DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025 Edição 18

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.987, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Convoca para o Serviço Ativo integrantes do Corpo Voluntário Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam convocados para o Serviço Ativo os Militares da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, todos integrantes do Corpo Voluntário Militares do Estado da Reserva Remunerada, em caráter transitório, mediante aceitação voluntária, para atuarem nas unidades escolares participantes do Programa Estadual de Escolas Cívico-Militares - PEECIM, em caráter temporário junto à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos da Lei n° 5.736, de 22 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Escolas Cívico-Militares - PEECIM, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para ser implantado nas escolas selecionadas da rede pública estadual, revoga a Lei n° 5.668, de 5 de dezembro de 2023, e dá outras providências.”, e da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no art. 9° do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.” regulamentada pelo Decreto n° 9.841, de 22 de fevereiro de 2002,e em consonância com o Edital n° 07/2024/PM-CP4, de 27 de setembro de 2024:

I - na função de Gestor, no município de Porto Velho:

a) Coronel da Polícia Militar da Reserva Remunerada *****427, RAMIRO EUSTÁQUIO VIEIRA SOBRINHO;

b) Capitão da Polícia Militar da Reserva Remunerada *****259, AGNALDO LUBE; e

c) Capitão do Corpo de Bombeiros Militar da Reserva Remunerada *****58-1, ROBERVAL LEANDRO DE AZEVEDO;

II - na função de Gestor, no município de Guajará-Mirim:

a) Capitão da Polícia Militar da Reserva Remunerada *****034, ADEMIR MELO SOUZA;

III - na função de Monitor, no município de Porto Velho:

a) Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada *****009, PAULO SERGIO FIGUEIREDO;

b) Terceiro-Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada *****950, HERINELTON PANTOJA SILVA;

c) Terceiro-Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada *****638, JOÉLIO ZACARIAS DA COSTA; e

d) Terceiro-Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada *****335, MARIA DE LOURDES LEMOS DE FARIAS.

Art. 2°O tempo em que o militar permanecer na atividade, não será computado como tempo de serviço e nem produzirá qualquer efeito em sua condição de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário ao qual está vinculado.

Art. 3°Os Militares convocados desempenharão suas atividades junto à Seduc, nas respectivas localidades, em consonância com o que preconiza os incisos I e V do § 1° do art. 4° da Lei n° 1.053, de 2002.

Parágrafo único.A incumbência dos atos de gestão de pessoal ficará a cargo da entidade de lotação o que inclui o processamento das verbas rescisórias.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055526002

DECRETO N° 29.975, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedências de Oficiais da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Oficiais da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”:

I - Coronel da Polícia Militar, Matrícula ******001, PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA;

II - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Matrícula******997, RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ;

III - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Matrícula******975, JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO;

IV - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Matrícula******651, ALEX CARVALHO DE MIRANDA;

V - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Matrícula ******663, GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA;

VI - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Matrícula ******666, GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS;

VII - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Matrícula ******000, ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO;

VIII - Capitão da Polícia Militar, Matrícula ******931, ALEX SILVINO TOLEDO; e

IX - Capitão da Polícia Militar, Matricula ******193, IRENO RIBEIRO NETO.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões e instruírem procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis com os seus Postos.

Art. 2°Os Oficiais continuarão agregados ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, conforme o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°Os Oficiais encontrar-se-ão adidos à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056112226

DECRETO N° 29.976, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedências de Oficiais da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Oficiais da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar de Rondônia - QOAPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar.":

I - Primeiro-Tenente da Polícia Militar, Matrícula ******644, JOAREZ REGO LEITE;

II - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Matrícula ******688, TAÍS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI;

III - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Matrícula ******885, VAGUISCLEI AMÂNCIO DE CARVALHO; e

IV - Segundo-Tenente da Polícia Militar, Matrícula ******880, ALLAN RODRIGUES DA SILVA.

Parágrafo único.Os Oficiais, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuarão em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões e instruírem procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis aos seus Postos.

Art. 2°Os Oficiais da Polícia Militar continuarão agregados ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, conforme o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°Os Oficiais encontrar-se-ão adidos à Coordenadoria de Pessoal, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056116973

DECRETO N° 29.977, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedência de Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica Prorrogada a cedência do Segundo-Tenente da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, Matrícula ******764, MIQUEIAS BATISTA DE JESUS, para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Ji-Paraná, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar.".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2°O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Decreto-Lei n° 09-A, 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Policial Militar permanecerá transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Segundo-Tenente encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056118496

DECRETO N° 29.978, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”:

I - Subtenente da Polícia Militar, Matrícula ******880, CRISANTO EUGENIO BRITO PEREIRA;

II - Subtenente da Polícia Militar, Matrícula ******808, SANDRO GUSMÃO SORIA;

III - Subtenente da Polícia Militar, Matrícula ******969, HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA;

IV - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******212, JOSÉ CARLOS GARCIA DANTAS;

V - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******070, LUCIANA DA SILVA NOBERTO;

VI - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******301, FRANCISCO ADNILSON RODRIGUES LIMA;

VII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******111, JOCIMARA VIEIRA LIMA;

VIII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******311, ELIETE RIBEIRO DE LIMA;

IX - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******902, ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA;

X - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******525, NANCI NAZARE DO NASCIMENTO;

XI - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******882, GIL DA SILVA MAIA;

XII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******682, CLAUDIA SILVA ARAUJO;

XIII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******941, LUCIANO SILVA DE SOUZA;

XIV - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******820, FRANCISLY ARAÚJO BRAGA;

XV - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******134, NABIL JEOVANY BEZERRA GORAYEB;

XVI - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******287, RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI;

XVII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******753, JOÃO AMUNTARIA VICTOR;

XVIII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******307, ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNACIO;

XIX - Segundo -Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******160, NILSON CARLOS ANJO DE MELO;

XX - Segundo -Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******719, LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS;

XXI - Segundo -Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******905, GEORJEAN DE ARAÚJO OJEDA;

XXII - Segundo -Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******258, EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA;

XXIII - Segundo -Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******502, EDSON SLUZARSKI DA SILVA;

XXIV - Segundo -Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******557, MAISA DOS SANTOS PAVAN;

XXV - Segundo -Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******188, GÉORGIA REIS VERSALLI MOTA;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

XXVI - Segundo- Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******562, MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS;
XXVII - Segundo- Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******906, FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA;
XXVIII - Segundo- Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******023, WEMERSON DO NASCIMENTO MONTEIRO;
XXIX - Segundo- Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******873, ALEXSANDRO FERNANDO DE AZEVEDO;
XXX - Segundo- Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******748, CÁSSIO DOS SANTOS GAMA;
XXXI - Segundo- Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******597, JOANA GOMES DA SILVA;
XXXII - Segundo- Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******764, CLAUDIO SILVA MATOS;
XXXIII - Segundo- Sargento da Polícia Militar, Matrícula******818, FRANCISCO UÉSCLEI LOPES DA SILVEIRA;
XXXIV - Segundo- Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******395, ANDRÉ AUGUSTO CAMPOS LOPES;
XXXV - Segundo- Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******188, FABIANO FERREIRA DE LIRA;
XXXVI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******022, IGOR DA SILVA CRUZ;
XXXVII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******335, ROBSON QUEIROZ DE SOUZA;
XXXVIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar ,Matrícula ******315, RADILSON REIS DA SILVA;
XXXIX - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******077, ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO;
XL - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******880, VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA;
XLI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******168, ADEMIR HENRIQUE SILVA;
XLII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******406, RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA;
XLIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******355, VANDICLEI DA SILVA;
XLIV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******284, WELINGTON ALVES QUEIROZ;
XLV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******906, MICHEÂNGELO PEREIRA DA COSTA;
XLVI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******562, ROBERTO MIRANDA CAVALCANTE;
XLVII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, ******840, ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO;
XLVIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******865, VALDINEI MEDEIROS LIMA;
XLIX - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******673, ANDERSON ANTONIO SETÚBAL SANTOS;
L - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******628, DANIEL SOUZA SILVA;
LI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula Matrícula ******689, MAURÍCIO BORGES DA SILVA;
LII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******128, ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR;
LIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******042 RONEGA SANTOS COSTA;
LIV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******820, SUELY OLIVEIRA DA CRUZ REIS;
LV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******097, FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR JUNIOR;
LVI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******406, RIZALDO FERREIRA DA SILVA;
LVII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******193, CARLEILSON LIMA DE MACEDO;
LVIII- Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******800, ALISSON JOEL DA NÓBREGA;
LIX - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula******693, DAVID RIBEIRO BORGES;
LX - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******537, ALEX AUGUSTO DE SOUZA;
LXI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******299, ROSILEUDO PEREIRA DE ARAÚJO;
LXII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******315, LUIZ FABIANO SANTOS DOS SANTOS;
LXIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******597, PAULO VITOR DE MELO RIBEIRO;
LXIV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******815, AFRÂNIO DAVI DE OLIVEIRA GRANJA SANTOS;
LXV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******557, JOSILEI DE JESUS SANTANA CHUIKA;
LXVI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******554, JONER CARVALHO DOS SANTOS;
LXVII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******446, HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR;
LXVIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******168,ERICKSON TYLLER AQUINO DE GOVEIA;
LXIX - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******855, DENISSON SEIXAS BARRETO;
LXX - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******702, NILTON ETSUO UEDA;
LXXI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******375, CARLOS LIMA PIMENTEL;
LXXII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******537, CLEMILDO DE SOUZA RIBEIRO; e
LXXIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******966, UILIAN EUGÊNIO COSTA.

Parágrafo único.Os policiais militares quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões e instruírem procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas Graduações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Art. 2°Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056124028

DECRETO N° 29.979, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Ji-Paraná, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”:

I - Segundo- Sargento da Polícia Militar, Matrícula******843, JOSE VANDERLEI DE SOUZA;

II - Segundo- Sargento da Polícia Militar, Matrícula******673, LEÔNIDAS FÉLIX DE SOUZA;

III - Segundo- Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******320, PEDRO SILVA DE SOUZA JUNIOR;

IV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******828, SCHEILA RIBEIRO MENDONÇA TERRA;

V - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******378, ROSEMAR ANTONIO CECHINEL; e

VI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******611, LUZIMAR VIEIRA CATELLANE.

Parágrafo único.Os policiais militares quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões e instruírem procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas Graduações.

Art. 2°Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056128542

DECRETO N° 29.980, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”:

I - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******942, WENDERLIY FERNANDES VASCONCELOS;

II -Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******164, GIDERSON BARROS FERREIRA;

III - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******932, RENAN FELINI;

IV - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******973, LILIANE CARVALHO SOUSA;

V - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******963, VALCEMIR LIMA NOGUEIRA;

VI - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******899, AIRTON RONEI HORN;

VII - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******905, ALEXANDRE RAMOS CUELLAR;

VIII - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******020, MARTA SILVA MIRANDA VIEIRA DE OLIVEIRA;

IX - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******521, RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI;

X - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******246, CARLOS CURY TITO;

XI - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******153, ISAQUE VIEIRA BRITO;

XII - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******453, LUCAS SILVA DOS REIS;

XIII - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******399, MAX WILLY VON RONDOW OLIVEIRA;

XIV - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******027, IBRAIM JÚNIOR PINTO DIAS NASCIMENTO;

XV - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******457, REGINALDO VALLE DE SOUZA;

XVI - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******965, ARIONE MORAES PEREIRA;

XVII- Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******998, DAYAN FREITAS SILVA;

XVIII - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******118, FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA;

XIX - Cabo da Polícia Militar, Matrícula ******494, ROGÉRIO PINTO DA COSTA; e

XX - Soldado da Polícia Militar, Matrícula ******276, ISMAEL PEREIRA LIPARI.

Parágrafo único.Os policiais militares quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas Graduações.

Art. 2°Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056129539

DECRETO N° 29.981, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência da Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula ******066, ELIANE TEODORO GOMES, para exercer funções de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Ji-Paraná, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Parágrafo único.A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2°A Praça continuará agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°A Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°A Cabo da Polícia Militar encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056133206

DECRETO N° 29.982, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”:

I - Aluno- Sargento da Polícia Militar, Matrícula ******946, ANTÔNIO MARCOS PAULA PIMENTEL; e

II - Aluno- Sargento da Polícia Militar, Matrícula ****** 941, BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO.

Parágrafo único.Os policiais militares quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas Graduações.

Art. 2°Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°Os Alunos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056133767

DECRETO N° 29.983, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Ji-Paraná, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”:

I - Aluno-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ****** 573, VALTER GOMES DE SOUZA; e

II - Aluno-Sargento da Polícia Militar, Matrícula ****** 403, MISLANE SANTIAGO COELHO.

Parágrafo único.Os policiais militares quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas Graduações.

Art. 2°Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Art. 4°Os Alunos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056134310

DECRETO N° 29.972, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula ******371, HIGOR DE OLIVEIRA SILVA, para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Cacoal/RO, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018 que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências” combinado com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências”, com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatível com a sua Graduação.

Art. 2°O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Cabo da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056134891

DECRETO N° 29.968, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - Seas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam nomeados os candidatos constantes no Anexo Único, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - Seas, realizado pelo Instituto Consulplan, regido pelo Edital n° 287/2022/SEGEP-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

GCP, homologado pelo Edital n° 230/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n° 109, de 13 de junho de 2023, conforme os termos do Processo n° 0026.589606/2021-26, em conformidade com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar n° 1.110, de 29 de novembro de 2021, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Servidores Públicos pertencentes à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e revoga a Lei Complementar n° 747, de 16 de dezembro de 2013.”, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n° 235, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2°No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - Pasep;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X - Certificado de Reservista;

XI - declaração dos candidatos se ocupam ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverão apresentar também certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exercem suas funções;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o Edital n° 287/2022/SEGEP-GCP, e/ou ato de retificação atinente ao edital regimentar, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial credenciado pelo MEC;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - Sefin;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/Segep;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - comprovante de residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência dos candidatos no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes;

XXII - declaração do candidato quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3°As posses dos candidatos efetivar-se-ão após apresentação dos documentos elencados no art. 2° e dentro do prazo disposto no § 1° do art. 17 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.”, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4°Documentos complementares poderão ser solicitados por ocasião dos procedimentos de posse, caso necessário.

Art. 5°Após a publicação deste ato de nomeação, será publicado edital de convocação, contendo as orientações para a realização dos procedimentos para a posse.

Art. 6°Fica sem efeito as nomeações dos candidatos caso não apresentem os documentos constantes no art. 2° deste Ato Normativo ou na hipótese de tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos próximos candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 7°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - AC

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368012874	Vitória Tomaz Azevêdo Gambarra	86,0	33°
2	368023989	Maviana de Carvalho Nascimento	85,9	34°

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: CIÊNCIAS CONTÁBEIS - AC

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368002621	Anderson Lima dos Santos	75,4	3°

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AC

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
7	368003815	Anny Karolyne Souza Rodrigues dos Santos Barbosa	69,4	25°
8	368047945	Bruna Livia Aguiar Silva	69,4	26°
9	368046960	Jhulio Matheus da Silva Franco	69,3	27°

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - AC

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368018003	Mauricio da Silva Matos	81,8	4°

Protocolo 0056440760

DECRETO N° 29.985, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula ******098, HEIDSON ESTEVAM OLIVEIRA, cedido para exercer funções de interesse policial-militar no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, com ônus para o Órgão de destino, no período de 28 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso V do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2°O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 09 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

“Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Cabo da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056473443

DECRETO N° 29.974, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedência e reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do Primeiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula ******835, TIAGO PEREIRA MEDEIROS, para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° a 12 de janeiro de 2025, em conformidade com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratóriosno âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2°O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Primeiro-Sargento da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Fica o Primeiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula ******835, TIAGO PEREIRA MEDEIROS, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 13 de janeiro de 2025, por haver cessado os motivos que determinaram sua cedência para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Ji-Paraná, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 6°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1° do art. 5°, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 7°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056494270

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

DECRETO N° 29.984, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula ******320, SIDNEY TRINDADE MACEDO, para exercer funções de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Ji-Paraná, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar.".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratóriosno âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2°O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 3°O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°O Terceiro-Sargento da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056496670

DECRETO N° 29.973, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedência e reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula ******633, ANDERSON DANTAS DA COSTA RODRIGUES, para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° a 16 de janeiro de 2025, em conformidade com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar.".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratóriosno âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatível com a sua Graduação.

Art. 2°O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Terceiro-Sargento da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Fica o Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula ******633, ANDERSON DANTAS DA COSTA RODRIGUES, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 17 de janeiro de 2025, por haver cessado os motivos que determinaram sua cedência para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Ji-Paraná, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 6°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1° do art. 5°, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 7°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056497397

DECRETO N° 29.986, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do Terceiro-Sargento Músico da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas - QPPME, Matrícula ******252, JOABSON DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer funções de interesse policial-militar no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.” combinado com o inciso V do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2°O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas - QPPME, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Terceiro-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056609144

DECRETO N° 29.971, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula ******279, CELSO DA SILVA MARQUES, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 31 de dezembro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Porto Velho, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1° do art. 5°, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056643534

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2025, BONIEK BEZERRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Gerente de Informática, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056774974

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 13 de janeiro de 2025, LARYSSE BARBOSA RODRIGUES BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056778167

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de janeiro de 2025, QUETLEN CAETANO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056778289

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de janeiro de 2025, GABRIEL BENITO BRAZ DOMINGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056778416

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de janeiro de 2025, QUETLEN CAETANO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056778863

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de janeiro de 2025, GABRIEL BENITO BRAZ DOMINGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056779650

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, BEATRIZ MOTA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056780064

Decreto de 21 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2025, ITAYANNE MARQUES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056658183

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de janeiro de 2025, VANESSA CRUZ DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056792633

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de janeiro de 2025, ALISSON MIQUEIAS MAGALHAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056792713

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de janeiro de 2025, NEIVA FRANCA MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056792873

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2025, ANDERSON EDUARDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Controle Patrimonial de Móveis, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056790695

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2025, KAREN DANIELY DA SILVA GUIMARÃES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056790961

Decretode 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2025, JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Controle Patrimonial de Móveis, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056791141

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2025, ANDERSON EDUARDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Patrimônio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056791249

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, EDUARDA COSTA AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056778111

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, KAROLAYNE PINTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo 0056791550

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de janeiro de 2025, JANIS FERREIRA DE MOTA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056777464

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de janeiro de 2025, JASMIRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056789809

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de janeiro de 2025, ELISIA DA SILVA STEPANHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056790565

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de outubro de 2024, 2 TEN BM WELINGTON SOARES CAETANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Comandante de Subgrupamento Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 0056776936

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2025, MARIA ROSEANE MONTEIRO FEITOSA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, do Posto Avançado da Zona Sul de Porto Velho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056767431

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2025, ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Rio Crespo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056767647

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2025, LINDUARTE DE ALMEIDA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Ji-Paraná, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056767812

Decreto de 27 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2025, ELIZABETE DA SILVA SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056767983

Decreto de 22 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.8 de 13 de janeiro de 2025 que nomeou, a partir de 13 de janeiro de 2025, JOAO PEDRO FROTA FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056698409

Decreto de 23 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 27 de janeiro de 2025, DANIEL GOES VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056730833

Portaria de férias nº 1640 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 05/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCELIA YUKO DE MORAES**, **GOV - Coordenador Técnico Especial - CDS-16 ***, matrícula ******027, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 05/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC36716

Portaria de férias nº 1693 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO,** GOV - Assessor XVI - CDS-16 *, matrícula ******629, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/01/2025 a 25/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC36870

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Portaria de férias nº 1694 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO**, **GOV - Assessor XVI - CDS-16** *, matrícula ******629, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

NATALIA BARROS DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC36871

CASA CIVIL

Portaria nº 62 de 27 de janeiro de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 17 de janeiro de 2025, os termos da **Portaria nº 529 de 25 de setembro de 2024** (0053201841) **publicada no Diário Oficial n.º 183 de 27 de setembro de 2024**, que lotou o servidor **VALBRAN CARVALHO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa, em razão da exoneração do servidor, conforme Decreto (0056785647) **publicado no Diário Oficial n.º 16 de 23 de janeiro de 2025.**

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0056787201

Portaria nº 59 de 27 de janeiro de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 23 de dezembro de 2024, os termos da **Portaria nº 417 de 18 de setembro de 2024** (0052986114) **publicada no Diário Oficial n.º 180 de 24 de setembro de 2024**, que lotou a servidora **FRANCINEIDE COSTA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em razão da exoneração da servidora, conforme Decreto (0056681023) **publicado no Diário Oficial n.º 16 de 23 de janeiro de 2025.**

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0056771648

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Portaria nº 55 de 23 de janeiro de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 03 de janeiro de 2025, os termos da **Portaria nº 470 de 20 de setembro de 2024 (0053053640) publicada no Diário Oficial n.º 16 de 23 de janeiro de 2025**, que lotou a servidora **KEILA ELIAS DE JESUS CHAVES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em razão da exoneração da servidora, conforme Decreto (0056734896) **publicado no Diário Oficial n.º 12 de 17 de janeiro de 2025.**

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0056735137

Portaria nº 53 de 23 de janeiro de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 07 de janeiro de 2025, os termos da **Portaria nº 338 de 10 de setembro de 2024 (0052696909) publicada no Diário Oficial n.º 173 de 13 de setembro de 2024**, que lotou a servidora **ADNA THALITA ROSA DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em razão da exoneração da servidora, conforme Decreto (0056731703) **publicado no Diário Oficial n.º 12 de 17 de janeiro de 2025.**

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0056730694

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 1629 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Secretária Adjunta de Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto nº 27.980 de 23/03/2023,publicada no DOE n.27.980 de 23 de março de 2023 - Rondônia, ed. 55 - 5, de 23/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA,** SECOM - Secretário de Estado de Comunicação - SUBSÍDIO II, matrícula ******848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, originalmente marcadas para o**18/11/2024 a 27/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**18/11/2024 a 27/11/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/01/2025 a 07/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA
Secretária Adjunta de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36697

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 30 de 27 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR, a contar de **27 de janeiro de 2025**, a Portaria nº 190 de 16 de fevereiro de 2022 (0024080479), a qual havia designado o servidor CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX910, para exercer a função de Diretor da **Procuradoria Setorial junto a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia (PGE-AGERO)** da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0056793881

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 111/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº: 15.246.041/0001-30. **4-OBJETO:** Fica autorizada a Ampliação de Metas do presente convênio. O valor global atual do ajuste é de R$ 1.128.068,77. Para o cumprimento das novas metas, fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 29/01/2025. **5-PROCESSO:** 0036.086269/2022-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056806667

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 19/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** AZEVEDO & AZEVEDO LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.859.672/0001-90. **4-OBJETO:** Serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS represada no Sistema de Regulação na Macrorregião II. **5-VALOR:** R$ 63.712.116,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 1500001002, 1600000001 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.024820/2023-84 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/011/2023/SESAU **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2025

Protocolo 0056807271

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 20/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **20/2023/PGE/DER-RO**, até a data de 22 de dezembro de 2025. **6-PROCESSO:** 0009.076989/2022-66. **7- ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056678725

Portaria nº 31 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, **ao servidor RAFAEL BERNARDES ROSA**, matrícula n. xxxxxx752, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, **nos dias 27.01 a 03.02.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Rondônia/FHEMERON, nas datas de 05.01.2024, 19.04.2024, 12.07.2024 e 11.10.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0056797358

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO 30/2025/PGE-DERADM **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO. **4-OBJETO:** Pavimentação em blocos intertravados em ruas urbanas do município, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id.0050402665). **5-REPASSE: R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais). **6-CONTRAPARTIDA:R$11.840,03** (onze mil oitocentos e quarenta reais e três centavos). **7-VIGÊNCIA:** 26/09/2025. **8-PROCESSO:** 0009.002977/2024-67. **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056694350

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 41/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA AUXILIADORA - AMIPRORAL, CNPJ/MF Nº: 63.787.295/0001-08. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de forragem, para realização dos serviços de pulverização de lavouras, combate a pragas e doenças, distribuição de fertilizantes, entre outros. **5-VALOR:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004613/2024-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2025.

Protocolo 0056812302

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 32/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZACAO UNIÃO, CNPJ/MF Nº: 13.311.317/0001-90. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 pulverizador canhão, para realização dos serviços de aplicação de defensivos agrícolas, entre outros. **5-VALOR:** R$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007006 - Natureza da Despesa: 44504203. **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004585/2024-34 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2025.

Protocolo 0056813384

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 3/2024/SEFIN-ASTEC **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** B&B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ/MF Nº: 32.151.394/0001-75. **4-OBJETO:** Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) consumo e água mineral sem gás acondicionadas em garrafões de 20 litros. **5-VALOR:** R$ 7.904,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208732 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903004 **7-PROCESSO:** 0030.009173/2024-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2025.

Protocolo 0056808529

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 34/2025/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** HADASSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 50.303.157/0001-64. **4-OBJETO:** Realização de Reparos na Rede Elétrica e Subestação da EEEFM Joaquim de Lima Avelino - Ouro Preto D'Oeste/RO. **5-VALOR:** R$ 138.629,74 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221571580158001 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903916 **7-PROCESSO:** 0029.070742/2024-60 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 45 dias, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056814578

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO 24/2025/PGE-DERADM **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO. **4-OBJETO: pavimentação asfáltica de 2.222,04m de extensão**, conforme descrito no Plano de Trabalho de (Id.0056078144). **5-REPASSE: R$1.500.000,00** (um milhão quinhentos mil reais). **6-CONTRAPARTIDA: R$ 23.083,80** (vinte e três mil oitenta e três reais e oitenta centavos). **7-VIGÊNCIA:** 21/01/2026. **8-PROCESSO:** 0009.013497/2024-21. **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056583226

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 217/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº: 04.394.235/0001-66. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 210 dias, a contar de 31.01.2025. **5-PROCESSO:** 0029.013633/2023-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056814912

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 37/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS GLEBAS RIO ALTO E NOVA FLORESTA, CNPJ/MF Nº: 01.045.733/0001-05. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadeira e 01 carreta agrícola basculante, para realização, pela Fomentada, dos serviços de plantio de grãos, colheita de grãos, capins, canas, entre outras leguminosas, materiais para fabricação de ração, recuperação de trechos danificados, auxilio nas estradas, entre outros. **5-VALOR:** R$ 130.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.004493/2024-54 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/01/2025.

Protocolo 0056815496

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 26/2025/PGE-DERADM; 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55 ; 4-OBJETO: Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade custear a ***recuperação de estradas vicinais na LINHA 115 com extensão de 12.500,00 metros;*** 5- REPASSE: **R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais),** 6-CONTRAPARTIDA: **R$ 589,58 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**; 7-VIGÊNCIA: 21/01/2026. 8-PROCESSO: 0009.007582/2024-51; 9-DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025.

Protocolo 0056785690

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 18/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ/MF Nº: 84.722.933/0001-82. **4-OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para Fanfarra. **5-REPASSE:** R$ 40.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 12.157,54 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.006032/2023-73 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056818888

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 465/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CBM-RO **3-CONTRATADA:** DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.740.397/0001-90. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual no valor de R$ 40.953,92, representando aproximadamente 24,96% sobre o valor do contrato. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0150140618221031275 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 00449051 **6-PROCESSO:** 0004.076060/2022-87 **7-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056816690

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 44/2025/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 86.729.324/0002-61 **4-OBJETO:** Aquisição de Mobiliário (mesas e sofás), para atender às demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Administrativas vinculadas àSEDUC, referente aos itens 02, 06, 08, 11, 12, 14, 15 e 33 da Ata. **5-VALOR:** R$ 516.426,38 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564036403601, 1236621584049404901, 1236721584045404501, 1212210152398239801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0029.067134/2024-78 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/799/2022, ARP/112/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056820964

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº **51/2023/PGE-DERADM**. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONVÊNIO nº 51/2023/PGE/DER-RO**, até a data de 24 de agosto de 2025; **6 - CLÁUSULA TERCEIRA** –Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.012259/2023-18, **8-ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056784241

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 45/2025/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** A.N.D CAPELLI LTDA, CNPJ/MF Nº: 45.874.714/0001-67. **4-OBJETO:** Aquisição de Mobiliário (poltronas), para atender às demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Administrativas vinculadas à SEDUC, referente aos itens 20 e 28 da Ata de Registro de Preços. **5-VALOR:** R$ 413.122,21 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564036403601, 1236221574041404101, 1236621584049404901, 1236721584045404501, 1212210152398239801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0029.067134/2024-78 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/799/2022, ARP/112/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056821777

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº **24/2024/PGE-DERADM**. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA –**Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONVÊNIO nº 24/2024/PGE-DERADM**, até a data de 31 de julho de 2025; **6 - CLÁUSULA TERCEIRA** –Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.074603/2022-81, **8- ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056722763

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 21/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** GLOCK AMÉRICA S.A., RUT 213962320018. **4-OBJETO:** Aquisição pistolas calibre 9X19mm. **5-VALOR:** US$ 3.706.348,30 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0618121661276127604 - Fonte de Recurso: 2713000001 - Natureza da Despesa: 44905214. **7-PROCESSO:** 0037.008160/2023-84 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PE/11399/2023, ARP/058/2024/AMGESP, Pregão Eletrônico Internacional nº 003/2023. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056822080

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 46/2025/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.875.146/0001-20. **4-OBJETO:** Aquisição de Mobiliário (poltronas), para atender às demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Administrativas vinculadas à SEDUC, referente ao item 22 da

Ata de Registro de Preços. **5-VALOR:** R$ 8.481,65 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564036403601, 1236221574040404001, 1236221574041404101 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0029.067134/2024-78 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/799/2022, ARP/112/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056824029

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº **113/2023/PGE/DER-RO**. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONVÊNIO nº 113/2023/PGE/DER-RO**, até a data de 05 de agosto de 2025; **6 - CLÁUSULA TERCEIRA** –Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.075795/2022-43, **8-ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056719548

Portaria nº 33 de 28 de janeiro de 2025

Altera o Anexo I da Portaria nº 342 de 28 de março de 2022, que constitui e designa membros para a comissão de gestão de risco em Processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE

Art.1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 342 de 28 de março de 2022, a qual constitui e designa membros para a comissão de gestão de risco em Processos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com os seguintes membros:

Anexo I

Nome	Matrícula	Função
Salviano Soares Nobre Neto	XXXXXX632	Presidente
Dr. Gabriel Carvalho Simões	XXXXXX576	Membro
Dr. Leandro José de Souza Bussioli	XXXXXX627	Membro
Fabiana Back Locks	XXXXXX359	Membra
Renato de Aguiar Vasconcellos	XXXXXX293	Membro
Romário do Nascimento Oliveira	XXXXXX552	Membro
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	XXXXXX885	Membro
Esdras Simionato Paz	XXXXXX972	Membro
Priscila Monteiro Lopes	XXXXXX389	Membra
Uilian Felipe Gontijo Silva	XXXXXX097	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0056810674

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 31/2025/PGE-DERADM; 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39 ; 4-OBJETO: **recuperação de 956,20 km de estradas vicinais*;*** 5- REPASSE: **R$ 1.992.790,67 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos),** 6-CONTRAPARTIDA: **R$ 104.883,73 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**; 7**-**VIGÊNCIA: 16/07/2026. 8**-**PROCESSO: 0009.013729/2024-41; 9-DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025.

Protocolo 0056786478

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº **158/2024/PGE-DERADM**. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do objeto e de vigência do **CONVÊNIO nº 158/2024/PGE-DERADM**, até a data de 26 de julho de 2025; **6 - CLÁUSULA TERCEIRA** –Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.013588/2023-86, **8- ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056691889

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 59/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CBM-RO **3-CONTRATADA:** JET CARGO DO MILENIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.642.698/0001-98 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de mergulho de resgate **5-VALOR:** R$ 61.207,50 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0618221031276127602 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 44905258 **7-PROCESSO:** 0004.000442/2025-82 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/670/2023, ARP/210/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2025.

Protocolo 0056835135

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1533/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** PC **3-CONTRATADA:** LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.477.490/0002-81. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática (Computadores e Monitores). **5-VALOR:** R$ 1.163.778,75 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15011 - Programa de Trabalho: 0612621102387238702 - Fonte de Recurso: 2759008049 - Natureza da Despesa: 44905241 **7-PROCESSO:** 0019.037768/2024-15 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/282/2023, arp/236/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2025.

Protocolo 0056835553

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0031/SEAS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.804.362/0001-47. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 10 de fevereiro de 2025. Fica autorizada a supressão ao contrato o valor de R$ 4.560,00, equivalente ao percentual de 14,29% dos valores praticados inicialmente no Contrato, sendo que o valor global da contratação passa a ser fixado em R$ 27.360,00. **5-PROCESSO:** 0026.001130/2023-76 **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2025.

Protocolo 0056835688

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0696/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.018.319/0001-32. **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal do contrato com base no advento da CCT-2022/2023, foi de R$ 1.059.452,95, perfazendo um custo anual de R$ 12.713.435,48. Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal do contrato com base no advento da CCT-2023/2023, será de R$ 1.077.233,68, perfazendo um custo anual de R$ 12.926.804,18. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 17.012.10.302.2034.4009 - Fonte de Recurso: 1.500.0.01002, 2.500.0.01002, 2.600.0.00001, 1.600.0.00001, 2.6.59.000001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30. **6-PROCESSO:** 0036.102575/2022-72 **7-DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2025.

Protocolo 0056836917

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria de férias nº 1604 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIMAR SILVA NASCIMENTO,** AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, matrícula ******914, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/05/2025 a 23/05/2025) e (08/10/2025 a 17/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2025 a 19/03/2025) e (01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 22/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC36656

Portaria nº 31 de 26 de janeiro de 2025

Institui equipe de trabalho para atuar nas atividades referentes ao Projeto Estudante Auditor 2025 da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 150 da Lei Complementar Estadual nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o **Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia** para o período de 2024 a 2027, instituído por meio da Portaria nº 333 de 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 2, de 04 de janeiro de 2024 (0044824766);

Considerando o Capítulo I - Dos componentes do Plano Estratégico, no art. 2° , III, alínea "e" da Portaria nº 333 de 29 de dezembro de 2023, o qual prevê, dentre os valores: "Participação Social: Criar e manter instrumentos que facilitem o controle social das ações e iniciativas governamentais.".

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir equipe de trabalho para atuar com o objetivo de concretizar o Projeto Estudante Auditor do Poder Executivo Estadual, com membros da Controladoria Geral do Estado - CGE.

§ 1º – Os membros da Comissão deverão desenvolver, planejar com celeridade e economicidade, bem como concretizar a criação do Projeto Estudante Auditor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrar a equipe de trabalho ora instituído:

I - **ROSEVAL SERRADO LEITE** - Diretor Executivo - Matrícula nº ******416 - CGE - Presidente;

II - **MIRNA CAROLINA DE FREITAS BEZERRA** - Chefe do Núcleo de Inovação para Prevenção à Corrupção - matricula n° ******492 - CGE - Coordenadora.

III - **RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA** - Assessora - Matrícula nº ******110 - CGE - Membro;

IV - **SILVANA FERREIRA MONTEIRO DA SILVA** - Coordenadora de Controle Social - Matrícula nº ******988 - CGE - Membro;

V - **VITORIA LARISSA NASCIMENTO GONZAGA** - Assessor VI - Matrícula nº ******540 - CGE - Membro;

VI - **FÁBIO ALEXANDRE ABIORANA LUCENA** - Assessor VIII - Matrícula nº ******115 - CGE - Membro;

VII - **ELITON RIAN DOS SANTOS DE SOUSA** - Chefe de Núcleo II - Matrícula nº ******698 - CGE - Membro;

VIII- **MATHEUS FERREIRA DA SILVA** - Chefe de Equipe I - Matrícula nº ******430 - CGE - Membro;

IX - **LUÍS MARCELO FABRICIO GUIMARÃES** - Estagiário - Membro;

X - **MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ** - Diretor de Transparência e Governo Aberto - Matrícula nº ******415 - CGE - Membro;

§ 2º - A Comissão irá desenvolver suas atividades sem ônus adicional para o Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Art. 3º Os setores da Controlaria-Geral do Estado de Rondônia deverão apoiar a equipe de trabalho, no âmbito de suas respectivas competências, no planejamento das atividades, assim como no cumprimento de eventual plano de ação ou de obrigações a serem instituídas.

Art. 4º As atividades de elaboração do projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma do projeto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Controladoria Geral do Estado - CGE

Protocolo 0056762561

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 1630 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG ,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******871, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(19/11/2024 a 28/11/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/01/2025 a 15/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC36707

Portaria nº 27 de 27 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803 de 12 de maio de 2016, publicada no DOE nº 86 de 12/05/2016, que assegura todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Publica Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do Artº 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do Artº 10, do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da Certidão de nascimento, do tempo judicial de guarda ou adoção, conforme o Processo SEI nº 0042.000672/2025-95;

RESOLVE:

Artº 1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor **JEFFERSON PEDRA FERREIRA**, Matricula ******631, ocupante do cargo de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, lotado na Gerência Regional Tudo Aqui em Rolim de Moura, a partir da data de nascimento dos seus filhos, ocorrido em 13/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 27 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

SEMAYRA GOMES
Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos da SUGESP
Protocolo 0056775209

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 51 de 23 de janeiro de 2025
Designa os servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG como responsáveis pelo monitoramento dos eixos do Plano Estratégico do Estado de Rondônia "Um novo norte, com mais trabalho e mais conquistas", para o período de 2024 a 2027.

A SECRETÁRIADE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e monitoramento constante para a implementação do Plano Estratégico do Estado de Rondônia "Um novo norte, com mais trabalho e mais conquistas" (Decreto nº 28.985, de 19 de março de 2024);

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.945, de 09 de janeiro de 2025 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e define no seu Art. 41, VIII, e

CONSIDERANDO a importância de definir responsabilidades para a efetivação das ações e o alcance dos resultados propostos no Plano Estratégico.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores da SEPOG, relacionados no Anexo Único, como responsáveis pelo monitoramento dos eixos do Plano Estratégico do Estado de Rondônia "Um novo norte, com mais trabalho e mais conquistas".

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I) Acompanhar e monitorar a elaboração e implementação dos projetos para os respectivos eixos, em consonância com as diretrizes do Plano Estratégico;

II) Monitorar e avaliar o andamento das ações e a execução dos recursos orçamentários destinados a cada eixo, elaborando relatórios periódicos para a Secretaria de Planejamento;

III) Identificar e propor soluções para eventuais dificuldades e obstáculos na implementação das ações de cada eixo.

Art. 3º A SEPOG, por meio da Gerência de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas - GAMPP, prestará o suporte técnico e administrativo necessário aos servidores designadospara o desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

EIXO	RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO EIXO	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Ramon Lima de Oliveira	300***125	Michelle Tavernard da Rocha	300***619
CIDADANIA	Diego Alan Freitas da Cruz	300***243	Ramon Lima de Oliveira	300***125
EDUCAÇÃO	Artur Ribeiro de Melo	300***263	Fernanda Petrides Silva	300***620
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	Fernanda Petrides Silva	300***620	Diego Alan Freitas da Cruz	300***243
SAÚDE	Luiz Carlos Gomes do Carmo	300***758	Luiz Felipe Rocha Freire	300***915

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

SEGURANÇA PÚBLICA	Luiz Felipe Rocha Freire	300***915	Luiz Carlos Gomes do Carmo	300***758
GESTÃO ESTRATÉGICA	Michelle Tavernard da Rocha	300***619	Artur Ribeiro de Melo	300***263

Protocolo 0056739353

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.452333/2018-41,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ADALGISA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******538, do Centro de Diálise de Ariquemes, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056338590

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.151554/2019-33,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal do cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARIA MARILSA DE ALMEIDA ROIESKI, Professor Classe B, matrícula n. ******904, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Governo do Estado de Santa Catarina.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056636839

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.015291/2023-76,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 9.1.2025, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, até 31 de dezembro de 2025, da servidora abaixo relacionada, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se lê: VANILDE PAGLIARI, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. ******360,

Leia-se:**I**VANILDE PAGLIARI, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. ******360,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056636736

DECRETO DE 23DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515823/2019-02,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ANTÔNIA JOCELMA SILVA ALBUQUERQUE SOUZA, Técnico Educacional N2, matrícula n. ******248, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056656192

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.362232/2019-18,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **MAGDA CHAUL BARBOSA AIDAR PEREIRA,** Professor Classe A, matrícula n. ******999, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056647652

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0040.296620/2021-09,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, com ônus para a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, por tempo indeterminado, de acordo com a lei nº 5.373, de 30 de junho de 2022, da servidora NILZA MACEDO DE BRITO, Analista de Gestão e Negócios, matrícula n. **92-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056701477

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.045920/2022-52,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, da servidora MÔNICA PATRICIA MORAES BARBOSA,Técnico Educacional N2, matrícula n. ******517, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056636778

Portaria nº 595 de 27 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 30/2025/SEGEP- 3ª CSPAD, de 14 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 089/PAD/SEDUC/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056799917

Portaria nº 605 de 27 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 24/2025/SEGEP- 2ª CSPAD, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 076/PAD/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056800988

Portaria nº 607 de 27 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 39/2025/SEGEP- 5ª CSPAD, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 031/PAD/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056801197

Portaria nº 572 de 27 de janeiro de 2025

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento, SUPERARIGAB-CRH (0056515715), Despacho SEDUC-GLMS (0056520814), que consta nos autos no Processo n. 0029.002677/2025-21,

R E S O L V E:

CESSAR, a **contar de 13.1.2025,** os termos da Portaria n. 4614,de 12.07.2023, que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a **contar de 1.8.2023**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **ANDRE HENRIQUE DA SILVA FONSECA,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******857, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056779913

Portaria nº 569 de 27 de janeiro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SUPERRDMGAB-CRH (0056358017), Despacho SEDUC-GLMS (0056428762), que consta nos autos no Processo n. 0029.002073/2025-84,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **9.1.2025,** os termos da **Portaria n. 8083 de 27.12.2023,** que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 1.2.2024**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MARA DIVINA MACIEL CHIULLO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056776671

Portaria nº 596 de 27 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento EEEFMPC (0054338037), Despacho SEDUC-GLMS, (0056012579), que consta no Processo n. 0029.065.459/2024-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a Partir de 1.2.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **VALDIRENE DOS SANTOS RODRIGUES,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Jaru.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056799921

Portaria nº 586 de 27 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento GMED (0053575263), Autorização HB-GRH (0053588521), que consta no Processo n. 0049.012447/2024-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SIZENILDO DA SILVA FIGUEIREDO**, Medico 40h, Matrícula n. ******689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025,** referente ao 4º quinquênio de 1.1.2020 a 31.12.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056795975

Portaria nº 591 de 27 de janeiro de 2025

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HICD-NRAD (0053792241), Autorização-HICD-DG (0055291282), Despacho-HICD-NRH (0055663266), que consta no Processo n. 0036.035.086/2024-60,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **15.12.2024 a 15.12.2026**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO,** ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Matrícula n. ******296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056798665

Portaria nº 574 de 27 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SUPERCACGAB-CRH (0055827898), Despacho SEDUC-GLMS (0056013656), que consta nos autos do Processo n. 0029.033626/2022-06

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, **a partir de 1.2.2025,** para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora HELENA MARIA FERMINO**,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matricula n. ******825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056786236

Portaria nº 568 de 27 de janeiro de 2025

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento- SUPERARIGAB-CRH (0055443199), Despacho SEDUC-GLMS (0055911406) que consta nos autos no Processo n. 0029.524079/2021-84,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **04.01.2025,** os termos da **Portaria n.52** que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 4.2.2022**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **MARTON DE NAZARE MARTINS CAMPO,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056773628

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.002396/2024-08,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **DEISE FELIX DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, matrícula n. *60-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, para desenvolver suas atividades na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056707145

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.035991/2024-17,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora NAIDE EVARISTO DA SILVA, Professora, 25 horas, matrícula n. *47, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo 0056636713

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.016209/2024-63,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora FRANCIELLE LOVO VIEIRA MOREIRA, Enfermeira, matrícula n. **80-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056636799

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.018468/2024-18,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora AURINEIDE DA SILVA BARROS, Professora Nível III, matrícula n. *079, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056636567

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.009557/2024-73,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ELIANA LOPES MEDEIRO MOREIRA, Professora, contrato de 25 horas semanais, matrícula n. ***466, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056700847

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.005664/2024-22,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor SANDRO LUIZ ASCUY DE OLIVEIRA, Professor - Magistério, contrato de 40 horas semanais, matrícula n. **43-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056636579

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.073210/2023-01,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SILENE ESPINOSA QUINTÃO ALENCAR**, Pedagoga, matrícula n. ***62-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056636549

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.047018/2023-51,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ADÃO ALAN LIMA DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula n. **71, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056699972

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0049.007640/2023-99,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ELIZABETH AGUIAR PEREIRA, Nutricionista, matrícula n. **96, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056636721

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.027949/2023-33,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **SERGIO DA COSTA DURAN**, Professor, matrícula n. **81, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajara-Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056700271

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.077944/2022-81,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**,** Enfermeiro, matrícula n. **968, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde -Sesau.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056740917

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.067549/2022-58,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 2025, da servidora GEORGIA ARISTIDES FERREIRA, Agente Administrativo, matrícula n. **091,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cacoal, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056701161

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.274395/2021-08,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor FREDSON DA SILVA MARTINS, Professor, contrato de 25 horas semanais, matrícula n. **77-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056636533

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.492065/2020-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, Supervisor Escolar, matrícula n. **336, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056636790

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.496042/2019-03,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor PEDRO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE, Auxiliar Administrativo, cadastro n. *64, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056636555

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.066229/2019-39,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora NÚBIA CAVALCANTE DA SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula n. ***196, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim para desenvolver suas atividades na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056636573

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.453244/2018-61,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARA REGINA HENTGES LEITE, Agente Administrativo, Matrícula n. **04, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal, para desenvolver suas atividades na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056636505

Portaria nº 536 de 23 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 53/2025/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.000299/2025-00,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 058/PAD/SEDUC/2022,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor ANTÔNIO DEMETRIUS DE MATOS FREIRE, Professor Classe C, matrícula n. ******732, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056726330

Portaria nº 524 de 22 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.000572/2025-67,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, conforme Certidões (0056621276) e (0056621327), **sem prejuízos da remuneração**, nos dias 27.1.2025 a 31.1.2025, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, **referente as eleições municipais do primeiro e segundo turno de 2024**, a servidora **NARA MACEDO AMPUERO**, Agente Atividades Administrativas, matrícula n. ******725**,** lotada naSecretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056706731

Portaria nº 555 de 23 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0007.000064/2025-15,

R E S O L V E :

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 15.1.2025, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **LETICIA MANVÁILER VIEIRA ARAÚJO**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. ******234, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056739462

Portaria nº 520 de 22 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.000875/2025-61,

R E S O L V E :

Conceder o afastamento para mandato eletivo, sem vencimento do cargo efetivo, a contar de **1.1.2025 a 31.12.2028**, de acordo com o artigo 38, inciso IV da Constituição Federal e artigo 134 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, aoservidor GILMARIO SILVA DE GOES, Técnico de Enfermagem, matrícula n. ******085, lotado no Hospital Regional de Buritis, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056705386

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Portaria nº 500 de 22 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.000407/2025-96,

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. 292 de 15.1.2025, **Concedeu o afastamento para mandato eletivo,** sem vencimento do cargo efetivo, de acordo com o artigo 38, inciso IV da Constituição Federal e artigo 134 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, aoservidor **VILSON PREVE PEIXER,** Técnico de Enfermagem, matrícula n. ******475, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia.

Onde se lê: a contar de 1.1.2025 a 31.1.2028,

Leia-se:a contar de **1.1.2025 a 31.12.2028.**

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056686065

Portaria nº 531 de 23 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0043.000014/2025-93,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, conforme Declarações(0056179574) e (0056179583), **sem prejuízos da remuneração**, nos dias 16.1.2025, 17.1.2025 e 20.1.2025 a 23.1.2025, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, **referente as eleições municipais do primeiro e segundo turno de 2024**,servidora **JANAINA MUNIZ LOBATO,** matrícula n. ******481, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações .

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056715993

Portaria nº 533 de 23 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n.0031.007103/2024-19,

R E S O L V E:

Convalidar Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição do **Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Rondônia - SINDERON**, a contar de 5.1.2024 a 5.1.2028, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **ALAN PEREIRA MARTINS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******690, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056720501

Portaria nº 523 de 22 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0050.015004/2024-82,

R E S O L V E :

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 1.2.2025, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidoraKARLA MARIANA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

FELISBERTO BORGES PONTES, Nutricionista, matrícula n. ******350, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056706350

Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.032418/2024-54,

R E S O L V E :

Convalidar Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **GILSON DIAS BARBOSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. ******228, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 30.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056707496

Portaria nº 540 de 23 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 52/2025/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.003428/2024-22,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 007/PAD-S/SESAU/2024,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **ELIANA DE SOUZA RIBEIRO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. ******897, lotada na Secretaria de Estado da Saúde , da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056733702

Portaria nº 556 de 23 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003000/2024-80,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office, no período de *7.1.2025 a 6.4.2025*, ao servidor **MARCIO ROGÉRIO GOMES ROCHA**, matrícula n. ****072, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo 0056740044

Portaria nº 557 de 23 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000636/2024-70,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office, no período de 29.1.2025 a 28.4.2025, ao servidor JOÃO BOSCO CALIXTO DE SOUZA, ******850, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056740443

Portaria nº 532 de 23 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 46/2025/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.000780/2023-25,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **004/PAD-S/SEDUC/2023**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidorLUIZ CARLOS FERREIRA, Professor Classe C, matrícula n. ******462, lotado na Coordenadoria Regional de Educação de Extrema - SEDUC/RO, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056715999

EDITAL Nº 7/2025/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1818/2025/SEDUC-GPAD (0056679339), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a vigésima quinta convocação para assinatura de contrato**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C-Graduações Diversas-Técnico Educacional Nível II/Cuidador**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **24/1/2025 a 3/2/2025**.

Porto Velho – RO, 23 de janeiro de 2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

PROFESSOR CLASSE C - AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
CEREJEIRAS	43505	GISELLE CAMPOS BABIRETZKI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	CEREJEIRAS/ Colorado do Oeste	80	1º
CEREJEIRAS	43595	HELLEN DAYANE FALCÃO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	CEREJEIRAS/ Colorado do Oeste	75	2º
CEREJEIRAS	49179	JARLEY MARCIA ROCHA ALVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	CEREJEIRAS/ Colorado do Oeste	72,5	3º
CEREJEIRAS	39904	GENISIS HENRIQUE PEREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	CEREJEIRAS/ Colorado do Oeste	72,5	5º
ESPIGÃO DO OESTE	51796	LEIDIANE APARECIDA DA COSTA MOURA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	ESPIGÃO DO OESTE/ Espigão do Oeste	72,5	8º
ESPIGÃO DO OESTE	51048	ZELVANIA MARIA ATANAZIO RODRIGUES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	ESPIGÃO DO OESTE/ Espigão do Oeste	72,5	9º
EXTREMA	52778	ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO KAXARARI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	EXTREMA/Extrema	70	6º
EXTREMA	43411	SARA JESUS DE SOUZA PERSCH	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/ Anos Iniciais	EXTREMA/Distrito de Vista Alegre do Abunã	75	4º
JARU	42665	MARIA ADRIANA DIOGENES DA SILVA GOMES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	JARU/Jaru	75	5º
JI-PARANÁ	53893	KELLY FELIX SOARES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	32,5	11º
PORTO VELHO	52425	RENYEL YARLEY ALVES DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	PORTO VELHO/ Porto Velho	75	34º
ROLIM DE MOURA	43510	TACIANA FONSECA GUIMARÃES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ROLIM DE MOURA/ Distrito de Nova Estrela	70	3º

PROFESSOR CLASSE C - VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
PORTO VELHO	44690	RAYZA GIRARD MADEIRA	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	PORTO VELHO/ Porto Velho	70	2º

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II – CUIDADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.

CEREJEIRAS	51656	ROSEANE MARCELINO LAGO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Cabixi	100	3º
CEREJEIRAS	42795	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Cabixi	100	4º
CEREJEIRAS	54102	ELAINE NATIELI REZENDE DE JESUS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Cabixi	100	5º
CEREJEIRAS	49354	KELLY ANJOS BARBOSA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Cerejeiras	100	6º
CEREJEIRAS	52364	LEILIANE ALVES DE OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Cerejeiras	100	7º
CEREJEIRAS	48497	SIRLEI DE OLIVEIRA LAIA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Cerejeiras	100	8º
CEREJEIRAS	47183	KELLYM DIANI NERY	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Cerejeiras	100	9º
CEREJEIRAS	47630	IVANETE TAVARES DA SILVA LOURENÇO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Corumbiara	100	2º
CEREJEIRAS	43008	FRANCINETE PEREIRA DO AMARAL	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/Distrito deVitória da União/ Corumbiara	100	1º
CEREJEIRAS	50688	EDITH CHAMO FREY	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Pimenteiras do Oeste	97,5	4º
CEREJEIRAS	44654	SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Colorado do Oeste	95	10º
CEREJEIRAS	39751	LILIAN ROSA DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Colorado do Oeste	92,5	11º
PORTO VELHO	52801	PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/ Porto Velho	100	338º
PORTO VELHO	43246	SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	PORTO VELHO/ Porto Velho	100	339º
ROLIM DE MOURA	46201	PAMELA SABRINI DA SILVA GUIMARÃES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/ Novo Horizonte do Oeste	95	2º

ROLIM DE MOURA	55431	IRACEMA INACIO GONÇALVES PAPINE	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/ Rolim de Moura	100	40º
ROLIM DE MOURA	51264	LAIANE APARECIDA SIMÃO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/ Rolim de Moura	100	41º
ROLIM DE MOURA	44205	ALINE FERREIRA DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/ Rolim de Moura	100	42º
ROLIM DE MOURA	49123	JUSSICLEIA PEREIRA DE AZEVEDO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/ Rolim de Moura	100	43º
ROLIM DE MOURA	55670	ELOIZA ALVES MATHEUS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/ Rolim de Moura	100	44º
ROLIM DE MOURA	56237	UBEATAN GOMES DOS REIS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/ Rolim de Moura	100	45º
ROLIM DE MOURA	45366	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/ Rolim de Moura	100	46º
ROLIM DE MOURA	54765	PRICILA ABREU GOMES FONSECA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/ Rolim de Moura	100	47º
ROLIM DE MOURA	44358	CARINA DA SILVA CAETANO ROQUE	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/ Rolim de Moura	100	48º
ROLIM DE MOURA	48622	ANDRESSA KAMILA MARTINS DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/ Rolim de Moura	100	49º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	47190	HELEN NUBIA TRANQUILINO NUNES	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Francisco do Guaporé	100	7º

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II – CUIDADOR - VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
CEREJEIRAS	43332	JAIRO HENRIQUE PEREIRA MOREIRA	Não	Sim	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Cerejeiras	100	1º
CEREJEIRAS	47939	CÍCERO DARLAN EUGÊNIO FERREIRA	Não	Sim	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Cerejeiras	90	2º
CEREJEIRAS	55730	BRUNA DE SOUZA	Não	Sim	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Pimenteiras do Oeste	50	1º
CEREJEIRAS	50921	SAMUEL NASCIMENTO DOS SANTOS	Não	Sim	TECNICO EDUCACIONAL/ NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/ Colorado do Oeste	50	2º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

- CEREJEIRAS: Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000 / E-Mail: seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8269;
- ESPIGÃO DO OESTE: Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000 / E-Mail: processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8273;
- EXTREMA: Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000 / E-Mail: renextrema@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8275;
- JARU: Rua Paraná, 3160 – Setor 01 – CEP: 76890-000 / E-Mail: gafjaru@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8279;
- JI-PARANÁ: Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8281;
- PORTO VELHO: Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / E-Mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8239;
- ROLIM DE MOURA: Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000 / E-Mail: processoseletivorm@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8290;
- SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ: Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000 / E-Mail: seletivocresfg@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8292.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;
d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" – Educação Física;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
i) Título de Eleitor;
j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar;
t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;
u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "v"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.
2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.
4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.
5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0056716301

EDITAL Nº 8/2025/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1750/2025/SEDUC-GPAD (0056647147), constante do Processo n. 0029.068007/2022-24, **torna público a trigésima quarta convocação para assinatura**

de contrato, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2023, regido pelo Edital n. 47/2023/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 172/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 102, de 1 de junho de 2023, para a contratação de **Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação e Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **24/1/2025 a 3/2/2025**.

Porto Velho – RO, 23 de janeiro de 2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Item 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SUPER	INSC.	PCD	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
EXTREMA	14668	N	MARÍA CLAUDENORA BRAZ DA SILVA	Agente de Alimentação	EXTREMA - Extrema	98	17º
PIMENTA BUENO	5336	N	NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	68	55º
PIMENTA BUENO	14731	N	MARCELA GOMES PINHO	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	67	56º
PORTO VELHO	8186	N	NATÁLIA SANTOS OLIVEIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	354º
PORTO VELHO	17472	N	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	355º
PORTO VELHO	16093	N	ADEILDO DAMAS FERREIRA EVANGELISTA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	356º
PORTO VELHO	9810	N	ANDERSON ALBUQUERQUE FELIZARDO DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	65	662º
PORTO VELHO	19972	N	MARIA JUCELIA SOARES DE ARAUJO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	65	663º
PORTO VELHO	19313	N	ANA LUCIA LOPES DOS ANJOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	65	664º
PORTO VELHO	8343	N	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	65	665º
ROLIM DE MOURA	18000	N	SOLANGE LOUVEM DA COSTA	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	98	79º

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - RECONVOCAÇÃO

SUPER	INSC.	PCD	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	21324	N	CELEDIR PEIZINO LIMA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alto Alegre dos Parecis	65	8º

ARIQUEMES	18302	N	KEZIA ALVES DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ARIQUEMES - Garimpo Bom Futuro	100	6º
CEREJEIRAS	19412	N	CLEUSERINA DE SOUZA ABREU	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Pimenteiras do Oeste	70	6º
CEREJEIRAS	9987	N	JULIANA ANDRADE CAMPANA	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Colorado do Oeste	70	16º
CEREJEIRAS	17107	N	SIRLENI CARVALHO DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	CEREJEIRAS - Colorado do Oeste	50	14º
CEREJEIRAS	12138	N	KAROLAINE WEND ALVES PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	CEREJEIRAS - Colorado do Oeste	50	17º
GUAJARÁ MIRIM	24856	N	EVANEIA SANTOS DA COSTA	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Nova Mamoré	96	8º
JARU	15073	N	CLARICE FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jaru	58	21º
JARU	21858	N	ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jaru	52	23º
JARU	11486	N	APARECIDA MARIA DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jaru	50	24º
JI-PARANÁ	23584	N	ALIETE TEODORO DOS SANTOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Distrito de Novo Riachuelo	90	6º
JI-PARANÁ	22431	N	JEISIANE GABRECT DA MOTTA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Distrito de Novo Riachuelo	67	7º
JI-PARANÁ	24689	N	CARLA SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Distrito de Estrela de Rondônia	50	6º
JI-PARANÁ	18112	N	RENATA DIAS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	203º
JI-PARANÁ	14248	N	CÁTIA APARECIDA FONGARO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	204º
JI-PARANÁ	19492	N	LORENA TÂMARA DE CERQUEIRA CESAR ARCANJO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	205º
JI-PARANÁ	10716	N	MARCELO DE SOUZA PIMENTEL	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	206º
JI-PARANÁ	9109	N	MARCELO DA SILVA FERNANDES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	207º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

JI-PARANÁ	20550	N	LOHANE PAULA BARBOSA RIBEIRO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	208º
JI-PARANÁ	18419	N	ANGELA MARIA MAGELA LOPES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	209º
JI-PARANÁ	14070	N	LIDIANE KELLY DE OLIVEIRA DIAS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	211º
JI-PARANÁ	13972	N	PRISCILA BARROS MORAIS SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	212º
JI-PARANÁ	20989	N	STEFFANI SCHAUSTZ DE OLIVEIRA UVEDA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	213º
JI-PARANÁ	13951	N	DANIELE ALVES DA SILVA PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	214º
JI-PARANÁ	19144	N	LUIZ ANDRE NUNES MENEZES DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	215º
JI-PARANÁ	24692	N	ALCENI DA SILVA CORRÊA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	216º
JI-PARANÁ	15007	N	MYDIÃ VASQUES LUCIANO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	217º
JI-PARANÁ	11000	N	VIVIANE DOS SANTOS MACHADO DE ALMEIDA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	218º
JI-PARANÁ	10070	N	TAMIRIS VIEIRA CONZATTI	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	219º
JI-PARANÁ	13219	N	ROMÁRIO BATISTA DO SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	220º
JI-PARANÁ	12738	N	JOSE LEANDRO VIEIRA PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	221º
JI-PARANÁ	8760	N	ANTONIO VAGNER BALBINO DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	222º
JI-PARANÁ	15623	N	DENISE CASTRO EURICO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	223º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

JI-PARANÁ	25433	N	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	225º
JI-PARANÁ	11641	N	CICÍLIA CAROLINA FREITAS RODRIGUES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	226º
JI-PARANÁ	18013	N	JESSICA BRENDA RODRIGUES DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	227º
JI-PARANÁ	11358	N	MARIELY CEREZA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	228º
JI-PARANÁ	17821	N	ADRIANO SILVA COSTA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	229º
JI-PARANÁ	23594	N	GUTEMBERG MONTEIRO DE PAULA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	230º
JI-PARANÁ	18622	N	RANIELA LARISSA GONÇAVES DIAS MARINHO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	231º
JI-PARANÁ	15522	N	SHEILA DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	232º
JI-PARANÁ	16529	N	JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	233º
JI-PARANÁ	16082	N	ROSINEIDE DE ARAUJO ROCHA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	234º
JI-PARANÁ	12732	N	JESSIKA BARBOSA DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	235º
JI-PARANÁ	18349	N	ALINE ARAUJO DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	236º
JI-PARANÁ	23534	N	CECILIA DA SILVA MONTEIRO NETA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	237º
JI-PARANÁ	20427	N	EVELLYN SIQUEIRA MONTEIRO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	238º
JI-PARANÁ	24161	N	PETERSON HONORATO DURAN	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	239º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

JI-PARANÁ	14423	N	SÉRGIO CARLOS RODRIGUES JUNIOR	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	240º
JI-PARANÁ	24904	N	EDILAINE DA SILVA MOURA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	241º
JI-PARANÁ	9903	N	JACQUELINE DE OLIVEIRA MOREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	242º
OURO PRETO DO OESTE	11796	N	LUCIANA MUNIZ DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	65	14º
OURO PRETO DO OESTE	12208	N	MARLI BALDASSINI GUASTI LOIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	50	17º
PIMENTA BUENO	19779	N	LUANA DONIZETE	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Primavera de Rondônia	58	8º
PIMENTA BUENO	25043	N	LUCILA DE ARAUJO CRIVELLI	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Primavera de Rondônia	50	9º
PIMENTA BUENO	14243	N	ERICA LETICIA FERNADES DO PRADO PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Primavera de Rondônia	50	6º
VILHENA	25036	N	MICHELLY TOLEDO HONORIO SANTOS	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	84	38º
VILHENA	20906	N	SILVANIA SILVA RODRIGUES	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	83	39º
VILHENA	12415	N	ROSILENE DE AMORIM	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	83	40º
VILHENA	16913	N	ROSANGELA BUENO DA CRUZ	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	80	45º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S) /SEDE (S):

- **ALTA FLORESTA DO OESTE:** Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000 / E-Mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8261;
- **ARIQUEMES:** Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852 / E-Mail: seletivocrearq@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8263;
- **CEREJEIRAS:** Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000 / E-Mail: seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8269;
- **EXTREMA:** Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000 / E-Mail: renextrema@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8275;
- **GUAJARÁ-MIRIM:** Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / E-Mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212- 8277;
- **JARU:** Rua Paraná, 3160 – Setor 01 – CEP: 76890-000 / E-Mail: gafjaru@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8279;
- **JI-PARANÁ:** Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8281;
- **OURO PRETO DO OESTE:** Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-Mail: processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8285;
- **PIMENTA BUENO:** Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000 / E-Mail: seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8287;

- VILHENA: Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000 / E-Mail: crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8294.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

e) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

h) Título de Eleitor;

i) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

j) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

k) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

l) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);

m) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

n) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

p) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;

q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

r) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar;

s) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;

t) Atestado de Sanidade Física e Mental;

u) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "u"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que

terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0056722631

EDITAL Nº 9/2025/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1765/2025/SEDUC-GPAD (0056656538), constante do Processo n. 0029.043086/2023-41, **torna público a vigésima convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 321/2023/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 408/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 207, de 1 de novembro de 2023, para contratação de **Professor Nível B**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **23/1/2025 a 3/2/2025**.

Porto Velho – RO, 23 de janeiro de 2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

PROFESSOR NÍVEL B

SUPER	INSC.	PCD	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.

OURO PRETO DO OESTE	39237	S	ELISÂNGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISÉS	Professor Nível B - Pedagogia/ Anos Iniciais	Mirante da Serra/ Ouro Preto do Oeste	65	4º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- OURO PRETO DO OESTE: Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-Mail: processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8285;

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" – Educação Física;

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

i) Título de Eleitor;

j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;

l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);

n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;

r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar;

t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;

u) Atestado de Sanidade Física e Mental;

v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "v"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0056729544

EDITAL Nº 10/2025/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1944/2025/SEDUC-GPAD (0056723904), constante do Processo n. 0029.080296/2022-30, **torna público a sétimas convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 87/2023/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 195/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 96, de 23 de maio de 2023, para contratação temporária de **Técnico Educacional Nível I/Agente de Limpeza e Conservação**, para atender as Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **23/1/2025 a**

3/2/2025.

Porto Velho – RO, 23 de janeiro de 2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

CRE	INSC.	PCD	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	27666	N	RAQUEL WAREOKA KAMPÉ	Agente de Limpeza e Conservação (INDÍGENA)	ALTA FLORESTA DO OESTE - ALDEIA SERRINHA - EIEEF ANOMÃE TUPARI	60	3º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)/SEDUC/SEDE (S):

- ALTA FLORESTA DO OESTE: Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000 / E-Mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8261.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;

e) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

h) Título de Eleitor;

i) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

j) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino) ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

k) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);

l) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);

m) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

n) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

p) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br

q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

r) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar;

s) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;

t) Atestado de Sanidade Física e Mental;

u) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "u"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.
2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.
4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.
5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0056733241

EDITAL Nº 11/2025/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Respondendo conforme Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 - Senhora Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício nº 3926/2025/SESAU-NRS (0056763965) contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0036.009844/2024-94, **Torna público a relação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP** (0048798996) **e reaberto através do Edital 346 /2024/SEGEP-GCP (0056127913)**, considerando o remanejamento de vagas e considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019 e suas alterações, visando contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, com fito de garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde, conforme a seguir:

1. O recurso deverá ser realizado no portal: https://seleciona.sesau.ro.gov.br/, devendo ser interposto no prazo constante do Anexo II - Cronograma Previsto.

REGISTRO	CPF	NOME	NASCIMENTO	PCD	COTA	JURADO	D. SANGUE	MESÁRIO	D. MEDULA	SEGUNDA LOCALIDADE
GERAL 40H - BURITIS										
5863	***.***.569-15	SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	29/11/1966	N	N	N	N	N	N	-
6117	***.***.332-91	LUCAS DA SILVA GRAÇA	22/05/1987	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5690	***.***.252-04	CHARLES RENAN BATISTA FARIA	15/11/1989	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6152	***.***.201-39	MORGANA TORRICO RAMOS	26/11/1989	N	N	N	N	N	N	-
5685	***.***.802-06	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	10/03/1982	N	S	N	N	N	N	-
5700	***.***.392-89	WAGNER DA SILVA ALVES	04/11/1992	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5961	***.***.242-49	LUCIANA SILVA	23/10/1983	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5996	***.***.702-30	DIERRY OLIVEIRA GONCALVES	03/02/1991	N	N	N	N	N	N	-
6001	***.***.671-20	RENATA MARIN VIANA	06/11/1982	N	N	N	S	N	N	EXTREMA
5773	***.***.422-87	VICTOR SERRATE CAPUCCE	20/12/1999	S	N	N	N	N	S	EXTREMA
5947	***.***.392-48	LETÍCIA TOLEDO COSTA	27/04/2000	N	N	N	N	N	N	-
6058	***.***.596-08	KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA	02/10/1986	N	N	N	S	N	N	-
6140	***.***.272-02	CAROLINE DESMARET SPINET	08/03/1991	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

5815	***.***.252-15	RENAN LORENZ	25/09/1984	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5818	***.***.212-68	TATIANE MENEZES DE BRITO LORENZ	05/03/1986	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5866	***.***.887-54	JULIA MARTINS BRAGA	07/01/1992	N	N	N	S	N	N	BURITIS
6017	***.***.372-54	FÁBIO ENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	02/02/2001	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6037	***.***.862-70	CAMILLA GENY LESEUX CANTO	14/01/2001	N	N	N	S	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6051	***.***.152-68	UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE	13/07/1988	N	N	N	N	N	N	-
6133	***.***.892-44	YANNI FLORES ALENCAR	21/01/1999	N	S	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5983	***.***.931-77	IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	02/11/1978	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
6031	***.***.588-61	ARNALDO LUIZ APARECIDO TRAFANI	25/11/1960	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5600	***.***.562-42	LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	08/10/1999	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5602	***.***.612-61	DAVID OLIVEIRA DA SILVA	07/10/2000	N	N	N	N	N	N	-
5609	***.***.822-64	MIKAELY PRISCILA ASSIS DE SOUSA	06/03/1997	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5658	***.***.442-36	ELEN BRUNA TEIXEIRA BOULHOSA	15/09/1996	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5660	***.***.783-83	ANA CAROLINA DINIZ MENDES	16/03/1995	N	S	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5701	***.***.231-37	MATEUS VINICIUS PEDROTTI	23/10/1999	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5745	***.***.372-56	CAMILA ALVES FERNANDES	13/12/1997	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5760	***.***.572-00	BRUNA MILANI	11/09/2000	N	N	N	N	N	N	-
5864	***.***.432-40	MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA BITTENCOURT	18/06/2000	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5870	***.***.692-99	BRUNA ESTEFANI LEON GOMES	18/11/1999	N	N	N	N	N	N	-
6021	***.***.472-17	GABRIELI CASARA CARVALHO DA COSTA	24/02/2000	N	N	N	N	N	N	-
6070	***.***.012-34	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	19/05/1989	N	N	N	N	S	N	EXTREMA

6102	***.***.202-83	ISABELLE GIACOMETT DE CARVALHO DOMINGOS E SILVA	03/08/1998	N	N	N	N	N	N	-
6103	***.***.453-01	PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA LOPES	03/01/1999	N	N	N	N	N	N	-
6123	***.***.112-20	LÁIZA ROBERTA DA SILVA MENDES	19/03/1998	N	N	N	N	N	S	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6131	***.***.282-20	BRUNO DIUNIZIO MORATO LOPES	03/03/1986	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
6160	***.***.942-07	SOFIA SALDANHA DE OLIVEIRA MARQUES	17/11/1999	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5628	***.***.832-13	KEILA FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	23/11/1998	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5639	***.***.532-19	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	07/03/1992	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5640	***.***.062-67	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	06/10/1992	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5642	***.***.472-49	SUZANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	29/04/1988	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5643	***.***.432-73	LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS	28/11/1999	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5651	***.***.103-39	HUDA SILVA LIMA	08/02/1998	N	N	N	N	N	S	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5662	***.***.612-02	GIOVANNA REIS COSTA MEDEIROS	27/01/2000	N	N	N	N	N	S	EXTREMA
5668	***.***.262-83	ADRIELE SANTOS DA SILVA	07/11/1992	N	S	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5670	***.***.912-31	LHAURHYNHADYA LIBERATO MADALENA O M R DE ARAUJO LIMA	23/02/1999	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5697	***.***.232-37	RUBIANE BASILICHI MELCHIADES	30/04/1995	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5796	***.***.162-34	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SENA	04/01/1987	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5816	***.***.392-73	ANA JULLY DA SILVA	13/05/1999	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5931	***.***.472-52	FILIPE DE PAULA BARBOSA	05/10/1993	N	S	N	N	N	N	-
5941	***.***.432-39	VINICIUS DOS SANTOS SOUZA	02/10/2000	N	N	N	N	N	N	EXTREMA

5951	***.***.792-77	LORAINE DE ABREU PEREIRA	06/10/1991	N	N	N	N	N	N	-
5978	***.***.012-00	JANAINA BEZERRA DA SILVA SOARES	10/02/1994	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5992	***.***.592-72	JUSARA RODRIGUES ALVES	03/05/1999	N	S	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6009	***.***.683-04	DIANA FRANCISCA LUSTOSA SILVA LOPES	15/06/1987	N	N	N	N	N	N	-
6020	***.***.472-70	MARIANA FARIAS	17/07/2000	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6035	***.***.682-58	KAUAN FERNANDO DA SILVA	20/09/2000	N	N	N	N	N	N	-
6042	***.***.952-00	FILIPE FAGUNDES SANTANA	31/10/1995	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6057	***.***.362-40	MARIANA LAIS DA SILVA	09/05/2001	N	N	N	N	N	N	-
6090	***.***.422-05	JULIANA MARIA FIGUEREDO DEL VECCHIO	17/05/2001	N	N	N	N	N	N	-
6128	***.***.632-00	IRANILDE CARNEIRO VIANA CLIMACO	13/01/1982	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
6134	***.***.912-04	NATAN YUDI DE GASPERI	13/10/1999	N	N	N	N	N	N	-
6137	***.***.912-08	ALAN FERNANDO DE OLIVEIRA BORBA	31/01/1992	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6145	***.***.812-12	LIDIER GONZÁLEZ ROJAS	21/10/1981	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6146	***.***.992-99	JOAO VICTOR ALMEIDA OLIVEIRA	06/07/2000	N	S	N	N	N	N	EXTREMA
6165	***.***.992-40	GEOVANA LAVORATTI	15/10/1997	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6171	***.***.822-89	ERICK VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	08/12/2000	N	N	N	N	N	N	-
GERAL 40H - EXTREMA										
5848	***.***.391-33	PRISCILA BARBOSA DE SOUZA CARDOSO	28/02/1987	N	N	N	N	N	N	-
5629	***.***.552-70	PAMILA KATIA SOUZA BARBOSA	10/11/1989	N	N	N	N	N	N	-
5638	***.***.382-04	ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	03/09/1988	N	N	N	N	N	S	BURITIS

5653	***.***.872-87	RENATA DA SILVA	27/06/1989	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6075	***.***.552-20	SABRINA CARVALHO DA SILVA	18/08/1989	N	N	N	N	N	N	-
6119	***.***.612-04	PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER	07/10/1983	N	S	N	N	N	N	-
6071	***.***.088-70	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	01/04/1970	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6167	***.***.912-87	NEILTON SANTOS SILVA	29/06/1978	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
6038	***.***.701-06	LUENA KEROLAYNE MENDES FIGUEREDO DAMASCENO	15/06/1993	N	N	N	N	N	N	-
6154	***.***.472-34	FERNANDA TÂMY ALVES ISERI COSTA	29/03/1989	N	N	N	N	N	N	-
5606	***.***.821-67	ÍTALO DIÓGENES GOMES DA SILVA	13/01/1998	N	N	N	N	N	N	-
5617	***.***.402-75	KAREN ALVES DE SOUZA	26/05/1997	N	N	N	N	S	N	BURITIS
5672	***.***.772-91	DIANA AYRES DO NASCIMENTO	29/11/1981	S	S	N	N	N	N	-
5768	***.***.672-91	ROCCO EDUARDO ROCA	30/07/1972	N	N	N	N	N	N	-
6079	***.***.126-10	LLUAN PABLO RIBEIRO	08/04/1991	N	N	N	N	N	N	-
5625	***.***.442-00	RICARDO FERREIRA DE ARAÚJO	22/04/1990	N	N	N	N	N	N	-
5763	***.***.792-15	DANTE LOPEZ CHAVEZ	11/08/1959	N	N	N	N	N	N	-
5849	***.***.682-34	LIZIANE ROLIM DANTAS	22/11/1984	N	N	N	N	S	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5856	31/07/1952	GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	25/09/1997	N	N	N	N	N	N	-
5873	***.***.702-97	DAYSE MARY DE AGUIAR BARBALHO VIDEIRA	24/08/1978	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5616	***.***.789-56	ALVARO LAZARETTI	25/08/1981	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5709	***.***.102-10	LÚCIA THAYS LIMA DE PAULA	11/05/1989	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5788	***.***.552-65	ALINE RODRIGUES BELING	10/10/1996	N	N	N	N	N	S	-
6026	***.***.232-06	ITALA CAROLINA DOMINGOS ALVES	25/11/1996	N	N	N	S	S	S	-

5780	***.***.252-93	LAURA RASUL DE LIMA	30/01/2000	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6155	***.***.602-44	HEULLER PABLO CUNHA ALMEIDA	24/05/1999	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5615	***.***.722-13	BIANCA OLIVEIRA SUDARIO RISCO	17/10/1993	N	N	N	S	N	S	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5632	***.***.362-57	SEBASTIÃO ODAZIR RIBEIRO JUNIOR	10/03/1992	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
5680	***.***.382-20	VANESSA PEREDO PINHEIRO	01/10/1990	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5712	***.***.291-12	ELMA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO	15/05/1984	S	N	N	N	N	N	-
5753	***.***.892-80	AMANDA FREITAS ROSA	28/12/2000	N	N	N	N	N	N	-
5798	***.***.802-90	LUANA CIBELE DOS SANTOS	01/09/2000	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5835	***.***.112-00	KATIUCIA SANTOS DA SILVA DE AGUIAR	24/11/1989	N	N	N	N	N	N	-
5924	***.***.057-13	YASMIN DE SOUZA BRASIL DOS REIS	05/08/1989	N	N	N	N	N	N	-
5950	***.***.902-60	NATALLIA BESSA SANTOS CORREIA	31/01/2001	N	N	N	N	N	N	-
6091	***.***.242-15	SUELLEN CARLOS DA SILVA MORAIS	20/08/1983	N	N	N	N	N	N	-
6097	***.***.885-46	BRUNO LEÔNCIO BEZERRA LEME DE CARVALHO	04/06/1997	N	N	N	N	N	N	-
6150	***.***.112-72	LARA BENEDETTI BISPO	08/05/1997	N	N	N	N	N	N	-
6178	***.***.413-34	BRENDA MENDES DA SILVA FARIAS	03/03/1979	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5605	***.***.862-96	WIRNNA EUNICE SANTOS RUIZ	27/01/1998	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5627	***.***.002-28	SORAYA DA SILVA CAPPELLARO	22/05/2001	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5681	***.***.622-15	ALVARO MIGUEL MELGAR AMPUERO	14/04/1988	N	N	N	N	N	N	-
5706	***.***.812-70	TAINARA DEMARCHI RAMOS	10/06/1995	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5785	***.***.956-13	YAN KAIO BARROSO DE ALMEIDA	16/12/1992	S	N	N	N	N	N	EXTREMA
5827	***.***.882-46	MONICA TEIXEIRA NERES	16/09/1999	N	N	N	N	N	S	-
5861	31/03/1992	FRANCISCO LUNIER DE SOUZA	13/08/1982	N	N	N	N	N	N	BURITIS

5865	***.***.076-73	TEYNAN ANOTNIO NUNES DA SILVA	18/05/2001	N	N	N	N	N	S	BURITIS
5869	***.***.732-01	ERDESON DORZILA OLIVEIRA NASCIMENTO	27/01/1999	N	N	N	N	N	N	-
5956	***.***.452-91	DRIELY NADINY DE SOUZA COSTA	06/02/1992	N	N	S	N	N	N	BURITIS
5958	***.***.502-72	ELIZÂNGELA BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA	25/05/1981	N	N	N	N	N	N	-
5959	***.***.691-80	CAMILO PEREIRA FONSECA	03/01/2001	N	N	N	N	N	N	-
6010	***.***.832-00	ROSSANA NUNES DA SILVA	30/11/1985	N	N	N	N	N	N	-
6028	***.***.872-53	EDINHO DE FREITAS JERONIMO	30/04/1980	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6068	***.***.412-30	VICTORIA REGINA GOMES DIAS	08/03/1998	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6080	***.***.352-55	KÁTIA CAROLINE FERREIRA MATIAS	09/04/1999	N	S	N	N	N	N	-
6095	***.***.542-21	JOCIKELLY ZEFERINO VIEIRA	15/08/1996	N	N	N	N	N	N	-
6129	***.***.322-90	JOÃO VICTOR RULNIX SENA	29/01/2000	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6156	***.***.232-30	MARIANA BRITO SIQUEIRA	17/01/2001	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6157	***.***.242-49	FRANCISCO MENDES DA ROCHA	28/11/1971	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6176	***.***.082-68	VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	30/06/1991	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6177	***.***.243-65	DYONE KARLA BARBOSA DA SILVA	11/07/1994	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6181	***.***.092-72	DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU	20/07/1965	N	N	N	N	N	N	-
GERAL 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ										
5939	***.***.402-00	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	25/05/1975	N	N	N	N	N	S	-
5809	***.***.732-95	SARA REGINA TIMM	08/10/1990	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
6044	***.***.591-21	ELEN CARLA RIBEIRO ROSA	15/02/1989	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5613	***.***.772-10	LEANDRO ALVES DA CUNHA	09/09/1991	N	S	N	N	N	N	BURITIS
5817	***.***.822-02	GRACIELE KEILA CASTELUBER	21/02/1995	N	N	N	N	N	N	-

5974	***.***.272-72	LUCIANO CATELAN DA SILVA	01/08/1986	N	N	N	N	N	N	-
6015	***.***.132-15	ROBSON GARCIA DA ROSA	30/01/1985	N	N	N	N	N	N	-
6116	***.***.902-53	MICHEL FIGUEIREDO YUNES	01/10/1970	N	N	N	N	N	N	-
6132	***.***.472-72	MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	22/11/1984	S	N	N	N	N	N	BURITIS
5770	***.***.202-34	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	25/03/1978	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6052	***.***.021-57	LORENA DE OLIVEIRA KUNTZ	15/05/1997	N	N	N	S	N	N	-
5880	***.***.769-95	EMANUEL SLOMP DE OLIVEIRA	05/08/1998	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5603	***.***.312-41	SAULO DE SOUSA MACIEL	30/03/1995	N	N	N	N	N	N	-
5649	***.***.122-03	LORENA LIMA FERNANDES	04/02/1994	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5879	***.***.722-06	PATRICIA MAIBUK	28/10/1991	N	N	N	N	N	N	-
6104	***.***.692-82	LUIZA PUTRICK DA SILVA	24/08/1997	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5634	***.***.692-15	SARA SALES MAIA	06/04/1990	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5725	***.***.962-10	DHEYMES SANTOS TORATI	28/02/1996	N	N	N	N	N	N	-
5884	***.***.902-49	SILVIA YURI NAGANO	20/04/1982	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6023	***.***.162-14	MARIA EDUARDA DA COSTA AMORIM	28/12/2001	N	N	N	N	S	N	BURITIS
6033	***.***.462-48	LUCAS LEONARDO LIMA PAULI	28/02/2000	N	N	N	N	N	S	-
6055	***.***.642-00	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/04/1992	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6056	***.***.522-37	LETÍCIA RIBEIRO PEDRO	14/12/1998	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6096	***.***.832-88	BEATRIZ FELICIO LOPES	25/06/1999	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6175	***.***.762-57	NAIANY ALVES DE ALMEIDA	24/12/1998	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5843	***.***.432-91	NUBIA CARLA BORGES DA SANTOS	29/08/1981	N	N	N	N	N	N	-
6012	***.***.542-42	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	11/01/1993	S	N	N	N	N	N	BURITIS

5611	***.***.592-83	GABRIELA KAROLINE TAVARES GOUVEIA	20/07/1998	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5673	***.***.542-59	KEYTH SUELLEN DA SILVA RODRIGUES COSTA	30/10/1997	N	N	N	N	N	N	-
5686	***.***.942-82	MAYLA CAROLINE DA SILVA NAMORATO	01/12/1999	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5691	***.***.032-57	ERIK VITOR DA COSTA RODRIGUES	16/10/1995	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5731	***.***.522-34	DAFNE DAMASIO UGO	08/08/1990	N	N	N	N	N	N	-
5742	***.***.212-72	CELSO VIOLATO JUNIOR	16/11/1994	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5806	***.***.602-04	MICHEL DE ANDRADE ARAUJO	04/07/1988	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5812	***.***.772-10	JOÃO OTAVIO JUSTINIANO ACACIO	27/10/1992	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5819	***.***.852-11	NATHAN EDUARDO DOS SANTOS LOPES	15/02/1999	N	N	N	N	N	N	BURITIS
5878	***.***.795-09	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	06/03/1991	N	N	N	N	N	N	-
5885	***.***.522-20	FREKCIONE NUNES SILVA	30/10/1974	N	N	N	N	N	N	-
6002	***.***.492-59	MARIA EDUARDA ADORNO ARAN	10/08/1998	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6024	***.***.342-81	RAUL GUILHERMINO DE ANDRADE	20/07/2000	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
6049	***.***.242-59	JEFFERSON SILVA DE ALMEIDA	07/08/1995	N	N	N	N	N	N	-
6069	***.***.412-22	HIAGO MENDONÇA MEZABARBA	02/04/1998	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6099	***.***.802-30	ADRIANA POTRATZ DA SILVA	18/05/1982	N	N	N	S	N	S	EXTREMA
6111	***.***.244-10	RUMMERITO ROCHA GONÇALVES DA SILVA	27/10/1989	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6172	***.***.492-48	HELLEN PRISCILA DINIZ RIBEIRO	08/09/1999	N	N	N	N	N	N	-
6179	***.***.942-91	WELKER NUNES RIBEIRO	21/08/1991	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6182	***.***.722-86	DIOGO DE SOUZA CAVALLIERI	15/02/1990	N	N	N	N	N	N	BURITIS
GERAL 40H - CACOAL										
5663	***.***.562-17	LEONARDO ANTONIO FERRARI	25/06/1999	N	N	N	N	N	N	-
PEDIATRIA 40H - BURITIS										

6151	***.***.262-90	FRANCIELY AMARAL GODOI	27/11/1993	N	N	N	N	S	N	-
6074	***.***.802-59	PATRICIA GRACIELA BARBINO	10/05/1982	N	N	N	N	N	N	-
6019	***.***.272-87	ANA CLEIDE SILVA SOUZA	01/07/1978	N	N	N	N	N	N	-
6184	***.***.502-06	ADRIANO ARAÚJO DO NASCIMENTO	18/09/1976	N	N	N	N	N	N	-
PEDIATRIA 40H - EXTREMA										
5986	***.***.062-49	SINTIA MARA HAITO	21/06/1986	N	N	N	N	N	N	-
5942	***.***.232-34	RAMAIANA MARIA SOARES MAIA	06/05/1991	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6045	***.***.502-08	VINICIUS SANTOS DE SOUZA	14/04/1995	N	N	N	N	N	N	-
5601	***.***.417-73	NIVALDO BRANDÃO DOS REIS	27/02/1971	N	N	N	N	N	N	-
5710	***.***.112-94	JOANA LILY ARISPE SILVA	06/08/1990	N	N	N	N	N	N	-
6174	***.***.102-44	ANA PAULA ARAUJO KIKUCHI	03/08/1983	N	N	N	N	N	N	BURITIS
6054	***.***.772-04	CARMEN MARIA DEL SOCORRO CASTILLO DE HIDALGO	25/02/1955	N	N	N	N	N	N	-
PEDIATRIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ										
6147	***.***.282-20	JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA	05/08/1956	N	N	N	N	N	N	BURITIS
MEDICINA INTENSIVA 40H - CACOAL										
6115	***.***.602-63	LAERTE AGUIAR RODRIGUES	28/09/1985	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO
5756	***.***.862-68	ERALDO PEREIRA	25/03/1980	N	N	N	N	N	N	-
5633	***.***.441-72	LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	18/08/1980	S	N	N	N	N	N	-
6036	31/07/2032	PRISCILA ZANINI GOTARDO	24/03/1997	N	N	N	S	N	N	-
5825	***.***.972-92	DESIRRÊ LESLÍE VIZZOTTO DOS SANTOS	17/10/1996	N	N	N	N	N	N	-
6025	***.***.542-11	LARISSA KAREN SILVA MORAES	09/03/1999	N	N	N	N	N	N	-
MEDICINA INTENSIVA 40H - PORTO VELHO										
5971	***.***.182-80	LUANA MARIA DE MORAIS BRAGA	04/12/1991	N	N	N	N	N	S	-
6183	***.***.491-48	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	23/12/1992	N	N	N	N	N	N	-

6159	***.***.432-08	JORDÂNIA AGUIRRE COUCEIRO	04/08/1990	N	N	N	N	N	S	-
6138	***.***.552-71	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	07/01/1994	N	N	N	N	S	S	-
6158	***.***.032-49	ANAIANA FERNANDA AGUIRRE COUCEIRO	23/01/1988	N	N	N	N	N	N	-
6161	***.***.132-71	NATALIA ALVES BORTOLAMEDI	17/10/1995	N	N	N	N	N	N	-
6166	31/05/1975	ALINE MOREIRA RIOS CUNHA GAHYVA	19/04/1989	N	N	N	N	N	N	-
5636	***.***.837-00	ROBERT ALVES DA SILVA	05/05/1979	N	N	N	S	N	N	-
5740	***.***.702-20	ENDRIO AFONSO DE ARAUJO	16/11/1989	N	N	N	N	N	N	CACOAL
5787	***.***.912-80	LOISILENE DANTAS DA SILVA	11/09/1996	N	N	N	N	N	N	-
5985	***.***.072-00	SARA ALVES ALMEIDA	07/05/1998	N	N	N	S	N	N	CACOAL
6039	***.***.312-01	CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA	16/04/1998	N	N	N	N	N	N	-
6047	***.***.542-06	NÁDIA MARIANO SIQUEIRA	11/07/1988	N	N	N	N	N	N	-
6048	***.***.161-84	DORA VAZ SECCADIO	11/11/1997	N	N	N	N	N	N	-
6162	***.***.712-14	BEATRIZ MARIA GRAÇA IVANKOVICS	17/03/2001	N	N	N	N	N	N	-
6169	***.***.412-96	ANAILE RODRIGUES DE SOUZA	18/05/1995	N	N	N	N	N	N	CACOAL
6170	***.***.102-30	MATHEUS STUZATA VIEIRA	09/07/1995	N	N	N	N	N	N	CACOAL
6173	***.***.612-15	ALINE MOTA CORDEIRO PRADO	09/07/1981	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO
CIRURGIA GERAL 40H - BURITIS										
5655	***.***.032-27	WLADIMIR AFFONSO VIANA GONÇALVES	14/04/1992	N	N	N	N	N	N	-
CIRURGIA GERAL 40H - CACOAL										
5778	***.***.002-97	PHILIPE COUTO DE OLIVEIRA	07/08/1989	N	N	N	N	N	N	-
6082	***.***.743-64	VITOR VINICIUS QUEIROZ DE SOUSA	28/03/1991	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO
6186	***.***.602-44	EDPO VINICIUS LENZI DE OLIVEIRA	11/10/1989	N	N	N	N	N	N	-
5811	***.***.292-50	TASSIA HELENA DOS SANTOS RODRIGUES	03/01/1992	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

6180	***.***.442-53	VINÍCIUS LUCIO DA SILVA	18/03/1985	N	N	N	N	N	N	-
CIRURGIA GERAL 40H - PORTO VELHO										
5693	***.***.771-56	LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO	17/09/1991	N	N	N	N	N	N	-
5900	***.***.522-00	JEFFERSON SCHMOOR SALES	31/07/1988	N	N	N	N	N	N	CACOAL
6059	***.***.188-00	RODOLFO LUIS KORTE	10/03/1961	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO
5966	***.***.802-04	ANA PAULA LIMA AGUIAR	06/09/1988	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
6142	***.***.652-71	MARÍLIA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	04/04/1992	N	N	N	N	N	N	-
6022	***.***.782-85	NATALIA VERZELETTI OLIVEIRA	10/07/1995	N	N	N	N	N	N	CACOAL
6143	***.***.421-01	MONYKE MENDES GOUVEIA	30/06/1994	N	N	N	N	N	N	-
HEMATOLOGIA 40H - PORTO VELHO										
5659	***.***.202-87	GABRIELA CRISTINA CARMONA HINOJOSA	22/10/1986	N	N	N	N	N	N	-
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 40H - BURITIS										
5688	***.***.132-00	EDER APARECIDO BUENO	16/09/1977	N	N	N	N	N	N	-
6144	***.***.012-73	JOILTON DANTAS SIQUEIRA SILVA	01/05/1996	N	N	N	N	N	N	-
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ										
5678	***.***.472-79	WAGNER CAETANO RIBEIRO JUNIOR	29/01/1995	N	N	N	N	N	N	EXTREMA
6168	***.***.462-15	CAROLINA DE PAULA MELO	30/12/1994	N	N	N	N	N	N	-
ULTRASSONOGRAFIA 40H - EXTREMA										
5682	***.***.142-53	IZABELA TEIXEIRA MELO CAMURÇA	20/01/1984	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
5965	***.***.373-49	ARISTEU CAMINHA ALVES	31/12/1971	N	N	N	N	N	N	-
5898	***.***.721-68	CHARLES MONTE SERRATE SILVA	11/10/1979	N	N	N	N	N	N	-
ULTRASSONOGRAFIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ										
5807	***.***.762-65	CARLA GOMES PEREIRA	01/12/1994	N	N	N	N	N	S	EXTREMA
5938	***.***.362-85	ALEX GUILHERME TABALIPA	25/09/1994	N	N	N	N	N	N	-
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 40H - EXTREMA										

5782	***.***.452-22	POTHYRA CAMPOS PASCOAL	19/09/1996	N	N	N	N	N	N	-
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ										
6164	***.***.892-58	THOBIAS ALVES BARBOSA	30/06/1995	N	N	N	N	N	N	-
CARDIOLOGIA 20H - EXTREMA										
5805	***.***.282-15	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	24/07/1983	N	N	N	N	N	N	-
5954	***.***.492-04	JADER FREANCOIS EGUEZ CALDAS	31/10/1973	N	N	N	N	N	N	-

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Em exercício
ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretario de Estado de Saúde

Protocolo 0056790970

EDITAL Nº 12/2025/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Respondendo conforme Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 - Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 3926/2025/SESAU-NRS (0056763965) contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0036.009844/2024-94, Torna público **o** Resultado Preliminar da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo **do Edital n.120/2024/SEGEP-GCP** (0048798996) **e reaberto através do Edital 346 /2024/SEGEP-GCP (0056127913)**, considerando o remanejamento de vagas e considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019 e suas alterações, visando contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, com fito de garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde, conforme a seguir:

1. O recurso deverá ser realizado no portal: https://seleciona.sesau.ro.gov.br/, devendo ser interposto no prazo constante do Anexo II - Cronograma Previsto.

Registro	Nome	Cargo	Município	Situação
5668	Adriele Santos da Silva	GERAL40H	BURITIS	Reprovado
5660	Ana Carolina Diniz Mendes	GERAL40H	BURITIS	Aprovado
5672	Diana Ayres do Nascimento	GERAL40H	EXTREMA	Reprovado
5931	Filipe de Paula Barbosa	GERAL40H	BURITIS	Reprovado
6146	João Victor Almeida Oliveira	GERAL40H	BURITIS	Aprovado
5992	Jusara Rodrigues Alves	GERAL40H	BURITIS	Reprovado
6080	Kátia Caroline Ferreira Matias	GERAL40H	EXTREMA	Reprovado
5613	Leandro Alves da Cunha	GERAL40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Aprovado
5685	Marta da costa do nascimento	GERAL40H	BURITIS	Reprovado
5957	Nirlando Meireles de Souza	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Reprovado
6119	Paula Cristina da Silva Galter	GERAL40H	EXTREMA	Aprovado

6133	Yanni Flores Alencar	GERAL40H	BURITIS	Reprovado

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Em exercício
ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Saúde
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0056791101

Portaria nº 602 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 115 (0056372161) e, conforme constam no Processo n. 0063.002324/2024-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMA	
Matricula: xxxxxx170	Data Admissão:05/09/2016
Cargo: PSICOLOGO	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	05/09/2022 a 04/09/2024	05/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056800736

Portaria nº 613 de 28 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 272 (0056678238) e, conforme constam no Processo n. 0049.016446/2024-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVANICE FERNANDES BARCELLOS GEMELLI	
Matricula: xxxxxx452	Data Admissão:15/12/1994
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	

Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	15/12/2022 a 14/12/2024	15/12/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056807218

Portaria nº 614 de 28 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 106 (0056363212) e, conforme constam no Processo n. 0036.058814/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANA DA CONCEICAO BATISTA	
Matricula: xxxxxx344	Data Admissão:01/04/2015
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	01/04/2018 a 31/03/2019	01/04/2019
04	01/04/2019 a 31/03/2021	01/04/2021
05	01/04/2021 a 31/03/2023	01/04/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056807660

Portaria nº 609 de 28 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 117 (0056377774) e, conforme constam no Processo n. 0036.057804/2024-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	
Matricula: xxxxxx791	Data Admissão:27/12/2010

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	27/12/2018 a 26/12/2020	27/12/2020
07	27/12/2020 a 26/12/2022	27/12/2022
08	27/12/2022 a 26/12/2024	27/12/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056805464

Portaria nº 592 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3568 (0055833676) e, conforme constam no Processo n. 0036.057482/2024-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARICHEILLE SILVA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx624	Data Admissão:25/08/2010
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	25/08/2020 a 24/08/2022	25/08/2022
08	25/08/2022 a 24/08/2024	25/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056798888

Portaria nº 582 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3559 (0055806222) e, conforme constam no Processo n. 0050.015123/2024-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx344	Data Admissão:29/05/2002
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	29/05/2022 a 28/05/2024	29/05/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056793433

Portaria nº 611 de 28 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 76 (0056316557) e, conforme constam no Processo n. 0036.056452/2024-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JAKELLINE BERNALDO PACHECO	
Matricula: xxxxxx398	Data Admissão:02/03/2021
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	02/03/2021 a 01/03/2024	02/03/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056806149

Portaria nº 576 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3440 (0055572505) e, conforme constam no Processo n. 0036.055008/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARINELCE CALEGARIO	
Matricula: xxxxxx944	Data Admissão:26/08/2010
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Lotação: I GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	26/08/2022 a 25/08/2024	26/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056789396

Portaria nº 583 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3557 (0055805572) e, conforme constam no Processo n. 0049.014974/2024-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ORLANDO LEITE DE CARVALHO	
Matricula: xxxxxx063	Data Admissão:10/01/1998
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	10/01/2020 a 09/01/2022	10/01/2022
14	10/01/2022 a 09/01/2024	10/01/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056793791

Portaria nº 618 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 42/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SEFIN/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056815747

Portaria nº 612 de 28 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 113 (0056370739) e, conforme constam no Processo n. 0050.014296/2024-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	
Matricula: xxxxxx610	Data Admissão:26/07/2019
Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	26/07/2022 a 25/07/2023	26/07/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056806594

Portaria nº 578 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3528 (0055718047) e, conforme constam no Processo n. 0036.053697/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TATIANE DE CASTRO BOLETTI	
Matricula: xxxxxx054	Data Admissão:12/03/2021
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	12/03/2021 a 11/03/2024	12/03/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056790444

Portaria nº 581 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3562 (0055818844) e, conforme constam no Processo n. 0053.004108/2024-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE HONORATO DOS SANTOS PEREIRA	
Matricula: xxxxxx060	Data Admissão:14/08/1991
Cargo: MOTORISTA	
Lotação: CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 17

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	14/08/2021 a 13/08/2023	14/08/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056792848

Portaria nº 610 de 28 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 82 (0056321081) e, conforme constam no Processo n. 0050.013881/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEUZIANE ALVES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx466	Data Admissão: 18/10/2005
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	18/10/2021 a 17/10/2023	18/10/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056805766

Portaria nº 589 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3577 (0055848160) e, conforme constam no Processo n. 0036.051719/2024-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIAS SOUZA DA COSTA	
Matricula: xxxxxx723	Data Admissão:28/09/1994
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	28/09/2020 a 27/09/2022	28/09/2022
16	28/09/2022 a 27/09/2024	28/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056798013

Portaria nº 575 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3519 (0055706979) e, conforme constam no Processo n. 0036.051483/2024-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	
Matricula: xxxxxx547	Data Admissão:13/06/2018
Cargo: FARMACEUTICO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

03	13/06/2021 a 12/06/2022	13/06/2022
04	13/06/2022 a 12/06/2024	13/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056788773

Portaria nº 585 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3534 (0055753119) e, conforme constam no Processo n. 0036.051264/2024-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	
Matricula: xxxxxx992	Data Admissão:27/08/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	27/08/2018 a 26/08/2020	27/08/2020
07	27/08/2020 a 26/08/2022	27/08/2022
08	27/08/2022 a 26/08/2024	27/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056795951

Portaria nº 593 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3329 (0055247371) e, conforme constam no Processo n. 0053.003916/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WILDIMA TAVARES DA SILVA REIS	
Matricula: xxxxxx680	Data Admissão:08/06/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	

Lotação: CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	08/06/2022 a 07/06/2024	08/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056799271

Portaria nº 588 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3585 (0055856991) e, conforme constam no Processo n. 0036.050714/2024-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARINE QUELLI DA SILVA	
Matricula: xxxxxx139	Data Admissão:20/07/2012
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	20/07/2018 a 19/07/2020	20/07/2020
06	20/07/2020 a 19/07/2022	20/07/2022
07	20/07/2022 a 19/07/2024	20/07/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056797463

Portaria nº 598 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3381 (0055383070) e, conforme constam no Processo n. 0002.003999/2024-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCILENE ALVES DE MIRANDA

Matricula: xxxxxx670	Data Admissão:20/04/2005
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: AGEVISA/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	20/04/2017 a 19/04/2019	20/04/2019
09	20/04/2019 a 19/04/2021	20/04/2021
10	20/04/2021 a 19/04/2023	20/04/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056800274

Portaria nº 577 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3523 (0055712499) e, conforme constam no Processo n. 0036.047764/2024-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSELITA BOTELHO DO CARMO	
Matricula: xxxxxx638	Data Admissão:27/12/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: III GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 17

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	27/12/2018 a 26/12/2020	27/12/2020
17	27/12/2020 a 26/12/2022	27/12/2022

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056789900

Portaria nº 599 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2996 (0054520577) e, conforme constam no Processo n. 0036.047502/2024-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx598	Data Admissão:07/04/2015
Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	07/04/2021 a 06/04/2023	07/04/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056800535

Portaria nº 603 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 87 (0056334349) e, conforme constam no Processo n. 0036.047454/2024-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEIDENAURA BARBOSA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx029	Data Admissão:19/04/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	19/04/2022 a 18/04/2024	19/04/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056800834

Portaria nº 579 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3453 (0055609556) e, conforme constam no Processo n. 0002.002393/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SERGIO BRUNO GOMES DA NEVES	
Matricula: xxxxxx477	Data Admissão:14/06/2004
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: AGEVISA/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	14/06/2022 a 13/06/2024	14/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056791384

Portaria nº 580 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3102 (0054712838) e, conforme constam no Processo n. 0036.051400/2023-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSUE DE LA CRUZ RIVERO	
Matricula: xxxxxx304	Data Admissão:28/12/2012
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: Hicd/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	28/12/2020 a 27/12/2022	28/12/2022

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056791825

Portaria nº 584 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3166 (0054817931) e Despacho (0054818545), conforme constam no Processo n. 0036.028198/2023-83,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 5790 de 22 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 161 de 24 de agosto de 2023, que concedeu a Progressão Horizontal, a servidora TANIA MARIA BARBOSA, Medico 40h, Matrícula ******564, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Onde se lê:

Nome: TANIA MARIA BARBOSA
Matrícula: ******564
Cargo: Médico
Lotação: SEMSAU/CABIXI/SESAU
Período de Avaliação: 02/03/2016 a 01/03/2018
Referência: 11
Classe: A
Efeitos Financeiros: 02/03/2018
Período de Avaliação: 02/03/2018 a 01/03/2020
Referência: 12
Classe: A
Efeitos Financeiros: 02/03/2020
Período de Avaliação: 02/03/2020 a 01/03/2022
Referência: 13
Classe: A
Efeitos Financeiros: 02/03/2022

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	02/03/2016 a 01/03/2018	02/03/2018
12	02/03/2018 a 01/03/2020	02/03/2020
13	02/03/2020 a 01/03/2022	02/03/2022
14	02/03/2022 a 01/03/2024	02/03/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo
Portaria n. 3233 de 14.4.2022

Protocolo 0056794792

Portaria nº 590 de 27 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3409 (0055469566) e, conforme constam no Processo n. 0036.085277/2022-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDO CROZATTO	
Matricula: xxxxxx886	Data Admissão:07/06/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: III GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	07/06/2022 a 06/06/2024	07/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056798373

Portaria nº 567 de 27 de janeiro de 2025

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria n.467/2025/SEGEP/NDVS/21/1/2025, publicado no DOE n.14 de 21.1.2025, que remarcou o gozo de férias do (a) servidor (a) **JILMAR NASCIMENTO RABELO**, Agente de Polícia Civil, matrícula ******309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Onde se lê: 2024;

Leia-se: 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo 0056770617

Portaria nº 623 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 40/2025/SEGEP-5CSPAD, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056821516

Portaria nº 626 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 45/2025/SEGEP-5CSPAD, de 21 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056821961

Portaria nº 631 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n21/2025/SEGEP-2CSPAD, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056822765

Portaria nº 622 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 20/2025/SEGEP-2CSPAD (0056682738) e Errata (0056822597),

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/PAD-S/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056820657

Portaria nº 636 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 21/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 20 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056824879

Portaria de férias nº 1695 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO CARLOS RAMOS,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******919, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2025 a 22/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/12/2025 a 22/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC36874

Portaria nº 640 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando nº 44/2025/SEGEP-5CSPAD, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 099/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056829011

Portaria nº 643 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 22/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056829703

Portaria nº 644 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 9/2025/SEGEP-4CSPAD, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056829905

Portaria nº 645 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 48/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 139/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056830461

Portaria nº 648 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 23/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056831306

Portaria nº 649 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 51/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056831811

Portaria nº 657 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 13/2025/SEGEP-4CSPAD, de 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 092/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056836871

Portaria nº 660 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 26/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 115/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056839101

Portaria nº 662 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 28/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 127/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056839420

Portaria nº 663 de 28 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 29/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056839573

Portaria nº 635 de 28 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 138 (0056402810) e, conforme constam no Processo n. 0036.061030/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA SOUZA SIMOES	
Matricula: xxxxxx797	Data Admissão:03/10/2012
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	03/10/2022 a 02/10/2024	03/10/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056824447

Portaria nº 646 de 28 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 129 (0056393498) e, conforme constam no Processo n. 0036.060825/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANESSA EZAKI	
Matricula: xxxxxx790	Data Admissão:15/12/2010
Cargo: BIOMEDICO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	15/12/2020 a 14/12/2022	15/12/2022
08	15/12/2022 a 14/12/2024	15/12/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056830558

Portaria nº 652 de 28 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 126 (0056391953) e, conforme constam no Processo n. 0050.014720/2024-42 ,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCYCLEIA ABEL DA SILVA	
Matricula: xxxxxx218	Data Admissão:15/05/2015
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	15/05/2021 a 14/05/2023	15/05/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056833575

Portaria nº 629 de 28 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho (0056384567), conforme constam no Processo n. 0036.054054/2024-63,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 8420 de 12 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 234 de 13 de dezembro de 2024, que concedeu a Progressão Horizontal, ao servidor WANDERSON DA SILVA BARROS, Auxiliar de serviços gerais, Matrícula ******197, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	23/08/2020 a **22/08/2022**	**23/08/2022**

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	23/08/2020 a **10/04/2024**	**11/04/2024**

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo
Portaria n. 3233 de 14.4.2022

Protocolo 0056822405

Portaria nº 620 de 28 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 105 (0056362583) e, conforme constam no Processo n. 0050.014223/2024-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

STEFANO ANDRE ALVES SANTOS	
Matricula: xxxxxx638	Data Admissão:07/04/2021
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	07/04/2021 a 06/04/2024	07/04/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056819054

Portaria nº 621 de 28 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 100 (0056355857) e, conforme constam no Processo n. 0050.014168/2024-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DO ROSARIO FERREIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx005	Data Admissão:10/10/1995
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	10/10/2021 a 09/10/2023	10/10/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056819756

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 625/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.032176/2023-15

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços relativos a intercâmbio para professores de inglês e estudantes do 8º, 9º ano do ensino fundamental e do ensino médio; e a sistema de ensino através de licenças de acesso à Plataforma Educacional de Língua Inglesa, no modelo Software as a Service (SaaS), para professores de inglês do 8º, 9º ano do ensino fundamental e ensino médio bem como para estudantes do ensino médio Ensino Médio regular urbano (1º ao 3º ano) da Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, constituído de assessoria, suporte, acesso a portal de internet e plataforma digital, licença de uso de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro Substituto, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital, que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, em conformidade com o previsto no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme Ofício 1798 (0056672980), para *ajustes necessários no Termo de Referência, com vistas a garantir a eficiência, a economicidade e o atendimento ao interesse público*, conforme as demandas daquela SEDUC RO. Deste modo, **NOTIFICA-SE** as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “c” da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. – UASG: 925373. Publique-se. Porto Velho - RO, 27 de janeiro de 2025. Yago da Silva Teixeira - Pregoeiro Substituto – SIGMA/SUPEL.

Protocolo 0056773583

AVISO

ADENDO MODIFICADOR II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 099/2021/SESAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 0036.254572/2021-32

OBJETO DO CHAMAMENTO: Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Exames e Procedimentos na área de diagnose por imagem radiodiagnóstico, inseridas nos subgrupos de diagnósticos de **Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética**, constantes na Tabela SIA/SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da **Macrorregião de Saúde II.**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 99 de 09 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 09 de dezembro de 2024, torna público, aos interessados e, em especial, às Empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo Modificador II (0056747630), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador II id SEI 0056784240.** O Edital com o Adendo Modificador II na integra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: https://rondonia.ro.gov.br/supel/. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 27 de janeiro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0056787865

AVISO
DE REAGENDAMENTO DE SESSÃO

Pregão Eletrônico nº 90421/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0046.000483/2023-11

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento interno dos Resíduos do Grupo "D", visando atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, pelo período de 5 (cinco) anos de forma contínua.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024, publicada no DOE de 06 de novembro de 2024, informa que visto ter ocorrido problemas técnicos com o cadastro do certame no COMPRASGOV e após orientações do suporte da referida plataforma, o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia **29 de janeiro de 2025, às 10h:00min.** (horário de Brasília - DF), no site : https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2025.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
SUPEL/RO

Protocolo 0056791382

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.007639/2023-81

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de Medalhas para outorgar em reconhecimento aos serviços prestados, destinadas aos militares do CBMRO, e outras Forças da Segurança Pública, bem como às autoridades civis e personalidades que tenham contribuído significativamente com a causa bombeiro militar, sendo condecorados como forma de agradecimento pelos serviços prestados a Instituição do CBMRO e à sociedade rondoniense.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 83/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 17 de outubro de 2024, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme reanálise da Secretaria demandante, o Edital e seus anexos sofreram alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR II**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 07 de fevereiro de 2025, às 10h:00min (horário de Brasília)**, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Maiza Braga Barbeto
Pregoeira
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0056676830

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0046.068044/2022-24

Objeto: Contratação de empresa especializada no **fornecimento continuado de (Kits/Reagentes)** com todo sistema/solução de automação laboratorial EM REGIME DE **"COMODATO"**, para atender ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia - LACEN/RO e do Laboratório de Fronteira - LAFRON/RO, pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, **de forma continuad**a, por período de 01(um) ano**,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Tipo: Menor Preço por Lote.

PARA TODOS OS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 11.597.528,00 (onze milhões, quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e oito reais)

Data de Abertura: 13 de fevereiro de 2025 às 09h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira da SUPEL

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0056439146

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90466/2024		
Data da Homologação:	13/01/2025	Processo nº	0029.055142/2024-71
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Cacaulândia, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Ariquemes - RO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item da Ata	Especificação	Unid	Consumo Estimado	Marca	Percentual de Desconto	Empresa Detentora
1	ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não se apresentar queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	765	IRMÃO	46,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
2	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos integros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	43	KI ALHO	28,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

3	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	96	IRMÃO	9,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
4	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	239	IRMÃO	30,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
5	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	259	IRMÃO	38,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
6	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg	KG	913	IRMÃO	38,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
7	INHAME - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	36	IRMÃO	15,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
8	LARANJA PÊRA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2151	IRMÃO	28,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
9	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	75	IRMÃO	23,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

10	MANGA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	239	IRMÃO	25,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
11	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	20	IRMÃO	22,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
12	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	340	IRMÃO	48,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
13	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	1.579	IRMÃO	46,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
14	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias extranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilancia Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória	KG	3.259	BERNARDO	16,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

15	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	287	BERNARDO	3,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
16	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória.Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso liquído de 500g.	KG	34	BERNARDO	10,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
17	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg	KG	10	BERNARDO	5,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
18	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	28	BERNARDO	1,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

19	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1	ANACONDA	13,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
20	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg	KG	1.434	BERNARDO	20,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
21	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg	KG	187	BERNARDO	12,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Caracteristicas sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	287	QDELICIA	11,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
23	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilancia Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	34	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
24	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	KG	72	BARRALCOOL	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

25	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a patir do óleo de Palma. Deverá está filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor caracteristicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	1	BAHIA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
26	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	8	COCINERO	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
27	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneop, cor, sabor e cheiro próprio do produto.Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessário apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilancia Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	2	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
28	CANELA EM PÓ - Pó fino e homegeneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor caracteristicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rótulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UNID	1	MARATÁ	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

29	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	3	NATURALE	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
30	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	KG	4	SOCOCO	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
31	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	KG	335	FUGINNI	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

32	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	39	BAHIA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
33	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml	UNID	566	SOYA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
34	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg	KG	82	PIRAMIDE	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

35	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor caracteristicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	2.927	FRIBOI	8,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

36	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congeladae transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo deinspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg	KG	1.530	FRIBOI	8,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

37	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1291	FRIATO	15,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
38	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	913	FRIATO	9,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
39	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	399	GRANJA	1,00%	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

40	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor caracteristicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentarrotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	77	MOCOCA	7,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	523	PRIMALAT	12,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

42	LEITE DE VACA INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1L. Líquido branco opalescente homogêneo, odor e sabor característico; teor de matéria gorda mínima de 3%, conservado em refrigeração à 4,0ºC e entrega ao consumo até 7,0°C. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa e apresentar rotulagem nutricional obrigatória contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do produto). O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente.Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	L	1912	NILZA	7,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
43	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	29	LINDA MINEIRA	8,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

44	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	KG	144	JAMARI	3,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
45	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. presentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	UNID	60	FARINAS	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

46	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	1465	FARINAS	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
47	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e saborcaracterísticos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	1	ADOCYL	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
48	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros,sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias extranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente.	KG	18	CAMIL	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

49	GOMA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre o° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilancia Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	36	ROCHA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
50	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram, contendo ainda ovos em sua composição. Caracteristicas sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, 1parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	UNID	40	Q.DELICIA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
51	PROTÉINA TEXTURIZADA DE SOJA – EMBALAGEM DE 500 A 1KG, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina escura. Desidratada, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias – primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os lados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	KG	24	NATURALE	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	**ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**
	CNPJ: 38.542.295/0001-09
	RUA DOS RUBIS 1424, BAIRRO PARQUE DAS GEMAS
	ARIQUEMES/RO FONE (69) 99263-7664
	MARIA VILMA SANTOS DOS REIS
EMP.	**RAZÃO SOCIAL**
2	**R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA**
	CNPJ: 24.900.336/0001-79
	RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA
	JI-PARANÁ/RO FONE 69 99293-6053
	ROSA DA SILVA SANTOS

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
MARIA DO CARMO DO PRADO
Diretora Executiva em Substituição/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0056724154

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico nº 90418/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.015196/2024-02

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Aquisição de Mobiliário escolar: Conjunto Aluno, Conjunto Professor, Mesa Acessível e Quadro branco.**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força da Portaria n. 83/2024/SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"** para responder a pedidos de esclarecimentos e impugnação. Assim, após disponibilizadas as devidas respostas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2024.

Thales Silva Souza
Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO

Protocolo 0056827792

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 30 de 27 de janeiro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2024 da servidora Elenice Libório, Matricula n.°******269, que estava programado para o período de **03/02/2025 à 07/02/2025**, conforme Portaria nº 303 de 10

de dezembro de 2024, publicada no DIOF edição N°234 de 13/12/2024, ficando remarcado para o Período de **27/01/2025 a 31/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0056765172

Portaria nº 31 de 27 de janeiro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-DIREX (0056762791), Portaria Interrupção (0055864627, 0056189261)constante no Processo SEI 0064.002951/2024-54.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão do gozo de **(20 dias)** de férias em **PECÚNIA** do servidor ILENON REIS BARROSO RIBEIRO**,** ocupante do cargo de GERENTE VIII, matrícula n.° ******598, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s)**:** (18.11.2024 a 27.11.2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024), referente ao **exercício de 2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0056768116

Portaria nº 32 de 27 de janeiro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-DIREX (0056762789), constante no Processo SEI 0064.003122/2024-99.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de **(10 dias)** de férias, referente ao **exercício de 2024** da servidora **TAINARA MAIA DE CASTRO,** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo-CDS-06, matrícula n.° ******294, do(s) período(s) de (**04/12/2024 a 13/12/2024**), por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º. **CONCEDER** a conversão do gozo de **(10 dias)** de férias em **PECÚNIA** da servidora **TAINARA MAIA DE CASTRO,** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo-CDS-06, matrícula n.° ******294, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s)**:** (**04/12/2024 a 13/12/2024**) referente ao **exercício de 2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0056785532

Portaria nº 33 de 27 de janeiro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-DIREX (0056762782), constante no Processo SEI 0064.003124/2024-88.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de **(13 dias)** de férias, referente ao **exercício de 2024** da servidora **MARLENE GOMES PEREIRA,** ocupante do cargo de Assessor V, matrícula n.° ******458, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a**

23/11/2024), por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º. **CONCEDER** a conversão do gozo de **(13 dias)** de férias em **PECÚNIA** da servidora **MARLENE GOMES PEREIRA,** ocupante do cargo de Assessor V, matrícula n.° ******458, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s)**: (11/11/2024 a 23/11/2024)** referente ao **exercício de 2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0056789216

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 18 de 23 de janeiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **MAICON PAULINO DA SILVA QUIROZ**, matricula: xxxxxx997, ocupante do cargo de Assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória para os dias **27 a 31 de Janeiro de 2025,** conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0056729618

Portaria nº 19 de 23 de janeiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA**, matricula: xxxxxx578, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória para os dias **21 a 25 de Abril de 2025,** conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0056730866

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ATO Nº 0056765745/2025/SEFIN-GEFIS

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio da ação fiscal constante da DSF Nº 20233700600188, convertida no Processo SEI 0030.005307/2023-44;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte abaixo relacionado, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I

Excelência Comércio Atacadista LTDA

Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano
6275486	45.566.971/0001-31	MULTI GRÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	08/03/2022	03/2022 a 04/2022

Art. 2º O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora conforme indicados pelo sistema.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0056765745

Portaria nº 103 de 23 de janeiro de 2025

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Despacho id. 0056693166, constante no Processo SEI nº 0030.012704/2024-53.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 16 de 06 de janeiro de 2025 (0056248218), publicada no DOE/RO nº 06 de 09/01/2025, que concedeu os servidores lotados no Posto Fiscal Wilson Souto da Secretaria de Estado de Finanças em 2 (dois) períodos, o primeiro com início em 23/12/2024 a 27/12/2024, o segundo de 30/12/2024 a 03/01/2025.

Onde se lê: ...

1º (PRIMEIRO) PERÍODO DE RECESSO - 23/12/2024 a 27/12/2025	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
JORGE ROBERTO PESTANA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Leia-se: ...

2º (SEGUNDO) PERÍODO DE RECESSO - 30/12/2024 a 03/01/2025	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
JORGE ROBERTO PESTANA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/12/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056745119

Portaria nº 104 de 27 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

Art. 1º – **PUBLICAR**, a relação dos **SERVIDORES ATIVOS** lotados na Secretaria de Finanças do Estado até 31 de dezembro de 2024, para fins de cumprimento ao que determina o Art. 13, da Constituição Estadual.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 01/01/2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

MATRÍCULA	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO EFETIVO	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO
30****109	ABEL DE SOUZA VIDAL	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	ALTA FLORESTA DOESTE
30****361	ELIANA APARECIDA DA SILVA	SESAU- AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ALTO PARAÍSO
30****302	SERGIO LUIS SANTOS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	ALTO PARAÍSO
30****124	ANDRE LUIS FRANCA FONTOURA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	ARIQUEMES
30****153	DIEGO RODRIGUES ALMEIDA	AUDITOR FISCAL	ARIQUEMES
30****499	ERIKA JUDITH TABOSA GOMES PINTO VIEIRA	AUDITOR FISCAL	ARIQUEMES
30****369	FABIO PEREIRA CAMPOS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	ARIQUEMES
30****325	FRANCISCO ALBERTO BORGES DE AZEREDO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	ARIQUEMES
30****202	FRANCISCO ELMO ROCHA VIEIRA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	ARIQUEMES
30****782	GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA	AUDITOR FISCAL	ARIQUEMES
30****870	HILDEBRANDO CARLOS CHANTAL	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	ARIQUEMES
30****843	JAIRO ANTONIO SOUZA MOURA	AUDITOR FISCAL	ARIQUEMES
30****721	JOAO BATISTA SANTANA FERREIRA DA CRUZ	AUDITOR FISCAL	ARIQUEMES
30****151	JOSE RAIMUNDO FURTADO SILVA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	ARIQUEMES
30****025	JULIANA FURINI REGINATO	AUDITOR FISCAL	ARIQUEMES
30****050	LEONARDO ALMEIDA LEITE	AUDITOR FISCAL	ARIQUEMES
30****027	LUIS GONZAGA SOUSA NETO	AUDITOR FISCAL	ARIQUEMES
30****130	MARCOS ANTONIO CARNEIRO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	ARIQUEMES
30****297	MURILLO TOMACHESKI	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	ARIQUEMES
30****181	PEDRO ADALBERTO NOGUEIRA DA SILVA	AUDITOR FISCAL	ARIQUEMES
30****756	ROGERIO AYRES DE MELO	AUDITOR FISCAL	ARIQUEMES
30****178	LIDUINA KENYA FERNANDES JANUARIO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	BURITIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

30****823	RONALDO RODRIGUES FERREIRA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	BURITIS
30****844	ADENILSON WAGNER KREITLOW	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	CACOAL
30****140	ALANCLAY ALVES DE LIMA	AUDITOR FISCAL	CACOAL
30****352	ALIFRANCIS TOMAZ FARIA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	CACOAL
30****865	ANDRE RODRIGO KOVALHUK	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	CACOAL
30****354	ANTONIO INACIO VIEIRA	AUDITOR FISCAL	CACOAL
30****288	ARI GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA	AUDITOR FISCAL	CACOAL
30****369	ARTUR AKIHIRO KAMIYA	AUDITOR FISCAL	CACOAL
30****356	CARLOS EDUARDO SILVA DE MOURA	AUDITOR FISCAL	CACOAL
30****625	EOCLIDES PIZONI JUNIOR	AUDITOR FISCAL	CACOAL
30****143	FABRICIO FERNANDES ANDRADE	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	CACOAL
30****569	JORGE MITSUO SUZAKI	SESAU- AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	CACOAL
30****992	JUN KARIATSUMARI	AUDITOR FISCAL	CACOAL
30****053	MONICA TURRINI DIAS	AUDITOR FISCAL	CACOAL
30****323	RAMIRO LUIS DA SILVA JUNIOR	AUDITOR FISCAL	CACOAL
30****830	SERGIO MANOEL SOARES SILVA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	CACOAL
30****928	SIARE MARTINS VIEIRA	AUDITOR FISCAL	CACOAL
30****316	TANIA MARCIA NASCIMENTO RESENDE	AUDITOR FISCAL	CACOAL
30****103	TOME CAIO DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL	CACOAL
30****055	VALERIA VALENTINI	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	CEREJEIRAS
30****005	WILLES MIQUILINO DA CUNHA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	CHUPINGUAIA
30****062	ELISETE DO CARMO SALES	AUXILIAR DE SERVICOS FISCAIS	COLORADO DO OESTE
30****532	MARCIO GARCIA DE SOUZA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	CUJUBIM
30****295	DEMETRIO MUNIZ SIMOES	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	ESPIGÃO DOESTE
30****951	JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO SILVA	AUDITOR FISCAL	ESPIGÃO DOESTE
30****315	PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS FISCAIS	ESPIGÃO DOESTE
30****314	ADELAR ANACLETO TRES	AUDITOR FISCAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****694	ANTONIO CARLOS TAVARES	AUDITOR FISCAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****087	CELIO VALDEMAR MARQUES DOURADO	AUDITOR FISCAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****994	CLAUDINEI DE FREITAS TOLEDO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	GUAJARÁ-MIRIM

30****963	DIEGO DE ALBUQUERQUE BRAGA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****182	ECLAIR AREDES MOREIRA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****598	FABIO DE GASPARI	AUDITOR FISCAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****630	FABIO VIEIRA FERREIRA	AUDITOR FISCAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****477	FELIPE LUCAS FRANCA DE CARVALHO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****433	FERNANDO ALEXANDRE MACHADO DE FIGUEIREDO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****021	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO	AUDITOR FISCAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****857	JORGE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS FISCAIS	GUAJARÁ-MIRIM
30****339	JOSE CARLOS BEZERRA DE SOUZA	AUDITOR FISCAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****004	JOSE RAIMUNDO GOMES PANTOJA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****341	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****591	LUIS GUILHERME PIRES GONCALVES	AUDITOR FISCAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****279	MAURO VITORIANO DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****153	MAX JHONNYS ALMEIDA PIRES DE MOURA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****029	MOISES MEIRELES DA SILVA	AUDITOR FISCAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****334	NICANDRO ERNESTO DE CAMPOS NETO	AUDITOR FISCAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****993	PAULO BRAZ MARTINS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****011	TONY YUTAKA UEDA	AUDITOR FISCAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****952	UEILE CABRAL PRESTES	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****994	WALDEMIR ANDRADE MOURA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	GUAJARÁ-MIRIM
30****287	EUNICE DA SILVA	IPERON - TECNICO EM PREVIDENCIA	JARU
30****758	GILSANDRO PEREIRA CAMPOS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	JARU
30****765	IZAQUE APOLONIO DE LIMA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	JARU
30****910	VILMA MARIA DE JESUS LEONEL	IPERON - TECNICO EM PREVIDENCIA	JARU
30****891	ADEMIR BARBOZA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	JI-PARANÁ
30****785	ANDERSON LOPES DA SILVA PONTES	AUDITOR FISCAL	JI-PARANÁ
30****035	CECILIA LADEIRA LOPES COSTA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	JI-PARANÁ
30****482	DANILO ATILA DA SILVA SANTOS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	JI-PARANÁ

30****617	DOMINGOS FRANCISCO DA CUNHA	AUDITOR FISCAL	JI-PARANÁ
30****331	DUANNY DRAYTON PINTO NEVES	AUDITOR FISCAL	JI-PARANÁ
30****904	EDMUNDO DANTAS SANTOS FILHO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	JI-PARANÁ
30****430	EDSON LUIS NEVES DE OLIVEIRA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	JI-PARANÁ
30****084	ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS RAIA	AUDITOR FISCAL	JI-PARANÁ
30****681	ELIAS SOARES NETO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	JI-PARANÁ
30****784	GILBERTO PERILO DE AZEVEDO	AUDITOR FISCAL	JI-PARANÁ
30****345	ILZE NAZARETH SONSIN GOUVEIA	AUDITOR FISCAL	JI-PARANÁ
30****347	ISRAEL DE PAULA LOPES	AUDITOR FISCAL	JI-PARANÁ
30****947	IVO MARIANO DO NASCIMENTO	IPERON - ANALISTA EM PREVIDENCIA	JI-PARANÁ
30****152	JOSE ANTONIO DE SOUZA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	JI-PARANÁ
30****629	MARCO ANTONIO FELIX DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS FISCAIS	JI-PARANÁ
30****895	NUBIA MARIA SANTOS SOUZA NASCIMENTO	AUDITOR FISCAL	JI-PARANÁ
30****309	RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO	AUDITOR FISCAL	JI-PARANÁ
30****433	RODRIGO CRESPO IGLECIAS	AUDITOR FISCAL	JI-PARANÁ
30****703	RONALDO DOS SANTOS GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS FISCAIS	JI-PARANÁ
30****549	SANDRA BEZERRA MOURAO	AUDITOR FISCAL	JI-PARANÁ
30****873	FAUSTO EMANUEL DE OLIVEIRA AZONI	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	MIRANTE DA SERRA
30****550	JOSE CARLOS DE SOUZA CANDIDO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	NOVA BRASILÂNDIA DOESTE
30****977	REINALDO OKADA ARAUJO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	OURO PRETO DO OESTE
30****257	ZELIA REGINA MORETTO	AUXILIAR DE SERVICOS FISCAIS	OURO PRETO DO OESTE
30****306	ENILSON FARIAS DE MATOS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PIMENTA BUENO
30****156	NEIDE DOS SANTOS PINHEIRO DE PAULA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PIMENTA BUENO
30****858	ABRAHAO SCARCELA DE CARVALHO NETO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****588	ADAILTON SILVA ALMEIDA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****342	ADRIANA AQUILA SILVA CAVERSAN ROOS	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****357	ADRIANO BUCHETTI DE SOUSA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****589	ADRIANO MULLING	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****737	ALAN NEGRI FEITOSA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****039	ALESSA KLINGELFUS DE CARVALHO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

30****353	ALESSANDRA BARBOSA MENEGUCI	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****693	ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****543	ALEXIS CARA CASSULA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****279	ALINE DAIANA FURTADO MATHIAZZO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****961	ALISSON JORGE MAGALHAES MENESES	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****587	AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****146	AMELIA HELENA MARTINS DE BRITO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****162	ANA LUDMILA NASCIMENTO MOURA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****591	ANDERSON APARECIDO ARNAUT	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****247	ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****281	ANDRE SALES MENDES	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****329	ANGELO EDUARDO PALMEZANO DE VELLOSO VIANNA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****323	ANGELO FIDELIS TESTANI	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****351	ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****689	ANTONIO GERMANO TORRES SOARES	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****650	ANTONIO IRAN BARROSO BASTOS JUNIOR	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****334	ANTONIO MENDES	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****573	ARINO FELICIANO PINHEIRO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****965	ARMANDO MARIO DA SILVA FILHO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****285	ARTHUR CRUZ GOULART	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****432	ARTURO BITTENCOURT FERNANDEZ	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****134	ATILA ELIAS CAMPOS DE SOUSA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****634	AUGUSTO BARBOSA VIEIRA JUNIOR	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****966	BENEDITO WILSON VERNIER SILVA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****407	BRENO DIOGENES FERNANDES	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****582	BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****447	BRUNO RENAN FERREIRA DE SOUZA MACIEL	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****522	CAMILA ARNUTI COELHO LARA ALMEIDA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO

30****006	CAMILA CRISTINA DE SA TELES	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****950	CAMILLA JESSICA DA SILVA BARROSO ALMONDES	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****048	CARINE VOGEL DUTRA TELLES	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****291	CARLA GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA AZEVEDO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****595	CARLOS BRANDAO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****928	CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****885	CARLOS EDUARDO DE SOUSA XAVIER	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****973	CARLOS ESTEVAM DOS SANTOS MOREIRA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****423	CARLOS FERNANDO CERVINO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****199	CERQUE PEREIRA JUNIOR	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****970	CESAR LUIS SALLES DE SOUZA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****325	CIRLEIA CARLA SARMENTO SANTOS	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****840	CLARISSA GILMARA BARROS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****009	CLAUDIO HUTHER DE MORAES	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****339	CLEA SIQUEIRA DA SILVA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****593	CRISTIAN CLEVERSON DE CAMPOS TUPAN	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****332	CRISTIANA GEORGIA CARVALHO DE MOURA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****901	CRISTIANO PETROLI	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****014	CRISTIANO VIEIRA DE MENDONCA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****678	CRISTOVAO GENTIL DE OLIVEIRA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****019	DANIEL ANTONIO DE CASTRO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****334	DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****356	DARIO ALVES DE BRITO FILHO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****961	DARLENE AMARAL DE SOUZA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****639	DAVI PAULO SCHULZE	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****918	DEBORA RAHAL	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****426	DENISE DOS SANTOS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****147	DERIVAL DE CASTRO MARCIAO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****996	DIEGO SOUZA MENEGUITTI	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO

30****928	DIELSON DE BRITTO JUNIOR	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****338	DILSON LELIS SEABRA DE SOUZA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****518	DOUGLAS CARREIRO DA HORA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****000	DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****453	EDER EDUARDO DE SOUZA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****674	EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****315	EDIMILSON ARAGAO DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****305	EDMAR CABRAL LIMA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****340	EDMILSON ANTONIO CURSINO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****428	EDSON FERRAZ GOMINHO WANDERLEY	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****149	EDSON LUIS DA SILVA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****348	EDUARDO DE SOUSA MARAJO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****924	EDUARDO JENER SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS FISCAIS	PORTO VELHO
30****975	EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA	SESAU- AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	PORTO VELHO
30****495	ELAINE MARTINS MENDES	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****431	ELIETE RIBEIRO PEREIRA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****014	ELIETE SILVA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****148	ELISEU GODOY BUENO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****572	ELMAR JOSE BARBOZA FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS FISCAIS	PORTO VELHO
30****637	ELYSMAR DE JESUS BARBOSA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****919	EMERSON DE FREITAS DA SILVA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****372	EMILIO MARCIO DE ALBUQUERQUE	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****122	ENEAS FERREIRA LISBOA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****625	ENIO CARSTENS TELLES	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****435	ERIC SERGIO SANTOS SALES	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****975	ERIMAR MARIA LIMA ALVES	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****405	ESTEFANO RADAMES ALBUQUERQUE VIEIRA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****907	ESTEVAO FELIPE PEDROSO CONROY	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****341	EUCEIR HENRIQUE ROOS	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****348	FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO

30****372	FABIO KENZO KISHI	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****373	FABIO ROMANINI MATTIUZI	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****960	FABRICIO SIDOR DE SOUZA RODRIGUES	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****345	FELIPE JOSE PESSOA CUNHA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****610	FELIPPE MORAES SOARES	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****034	FERNANDO SANTIAGO LIMA VERDE FILHO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****812	FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****898	FLAMARION GONCALVES BLODOW	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****361	FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****893	FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****673	FRANCISCO LOPES DA SILVA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****343	FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****598	GEOVANE BANDEIRA SANTOS	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****362	GILBERTO OLIVEIRA JUNIOR	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****862	GILDALENE CARVALHO DE PAIVA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****450	GILSON SANTOS MATOS JUNIOR	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****018	GLEYSON DE AZEVEDO REINO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****355	GUSTAVO ANTONIO MOREIRA LUZ	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****957	GUSTAVO CUTRIM MOREIRA DE CASTRO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****437	GUSTAVO JOSE CARDOSO PACHECO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****958	HEGEL JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****787	HELENO MEIRA DA SILVA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****979	HUASCAR CARVAJAL MONTEIRO NETO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****350	IDALMIR DE NAZARE SOARES	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****311	IEMETON GLEISON SILVA DE FRANCA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****964	IGOR ITALVINO BRUSCHI	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****596	IRENE MARIA DA SILVA PINHEIRO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****346	ITHIARA CARLA LEITE PEIXOTO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****738	IURY ALVES NEIVA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****363	JACQUELINE PIRES DA SILVA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****976	JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO

30****355	JANDER SALVADOR	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****408	JATCMAR DA SILVA BRITO ARAGAO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****521	JOAO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****329	JOAO DE BRITO BARBOSA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****780	JOAO VITOR DEMETRIO NOGUEIRA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****360	JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA NETO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****385	JOEB RODRIGUES NERY	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****766	JONATHAN BARROS CARDOSO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****344	JORGE LUIZ MEES	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****438	JOSE ALVES DE ALMEIDA JUNIOR	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****983	JOSE CARLOS DA SILVEIRA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****411	JOSE CARLOS XAVIER DE LIMA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****361	JOSE DA SILVA DE SOUZA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****083	JOSE LUIS HORN	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****577	JOY LUIZ MONTEIRO DA SILVA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****104	JULIANO DE SA GUIDOLIN	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****333	KALI MICHELINE DE OLIVEIRA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****653	KISSYA MOISA MARTINS DE BARROS FREITAS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****091	KLEYVE JORGE BRITO DOS SANTOS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****362	LEANDRO SILVA ALBUQUERQUE	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****490	LEONARDO COSTA PRATA	SESAU- AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	PORTO VELHO
30****200	LETICIA LARA SANTOS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****971	LEVI BRITO COSTA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****490	LIDIANE ALEXANDRA GRANO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****992	LIDIANE VIEIRA LINO DOS SANTOS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****043	LILIA ROSSANA OLAVARRIA CALLAZZI	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****195	LILIAN GRACYETE ANTONINA DUARTE DA COSTA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****599	LIZ CRISTINA MARIUBA	ANALISTA CONTABIL	PORTO VELHO

30****156	LORRAINE ALVES DE FIGUEIREDO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****042	LUCAS CURCIO VIEIRA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****558	LUCAS MOREIRA GUANABARA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****086	LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREIJIDO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****970	LUCILENE VIEIRA SILVA	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA LC 1117	PORTO VELHO
30****976	LUCILEY GOMES DE SOUZA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****796	LUIS ALBERTO NUNES DE SOUZA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****353	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****152	LUIS FERNANDO PEREIRA MAIA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****916	LUIS MARCELO VIEIRA MELO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****321	LUISA ROCHA CARVALHO BENTES	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****939	MARCELLO FONTENELE BORIS FROTA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****615	MARCELO FERREIRA COELHO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****021	MARCELO GOMIDE DE OLIVEIRA RESENDE	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****998	MARCELO HAGGE SIQUEIRA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****938	MARCIA KEMMERICH GUEDES	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****085	MARCIO ALVES PASSOS	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****686	MARCIO ROGERIO GABRIEL	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****465	MARCIO ROVINSKI ALMOARQUEG	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****414	MARCOS ANTONIO BARBIERI	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****956	MARCOS MELO GUIMARAES	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****610	MARCUS BRAWLEY FORTES DA ROCHA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****738	MARIA DAS GRACAS NEVES	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****155	MARIANA CAVALCANTE MACIEL DURAES	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****616	MARIO JORGE DE ALMEIDA REBELO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****572	MAURICIO PALUDO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****365	MAURO GANAHA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****941	MAURO ROBERTO DA SILVA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****140	MICHAEL DA COSTA LIMA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****316	MIGUEL ABRAO DIB NETO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****131	MONICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****157	NADJA PEREIRA SAPIA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO

30****628	NIEDJA GLEUCA SOARES DE MACEDO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****002	NILTON GORO SUMITANI	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****840	NIVALDO JOAO FURINI	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****611	ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****934	ORLANDO VIEIRA DA COSTA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****642	PABLO DA SILVA SOUZA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****115	PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****984	PEDRO ALCANTARA EDUARDO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****992	RAFAEL SIMOES DE SOUZA	SESAU- TECNICO EM INFORMATICA	PORTO VELHO
30****990	RAFAEL VICTOR ALVES CAVALCANTE	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****768	RAIMUNDA NONATA ALENCAR PEREIRA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****784	REGIANE MENDONÇA FLORES	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****006	REINALDO DO NASCIMENTO SILVA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****074	RENATA DE SOUZA E SA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****007	RENATO FURLAN	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****585	RENATO NIEMEYER	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****944	RICARDO BENARES DE SA LEITAO CRUZ	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****862	ROBERTO CESAR WEBSTER	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****631	ROBERTO LUIS COSTA COELHO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****311	ROBERTO VALLADAO ALMEIDA DE CARVALHO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****847	ROBSON RAACH DE OLIVEIRA FRANCA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****422	RODRIGO SHIDEYOSHI HAYASHI DE ALCANTRA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****644	ROMULO MARQUES DE CARVALHO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****209	RONALDO APARECIDO AVANZI	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****609	RONALDO GALVAO RIBEIRO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****790	RONEI PLACIDO RIBEIRO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****980	RONYERE SILVA ARAUJO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****660	ROSANA DE ARAUJO FERNANDES	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****211	ROSELI PANSINI	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****936	ROSILENE LOCKS GRECO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****172	ROSMILDA GUSHY MOTA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO

30****803	RUDIMAR JOSE VOLKWEIS	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****621	SANDRA MARA ARAUJO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****128	SANDRO ROGERIO DA SILVA E SILVA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****314	SARA DE SOUZA SANTOS	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****114	SEBASTIAO RAMIRES	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****674	SERGIO MENDES DE SA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****022	SERGIO PEDRO PAIVA FURTADO FILHO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****158	SIDNEY CIPRIANO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****319	TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNIAK	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****622	TELEMACO WALTER LEAO GUEDES	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****446	TENILSE NOVAIS VIEIRA VIEIRA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****875	TOMAS GIOVANE DO NASCIMENTO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****431	VANDERLEI ISIDORO DE MELO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****135	VANDY PONTES DO NASCIMENTO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****934	VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****945	VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****942	VICTOR ELIAS RIBEIRO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****929	VICTOR HIDEO NITA	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****251	VINICIUS DOS SANTOS GAMA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****334	VINICIUS PINTO GUEDES DE MORAES	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****863	WAGNER ASSUNCAO TAVARES FILHO	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****762	WAGNER GARCIA DE FREITAS	AUDITOR FISCAL	PORTO VELHO
30****398	WALDELIZ MARIA DOS SANTOS TERCO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO
30****975	RAQUEL SILVA BARBOSA	IPERON - TECNICO EM PREVIDENCIA	PRESIDENTE MÉDICI
30****350	SEBASTIAO AILTON MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS FISCAIS	PRESIDENTE MÉDICI
30****102	ANTONIO CLAUDIO SALES PINHEIRO	AUDITOR FISCAL	ROLIM DE MOURA
30****044	BRAZ PEZZIN	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	ROLIM DE MOURA
30****292	CARLOS VINICIUS SIMOES PIACENTINI	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	ROLIM DE MOURA
30****911	DIEGO DOPIATE BORGES	AUDITOR FISCAL	ROLIM DE MOURA
30****362	ELAINE FERREIRA DE SOUZA PINTO	AUDITOR FISCAL	ROLIM DE MOURA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

30****357	EMERSON BORITZA	AUDITOR FISCAL	ROLIM DE MOURA
30****904	FABRICIO BATISTA BARBOSA	AUDITOR FISCAL	ROLIM DE MOURA
30****357	FERNANDO LAZARI	AUDITOR FISCAL	ROLIM DE MOURA
30****263	GILBERTO DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL	ROLIM DE MOURA
30****141	INDIANARA POLEIS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	ROLIM DE MOURA
30****408	IRAMI SOARES DE FREITAS	IPERON - TECNICO EM PREVIDENCIA	ROLIM DE MOURA
30****129	JOSIANE ROBERTA DA SILVA STOCCO TAVARES	AUDITOR FISCAL	ROLIM DE MOURA
30****156	MAICON MARTIMIANO WEIPPERT	AUDITOR FISCAL	ROLIM DE MOURA
30****948	MAIKE LIEDTKE PINTO	AUDITOR FISCAL	ROLIM DE MOURA
30****370	SELMA TEIXEIRA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	ROLIM DE MOURA
30****033	VALDIR JESUS DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL	ROLIM DE MOURA
30****318	VILMAR DE PINHO ALMEIDA	AUDITOR FISCAL	ROLIM DE MOURA
30****667	WARLEY MORBECK DA SILVA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	ROLIM DE MOURA
30****809	LINDOMAR JOSE RODRIGUES RAMOS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
30****024	MAGNO JUNIOR DOS SANTOS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
30****776	ADALBERTO TEIXEIRA DE SOUZA	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****299	ADEMIR ALVES ZETOLIS	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****287	ADRIANO ALISSANDRO DE ALCANTARA SILVA	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****147	ADRIANO GONCALVES	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****678	ALEX MONTEIRO HIGA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****964	ALVARO DANTAS DE FARIA	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****325	AMIRTON MOREIRA	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****645	ANDERSON ARI APPELT	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****649	ANDRE DORAZIO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****144	ANDRE LUIZ MAGALHAES DA PAZ	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****991	ANDRE MAURICIO BITTAR BORGES	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****865	ANDREY PHILIPE KERBER	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****606	ANTERO ALFREDO PERES FERNANDES CAMARA	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****683	AUREANE SALES DE ANDRADE MARTINS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA

30****725	CACILDA TREVIZAN DUNDES	SESAU- AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	VILHENA
30****674	CARLOS SOARES DE LIMA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****358	CICERO ANTONIO DANTAS DA SILVA	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****947	CIDERLEI BARBOSA MACHADO	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****882	CLEVERSON DAVI SCHIO	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****340	DANIEL LUIZ REZENDE	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****333	DANILO FERREIRA DE FARIA	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****898	DIGELMA NETTO	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****020	DIOGO YOST MENDES DE ASSIS	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****347	EDMILSON DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****642	ELIU QUEIROZ	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****989	EMIDIO MAMEDE DE OLIVEIRA NETO	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****346	EVANDRO DA SILVA GUEDES	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****346	EVERALDO DE SOUZA ORTEGA	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****354	FABIO AUGUSTO FERREIRA	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****100	FABIO DOURADO DA SILVA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****332	FABIO PASCHOALINO DE CAMPOS	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****027	FERNANDO STUCCHI REIS DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****434	FRANCISCO JOAO MOTTA	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****455	GILBERTO ANTONIO FERNANDES SANCHES	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****010	HUMBERTO CESAR REBOUCAS DE BRITO	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****847	JANIELE JETENES	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****689	JAQUELINE JETENES MARTINS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****114	JEFFERSON KLINGELFUS AYRES	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****597	JOAO JOSE AUSTRIACO MORAES	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****985	JORGE ROBERTO PESTANA	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****694	JOSE GOULARTE	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****914	JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****637	JUNIOR MACEDO DE LARA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****359	KELTON CHOMA PAIVA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA

30****336	LEANDRO ANTONIO TEZA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****347	LEANDRO DOS SANTOS MACEDO	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****322	LEONARDO DE SOUSA SILVA	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****320	LILIANE DALMASO LINO	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****857	LUCI MAYUMI SATO	IPERON - TECNICO EM PREVIDENCIA	VILHENA
30****638	LUIGI MORINI ZOMPERO	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****799	LUIMAR JOAQUIM DA SILVA	IPERON - DATILOGRAFO	VILHENA
30****885	LUIZ GERSON DOS SANTOS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****337	MARCELO DA SILVA MIOTTO	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****396	MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****868	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CUNHA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****449	PEDRO SHIGUETOMI KOGA	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****636	RAFAEL PONTES DOS REIS	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****330	RAFAEL TRIGUEIRO DE ANDRADE	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****429	RODOLFO BERGAMASCHI HERRMANN	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****330	ROGERIO DENIS PERINAZZO	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****312	ROSINEI APARECIDA BENTO LEAO	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****088	RUTEMBERG GOMES BOTELHO	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****638	SERGIO DE JESUS SILVA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****432	SIVERLO MEIRELES DE SOUSA	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****163	THIAGO MARCEL TELIS SILVEIRA	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****899	THILLY CARVALHO BITENCOURT	AUDITOR FISCAL	VILHENA
30****356	VILMAR VACARI	ANALISTA TRIBUTARIO DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA
30****321	WAGNER PIRES RAFUL	AUDITOR FISCAL	VILHENA

RELAÇÃO DE SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EM COMISSÃO SEFIN

MATRÍCULA	NOME	CARGO	MUNICIPIO DE LOTAÇÃO
30****241	VITORIA DE SOUSA ALMEIDA	ASSESSOR IV	GUAJARÁ-MIRIM
30****538	GESIEL MARTINS FARIAS	ASSESSOR III	MACHADINHO DOESTE
30****645	CAROLINE ANDRADE SCHMITT	ASSESSOR VIII	PIMENTA BUENO
30****833	THIAGO CARDOSO FERREIRA	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****824	THAILA CRISTINA DE SOUZA PINTO	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****381	MELISSA BAZAN AMAECING	ASSESSOR V	PORTO VELHO

30****880	KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA	CHEFE DE NUCLEO VIII	PORTO VELHO
30****613	IZABELA RAMOS GUIMARAES	CHEFE DE NUCLEO VIII/CDS-08	PORTO VELHO
30****992	IRMA NUNES DA ROCHA	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****622	DAIARA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****936	BRUNO MENDES DE SOUZA	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****352	REINALDO DE SOUZA CARVALHO	ASSESSOR X	PORTO VELHO
30****135	MARIA NAZARE PIEDADE FREITAS	ASSESSOR III	PORTO VELHO
30****489	ERBESTIL LIBORIO MOREIRA	ASSESSOR VIII	PORTO VELHO
30****928	VALDIRENE SILVA LIMA	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****426	JOAO MARCOS BATISTA DA SILVA	CHEFE DE NUCLEO IX	PORTO VELHO
30****390	ELIANE SPADOTTO BISON	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****025	MAILA ANDRADE DE SOUZA	ASSESSOR XI	PORTO VELHO
30****239	ANNA PAULA VARELA DA SILVA	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****834	EDIVANE IBIAPINA DE MELO	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****910	ANTONIO GOMES DE ARRUDA FILHO	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****688	ROSANGELA LOURENCO DE CASTRO	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****922	MAELY PEREIRA BRITO	ASSESSOR XI	PORTO VELHO
30****545	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****540	HERNILDO PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR X/CDS-10	PORTO VELHO
30****045	EVERALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR VIII	PORTO VELHO
30****333	IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****176	FABIO ROCHA DE CARVALHO	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****467	PATRICIA TAVARES FACANHA	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****715	PATRICIA XAVIER PACHECO ABREU	CHEFE DE NUCLEO V/CDS-05	PORTO VELHO
30****307	SUANE DO SOCORRO DA SILVA	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****085	HELOISA HELENA DE CASTRO CALMON SOBRAL	DIRETOR EXECUTIVO	PORTO VELHO
30****126	JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****480	MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****147	ANA PAULA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR III	PORTO VELHO
30****000	NAIANE ALVES DE SOUZA	ASSESSOR III	PORTO VELHO
30****843	PEDRO HENRIQUE DA SILVA COELHO	ASSESSOR VIII	PORTO VELHO
30****318	JESSICA SIMONE BARBOSA SANTOS	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****391	GIOVANNA BRUNA BESSA MOTA	CHEFE DE NUCLEO VIII	PORTO VELHO
30****919	ROBSON MACHADO CAVALCANTE	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****073	SAVANA BARRETO ROCHA	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****912	LUCAS BENEVENUTO GONÇALES	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****734	DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****921	FELIPE BERNARDO FONSECA BOSSO	ASSESSOR VI	PORTO VELHO

30****305	GISELE DA SILVA MELO ARAUJO	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****171	ANTONIO VALDECI FOGACA	ASSESSOR X/CDS-10	PORTO VELHO
30****112	ITALO SOMBRA OHATA	ASSESSOR X/CDS-10	PORTO VELHO
30****813	GIARITSSA FERNANDA MELO DE OLIVEIRA	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****226	DALTON CARVALHO GUIMARAES	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****953	LEONAM VINHOTE FRANCISCO	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****350	DANDARA SIMAO DA SILVA	ASSESSOR VIII - CDS 8	PORTO VELHO
30****295	STEVEN RODRIGUES YIN LING	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****443	ADRION ALMEIDA DE CASTRO	ASSESSOR III	PORTO VELHO
30****308	TACIANE NAVI DA SILVA	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****083	ANA LUIZA SIKORSKI	ASSESSOR VIII	PORTO VELHO
30****483	JULIANA MAIRA ANDRADE DE ARAUJO LIMA	ASSESSOR III	PORTO VELHO
30****889	KHAIANNE VICTORIA SOARES DOS SANTOS	ASSESSOR III	PORTO VELHO
30****324	ANTONIO MARCOS DA SILVA LINHARES	ASSESSOR III	PORTO VELHO
30****544	ODEMILTA GOMES DE AZEVEDO BARBOSA	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****315	ANDRESA DE ALMEIDA CLEMENTE PEREIRA	ASSESSOR III	PORTO VELHO
30****395	TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****391	MARCELA CARLA SILVA MACIEL ALVES	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****608	DEODATO JUNIOR PERES DA SILVA	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****432	ELKEER GUILLEN DA SILVA	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****330	DENNEDY LUCAS SANTANA MAIA	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****945	PAULO RICARDO BRITO DOS SANTOS	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****441	DARCO ASSAD AZZI SANTOS JUNIOR	ASSESSOR X/CDS-10	PORTO VELHO
30****620	MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA	CHEFE DE NUCLEO V/CDS-05	PORTO VELHO
30****969	JOAO PEDRO DE SOUZA VICENTINO	ASSESSOR VIII - CDS 8	PORTO VELHO
30****946	LOHANNA DAMASIO UGO	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****149	THAIS LIMA FREITAS	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****308	LETICIA NUNES NASCIMENTO MARTINS	ASSESSOR X	PORTO VELHO
30****415	RAIANE RAMILE SILVA DE SOUZA	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****701	FABIANA GRACINDA DE MORAES ALVES	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****267	ADRIANA BRIZIDIO SCHWAMM	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****367	ANALUA GATTI SEBIROP RODRIGUES DA SILVA GAVIÃO	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****096	HORTENCIA FERREIRA LIMA	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****340	LUCAS DA SILVA LEMOS	ASSESSOR IX	PORTO VELHO
30****655	MARIA EXPEDITA SARMENTO DA COSTA	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****010	ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA COSTA	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****678	JESSICA PAOLA DA COSTA ALVES	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****029	REBSON YUKO DE MORAES	ASSESSOR X	PORTO VELHO

30****123	DELCIANE DA CONCEICAO LIMA	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****303	MARCEL MACEDO DO NASCIMENTO	ASSESSOR X/CDS-10	PORTO VELHO
30****992	LUIZ FELIPE BATISTA MOSCHINI	ASSESSOR X/CDS-10	PORTO VELHO
30****004	MAIKON VENICIUS DA SILVA GIANIZELLI	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****290	GIOVANA SILVA GARZON	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****290	MARIANA MIRANDA DE SOUZA	ASSESSOR X	PORTO VELHO
30****662	JAINE SILVA BARBOSA AGUILERA	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****472	PAULO HENRIQUE AMORIM ALVES	CHEFE DE NUCLEO VIII	PORTO VELHO
30****777	MARIA SARLETE DE OLIVEIRA	CHEFE DE NUCLEO VIII	PORTO VELHO
30****892	VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA	CHEFE DE NUCLEO V	PORTO VELHO
30****768	DAGLIANA ESCAUZER DE FARIAS	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****228	PAMELA DA SILVA TITON	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****561	ALESSANDRA DE SOUZA CAVALCANTE COSTA CABRAL	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****069	BRENDA LAUREEN BARBOSA ARAUJO	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****055	YONA KRISNA BARBOSA NAIMAIER DUARTE	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****671	SONY ROBERTY DA SILVA	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****738	KELLY ALVES DE SOUZA	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****464	CAROLINE ARLINDO DA SILVA	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****785	MARCOS EMANOEL ARAUJO PIRES	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****257	CELIO HENRIQUE DE SOUZA GOMES	ASSESSOR III	PORTO VELHO
30****658	ALEXANDRA MARIA DA COSTA	ASSESSOR III	PORTO VELHO
30****342	NATALIA DE CASTRO CARALINE DE ALMEIDA	ASSESSOR VIII	PORTO VELHO
30****215	ENDERSON FRAZAO BARRETO	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****906	CIRLINA CARLA SARMENTO SANTOS	ASSESSOR III	PORTO VELHO
30****165	ANA ESTEFANY JESUS MATOS	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****024	ELIEL OLIVEIRA SOUZA	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****008	ANDREIA COSTA DE ARAUJO	ASSESSOR VIII	PORTO VELHO
30****182	MARIA LORENE LEMOS NASCIMENTO	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****310	AMANDA CARVALHO DOS REIS	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****228	ANDREZA DE SOUZA CARDOSO	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****143	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****336	SAMELA DA SILVA LOPES	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****006	ALANA BEATRIZ BENTES DOS SANTOS	ASSESSOR III	PORTO VELHO
30****758	ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS	ASSESSOR VIII	PORTO VELHO
30****455	SHENIA ROCHELI DE MENEZES CORDOVA	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****651	LUCIA FERREIRA WEBER	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****312	LUCAS MARTINS TEIXEIRA	ASSESSOR VIII	PORTO VELHO
30****551	NATHALIA DE CASSIA CAMINHA DANTAS	ASSESSOR VIII	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

30****554	ELEN CRISTINA MORAIS DIAS ANDRADE	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****809	THALES AZEVEDO DE CANTAI	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****949	VANESSA MAFRA	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****668	EMELLY KESSIA RODRIGUES NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR III	PORTO VELHO
30****107	DIEGO RIVELINO MOREIRA LUZ DA SILVA	ASSESSOR X	PORTO VELHO
30****292	JESUS SERGIO NASCIMENTO CLEMENTE	ASSESSOR VI	PORTO VELHO
30****773	WELLINTON DE PINHO ALVES	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****474	ISABELLA FRANCA DE AMORIM	ASSESSOR III	PORTO VELHO
30****473	ALICE SOUSA FERREIRA	ASSESSOR V	PORTO VELHO
30****071	RAI WENDER POGIAN DE ARAUJO	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****326	DANIELE LAZZARI BECKER	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****440	FRANCISCO MARCELLO DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR VIII - CDS 8	PORTO VELHO
30****888	MATHEUS FRISSO CARDOSO	ASSESSOR IV	PORTO VELHO
30****404	ROGERIO DE MOURA FERRO	ASSESSOR VI	VILHENA
30****222	MAYARA CECILIA DE BRITO GUES	ASSESSOR V	VILHENA

RELAÇAO DE SERVIDORES APOSENTADOS DETENTORES DE CARGO EM COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO
30****623	FRANCO MAEGAKI ONO	SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS	PORTO VELHO

SERVIDORES DA SEFIN CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÓRGÃO CESSIONÁRIO
30****917	ANTÔNIO JOSÉ ALVES DA SILVA	ANALISTA TRIBUTÁRIO	IPERON/RO
30****325	CIRLEIA CARLA SANTOS SOARES	AUDITOR FISCAL	TCE/RO
30****628	ERNANI MARQUES DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	SASAU/RO
30****343	FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO	AUDITOR FISCAL	TCE/RO
30****916	LUIS MARCELO VIEIRA MELO	AUDITOR FISCAL	BADESP/PI
30****231	MARCO ANTONIO MENDES	AUDITOR FISCAL	PGE/RO

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS CEDIDOS PARA A SEFIN

MATRÍCULA	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM
30****709	ALEX ISHIDA	ANALISTAS EM TRÂNSITO/ SISTEMAS DE INFORMÁTICA	DETRAN/RO
30****405	JORGE LUIS DE SOUSA ALEXANDRE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DETRAN/RO
30****452	AILTON FERNANDES MARICATO	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SETIC/RO
30****328	ANTÔNIO CARLOS LEITE	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SETIC/RO
30****979	BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SETIC/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

30****140	BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SETIC/RO
30****163	BRUNO VICHINHESKI	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SETIC/RO
30****971	FABIO RAFAEL GUIMARÃES ALVES	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SETIC/RO
30****128	GLEDSON DA SILVA LEITE	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SETIC/RO
30****619	JEOVAN DA SILVA FARIAS	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SETIC/RO
30****622	MAILSON SILVA SOARES	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SETIC/RO
30****632	RAFAEL GONÇALVES DA ROCHA	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SETIC/RO
30****626	RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SETIC/RO
30****203	RHANIEL DE BRITO SILVA	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SETIC/RO
30****679	PEDRO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREF/MUN/GM/RO
30****209	DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLES	ESPECIALISTA EM POLITICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	SEPOG/RO
30****940	REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA	ADMINISTRADOR	SESAU/RO
30****287	EUNICE DA SILVA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	IPERON/RO
30****975	EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	SESAU/RO
30****490	LEONARDO COSTA PRATA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	SESAU/RO
30****970	LUCILENE VIEIRA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	SEPOG/RO
30****973	WALDECIR DULVAL MOREIRA	AUXILIAR DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SEPOG/RO
30****922	FRANCINEIDE ALVES FALCAO	AUXILIAR DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SEPOG/RO
30****447	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	AUXILIAR DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SEPOG/RO
30****182	MARIA CELUSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEPOG/RO
30****876	IZABEL ROSA DE NAZARÉ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEPOG/RO
30****862	JAIR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEPOG/RO
30****906	TEREZINHA DE SOUSA SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEPOG/RO
30****050	PIETRO MARIA SILVA ROSSI	AGENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	AGEVISA/RO
30****988	ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS	ANALISTA EM TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO	SETIC/RO
30****325	OZIAS DE MORAES CORREIA NETO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	PC/RO

RELAÇÃO DE SERVIDORES DA PM RESERVA REMUNERADA A SERVIÇO DA SEFIN

MATRÍCULA	SERVIDOR	PATENTE	LOTAÇÃO
30****546	ANALIO MELGAR	3º SGT PM GM	GUAJARÁ-MIRIM

30****065	FRANCISCO DAS CHAGAS DESMONI	3º SGT PM GM	GUAJARÁ-MIRIM
30****986	LUIZ DE SENA ROSA	3º SGT PM GM	GUAJARÁ-MIRIM
30****557	RAIMUNDO JOSE COSTA	3º SGT PM GM	GUAJARÁ-MIRIM
30****974	VALDECI GOMES EVARISTO	1SGT PM GM	GUAJARÁ-MIRIM
30****545	ALDO ALBUQUERQUE DE MESQUITA	3º SGT PM GM	GUAJARÁ-MIRIM
30****871	ADEMAR SIMOES	3SGTVL	POSTO FISCAL DE VILHENA
30****877	ARNALDO ALVES TEIXEIRA	SUBTVL	POSTO FISCAL DE VILHENA
30****844	CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI	SUBTVL	POSTO FISCAL DE VILHENA
30****896	CARLOS DOS SANTOS MELO	3SGTVL	POSTO FISCAL DE VILHENA
30****889	DOMINGOS BARROS DE OLIVEIRA	2SGTVL	POSTO FISCAL DE VILHENA
30****880	ELIETE PAZ DE OLIVEIRA REIS	3SGTVL	POSTO FISCAL DE VILHENA
30****890	JOSE AILTON DOS SANTOS	2SGTVL	POSTO FISCAL DE VILHENA
30****779	JOSE EMILIO DA SILVA EVANGELISTA	2SGTVL	POSTO FISCAL DE VILHENA
30****892	JUAREZ CARLOS MENAO	3SGTVL	POSTO FISCAL DE VILHENA
30****848	LUIZ BARBOSA	3SGTVL	POSTO FISCAL DE VILHENA
30****825	MACISTE FRANCISCO DE SOUZA	2SGTVL	POSTO FISCAL DE VILHENA
30****879	PAULO APARECIDO DA SILVA	2SGTVL	POSTO FISCAL DE VILHENA
30****869	SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS	3SGTVL	POSTO FISCAL DE VILHENA
30****894	VALDIR DA SILVA BEZERRA	1SGTVL	POSTO FISCAL DE VILHENA
30****823	VOLMIR RODRIGUES DE PAULA	CB0VL	POSTO FISCAL DE VILHENA

RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

CÓD. CIEE	NOME DO ESTUDANTE	MUNICÍPIO
TF****8	KAIO HENRIQUE DA SILVA JORGE	ALTA FLORESTA
ND****6	WESLLER HENRIQUE VEIGA SILVA	ALTO PARAÍSO
BE****5	ANA CAROLINE MENDES DE SOUZA	ARIQUEMES
LE****9	STEFANY SOARES VASCONCELOS	ARIQUEMES
UF****6	TAINARA DE ARAÚJO DA SILVA	BURITIS
FF****6	JAQUELINE DA CRUZ MIRANDA	CUJUBIM
SF****6	EZEQUIAS SALVATICO DOS SANTOS	ESPIGÃO D'OESTE
CE****9	MAYSA PINHEIRO DE AMORIM	JI-PARANÁ
VD****9	VITORIA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA	JI-PARANÁ
EF****0	GABRIEL SOARES CUNHA	MIRANTE DA SERRA
CC****3	ADILA RADJA ALMEIDA CAVALHEIRO	PORTO VELHO
RA****0	ADRYCIA FONTENELE MOREIRA GONCALVES	PORTO VELHO
UF****2	ANA KAROLINA FERREIRA DA SILVA	PORTO VELHO
KE****1	CAMILA NICOLE DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PORTO VELHO
CD****1	DAVI FERREIRA DA SILVA	PORTO VELHO
UF****1	DAVID ELER DA SILVA	PORTO VELHO
UD****0	DIEGO CARVALHO FERREIRA	PORTO VELHO

JE****1	FABIANY NERY ARAUJO	PORTO VELHO
AE****2	HILLANY UDES DIAS	PORTO VELHO
EU****9	IZABELLY VASCONCELOS DA SILVA	PORTO VELHO
QE****3	JAISSA FERREIRA LOPES	PORTO VELHO
FE****6	JHENNYFÉR CRISTINE SANTOS CARVALHO	PORTO VELHO
BF****4	JOÃO PEDRO DA SILVA FREITAS	PORTO VELHO
JE****1	LETHICIA LAEINA DOS SANTOS CAMPOS	PORTO VELHO
XE****9	LORENA KURSCHEIDT HOFFMANN	PORTO VELHO
IF****1	LUCAS GABRIEL SANTOS DE CARVALHO	PORTO VELHO
IF****0	MARCELY JAMILY LUZ BASTIDA	PORTO VELHO
FD****5	MATHEUS HENRIQUE MAIA SOUZA	PORTO VELHO
ID****8	MONICA GABRIELLE FEITOSA	PORTO VELHO
LA****1	NATHALY ARAUJO DA SILVA	PORTO VELHO
VE****3	RAYANE ADRYELE REIS PEDRAÇA	PORTO VELHO
30****265	RITA NATHALIA DOS SANTOS	PORTO VELHO
PB****4	VITOR GABRIEL RIBEIRO DAMASCENO	PORTO VELHO
LE****9	ANA CAROLINA DE JESUS SILVA PEREIRA	PRESIDEMTE MÉDICE
GF****4	VANESSA FERREIRA FARIAS OLIVEIRA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
YF****3	FELIPE GOMES DA SILVA	VILHENA
QF****6	JOÃO CLAUDIO BERNAL PILZ	VILHENA
YF****1	PEDRO HENRIQUE MATIAS SILVA	VILHENA

RELAÇÃO DE SERVIDORES FEDERAIS À DISPOSIÇÃO DA SEFIN

MATRÍCULA	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO
****014	DEOLINDA EVANI FLORES OLIVEIRA MERLINI	A. O. S. D	ARIQUEMES
****863	VANIA LUCIA CARVALHO DE SOUZA	AG. ADM.	ARIQUEMES
****911	TEREZA PONCIANO	AG. DE PORTARIA	ARIQUEMES
****025	JOAO PEREIRA DE SOUZA	A. O. S. D	ARIQUEMES
****791	CLENICE CUSTODIO BENFICA	AUX. SERV.GERAIS	ARIQUEMES
****499	PENHA LUIZA DA SILVA SOUZA	A. O. S. D	CACOAL
****740	RAIMUNDO DUARTE BRANDAO	A. O. S. D	CACOAL
****189	ROBERTO GONÇALVES CHAVES	AUX. SERV.GERAIS	CACOAL
****295	JADIR ROCHA DE SOUZA	AUX. ATIV. ADM	CACOAL
****359	LOURIVAL SOARES RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CACOAL
****409	LUCIANO DE AZEVEDO BARILLI	TEC.CONTABILIDADE	CACOAL
****823	ELTON LUIZ PIAIA	AG. ADM.	CEREJEIRAS
****377	DALZIZA DE SA RIBEIRO	AUX. SERV.GERAIS	COLORADO DO OESTE
****785	MARIA DAS DORES ALVES MARINHO	PERF. DIGIT	COLORADO DO OESTE
****439	FRANCISCA NONATO SILVA	A. O. S. D	ESPIGÃO DO OESTE
****502	LAURA DA SILVA	A. O. S. D	ESPIGÃO DO OESTE

****437	MERCIA DE FATIMA BEZERRA MARTINS	CONTADORA S-III	ESPIGÃO DO OESTE
****952	CARLOS FRANCISCO TARTARO	A. O. S. D	GUAJARÁ MIRIM
****364	GETULIA NERI LINO	A. O. S. D	GUAJARÁ MIRIM
****243	JOSE FELIX VIANA NONATO	AUX. ATIV. ADM	GUAJARÁ MIRIM
****781	VALDECY DE OLIVEIRA	A. O. S. D	GUAJARÁ MIRIM
****030	GERALDO GOMES DE SOUZA	MOTORISTA	JI PARANÁ
****967	GILMAR GONÇALVES	MOTORISTA	JI PARANÁ
****209	MARLY FERREIRA CAMPOS	A. O. S. D	JI PARANÁ
****209	MIRTIZ APARECIDA GATTI DOS SANTOS	A. O. S. D	JI PARANÁ
****395	ANTONIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	A. O. S. D	JI PARANÁ
****154	LIDIA MARIA DIAS LOCATELLI	A. O. S. D	JI PARANÁ
****781	ZENI SAVEGNAGO SIQUEIRA	AG. ADM.	MACHADINHO
****856	ELSON JOSE DOS SANTOS	A. O. S. D	OURO PRETO DO OESTE
****573	GERALDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERV GERAIS	OURO PRETO DO OESTE
****611	JOAQUIM MARIANO NETO	AUX ARTÍFICE	OURO PRETO DO OESTE
****328	JUVERSINA VIEIRA DOMICIANO	A. O. S. D	OURO PRETO DO OESTE
****345	ROSIMEIRE VIEIRA DOS SANTOS	AG. ADM.	OURO PRETO DO OESTE
****326	VALTENCIR ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERV GERAIS	OURO PRETO DO OESTE
****128	ELIZABETH DA SILVA TENORIO	A. O. S. D	PIMENTA BUENO
****967	GERUZA DAS DORES FUZARI BORGES	AG. ADM.	PIMENTA BUENO
****046	MARIA JESUS DE SOUZA	A. O. S. D	PIMENTA BUENO
****464	MARLENE SILVA DE OLIVEIRA PARRA	TEC.CONTABILIDADE	PIMENTA BUENO
****346	AILSON DA SILVA ALMEIDA	A. O. S. D	PORTO VELHO
****427	LUIZ MESQUITA FILHO	A. O. S. D	PORTO VELHO
****264	MARIA DA CONCEIÇAO BARBOSA DA SILVA	AUX. ATIV. ADM	PORTO VELHO
****195	JOSE CARLOS DE AMORIM RODRIGUES	AG. ADM.	PORTO VELHO
****714	JOSE DELMIRO SOUZA DE OLIVEIRA	A. O. S. D	PORTO VELHO
****832	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	A. O. S. D	PORTO VELHO
****041	MARIA GLADIS PINTO	A. O. S. D	PORTO VELHO
****730	MARQUIZETE FERREIRA DOS SANTOS	A. O. S. D	PORTO VELHO
****713	ZENAIDE ALENCAR BRITO	AG. ADM.	PORTO VELHO
****117	CLAUDMAR SANTOS MOREIRA	A. O. S. D	PORTO VELHO
****177	ANA REGINA NOBRE RODRIGUES	AG. ADM.	PORTO VELHO
****027	ARNALDO PRESTES	AG. ADM.	PORTO VELHO
****801	FRANCISCO MARCAN DE MATOS	A. O. S. D	PRESIDENTE MÉDICI
****076	ELENIR DOMINGUES BUENO	AUX. SERV.GERAIS	ROLIM DE MOURA
****170	JAMIR FRANCISCO DOS SANTOS	TEC.CONTABILIDADE	ROLIM DE MOURA
****349	PEDRO PROCOPIO DE SOUZA	AG. ADM.	ROLIM DE MOURA
****529	MARILDA DE FÁTIMA PAULA ANACLETO	A. O. S. D	ROLIM DE MOURA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

****444	VALDECI MATOS MERLIM	A. O. S. D	ROLIM DE MOURA
****314	MARIA DE LOURDES DOS REIS XAVIER	A. O. S. D	ROLIM DE MOURA
****708	IONI CARMEM PURPER	A. O. S. D	ROLIM DE MOURA
****804	AGRICELIA PRUDENTE CAMPOS	AUX. SERV.GERAIS	VILHENA
****508	JOVINO FAUSTINO DE SOUZA	AUX. SERV.GERAIS	VILHENA
****407	VERA LUCIA RODRIGUES CARDOSO ALMODOVAR	AUX. ATIV. ADM	VILHENA
****448	CLIO FRANCA	AG. ADM.	VILHENA
****850	ELIAS MURCILIO DA SILVA	DATILOGRAFO	VILHENA
****294	FRANCISCO JOSE SALES DE MESQUITA	MOTORISTA	VILHENA
****478	JANETE LEITE DE BRITO	A. O. S. D	VILHENA
****317	JOSE ALVES DA COSTA	MOTORISTA	VILHENA
****181	SAMIR MOHAMED	A. O. S. D	VILHENA
****509	SARA DE FATIMA SANTANA GOMES MORAES	A. O. S. D	VILHENA
****351	TANIA MARIA COSTA DAS NEVES NASCIMENTO	A. O. S. D	VILHENA
****078	LUIZA BRANDELERO	A. O. S. D	VILHENA
****014	NATANAEL ALVES BRAGA	MOTORISTA	VILHENA

RELAÇÃO DE SERVIDORES FEDERAIS À DISPOSIÇÃO DA SEFIN QUE RECEBEM CDS

MATRÍCULA	NOME	CARGO	MUNICIPIO DE LOTAÇÃO
30****118	GERALDA SILVA SOBRINHO	AUX. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	CACOAL
30****687	ELTON LUIZ PIAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEREJEIRAS
30****755	VALMIR IRINEU DE FARIAS	A. O. S. D	JI-PARANÁ
30****977	FATIMA GOMES BARBOSA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PORTO VELHO
30****143	SONIA MARIA SOARES DA MOTA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	PORTO VELHO
30****790	RAIMUNDO CLAUDIO LOPES AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
30****555	JOSILDA COELHO LIMA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PORTO VELHO
30****510	CONCEICAO ABREU ROSAS	A. O. S. D	PORTO VELHO
30****983	MARIA DA CONCEICAO LOPES DO AMARAL	AUX. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	PORTO VELHO
30****684	NARCISO AURO CASTEDO	A. O. S. D	PORTO VELHO
30****281	WALMISSE KELMA MAIA DE SA	A. O. S. D	PORTO VELHO
30****056	FRANCISCO MARCAN DE MATOS	A. O. S. D	PRESIDENTE MÉDICI
30****356	SOLANGE BERNAL	A. O. S. D	VILHENA

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0056766277

Portaria nº 105 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017

Considerando o Art. 4º dos Decreto n. 28.680, de 20 de dezembro de 2023 e Decreto 29.324, de 26 de julho de 2024, que estabelece o Recesso Administrativo de Final de Ano.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Considerando a Portaria nº 827 de 24 de outubro de 2024, que dispõe sobre recesso administrativo para Servidores que exercem atividades essenciais para o encerramento do exercício.

R E S O L V E:

I - **CONCEDER O RECESSO ADMINISTRATIVO** aos servidores lotados na Assessoria de Controle Interno da Secretaria de Estado de Finanças em 3 (três) períodos, o primeiro com início em 23/12/2024 a 27/12/2024, o segundo de 30/12/2024 a 03/01/2025 e o terceiro deverá ser integralmente usufruído até o dia 28.02.2025, em virtude da necessidade dos serviços para as atividades de encerramento do exercício.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 23/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

ANEXO ÚNICO

3º (TERCEIRO) PERÍODO DE RECESSO	
13/01/2025 a 17/01/2025	
NOME	**DESCRIÇÃO DO CARGO**
BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0056768384

Portaria nº 106 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0055573975), constante no Processo Sei n° 0030.471325/2018-53.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **BRUNO VICHINHESKI**, matrícula ******163, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o gozo de 09 (nove) dias de folgas compensatórias, no período de **30/12/2024, 02 a 03/01/2025, 06/01/2025, 17/01/2025 e de 20/01/2025 a 23/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico de Transmissão, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056770930

Portaria nº 108 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056312311), constante no Processo Sei n° 0030.080569/2022-15.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA**, matrícula ******892, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo - V, lotado no Grupo de Transporte - GT/NLOG, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **07/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Motorista, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056775233

Portaria nº 109 de 27 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0056397392), constante no Processo SEI nº 0030.000273/2025-63.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO**, matrícula ******395, ocupante do cargo de Assessora VI, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, para o dia **20/01/2025**. Nos termos da Portaria nº 1033 de 13 de dezembro de 2024 (0056398960), publicada no DOE/RO n° 237 de 17/12/2024, sem prejuízo da sua remuneração por ter realizado trabalho na 5ª Edição do MP Itinerante.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056778250

Portaria nº 110 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056387328), constante no Processo Sei n° 0030.000705/2023-74.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora MARIANA MIRANDA DE SOUZA, matrícula ******054, ocupante do cargo Direção Superior de Assessora X, lotada na Assessoria Técnica - ASTEC, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos períodos **2**8/02/2025 e de 06 a 07/03/2025, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de Seção, referente às Eleições Gerais de 2022 no município de Porto velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056780868

Portaria nº 111 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056308263), constante no Processo Sei n° 0030.000187/2025-51.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora RENATA DE SOUZA E SÁ, matrícula ******074, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no período de **23/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056784629

Portaria nº 112 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 8/2025/SEFIN-APC (0056631821), constante no processo SEI nº 0030.000020/2025-90.

RESOLVE:

I – **RELOTAR,** a contar de **16 de janeiro de 2025**, o servidor **LUIS GUILHERME PIRES GONÇALVES**, matrícula ******591, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, da Agência de Rendas de Guajará-Mirim -

AGGUM/1ªDRRE para o Posto Fiscal Iata - 1ªDRRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056788919

Portaria nº 113 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056404819), constante no Processo Sei n° 0030.006719/2023-00.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora LILIANE DALMASO LINO, matrícula ******320, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **17/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Gerais de 2022 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056794964

EDITAL Nº 30/2024/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL Nº30/2023/SEFIN-AGJIP
DATA: 30/12/2024

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/(tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20243000200217
Sujeito Passivo: PORTAL DA AMAZONIA COMERCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 47.614.775/0001-10
CAD/ICMS: 00000006438075
Edson Luis Neves de Oliveira
Analista Tributário da Receita Estadual
Agente de Rendas de Ji-Paraná
Matrícula ******430

Protocolo 0056106246

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 131 de 27 de janeiro de 2025

Dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu Artigo 41, Inciso I;

Considerando a Portaria nº 49 de 07 de janeiro de 2025 (0056285418) do Processo Sei nº 0037.000266/2025-00;

Considerando o Decreto de viagem no Processo Sei nº 0037.000552/2025-67.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, no período de **27.01 a 01.02.2025 (06 dias)** e **04 a 23.02.2025 (20 dias)**, ao **TEN CEL QOPM ******997 RACHID DINIZ FERREIRA SALLE**, Gerente de Aviação de Estado, para exercer o cargo de Diretor Executivo da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, **em substituição** ao titular CEL QOPM ******001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, em virtude de viagem e férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056789753

Portaria nº 130 de 27 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0056708487) e Ofício nº 7067/2025/PM-ASSTJROGAB (0056708332) do Processo SEI 0021.004553/2025-50;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 21 de Janeiro de 2025, o **PVSA ITALO FREITAS NOGUEIRA PRUDENCIO**, matrícula ******464**, anteriormente lotado no Centro Integrado de Monitoramento do Tribunal de Justiça - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao Centro Integrado de Monitoramento do Tribunal de Justiça - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056789267

Portaria nº 85 de 15 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0056780281) e Ofício nº 4058/2025/PM-ASSTJROGAB (0056498981) do Processo SEI 0021.003070/2025-38;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 12 de janeiro de 2025, o **PVSA CLEYSON GABRIEL FERREIRA DA SILVA,** matrícula******672**, anteriormente lotado na Assessoria Militar do TJRO, Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao setor de Pessoal da Assessoria Militar do TJRO, Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056517449

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID (0056180077), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0056755497) e o Resultado da Análise ID (0056779655), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Thiago Alex de Souza Silva	Limpeza preventiva de central de ar condicionado split **9000 BTU**, com desmonte da parte interna **(evaporadora)** e limpeza externa **(condensadora)**, ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolamento térmico.Depósito de Alimentos, Prestação de Contas, Psicopedagogia e Vice-Direção.	419,96
2	Thiago Alex de Souza Silva	Limpeza preventiva de central de ar condicionado split **12000 BTU**, com desmonte da parte interna **(evaporadora)** e limpeza externa **(condensadora)**, ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolamento térmico.Sala de Serv. Limpeza, Sala de Professores, Secretaria e SOE.	574,97
3	Thiago Alex de Souza Silva	Limpeza preventiva de central de ar condicionado split **24000 BTU**, com desmonte da parte interna **(evaporadora)** e limpeza externa **(condensadora)**, ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolamento térmico.AEE, Auditório, Biblioteca, Corpo de Alunos, Direção, Coordenação Pedagógica, Laboratório de Ciências, Refeitório, Sala de Profº, Sala de Reforço, Secretaria, Salas de Aulas 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.	8.799,45
4	Thiago Alex de Souza Silva	Limpeza preventiva de central de ar condicionado split **30000 BTU**, com desmonte da parte interna **(evaporadora)** e limpeza externa **(condensadora)**, ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolamento térmico. Alojamento e Laboratório de Informática.	399,98
5	Thiago Alex de Souza Silva	Limpeza preventiva de central de ar condicionado split **36000 BTU**, com desmonte da parte interna **(evaporadora)** e limpeza externa **(condensadora)**, ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolamento térmico.Sala de Aula 06.	209,99
6	Thiago Alex de Souza Silva	Limpeza preventiva de central de ar condicionado split **58000 BTU**, com desmonte da parte interna **(evaporadora)** e limpeza externa **(condensadora)**, ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolamento térmico.Sala de Aula Auditório.	349,99
7	Thiago Alex de Souza Silva	Carga de gás refrigerante R410 A para central de ar **24000 BTU** (previsão de uso).	1.079,94
Valor Total			11.834,28

Vilhena/RO, 27 de Janeiro de 2025.

Michele Daniela de Souza Santos

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0056782983

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

CONTRATADA: Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição

CNPJ DA CONTRATADA: 28.509.817/0001-09

OBJETO: É objeto do presente contratoos serviços de dedetização de prevenção, lavagem e higienização de caixa d'água.

VALOR: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Guajará-Mirim, 24 de janeiro de 2025.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0056755312

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025-PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.005164/2025-41

Objeto: **Serviço de Limpeza e Conservação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2025 a 31/01/2025**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji- Paraná- RO,doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Serviço de Manutenção e Lavagem em Persianas verticais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2025 a 31/01/2025**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Serviço de Manutenção e Lavagem em Persianas verticais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **29/01/2025 a 31/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0056826706)

Ji-Paraná/RO, 28 de Janeiro de 2025.

Eleonora Endlich Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056776967

Portaria nº 774 de 27 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para organizar concurso público de projetos de arquitetura e urbanismo, visando à futura construção do novo Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar de Rondônia, em Porto Velho, nos termos de Plano Diretor.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação viegente, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 753, de 19 de dezembro de 2013, e da Lei Ordinária nº 4.302, de 25 de junho de 2018, esta que dispõe sobre a organização e funcionamento da Polícia Militar de Rondônia e seus instrumentos de modernização e reaparelhamento;

Considerando as disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, que consolidou a fase preparatória e destacou sua relevância, com ênfase no novo Princípio do Planejamento, bem como o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas em Rondônia;

Considerando ainda que o planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados, abordando considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Considerando, por fim, que cabe à Autoridade Administrativa Competente, conforme o Decreto Estadual nº 28.874/2024, designar a equipe de planejamento das contratações, composta por servidores com competências necessárias para executar todas as etapas do planejamento, incluindo a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência ou Projetos Básicos, e a observância da documentação obrigatória para aquisições e contratações de serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC), visando à realização dos estudos necessários para futura realização de concurso público nacional de projetos de arquitetura e urbanismo, para seleção de estudo preliminar do novo Quartel do Comando-Geral, em Porto Velho, em consonância com as estruturas estabelecidas pelo novo Plano Diretor do Complexo do Comando-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

Art. 2º Nomear os militares abaixo nominados para compor a referida Equipe:

I - Coronel QOPM ******985 **THIAGO** RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA, como Integrante Requisitante;

II - 1º Sargento QPPM ******835 **TIAGO** PEREIRA MEDEIROS, como Integrante Administrativo;

III - Aluna-Sargento QPPM ******931 **ANELEH** GUARIM DOS SANTOS, como Integrante Administrativo;

IV - 1º Sargento QPPM ******299 RICARDO **CLEUDO** ROCHA SOARES, como Integrante Técnico;

V - 3º Sargento QPPM ******077 ADRIANO LOPES **GEBER**, como Integrante Técnico; e

VI - Cabo QPPM ******302 LUÍS HENRIQUE SILVA **MAIO**, como Integrante Técnico.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será responsável por acompanhar, apoiar e executar todas as atividades das fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, devendo manter registro histórico das seguintes informações:

I - Fatos relevantes ocorridos, tais como:

a) Comunicações;

b) Reuniões com fornecedores;

c) Atividades realizadas com grupos de trabalho;

d) Consultas e audiências públicas;

e) Decisões de autoridade competente; e

f) Quaisquer outros fatos que justifiquem revisões nos artefatos do planejamento da contratação.

II - Documentos gerados e recebidos, tais como:

a) Artefatos previstos;

b) Pesquisas de preços de mercado;

c) E-mails;

d) Atas de reuniões; e

e) Demais documentos correlatos.

Parágrafo único. A equipe também deverá desempenhar as seguintes atribuições:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, incluindo a definição dos requisitos para a contratação;

b) Realizar, quando necessário, a análise dos riscos inerentes ao processo, com vistas à identificação, tratamento e ações de contingência;

c) Efetuar pesquisas de preços para estimativa dos valores da contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico, em conformidade com as normas aplicáveis às licitações;

e) Propor Termos de Cooperação, quando necessários, para assegurar a consecução do objeto; e

f) Apoiar a fase externa da licitação, especialmente no atendimento a pedidos de esclarecimento e impugnações, observando os prazos estabelecidos.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - Coronel QOPM

Comandante-Geral Interino da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0056803913

Portaria nº 637 de 22 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (0056285246) e ainda a Portaria nº 169 de 07 de janeiro de 2025 (0056289025), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **1º SGT QPPM** ******275 RAIMUNDO **SILVANO** NOGUEIRA DA SILVA, a contar de **07 de janeiro de 2025**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **1º SGT QPPM** ******275 RAIMUNDO **SILVANO** NOGUEIRA DA SILVA, a contar de **07 de janeiro de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso IX do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2025.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** – **CEL QOPM**

Comandante-Geral *em exercício*

Portaria nº 138, de 06 de janeiro de 2025 (0056249614)

Protocolo 0056683814

Portaria nº 648 de 22 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (0055921013) e ainda a Portaria nº 193, de 08 de janeiro de 2025 (0056314694), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **3º SGT QPPM** ******797 ROBSON DE OLIVEIRA **NAVES**, a contar de **06 de janeiro de 2025**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **3º SGT QPPM** ******797 ROBSON DE OLIVEIRA **NAVES**, a contar de **06 de janeiro de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XI do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** – **CEL QOPM**

Comandante-Geral *em exercício*

Portaria nº 138, de 06 de janeiro de 2025 (0056249614)

Protocolo 0056695553

Portaria nº 656 de 22 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

CONSIDERANDO, o Diploma (0056284604) e ainda a Portaria nº 326, de 10 de janeiro de 2025 (0056406002), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou o **2º SGT QPPM** ******991 CARLOS ALBERTO **HOLANDA** JUNIOR, a contar de **17 de janeiro de 2025**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **2º SGT QPPM** ******991 CARLOS ALBERTO **HOLANDA** JUNIOR, a contar de **17 de janeiro de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso X do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2025.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** – **CEL QOPM**

Comandante-Geral *em exercício*

Portaria nº 138, de 06 de janeiro de 2025 (0056249614)

Protocolo 0056703921

Portaria nº 674 de 22 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 551, de 20 de janeiro de 2025 (0056618931), do Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM** ******269 JOELDES DA SILVA **CÓRIA**, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **13 de janeiro de 2025**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM** ******269 JOELDES DA SILVA **CÓRIA**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2025.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** – **CEL QOPM**

Comandante-Geral *em exercício*

Portaria nº 138, de 06 de janeiro de 2025 (0056249614)

Protocolo 0056714763

Portaria nº 742 de 27 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

CONSIDERADO a agregação do 3º SGT QPPM ******577 CLEBER PEZZUTTI PADOVAN, a contar de **12 de dezembro de 2022**, através da Portaria nº 3153, de 03 de maio de 2023 (0037893574), por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 005/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0056558874), de 16/01/2025, que considerou o 3º SGT QPPM ******577 CLEBER PEZZUTTI PADOVAN, INCAPAZ, DEFINITIVAMENTE, para o serviço policial militar, podendo prover seus meios de subsistência,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o 3º SGT QPPM ******577 CLEBER PEZZUTTI PADOVAN, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **13 de dezembro de 2024**, consoante Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 005/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0056558874), em conformidade com a alínea “b” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o 3º SGT QPPM ******577 CLEBER PEZZUTTI PADOVAN no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar de **13 de dezembro de 2024**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, conforme a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 005/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0056558874), nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar - **11º BPM** (São Miguel do Guaporé/RO), que providencie o afastamento das funções do Policial Militar, a contar de **13 de dezembro de 2024**, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data da publicação do Diário Oficial do Estado Rondônia, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 13 de dezembro de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** – **CEL QOPM**

Comandante-Geral *em exercício*

Portaria nº 138 de 06 de janeiro de 2025 (0056249614)

Protocolo 0056775965

Portaria nº 679 de 23 de janeiro de 2025

Dispõe sobre reversão de Praça PM do Quadro Especial (QE) no âmbito da Polícia Militar de Rondônia para o Quadro de Praças Policial Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e,

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.070243/2024-42, e em que o **1º SGT QPPM** ******871 ANDRÉ **SOARES** REIS, requereu Reserva Remunerada a pedido (0053487122);

CONSIDERANDO o requerimento de Id. n. 0056721892 em que o militar solicita o cancelamento do pedido de reserva remunerada.

CONSIDERANDO o item III do Parecer n.º 45/2022/PGE-PCDS (0030134873) da Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor - PGE-PCDS que opinou pela: "**(i) POSSIBILIDADE JURÍDICA** do militar integrante do quadro especial tratado na Lei n° 3.514/2015 desistir, via requerimento expresso, do processo de transferência para reserva remunerada **DESDE QUE** a) não ultimada a transferência por meio de ato do Governador ou do Comandante-Geral (art. 89, inciso I e parágrafo único do Decreto-Lei n. 09-A/1982) ou; b) nas hipóteses do art. 7° da Lei 5.245/2022 (vigência estado de guerra, de sítio, mobilização ou caso de emergente necessidade de segurança pública); ''

CONSIDERANDO a Informação n.º 533/2022/PGE-PCDS (0033585622) da Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor - PGE-PCDS que opinou pela: ''**(iv) IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA** de pagamento de retroativos oriundos dos auxílios-fardamento (rubrica 0660) e alimentação (rubrica 0634) aos policiais dispensados das funções e aguardam a conclusão do processo de transferência à reserva remunerada''; **(vi) IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA** de cômputo do período em que o militar aguarda a conclusão do processo de transferência para reserva remunerada e **esteja dispensado das funções**, para fins da promoção por tempo de serviço prevista na Lei 2.687/2012''; ''**(vii) IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA** de cômputo do período em que o militar aguarda a conclusão do processo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

transferência para reserva remunerada e **esteja dispensado das funções,** para fins de concessão de licença especial''; e ''**(viii) IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA** de cômputo do tempo em que o militar aguarda a conclusão do processo de transferência para reserva remunerada e **esteja dispensado das funções,** para fins de concessão de férias'';

CONSIDERANDO ainda a Informação n.º 392/2023/PGE-PCDS (0041915399) que retificou a conclusão registrada no item 3, subitem "**(i)**" da Informação n. 533/2022/PGE-PCDS (ID 0033585622) bem como **CONFIRMANDO** entendimento emitido nos subitens "**(ii)**", "**(iii)**", "**(iv)**" e "**(vi)**" daquele opinativo, este aprovado por meio do Despacho (0044998240) da Procuradoria Geral do Estado - PGE, assim como do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania conforme Despacho (0048363931).

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **1º SGT QPPM** ******871 ANDRÉ **SOARES** REIS ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, **a contar de 29 de janeiro de 2025**, consoante com subitem (**i**) do item III do Parecer n.º 45/2022/PGE-PCDS (0030134873) da Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor - PGE-PCDS.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle, escrituração e demais atos administrativos relacionados ao não cômputo para fins da promoção por tempo de serviço, férias e licença especial do período em que o militar esteve afastado das funções transferido para Quadro Especial, estando aguardando o processo de transferência para reserva remunerada.

Art. 3º Classificar o aludido militar na Ajudância-Geral da PMRO (Porto Velho/RO), a contar de 29 de janeiro de 2025, em conformidade com o inciso 1 do § 1º do art. 5° combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO **-** CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056722512

Portaria nº 453 de 16 de janeiro de 2025

Dispõe anulação da Portaria de exclusão por deserção de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 343, de 13 de janeiro de 2025 (ID 0056417976), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 09, de 14/01/2025, que dispõe sobre exclusão por deserção de Praça PM e dá outras providências, ocorreu um erro material quanto ao título do ato administrativo, assim, como o dispositivo amparo legal do texto de lei;

CONSIDERANDO a Nota Nº 81/SJD/9ºBPM-202**4** (ID 0056518240**)** que trata da Revogação do Termo de deserção publicado no Boletim Interno nº 01/DIV ADM/2025 do 9ºBPM em desfavor do **3º SGT QPPM ******279 ALDAIR** CAVALCANTE SANTOS, que deixou de comparecer ao serviço em 27 de dezembro de 2024, data para a qual estava devidamente escalado.

CONSIDERANDO o Princípio Administrativo da Autotutela que legitima a Administração Pública exercer o controle sobre seus próprios atos, devendo anular os atos eivados de vícios de legalidade e/ou podendo revogá-los de acordo com a conveniência ou oportunidade, conforme previsto naSúmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, concomitante com o artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o artigo 14 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que Regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a Portaria nº 343, de 13 de janeiro de 2025 (ID 0056417976), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 09, de 14/01/2025, que dispõe sobre exclusão por deserção de Praça PM e dá outras providências, pertencente ao 3º SGT QPPM *******279 ALDAIR CAVALCANTE DOS SANTOS, tornando os atos do referido documento sem efeito.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que ative o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que caso os proventos do militar estejam bloqueado ou desligado queproceda no desbloqueio ou ativação definitiva dos vencimentos do policial militar em apreço no sistema da Folha de Pagamento, nos termos da Lei nº 1063/2002 que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056539401

Portaria nº 79 de 03 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Exclusão a Bem da Disciplina de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o parágrafo único do artigo 89 e artigo 116, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia; e

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Processo n.º 0004392-63.2015.8.22.0003, datado de 17 de dezembro de 2024, expedida pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaru do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com trânsito em julgado na data de 31 de outubro de 2024 (ID 0055871891), a qual impôs a pena de 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias de reclusão, bem como a decretação da perda do cargo público em desfavor do condenado, e preso em cumprimento ao mandado de prisão por condenação n.º 0004392-63.2015.8.22.0003.01.0010-08 (Id 0054601663) o **2º SGT QPPM** ******537 JAIR DA CRUZ **FERRACINI** direcionada à Coordenadoria de Pessoal da PMRO por meio do Processo Sei 0021.078291/2024-89;

CONSIDERANDO a apresentação do **2º SGT QPPM** ******537 JAIR DA CRUZ **FERRACINI**, à 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS de Porto Velho–RO, a fim de ser submetido à inspeção de saúde, para fins de **Exclusão a Bem da Disciplina** do Quadro da Organização da Polícia Militar do de Rondônia, conforme Ata de Inspeção de Saúde sessão n.º 005 (ID 0056553439,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina o**2º SGT QPPM** ******537 JAIR DA CRUZ **FERRACINI**, do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com o inciso VI do artigo 89e inciso I do artigo 115, do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia, ato administrativo tramitado a partir do encaminhamento do ofício (0054594145), constante do processo eletrônico SEI n.º 0021.078291/2024-89.

Art. 2° Determinar ao Comandante do 8º Batalhão da Polícia Militar da PMRO que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3° Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEP para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 1063, de 10 de abril de 2002 que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de militares do Estado.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos e financeiros a contar de 31 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056202273

Portaria nº 497 de 17 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Exclusão a Bem da Disciplina de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o parágrafo único do artigo 89 e artigo 116, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos de Processo n.º 0004392-63.2015.8.22.0003, datado de 17 de dezembro de 2024, expedida pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaru do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com trânsito em julgado na data de 31 de outubro de 2024 (ID 0055871891), a qual impôs a pena de 06 (seis) anos e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, bem como a decretação da perda do cargo público em desfavor do condenado, e preso em cumprimento ao mandado de prisão por condenação n.º 0004392-63.2015.8.22.0003.01.0010-08 (Id 0054601663) o CB QPPM ******724 ALESSANDRO DA SILVA LIMA direcionada à Coordenadoria de Pessoal da PMRO por meio do Processo Sei 0021.078293/2024-78;

CONSIDERANDO a apresentação do **CB QPPM** ******724 **ALESSANDRO** DA SILVA LIMA, à 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS de Porto Velho–RO, a fim de ser submetido à inspeção de saúde,para fins de **Exclusão a Bem da Disciplina** do Quadro da Organização da polícia Militar de Rondônia, conforme Ata de Inspeção de Saúde sessão n.º 005(ID 0056558500),

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina o **CB QPPM** ******724 **ALESSANDRO** DA SILVA LIMA, do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com o inciso VI do artigo 89e inciso I do artigo 115, do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia, ato administrativo tramitado a partir do encaminhamento do ofício (0054594586), constante do processo eletrônico SEI n.º 0021.078293/2024-78.

Art. 2° Determinar ao Diretor do CTPM VI da Polícia Militar da PMRO que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3° Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEP para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 1063, de 10 de abril de 2002 que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos e financeiros a contar de 31 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056569362

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0004/2024. ID (0055087194).

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.**

CONTRATADA: J. PEREIRA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA**.**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº **13.878.144/0001-80**

OBJETO: É objeto desta contratação, ID (0054575050).

01 - 01 (um) Serviço de limpeza de ambiente (roçagem), de toda área Interna, e externa (lateral lado esquerdo e direita), do Colégio Estadual em área urbana.

medindo aproximadamente 5.000 cinco mil) m2. de área interna. e de área externa da calçada latera do colégio, è de aproximadamente 1.000 (mil) m2.

e do lado direito e 1.000 (mil e quinhentos) m2 do lado esquerdo.

VALOR: R$ **1.970,00** (Hum Mil Novecentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024.

ASSINAM:

MOACYR **DE PAULA** JÚNIOR - TEN CEL BM
Presidente/Contratante.
Joziel Pereira

representante/Contratado.

Protocolo 0056804053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2024 PROAFI(ID 0054996238), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054996367) e o Resultado da Análise (ID 0055652315), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)
1	GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA	Assinatura Anual de Software específico para criação de grade de horário para Instituição de Ensino	1.088,00
		VALOR TOTAL (R$)	**1.088,00**

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - **2º TEN BM**

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0056738880

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 81 de 23 de janeiro de 2025

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **01.01.2025 a 12.01.2025 e 23.01.2025 a 10.05.2025** ao servidor **FÁBIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº ******691, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Diretor de Departamento, **em substituição ao servidor PAULO KAKIONIS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontra-se em gozo de Licença Prêmio e Férias regulamentares no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0056720810

Portaria nº 93 de 28 de janeiro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.033081/2024-19 e Memorando nº 167/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 27 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **31/01/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2024-1ªCPPAD/COR/PC, datado de 01/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Marcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0056818418

Portaria nº 91 de 28 de janeiro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o DECRETO N° 29.324, DE 26 DE JULHO DE 2024 (0051174107), que Altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências, onde informa sobre o Recesso Administrativo disposto no artigo 1°;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 442/2024/PC-DRH(0055184359) do Processo SEI nº 0019.040483/2024-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR** na Portaria nº 2591 de 17 de dezembro de 2024 que estabelece a Escala de Recesso Administrativo do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, nos termos:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA(S)/SIAPE**	**1ª SEMANA**	**2ª SEMANA**
ABENONI RAASCH FELTZ	******264	23/12/2024 a 27/12/2024	-

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 2591 de 17 de dezembro de 2024, que não foram corrigidas por esta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0056808724

Portaria nº 95 de 28 de janeiro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.524438/2021-12 e Memorando nº 165/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 27 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/01/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024-CEPAD/COR/PC, datado de 24/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Marcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0056820064

Portaria nº 89 de 27 de janeiro de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto n° 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Agente de Polícia a contar de 14/01/2025 em decorrência da DEMISSÃO do ex-servidor JOSÉ PEDRO DE SOUZA RAMOS, através do Decreto nº 29949 de 14 de janeiro de 2025 será ocupada por CLAUDIO LOBATO MARQUES - Agente de Polícia, com efeitos a partir de 14/01/2025.

Artigo 2º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Agente de Polícia a contar de 14/01/2025 em decorrência da DEMISSÃO do ex-servidor ALEXANDRE FRANCISCO, através do Decreto nº 29950 de 14 de janeiro de 2025 será ocupada por CARLOS ROBERTO ALVARES DURAN - Agente de Polícia, com efeitos a partir de 14/01/2025.

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

MÁRCIA CRISTINA GAZONI
Delegada de Polícia Civil
Membro de Comissão
JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão
JOÃO CARLOS RAMOS
Escrivão de Polícia
Membro de Comissão
ANIELY MARQUES DUTRA
Agente de Polícia
Membro de Comissão
ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA
Escrivã de Polícia
Membro de Comissão
ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA
Agente de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 0056804120

Decisão nº 3/2025/PC-NCP

Processo Administrativo nº0019.036824/2024-02
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, para mudança de categoria da CNH "B ou AB" para categoria "D ou AD"** , visando atender às necessidades dos Servidores da Polícia Civil de Rondônia - PC/RO.
Compulsando os autos verifica-se que trata de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de autoescola para formação de condutores, para mudança de categoria da CNH "B ou AB" para categoria "D ou AD" , visando atender às necessidades dos Servidores da Polícia Civil de Rondônia - PC/RO.
O objeto é para atender necessidade da Administração Pública, fazendo-se necessário a contratação de empresa especializada. O rito procedimental é por **Dispensa de licitação**, **com fundamento** nos pressupostos do **artigo 75, inc. I,da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**
Os autos foram instruídos com:

a) Solicitação da demanda 0054220120 ,
b) Estudo técnico preliminar 0054420639,
c) Autorização para início dos procedimentos ID0054119406,
d) Requisição da autoridade máxima do Órgão 0054747440,
e) Declaração de não incidência em fragmentação de despesa 0055904702,
f) Termo de Referência 0054840652,
g) SAMS 0054988435,
h) Aviso de dispensa 0054990271;
i) Propostas de preço ID's 0055310129, 0055461437, 0055525956, 0055588034 e 0056460089;
j) Quadro comparativo 0056466669;
k) Instrumento convocatório 0055567344;
l) Documentos de Habilitação 0055569997,
m) SICAF, TCU E CAGEFIMP ID`s 0055875101, 0055875246,0055875694;
n) Parecer referencial 0055883072 e Checklist 0055883503
o) Análise0056473373.

A justificativa para o atendimento da necessidade solicitada consta nos item 4.3.2 do Termo de Referência ID 0054840652;
Registre-se que não há incidência de fragmentação de despesa.
Após as expedições das peças a Gerência de Administração e Finanças - **GAF/PC** - avaliou os autos exarando a Análise 14, conforme ID0055922198, demonstrando e indicando os atos que visam atender aos requisitos legais do rito

escolhido, em especial de contratação por dispensa de licitação, de forma clara e objetiva, peça que trago como fundamento desta decisão.

Resta claro que a contratação em tela pode ser realizada com fundamento no **artigo 75, inc. I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, posto que atendem aos requisitos legais exigíveis para o caso, e em consonância com o PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 1/2024 PGE-GAB, o que consta demonstrado nos autos, de forma que AUTORIZO **a contratação e ratifico a despesa** para esta pretensa contratação pela empresa **S DA COSTA RODRIGUES - ME** , inscrita no **CNPJ 84.653.823/0001-06**,situada na Av. Carlos Gomes, 2755 - Bairro: São Cristóvão - Porto Velho/RO,ao valor total de R$ 33.141,72 (trinta e três mil, cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**,** conforme proposta corrigida no ID0056460089.

Diante do exposto, declaro que este procedimento se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação do Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024 - PGE-GAB, proferido pela **PGE/RO**, inserido nestes autos no ID0055883072 (**com fundamento no** art. 75, inc. I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Emita-se a Nota de Empenho antes de executar a despesa.

Em conformidade com Art. 72 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, **que seja publicado em sítio eletrônico oficial a contratação direta.**

Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

SAMIR FOUD ABBOUD
Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL**
Ordenador de Despesas

Protocolo 0056472034

ATA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
N. 01/2025/CONSUPOL/PC/RO

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8:00, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se EXTRAORDINARIAMENTE, na sala de reuniões do Complexo de Polícia Civil, Avenida Rogério Weber, nº. 1926 sob a presidência do Delegado-Geral SAMIR FOUAD ABBOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros, conforme o disposto no §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 16.844 de 19/09/2012 – Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia; constantes na lista de presença. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Passou-se a pauta da sessão: **ITEM 01 –** Aprovação da sétima Reunião Extraordinária de 2024, colocado em VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES; **ITEM 02** – Relotação ex oficio de Delegada de Polícia – SEI: 0019.002722/2025-66, pauta explanada pelo Delegado Geral Dr. SAMIR FOUAD ABBOUD, e embasada no **Ato nº 0056805049/2025/PC-ASSTEC ,** que após explanação e submetido à apreciação dos Membros do Conselho, restou **APROVADO POR UNANIMIDADE** pelos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado-Geral SAMIR FOUAD ABBOUD, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a primeira reunião extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pela Presidente e Conselheiros presentes. SAMIR FOUAD ABBOUD/Delegado Geral da Polícia Civil/Presidente; ALESSANDRA MARCELA PARAGUAÇU GOMES/Delegada Geral Adjunta; ROSILEI DE LIMA/Diretora da Academia de Policia Civil/Conselheira; LUCILENE PEDROSA DE SOUZA/Diretora do Departamento de Policia Metropolitana/Conselheira; CRISTIANO LOPES FERREIRA/Diretor do Departamento de Flagrantes/Conselheiro; JOSE MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada/Conselheiro; MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO/Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação/Conselheiro; RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO/Diretor do Departamento de Narcóticos/Conselheiro; FABIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS/Diretor em exercício do Departamento de Polícia do Interior/Convocado.

Protocolo 0056820295

Portaria nº 94 de 28 de janeiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Frequência - Dezembro/2024 (0056816783);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.002606/2025-47.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias do servidor **VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº ******544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Assessoria Técnica da Delegacia Geral de Polícia Civil, no município de Porto Velho/RO, do período de 02/12/2024 a 11/12/2024 para o período de **05/05/2025** a **14/05/2025**, referente ao **EXERCÍCIO 2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0056818784

Portaria nº 100 de 28 de janeiro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.074758/2022-07 e Memorando nº 166/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 27 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **28/01/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2024-1ªCPPAD/COR/PC, datado de 28/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Marcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0056835134

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 295 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.019692/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, a fruição de 30 dias de férias do servidor **MARCELO TABORDA COSTA**, POLICIAL PENAL, matrícula ******879, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o mês de **AGOSTO/2015,** referente ao exercício de **2015,** a qual fica transferida para fruição 15 (quinze) dias em **16.03.2025 à 30.03.2025** e 15 (quinze) dias em **01.05.2025 à 15.05.2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056704205

Portaria nº 297 de 22 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.019692/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º MARCAR, a fruição de 30 dias de férias do servidor **MARCELO TABORDA COSTA**, POLICIAL PENAL, matrícula ******879, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para os meses de JULHO e NOVEMBRO/2025, referente ao exercício de 2016, para serem usufruídas 15 (quinze) dias em **01.07.2025 à 15.07.2025** e 15 (quinze) dias em **16.11.2025 à 30.11.2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056705337

Portaria nº 255 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.035021/2024-44.

Considerando Portaria anual de férias nº 9635 de 16 de novembro de 2023 (0046039041) e Portaria de férias nº 6466 de 09 de maio de 2024 (0056536276), que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID;

Considerando Portaria de interrupção de férias nº 8256 de 28 de junho de 2024 (0056657116) e Portaria de remarcação de férias nº 11103 de 13 de agosto de 20 (0056657127).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do servidor **CRISTIANO FELIX MONTE,** POLICIAL PENAL, matrícula ******323, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para os meses de **JUNHO e NOVEMBRO/2024,** referente ao exercício de **2024**, para serem usufruídas 10 (dez) dias em **06.03.2025 à 15.03.2025** e 10 (dez) dias em **03.11.2025 à 12.11.2025** e Abono Pecuniário trabalhados em 01.06.2024 à 10/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056654819

Portaria nº 5559 de 06 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora **AMANDA LENA RYCHCIK**, matrícula nº ******810, CHEFE DE NÚCLEO V, em substituição ao servidor, **FABIO RECALDE**, matrícula nº******659, **GERENTE DE REINSERÇÃO SOCIAL**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 2924 de 17 de junho de 2024.**

MOTIVO	DATA DA SUBSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE DIAS
Licença médica	23/06/2024 a 24/06/2024	02
Viagem	09/07/2024 a 13/07/2024	05
Viagem	14/07/2024 a 15/07/2024	02
Viagem	28/07/2024 a 03/08/2024	07
Viagem	25/08/2024 a 27/08/2024	03
Viagem	25/09/2024 a 28/09/2024	04
Viagem	27/10/2024 a 01/11/2024	06
Viagem	12/11/2024 a 15/11/2024	04
Férias Regulares	18/11/2024 a 25/11/2014	08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055490946

Portaria nº 367 de 27 de janeiro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - ''C.A.T" - ESPINGARDA CALIBRE 12**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **22 de Janeiro de 2025,** endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO ESPINGARDA CALIBRE 12 - 22 DE JANEIRO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	0RGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANDREA LITTIG DA SILVA	******211	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	AURICÉLIA GOUVÊA CAETANO	******	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	ARIVAN MARTINS DA SILVA	******203	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	******487	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	******	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	ANTONIO BENTO LACERDA	******273	SEJUS	**AUSENTE**
07	ANDERSON MENEZES MARTINS	******385	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDÃO	******838	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	CÁSSIA CRISTIANE GALINDO	******242	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	DIOGO FERNANDES CAMARGO	******397	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	******127	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	******865	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	ERIALDO BARRETO PACIFICO	******967	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	******681	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	FLORIANO GOMES TRINDADE	******501	SEJUS	**AUSENTE**
16	FABIANA FERREIRA DO CARMO	******505	SEJUS	**AUSENTE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

17	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	******424	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	******608	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	******786	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	FÁBIO LOPES DA SILVA	******506	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	******875	SEJUS	**AUSENTE**
22	GILMAR FRANCO CATELAN	******204	SEJUS	**AUSENTE**
23	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	******695	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	IZABEL CRISTINA BARROSO DAS NEVES SAAVEDRA	******364	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	IGOR PEREIRA SALVADOR	******490	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	JOSÉ ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	******402	SEJUS	**AUSENTE**
27	JONATA ANTUNES DA SILVA	******465	SEJUS	**AUSENTE**
28	JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA	******522	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	LOURINALDO DIAS PEREIRA	******425	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
30	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	******895	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
31	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	******470	SEJUS	**AUSENTE**
32	LUZINETE ZURICA SILVA CALIXTO	******084	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
33	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	******986	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
34	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	******592	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
35	MÁRCIO BEZERRA LOPES	******755	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
36	MARCEL DA SILVA FABRICIO	******445	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
37	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	******892	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
38	MARCOS FILIPE COELHO	******695	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
39	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	******132	SEJUS	**AUSENTE**
40	MÁRCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA	******582	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
41	MARLI RAMOS DA SILVA	******036	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

42	NATÁLIA REGO MATIAS	******643	SEJUS	**AUSENTE**
43	PAULO MARTINS TESSER	******469	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
44	PEDRO NOBERTO FILHO	******146	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
45	REGIANA FRANCO DA COSTA	******084	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
46	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	******7877	SEJUS	**AUSENTE**
47	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	******355	SEJUS	**AUSENTE**
48	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	******455	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
49	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	******458	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO **- Mat nº ******289.**
Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA **- Mat nº ******056**
Art. 4° - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:
- CAIO CUSTODIO SILVA, **Mat nº ******388.**
- ERICSON ÁRLLEY ARAÚJO DE FREITAS, **Mat. nº ******662.**
Art. 5° - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, a servidora:
- RAICA NÁDIA DA SILVA LOPES**, Mat nº******748.**
Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0056767432

Portaria nº 386 de 27 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **Cadeia Pública de Colorado do Oeste/RO**. Memorando nº 24/2025/SEJUS-DIRCPCDO (0056793981) bem como do fiscal do Contrato respectivo **nº 0016/PGE-2022** - A empresa PATRICIA DIAS GOES EPP, -CNPJ:13.311.700/0001-49.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - Valdenir Volpatto Guarnieri
Matrícula: ******238
II -Orleans Rodrigues França
Matrícula: ******860
III - Hugo Nobuhiro Matsubara
Matrícula: ******870
IV - Moacir Marcos Da Silva
Matrícula: ******972
V -Francineide Do Nascimento Bezerra
Matrícula: ******930

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I - Gilberto Jose Gervasio **(Fiscal)**
Matrícula: ******426
II - Kayo Cristina Matsubara **(Suplente)**
Matrícula: ******260
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:
I- Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**
Matrícula ******079
II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**
Matrícula ******447
Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1575 de 03 de maio de 2023
Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Justiça de Rondônia
EBENEZER MOREIRA BORGES
Secretário de Justiça de Rondônia Adjunto

Protocolo 0056796794

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 21 de 28 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o Despacho GAB-POLITEC (ID 0054809217),

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Administrativa, visando apurar fato contido no SEI n° 0022.002545/2024-88.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores Flávio Ricardo Leal da Silva, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº ******099, Marco Antônio Helbel, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº ******511, e Wellington Santos Bittencout, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº ******433, respectivamente, Presidente, 2° e 3º membros, devendo assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral

Protocolo 0056812911

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 1564 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2024 a 10/11/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******570, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2024 a 10/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36683

Portaria de férias nº 1563 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAILANE CORREIA PEREIRA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******908, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36684

Portaria de férias nº 1562 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZILMA FERREIRA MASCARENHAS DA SILVA,** ENFERMEIRO, matrícula ******730, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 10/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 10/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 11/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36685

Portaria de férias nº 1561 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA,** MÉDICO, matrícula ******574, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025) e (20/07/2025 a 29/07/2025) e (30/07/2025 a 08/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36686

Portaria de férias nº 1560 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANILDA DO AMPARO UCHOA** , **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******922, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36687

Portaria de férias nº 1559 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANILCE ALMEIDA CHAVES,** CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE, matrícula ******556, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**26/08/2024 a 04/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/09/2024 a 04/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/02/2025 a 13/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36688

Portaria de férias nº 1558 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA EZAKI**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******485, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36689

Portaria de férias nº 1557 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA EZAKI**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******485, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36690

Portaria de férias nº 1556 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALNILSON RAMOS DA SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******008, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36691

Portaria de férias nº 1555 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA DA SILVA DE ARAUJO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******480, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 15/07/2025) e (01/11/2025 a 15/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36692

Portaria de férias nº 1553 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36693

Portaria de férias nº 1552 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIS PACE DA SILVA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******663, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/10/2024 a 30/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/10/2024 a 30/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 a 20/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36694

Portaria de férias nº 1551 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/11/2024 a 15/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUELEN RANA PRESTES SILVA LUNA**, **SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 ***, matrícula ******235, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/11/2024 a 15/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36695

Portaria de férias nº 1550 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SONIA REGINA DOS SANTOS MARINI**, **AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula ******009, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36696

Portaria de férias nº 1549 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA REGINA DOS SANTOS MARINI,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******009, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/12/2024 a 20/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/12/2024 a 20/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/01/2025 a 07/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36698

Portaria de férias nº 1548 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVANA DALTO MUNIZ**, **SESAU - Gerente VIII - CDS-08 ***, matrícula ******810, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36699

Portaria de férias nº 1547 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA DALTO MUNIZ,** SESAU - Gerente VIII - CDS-08 *, matrícula ******810, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36700

Portaria de férias nº 1546 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA**, **SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula ******014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36701

Portaria de férias nº 1545 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRA ROSA LIMA GOMES**, **BIOMÉDICO** , matrícula ******379, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36702

Portaria de férias nº 1544 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA CRISTINA MACHADO,** MÉDICO, matrícula ******585, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 15/12/2024) e (16/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36703

Portaria de férias nº 1543 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SABRINA SOUZA DA SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******257, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36704

Portaria de férias nº 1542 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA SEIXAS DO NASCIMENTO,** SESAU - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *, matrícula ******595, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/09/2024 a 25/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/09/2024 a 25/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 a 15/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36705

Portaria de férias nº 1541 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSÂNGELA NARCISO BARROS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/03/2024 a 30/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/03/2024 a 30/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/01/2025 a 09/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36706

Portaria nº 607 de 27 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Art. 21, Inciso XI, do Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE, matrícula ***.***.326**, a contar de 07 de janeiro de 2025, para responder pela função de Secretária Geral do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEPOD/RO.

Art. 2º - Considerando o Regimento Interno, publicado através do DECRETO N. 16.714, DE 27 DE ABRIL DE 2012. DOE N.º 1966, DE 02 DE MAIO DE 2012 (0052490266);

Art. 3º - Das atribuições da Secretária Geral será responsável pelas atividades administrativas do Conselho:

I - planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades do Conselho;

II - elaborar e submeter ao Presidente a pauta das reuniões;

III- assessorar administrativamente o Presidente;

IV - preparar o relatório anual do Conselho;

V- secretariar as reuniões do conselho, lavrando atas e promovendo as súmulas e resumos ou extratos das decisões e resoluções;

VI - assinar documentos oriundos da Presidência, e do Conselho, quando autorizada;

VII - desenvolver outras atividades, que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 07 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0056776792

Portaria nº 622 de 27 de janeiro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.010995/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA,** ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ********382**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II- JP II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 15/05/2015à 14/05/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0056802155

Portaria de férias nº 1540 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******910, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/09/2024 a 30/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 30/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36736

Portaria de férias nº 1539 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 16/12/2024, por motivo de serviço militar o gozo de férias do servidor**Romildo Silva Da silveira**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**,matrícula ******415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de**(16/12/2024 a 30/12/2024),**a qual fica transferida para o período de**(31/12/2024 a 15/09/2024)(01/10/2024 a 15/01/2025)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36737

Portaria de férias nº 1538 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO MELO NOGUEIRA,** ADMINISTRADOR - LC 67/92 , matrícula ******451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2024 a 30/01/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/01/2025 a 05/02/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36738

Portaria de férias nº 1537 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RITTIELA ROCHA DA SILVA,** ENFERMEIRO, matrícula ******011, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**03/06/2024 a 17/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/06/2024 a 17/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/12/2024 a 03/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36739

Portaria de férias nº 1536 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RITTIELA ROCHA DA SILVA,** ENFERMEIRO, matrícula ******055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**03/06/2024 a 17/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/06/2024 a 17/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/12/2024 a 03/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36740

Portaria de férias nº 1535 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 14/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATA KELLY CAMARA GOMES**, **SESAU - Chefe de Setor VII - CDS-07 ***, matrícula ******477, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2024 a 14/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36741

Portaria de férias nº 1534 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/12/2024 a 25/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGIANE COZER DA SILVA**, **AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula ******737, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/12/2024 a 25/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36742

Portaria de férias nº 1532 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 23/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL DE JESUS HOLANDA** , **SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 ***, matrícula ******774, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2024 a 23/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36743

Portaria de férias nº 1531 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL DE JESUS HOLANDA ,** SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula ******774, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**09/12/2024 a 23/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/12/2024 a 23/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/02/2025 a 02/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36744

Portaria de férias nº 1530 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PRISCILA MOTA DA SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******843, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36745

Portaria de férias nº 1529 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2024 a 29/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2024 a 29/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36746

Portaria nº 440 de 20 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.013738/2024-66 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MARLENE DA SILVA ALBUQUERQUE**, matrícula n° ******965, ocupante do cargo de ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de novembro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056599232

Portaria nº 261 de 14 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.015182/2024-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **EDIMILA DOS SANTOS RAMOS**, matrícula n° ******558, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de dezembro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056471561

Portaria nº 323 de 15 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.030881/2024-61 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **VALDILENE DA SILVA HERCULANO**, matrícula n° ******266, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de junho de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056514558

Portaria nº 249 de 14 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.003181/2024-02 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LEILA FRANCELINA BOFF**, matrícula n° ******835, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de janeiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056457249

Portaria nº 162 de 10 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.015983/2024-16 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARCOS NEVES VARJAO**, matrícula n° ******054, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de dezembro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056382605

Portaria nº 177 de 10 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.052523/2024-18 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ELIANA LEANDRO DA SILVA**, matrícula n° ******070, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 31 de outubro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056397489

Portaria nº 186 de 10 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.000943/2024-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JARY FRANCA**, matrícula n° ******427, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção/Agente Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 25 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056405145

Portaria nº 191 de 13 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.038402/2024-55 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **NATANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula n° ******894, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de agosto de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056416819

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Portaria nº 371 de 16 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.005640/2023-54 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 7653 de 25 de novembro de 2024 publicada no DOE nº 227 de04 de dezembro de 2024, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES,**matrícula n° ******359 , ocupante do cargo de Médico 40h, na referência em que estiver, lotado (a) no (a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO- HBAP/SESAU.

ONDE SE LÊ:

CLASSE "B"

LEIA-SE

CLASSE "C"

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056549343

Portaria nº 219 de 13 de janeiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.027823/2024-51 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **GENES CARLA OLIVEIRA DOS REIS BRANDAO**, matrícula n° ******656, ocupante do cargo de Farmacêutico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de junho de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0056440904

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS: Aline Alves de Freitas, Alana Borba de Souza Barros, Elizangela Felicia Libório Barbosa e Maiara Marchesini Batista

VALOR: R$ 15.352,50 (quinze mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0036.056387/2024-27) após Parecer nº 9/2025/SESAU-CONEPODCINTERNO para providências cabíveis que o caso requer.

ALINE ALVES DE FREITAS

Coordenadora Executiva do FESFREN

Portaria nº 2977 de 13 de julho de 2023 (0047480825)

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidade com base no Parecer nº 9/2025/SESAU-CONEPODCINTERNO nos autos do processo.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

PRESIDENTE DO CONEPOD-RO

Protocolo 0056621125

Portaria nº 451 de 20 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.014651/2024-77.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar e Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALTEMIR SILVA MENDONÇA	******120	MOTORISTA	96
2	ANDRÉ NEVES GOMES	******354	MOTORISTA	96
3	CLEDILON FERREIRA MONTEIRO	******249	MOTORISTA	96
4	DEIVID JARDIM PEREIRA	******740	MOTORISTA	84
5	DIOGO SONY RODRIGUES DE HOLANDA	******391	MOTORISTA	96
6	EFIGÊNIO FRANCISCO DE PAULO	******587	MOTORISTA	96
7	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	******879	MOTORISTA	96
8	JOÃO BOSCO FERREIRA FILHO	******992	MOTORISTA	96
9	JULIO DA COSTA PINHEIRO	******666	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
10	MÁRCIO DOS SANTOS DE SOUZA	******951	MOTORISTA	60
11	MARCOS ADRIANO REGIS DOS SANTOS BRASIL	******260	AUX. DE SERV. GERAIS	96
12	MARIO LUCIO MACHADO PROFETA FILHO	******808	MOTORISTA	84
13	MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA	******406	AUX. DE SERV. GERAIS	36
14	NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	******499	MOTORISTA	96
15	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHÃES	******727	MOTORISTA	95
16	SIDCLAY BARROSO DE FREITAS	******250	MOTORISTA	47,33
17	WALMIR PIEDADE DA SILVA	******736	MOTORISTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056611611

Portaria nº 492 de 21 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Considerando o Teor do Processo nº 0050.014650/2024-22.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar e Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR	******439	MOTORISTA	60
2	EDSON FERREIRA DE ARAUJO	******872	MOTORISTA	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056650764

Portaria nº 496 de 21 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.004248/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNA STOINSKI FONSECA AFFONSO	******515	MÉDICO	23,47
2	DELMA CONCEICAO PEREIRA DAS NEVES	******525	MÉDICO	24
3	KELVIN LUCAS PAGANINI	******156	MÉDICO	24
4	LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO	******091	MÉDICO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056652826

Portaria nº 397 de 17 de janeiro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência que visa a pretensa aquisição de medicamentos judicializados, por meio da modalidade de credenciamento, para atender a Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais**,** de acordo com o processo 0036.002844/2025-44.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR	Assessor Técnico-SESAU/GECOMP	XXX.XXX.475	REVISOR
ÂNGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS	Chefe de Núcleo-SESAU/GECOMP	XXX.XXX.689	MEMBRO
ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS	Gerente de Compra-SESAU/GECOMP	XXX.XXX.299	MEMBRO
RAQUEL JORGE DA COSTA	Farmacêutica-SESAU/GECOMP	XXX.XXX.630	MEMBRO

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretária de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

Protocolo 0056568617

Portaria nº 603 de 27 de janeiro de 2025

PUBLICA A RELAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ATÉ 31.12.2024 DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – CONEPOD,** no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei N.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei N.º 435 de 29 de setembro de 1992, c/c com o Decreto N.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria publica a Relação Anual dos Servidores Ativos e Inativos até 31 de dezembro de 2024, disponibilizados ao Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONEPOD, em cumprimento à determinação do Artigo 13 da Constituição Estadual, conforme quadro abaixo.

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	VÍNCULO	SITUAÇÃO
******104	Alanna Borba de Souza Barros	Assessor VI	SEPAT	Estadual	ATIVO
******549	Aline Alves De Freitas	Gerente VIII	SEPAT	Estadual	ATIVO
******255	Arnaldo Ferreira Lima	Ag. Administrativo	SESAU	Federal	ATIVO
******881	Elizângela Felícia Libório Barbosa	Assessor VII	SESAU	Estadual	ATIVO
******741	Franciney Queiroz da Silva	Assessor V	Governadoria	Estadual	ATIVO
******461	Jessica dos Santos Simões Lima	Assessor X	SESAU	Estadual	ATIVO
******190	João Vitor Dos Santos Pereira	Assessor VIII	SEPAT	Estadual	ATIVO
******017	Jucilene Felicia Libório	Chefe de setor V	SEPAT	Estadual	ATIVO
******238	Kristofferson Santos de Souza	Tec. Enfermagem	SESAU	Estadual	ATIVO
******326	Leila Suellen de Souza Leite	Assessor IV	SEPAT	Estadual	ATIVO
******340	Maiara Marchesini Batista	Assessor V	SEPAT	Estadual	ATIVO
******844	Margareth Conforti Lang	Ag. Administrativo	SESAU	Federal	ATIVO
******490	Nilania Castro dos Santos de Souza	Tec. Enfermagem	SESAU	Estadual	ATIVO
******698	Simone Gomes Da Silva De Souza Araújo	Assessor III	SEPAT	Estadual	ATIVO
******816	Paulo Sergio Cavalcante	Assessor III	SEPAT	Estadual	ATIVO
******043	Vinícius Rivero de Azevedo	Ag. Administrativo	SESAU	Federal	ATIVO

RELAÇÃO DE SERVIDORES INATIVOS:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	VÍNCULO	SITUAÇÃO

******030	Ana Claudia Uchoa Lagos	Assessor IV	SEPAT	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
******938	Eva dos Santos Aquilau Barbosa	Assessor III	SEPAT	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
******711	Fernando Santos Cunha	Chefe de setor VII	SESAU	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
******786	Gabriel de Oliveira Anisio	Assessor VIII	SEPAT	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
******527	Jurandir Antonio Nunes Barbosa	Assessor VI	SEPAT	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
******057	Laura Taiane Albuquerque de Sá	Gerente VIII	SEPAT	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
******843	Luciane Casara Cavalcante da Rosa	Assessor VIII	SEPAT	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
******452	Lucia Maria Bezerra Gandolfo	Assessor X	SESAU	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
******330	Mara Cristiane Carvalho Santana	Professora Classe C	SEDUC	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
******082	Marli Simião dos Santos Reis	Assessor VIII	SEPAT	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
******525	Naiara Elen dos Santos Azevedo	Assessor III	SUPEL	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)
******217	Vrauceia Oliveira Silva Cavalcante	Assessor VI	SEPAT	Estadual	INATIVO (Devolvido ao órgão de origem)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 01 janeiro 2025.

Registre-se. Publica-se. Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0056770756

Portaria de férias nº 1669 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ,** BIOMÉDICO , matrícula ******147, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**26/11/2024 a 05/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**26/11/2024 a 05/12/2024 e 26/11/2024 a 05/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/02/2025 a 26/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36756

Portaria de férias nº 1668 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EBERSON ANSCHAU,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**12/08/2024 a 21/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/08/2024 a 21/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/04/2025 a 11/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36757

Portaria de férias nº 1528 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**10/12/2024 a 29/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/12/2024 a 29/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/09/2025 a 01/10/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36758

Portaria de férias nº 1527 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO NOBREGA DE ALMEIDA,** MÉDICO, matrícula ******716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/12/2024 a 21/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36759

Portaria de férias nº 1526 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******214, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36761

Portaria de férias nº 1525 de 23 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******214, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(06/12/2024 a 20/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 23/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36762

Portaria de férias nº 1524 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******916, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36763

Portaria de férias nº 1523 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAMELA CELY BRIGIDO DE SOUSA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******932, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36764

Portaria de férias nº 1522 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA PEREIRA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******245, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/01/2024 a 30/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/01/2024 a 30/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/02/2025 a 02/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36765

Portaria de férias nº 1521 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**, **SESAU - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******980, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36766

Portaria de férias nº 1520 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**30/09/2024 a 09/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**30/09/2024 a 09/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2025 a 15/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36767

Portaria de férias nº 1519 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**30/09/2024 a 09/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**30/09/2024 a 09/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/03/2025 a 12/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36768

Portaria de férias nº 1518 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA RODRIGUES DA SILVA SOUZA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******720, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36769

Portaria de férias nº 1517 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA LADISLAU COSTA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******015, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36770

Portaria de férias nº 1516 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA MEDEIROS NOGUEIRA,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******514, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 15/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/12/2024 a 17/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36771

Portaria de férias nº 1515 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA MEDEIROS NOGUEIRA,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/11/2024 a 15/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/11/2024 a 15/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2024 a 17/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36772

Portaria de férias nº 1514 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAYARA DA SILVA RODRIGUES QUEIROZ,** MÉDICO, matrícula ******533, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2025 a 04/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36773

Portaria de férias nº 1513 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NATALIA REGINA SILVA ABREU**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******517, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36774

Portaria de férias nº 1512 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NARJARA LOPES DA SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******022, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36775

Portaria de férias nº 1511 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NARISSON HENRIQUE DA SILVA BATISTA,** SESAU - Chefe de Setor II - CDS-02 *, matrícula ******181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**26/04/2024 a 05/05/2024 e 03/08/2024 a 12/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**26/04/2024 a 05/05/2024 e 03/08/2024 a 12/08/2024 e 26/04/2024 a 05/05/2024 e 03/08/2024 a 12/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 11/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36776

Portaria de férias nº 1510 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAJUA ABDUL RAZZAK DE CASTRO,** MÉDICO, matrícula ******522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 02/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36777

Portaria de férias nº 1509 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAIARA FERREIRA DE AZEVEDO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******831, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36778

Portaria de férias nº 1508 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLA CRISTINA MENDONCA MUNHOZ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******669, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**16/12/2024 a 22/12/2024**e que foram interrompidas a contar do

dia**18/12/2024 a 22/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2025 a 08/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36779

Portaria de férias nº 1507 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILETE BURATTI NOGUEIRA,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/12/2024 a 08/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36780

Portaria de férias nº 1506 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ZILDA COLARES GOMES**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******902, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36781

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de CONSULTA COM GENETICISTA.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-

Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **26** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.
Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO
- assinado eletronicamente -
RUDAN MAGALHÃES DA COSTA
Chefe de Seção III da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0056625454

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**
Unidade Requisitante: Hospital de Infantil Cosme e Damião .
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada na realização de exame laboratorial.
A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**
ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO
- assinado eletronicamente -
RUDAN MAGALHÃES DA COSTA
Chefe de Seção III da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0056672583

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**
Unidade Requisitante: Hospital de Infantil Cosme e Damião.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada na Realização de exames de imagem.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA

Chefe de Seção III da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0056648757

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital de Infantil Cosme e Damiã.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada na Realização de exames de imagem.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS

(CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA

Chefe de Seção III da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0056637547

Portaria de férias nº 1505 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA PINHEIRO DE SOUSA RODRIGUES ,** TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula ******306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**10/12/2024 a 29/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/12/2024 a 29/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/02/2025 a 12/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36786

Portaria nº 598 de 23 de janeiro de 2025

Aprova o repasse financeiro Estadual para custeio das despesas excedentes da utilização do recurso teto MAC, exclusivamente para as despesas excedentes do Hospital Perpétuo Socorro, das competências de abril a julho de 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021, e;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência pior que para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Considerando a Portaria n. 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Processo Judicial sob o nº 7000387-03.2016.8.22.0015 e as sessões de mediações realizadas por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflito sob o nº 0009587-21.2020.822.8000;

Considerando o Projeto de Cooperação Técnica (UNOPS/23234) (SEI n° 0033724917), com o objetivo do aprimoramento da infraestrutura hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia;

Considerando a RESOLUÇÃO N. 30/2023/SESAU-CIB, publicada no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia nº 46 no dia 10/03/2023, a qual pactua de forma interfederativa o funcionamento do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim que será de Gestão Municipal, com cooperação técnica e financeira do estado de Rondônia, a definir no Plano de Trabalho;

Considerando o Termo (SEI n° 0033724917), publicado no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia nº 59, no dia 29/03/2023, firmado entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura de Guajará-Mirim, o qual estabelece que durante a transição para o novo Hospital de Guajará-Mirim, o estado de Rondônia realizará aporte financeiro das despesas excedentes da utilização do recurso teto MAC, exclusivamente para as despesas excedentes do Hospital Perpétuo Socorro, a partir da competência do mês de abril de 2023;

Considerando o Relatório (SEI n° 0053485556), elaborado pela equipe técnica da SESAU/RO, cujo principal objetivo foi analisar as despesas excedentes da utilização do Teto MAC destinadas exclusivamente ao Hospital Perpétuo Socorro, no período de abril a julho de 2024, conforme Art. 4 da Resolução n. 30/2023/SESAU-CIB, publicada no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia em 10 de março de 2023.

Considerando os Processos SEI nº 0036.106498/2022-20 e 0036.048073/2024-51.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o repasse financeiro estadual para custeio das despesas excedentes da utilização do recurso teto MAC, exclusivamente para as despesas excedentes do Hospital Perpétuo Socorro, referentes às competências de abril a julho de 2024, a ser repassado pelo Fundo Estadual da Saúde de Rondônia ao Fundo Municipal da Saúde de Guajará-Mirim, totalizando um montante a ser aportado de **R$ 1.421.199,35** (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

§ 1° O montante a ser aportado refere-se à diferença entre os valores recebidos pelo Município do Fundo Nacional de Saúde por meio do componente "Teto MAC" e os valores das despesas identificadas através das liquidações e pagamentos efetivados nos meses de abril a dezembro de 2024.

§ 2° Os valores de que trata o *caput* deste artigo foram extratificados das despesas processadas na funcional programática "10 0018 0128 0000 - Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro" e detalhadas na memória de cálculo no **Anexo I** desta Portaria.

Art. 2º Visando dar continuidade aos repasses, deverá o Município de Guajará-Mirim demonstrar, por meio de relatório específico, as despesas mensais que oneram a funcional programática "10 0018 0128 0000 - Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro" pelo tempo que durar o Termo (SEI n° 0036559239), visando subsidiar o Fundo Estadual da Saúde de Rondônia nos estudos que culminarão nos repasses dos valores referentes às despesas excedentes do Hospital Regional Perpétuo Socorro. O citado relatório deverá conter pelo menos os seguintes documentos:

I - Relatório Comparativo da Despesa Autorizada/Realizada com parâmetro na Fonte 1.6.00 (até o período e acumulado);

II - Notas de Liquidação de todas as despesas correspondentes ao período processadas na Fonte 1.6.00 (individual);

III - Resumo contábil mensal da Folha de Pagamento do Hospital Regional Perpétuo Socorro e detalhamento da Folha por servidor;

IV - Comprovante de realização dos repasses referentes às Portarias GM/MS n° 3524/2019, n° 2200/2014, n° 3099/2011 e n° 1195/2009, as quais foram acrescidos ao Componente Teto MAC do município, porém os valores mensais são transferidos diretamente aos responsáveis pela efetivação de cada uma das políticas públicas de saúde a que se referem as portarias.

Art. 3º - O município de Guajará-Mirim e a Secretária Municipal de Saúde deverão realizar a prestação de contas pelo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, aprovado pela comissão técnica mista, podendo a Secretaria de Estado da Saúde, interromper o repasse pela não apresentação ou não aprovação da prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 17.012.10.302.2084.4007, fonte de recurso 1.5.00.001002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Tabela 1 - Despesas Totais (Memória de Cálculo) PROCESSO SEI Nº 0036.048073/2024-51				
Despesas Totais (Memória de Cálculo)	**ABRIL/2024**	**MAIO/2024**	**JUNHO/2024**	**JULHO/2024**
Folha Bruta do Hospital (a) + Patronal	R$ 1.118.088,63	R$ 1.259.299,78	R$ 1.289.794,37	R$ 1.369.471,70
Transferências CAPS (Portaria GM 3099/2011 e 1195/2009)	R$ 20.430,70	R$ 20.430,70	R$ 20.430,70	R$ 20.430,70
Pro Saúde BPA	R$ 3.242,20	R$ 2.643,64	R$ -	R$ -
Pro Saúde AIH	R$ 125.558,00	R$ 128.858,68	R$ -	R$ -
Pro Saúde IAE-PI	R$ 39.100,00	R$ 39.100,00	R$ -	R$ -
Inventivo IAC (Portaria GM 2200/2014)	R$ 40.059,09	R$ 80.118,18	R$ -	R$ 80.118,18
Consórcio CIMCERO	R$ -	R$ 59.652,55	R$ -	R$ 8.800,00
Contratação empresa transporte de paciente	R$ 60.060,00	R$ 60.060,00	R$ 60.060,00	R$ -
Gerenciamento manutenção frota veículo	R$ 52.458,59	R$ -	R$ -	R$ 36.138,60
Manutenção aparelho raio-x	R$ -	R$ -	R$ 74.581,12	R$ 8.200,00
Energia	R$ 29.517,50	R$ 26.715,32	R$ 2.601,97	R$ 42.442,04
Diárias	R$ 34.920,00	R$ 23.300,00	R$ 40.270,00	R$ 61.600,00
Combustível	R$ 73.437,63	R$ 6.303,56	R$ 71.573,46	R$ 7.488,26
Material de consumo	R$ 184.598,03	R$ 73.335,06	R$ 71.239,69	R$ 63.925,35
Serviços outros	R$ 9.252,04	R$ 222,73	R$ 2.444,76	R$ 574,62
Hemodiálise - Ajuda de custo	R$ 3.931,20	R$ 4.914,00	R$ -	R$ -
Serviço especializado em coleta e tratamento de resíduos hospitalares	R$ 5.594,54	R$ -	R$ -	R$ -
Total Despesas Apuradas (a)	**R$ 1.800.248,15**	**R$ 1.784.954,20**	**R$ 1.632.996,07**	**R$ 1.699.189,45**
Receitas Totais (Memória de Cálculo)	**ABRIL/2024**	**MAIO/2024**	**JUNHO/2024**	**JULHO/2024**
Teto MAC Mensal	R$ 424.474,85	R$ 424.474,85	R$ 424.474,85	R$ 424.474,85
Repasse financeiro Estadual da competência dos meses de Dezembro/2023 a Março/2024 - Portaria nº 4187 de 20 de junho de 2024	R$ -	R$ -	R$ 1.669.221,38	R$ -
Total Teto MAC Mensal + Aporte SESAU (b)	**R$ 424.474,85**	**R$ 424.474,85**	**R$ 2.093.696,23**	**R$ 424.474,85**
Deduções Totais (Memória de Cálculo)	**ABRIL/2024**	**MAIO/2024**	**JUNHO/2024**	**JULHO/2024**
Dedução INSS - Patronal (Celetista, CLT e agente)	R$ 32.489,69	R$ 38.579,27	R$ 40.894,39	R$ 39.747,38
Dedução IPREGUAM - Patronal (estatutário)	R$ 56.264,49	R$ 59.111,56	R$ 59.969,71	R$ 72.241,48
Dedução IMPRENOM - Patronal	R$ 767,86	R$ 767,86	R$ 767,86	R$ 767,86
Dedução - FGTS	R$ 28.992,96	R$ 34.806,90	R$ 36.781,51	R$ 36.468,13
Piso da enfermagem	R$ 76.300,58	R$ 76.892,31	R$ 82.348,95	R$ 80.045,77
Dedução Médico cedidos ao Hospital Bom Pastor	R$ 247.488,57	R$ 357.915,10	R$ 350.666,27	R$ 317.991,28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Total Deduções (c)	**R$ 442.304,15**	**R$ 568.073,00**	**R$ 571.428,69**	**R$ 547.261,90**
Diferença Total (Memória de Cálculo)	**ABRIL/2024**	**MAIO/2024**	**JUNHO/2024**	**JULHO/2024**
Total Despesas Apuradas (a)	**R$ 1.800.248,15**	**R$ 1.784.954,20**	**R$ 1.632.996,07**	**R$ 1.699.189,45**
Total Teto MAC Mensal + Aporte SESAU (b)	**R$ 424.474,85**	**R$ 424.474,85**	**R$ 2.093.696,23**	**R$ 424.474,85**
Total Deduções (c)	**R$ 442.304,15**	**R$ 568.073,00**	**R$ 571.428,69**	**R$ 547.261,90**
Valor Excedente das Despesas do Hospital Perpétuo Socorro (a - b - c)	**R$ 933.469,15**	**R$ 792.406,35**	**-R$ 1.032.128,85**	**R$ 727.452,70**
TOTAL A REPASSAR ABRIL A JULHO/2024	**R$ 1.421.199,35**			

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0056745327

Portaria de férias nº 1504 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DO ROSÁRIO LEAL DA SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******851, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36791

Portaria de férias nº 1503 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA,** ENFERMEIRO, matrícula ******908, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(14/02/2024 a 23/02/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/01/2025 a 24/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição

no(s) período(s) de**(14/02/2024 a 23/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 20/01/2025) e (20/03/2025 a 29/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36792

Portaria de férias nº 1501 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARI LUANA ALVES DA SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******846, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36793

Portaria de férias nº 1497 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR,** ENFERMEIRO, matrícula ******670, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(22/12/2024 a 31/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/12/2024 a 06/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36794

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Portaria de férias nº 1494 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******123, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 30/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36795

Portaria de férias nº 1493 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIA ARAUJO LABORDA ALVES**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******867, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36796

Portaria de férias nº 1492 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONICE KARNOPP KUMM,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******196, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/07/2024 a 11/07/2024 e 01/08/2024 a 10/08/2024**e que foram

interrompidas a contar do dia**02/07/2024 a 11/07/2024 e 01/08/2024 a 10/08/2024 e 02/07/2024 a 11/07/2024 e 01/08/2024 a 10/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 20/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36797

Portaria de férias nº 1491 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONICE KARNOPP KUMM,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******196, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/07/2024 a 11/07/2024 e 01/08/2024 a 10/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/07/2024 a 11/07/2024 e 01/08/2024 a 10/08/2024 e 02/07/2024 a 11/07/2024 e 01/08/2024 a 10/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2024 a 10/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36798

Portaria de férias nº 1490 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO MARTINS CAVALCANTE,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******044, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**23/09/2024 a 02/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**23/09/2024 a 02/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2025 a 19/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36799

Portaria de férias nº 1489 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIRI BONET,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******732, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024) e (31/12/2024 a 19/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 29/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36800

Portaria de férias nº 1488 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/11/2024 a 05/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ**, **BIOMÉDICO** , matrícula ******147, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/11/2024 a 05/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36801

Portaria de férias nº 1487 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/11/2024 a 05/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ**, **BIOMÉDICO** , matrícula ******147, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/11/2024 a 05/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36802

Portaria de férias nº 1380 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA MARTINS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******127, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/06/2024 a 30/06/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36803

Portaria de férias nº 1381 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCILENE SILVA DOS SANTOS**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36805

Portaria de férias nº 1486 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KENIA RIBEIRO MARINHO,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/02/2024 a 20/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/10/2024 a 25/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2024 a 11/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36806

Portaria de férias nº 1485 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KENIA RIBEIRO MARINHO,** ENFERMEIRO, matrícula ******616, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36807

Portaria de férias nº 1484 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIBIANCA MOROSINI AFONSO,** SESAU - Gerente de Conciliação e Mandados Judiciais - CDS-12 *, matrícula ******921, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**03/12/2024 a 12/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/12/2024 a 12/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/03/2025 a 02/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36808

Portaria de férias nº 1483 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******903, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36809

Portaria de férias nº 1482 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/11/2024 a 08/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUSSARA REIS DO NASCIMENTO STEDILE**, **SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula ******527, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2024 a 08/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36810

Portaria de férias nº 1481 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUSSARA REIS DO NASCIMENTO STEDILE,** SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******527, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**19/11/2024 a 08/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**29/11/2024 a 08/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/01/2025 a 31/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36811

Portaria de férias nº 1480 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUSSARA BAZAN AMAECING,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******926, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/02/2024 a 24/02/2024) e (05/08/2024 a 14/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 26/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36812

Portaria de férias nº 1479 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANE PIRES ALBUQUERQUE DE LIMA**, **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula ******806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36813

Portaria de férias nº 1478 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANE FERREIRA DE SOUZA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******856, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36814

Portaria de férias nº 1477 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANE ALMEIDA LIMA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******860, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36815

Portaria de férias nº 1476 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/11/2024 a 17/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Julia cordeiro Honorato**, **SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 ***, matrícula ******709, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(28/11/2024 a 17/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36816

Portaria de férias nº 1475 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Julia cordeiro Honorato,** SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 *, matrícula ******709, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**28/11/2024 a 17/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**28/11/2024 a 17/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/01/2025 a 03/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36817

Portaria de férias nº 1474 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE ANTONIO ROSALLES MARQUES ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******926, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(22/01/2024 a 10/02/2024) e (01/07/2024 a 10/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/12/2024 a 04/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36818

Portaria de férias nº 1473 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOEL DUARTE SILVA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******881, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2024 a 30/04/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2024 a 22/06/2024) e (24/06/2024 a 03/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36819

Portaria de férias nº 1472 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO PEDRO LEME EVANGELISTA PANTOJA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******514, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36820

Portaria de férias nº 1471 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JENNIFER JIMMY ALVES NUNES,** SESAU - Chefe de Setor VII - CDS-07 *, matrícula ******808, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**04/03/2024 a 23/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**14/03/2024 a 23/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36821

Portaria de férias nº 1470 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/11/2024 a 05/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/11/2024 a 05/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36822

Portaria de férias nº 1469 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**21/11/2024 a 05/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**21/11/2024 a 05/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/02/2025 a 28/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36823

Portaria de férias nº 1468 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/12/2024 a 26/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAQUELINE ALVES SOARES VARJAO** , **ENFERMEIRO**, matrícula ******120, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/12/2024 a 26/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36824

Portaria de férias nº 1467 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IZANILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******600, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36825

Portaria de férias nº 1466 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVANETE ALMEIDA DA SILVA LIMA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******879, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36826

Portaria de férias nº 1465 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALO VINICIUS FERREIRA DA CRUZ,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******965, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/06/2024 a 15/06/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36827

Portaria de férias nº 1464 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALO VINICIUS FERREIRA DA CRUZ,** ENFERMEIRO, matrícula ******259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/06/2024 a 15/06/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36828

Portaria de férias nº 1463 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRISNETE AQUINO SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**21/11/2024 a 30/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**21/11/2024 a 30/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/04/2025 a 11/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36829

Portaria de férias nº 1462 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRISNETE AQUINO SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**21/11/2024 a 30/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**21/11/2024 a 30/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/04/2025 a 11/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36830

Portaria de férias nº 1461 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/06/2024 a 22/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE**, **DIRETOR-GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ**, matrícula ******573, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 22/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36831

Portaria de férias nº 1460 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IARA DA COSTA SCHARFF**, **MÉDICO**, matrícula ******102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36832

Portaria de férias nº 1459 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IARA DA COSTA SCHARFF,** MÉDICO, matrícula ******102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/12/2024 a 20/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/12/2024 a 20/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/12/2024 a 30/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36833

Portaria de férias nº 1458 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IANE DA COSTA SCHARFF,** MÉDICO, matrícula ******101, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/12/2024 a 20/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/12/2024 a 20/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/12/2024 a 30/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36834

Portaria de férias nº 1457 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IAN LUCAS DA CRUZ,** ASSESSOR II , matrícula ******271, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 04/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36835

Portaria de férias nº 1456 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 18/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HILLARY PORTELA FIRMINO**, **SESAU - ASSESSOR VIII - CDS-08 ***, matrícula ******979, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2024 a 18/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36836

Portaria de férias nº 1455 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HILLARY PORTELA FIRMINO,** SESAU - ASSESSOR VIII - CDS-08 *, matrícula ******979, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**09/12/2024 a 18/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/12/2024 a 18/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2025 a 19/12/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36837

Portaria de férias nº 1454 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELENA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS ,** MÉDICO, matrícula ******673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 17/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/12/2024 a 19/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36838

Portaria de férias nº 1453 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEITOR JUNIOR DE OLIVEIRA,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******260, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(31/12/2024 a 14/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36839

Portaria de férias nº 1452 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GRACIELE DE FREITAS**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******423, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36840

Portaria de férias nº 1451 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIELE DE FREITAS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******423, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/12/2024 a 30/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/12/2024 a 30/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/04/2025 a 30/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36841

Portaria de férias nº 1450 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELLE LEITE DE OLIVEIRA GOULART,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******872, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 02/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36842

Portaria de férias nº 1449 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******883, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36843

Portaria de férias nº 1448 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA ODALICE DA SILVA,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******368, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36844

Portaria de férias nº 1447 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FANNY CRISTINA NAKAD**, **NUTRICIONISTA**, matrícula ******428, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36845

Portaria de férias nº 1446 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FANNY CRISTINA NAKAD,** NUTRICIONISTA, matrícula ******428, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/12/2024 a 20/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/12/2024 a 20/12/2024 e 11/12/2024 a 12/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/12/2024 a 22/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36846

Portaria de férias nº 1445 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ESTEFANE IONARA LIMEIRA DE SA**, **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula ******532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36847

Portaria de férias nº 1442 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 10/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ESTEFANE IONARA LIMEIRA DE SA**, **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula ******532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 10/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36848

Portaria de férias nº 1441 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO,** MÉDICO, matrícula ******015, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 16/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2025 a 17/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36849

Portaria de férias nº 1440 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/11/2024 a 07/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMILY TAWANE DE SOUZA DOS SANTOS** , **SESAU - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******478, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(28/11/2024 a 07/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36850

Portaria de férias nº 1439 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMANUELE NOGUEIRA PIZA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******024, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36851

Portaria de férias nº 1438 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZETE SILVA LARA RANGEL,** ENFERMEIRO, matrícula ******523, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 19/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/11/2024 a 03/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36852

Portaria de férias nº 1437 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZANGELA FELICIA LIBÓRIO BARBOSA**, **GOV - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula ******881, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36853

Portaria de férias nº 1436 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELISABETE NOGUEIRA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******418, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36854

Portaria de férias nº 1435 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE LOPES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******225, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 30/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36855

Portaria de férias nº 1431 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELIZANGELA FELICIA LIBÓRIO BARBOSA**, **GOV - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula ******881, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36856

Portaria de férias nº 1430 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZANGELA FELICIA LIBÓRIO BARBOSA**, **GOV - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula ******881, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36857

Portaria de férias nº 1429 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE SOARES DE CARVALHO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******068, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**15/02/2024 a 29/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/02/2024 a 29/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/11/2024 a 29/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36858

Portaria de férias nº 1427 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELCIO BARONY DE OLIVEIRA**, **MÉDICO**, matrícula ******995, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36859

Portaria de férias nº 1382 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCINEIDE MAGALHAES DE SOUZA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36860

Portaria de férias nº 1383 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCINEIDE MAGALHAES DE SOUZA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36861

Portaria de férias nº 1384 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ALEUDA ANDRADE DA SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******754, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36862

Portaria de férias nº 1385 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXSANDRA DE FREITAS NOGUEIRA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******951, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36863

Portaria de férias nº 1386 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE PEREIRA MARTINS**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36864

Portaria de férias nº 1388 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/12/2024 a 25/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA**, **SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula ******190, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/12/2024 a 25/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36865

Portaria de férias nº 1389 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA PEREIRA PIRES,** ENFERMEIRO, matrícula ******512, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**09/12/2024 a 18/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/12/2024 a 18/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36866

Portaria de férias nº 1390 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 18/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CLAUDIA PEREIRA PIRES**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******512, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2024 a 18/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36867

Portaria de férias nº 1426 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE MARIA BORTOLASSE LOPES,** SESAU - ASSESSOR VIII - CDS-08 *, matrícula ******742, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 01/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 17/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36872

Portaria de férias nº 1425 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDMILSON MOURA GOMES**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******184, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36873

Portaria de férias nº 1425 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/12/2024 a 29/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDNA LOPES DAMASCENA AZEVEDO**, **SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 ***, matrícula ******066, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/12/2024 a 29/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36875

Portaria de férias nº 1424 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDMILSON MOURA GOMES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******184, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/12/2024 a 31/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/12/2024 a 31/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2025 a 01/01/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36876

Portaria de férias nº 1423 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILON TUPINAMBA DE SOUZA,** SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******979, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/05/2024 a 30/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/05/2024 a 30/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2025 a 29/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36877

Portaria de férias nº 1422 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA**, **OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, matrícula ******381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36878

Portaria de férias nº 1421 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA,** OFICIAL DE MANUTENÇÃO, matrícula ******381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/12/2024 a 11/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/12/2024 a 11/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2025 a 15/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36879

Portaria de férias nº 1420 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/12/2024 a 18/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DINO CESAR KULBA**, **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula ******067, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/12/2024 a 18/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36880

Portaria de férias nº 1419 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DINO CESAR KULBA,** TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula ******067, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**30/12/2024 a 18/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**30/12/2024 a 18/01/2025,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/02/2025 a 01/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36881

Portaria de férias nº 1418 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ,** ADMINISTRADOR HOSPITALAR, matrícula ******692, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**18/11/2024 a 02/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**18/11/2024 a 02/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2024 a 17/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36886

Portaria de férias nº 1417 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/12/2024 a 18/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEVAIR SILVA DE SOUZA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******730, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/12/2024 a 18/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36887

Portaria de férias nº 1416 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Dênis Andresson Costa Maciel,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/11/2024 a 15/11/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36888

Portaria de férias nº 1415 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/12/2024 a 02/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEMI RICARTE DIAS**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******611, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/12/2024 a 02/01/2025).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36889

Portaria de férias nº 1414 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******953, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36890

Portaria de férias nº 1413 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******365, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36891

Portaria de férias nº 1412 de 23 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBSON VASCONCELOS BRITO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******578, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**08/07/2024 a 27/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**19/07/2024 a 27/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 14/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36892

Portaria de férias nº 1411 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA MARQUES DAS NEVES,** SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******245, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**07/10/2024 a 16/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**07/10/2024 a 16/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/12/2024 a 08/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36893

Portaria de férias nº 1410 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CINTIA GUILLEN RODRIGUES DE SOUZA**, **SESAU - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36894

Portaria de férias nº 1409 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CINTIA GUILLEN RODRIGUES DE SOUZA**, **SESAU - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36895

Portaria de férias nº 1408 de 23 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARINA PERCILA KEMP FERNANDES**, **SESAU - Gerente VI - CDS-06 ***, matrícula ******872, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36896

Portaria de férias nº 1406 de 23 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******898, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC36898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90195/2024
PROCESSO Nº 0036.019440/2023-28

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Pregão Eletrônico, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E AMBULATORIAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES E NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ENVOLVIDAS, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MULTI SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA	07.503.890/0001-01	R$ 250.873,44
	VALOR TOTAL	**R$ 250.873,44**

No valor total de **R$ 250.873,44 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).** Conforme o Termo de Referência (0053494329), Parecer n.º 399/2024/PGE-SESAU (0050056512), Instrumento Convocatório (0053773227), Relatório Final(0056690821), Motivação da Homologação (0056710181) e Análise n.º024/2025/SESAU-NAP (0056715567). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056814880

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90321/2024
PROCESSO Nº 0036.001652/2024-30

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, **VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

MEDICAMENTOS SÓLIDOS II, CONFORME SOLICITAÇÃO NO MEMORANDO Nº 12/SESAU-NP (0045107801) EM ANEXO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO PARA O PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	23	R$ 87.472,00
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	15.439.366/0001-39	31	R$ 1.995,00
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	44	R$ 4.815,00
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.340.103/0001-88	12, 27, 28	R$ 25.630,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.347.974/0001-23	36	R$ 75.226,00
DF MEDICAL LTDA	44.656.846/0001-50	1, 4, 6, 29, 30, 57, 64, 65	R$ 76.506,00
F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.885.640/0001-52	3, 11, 25, 39, 41, 48, 49, 60	R$ 235.770,80
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	66	R$ 100.440,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	42	R$ 358.974,00
		VALOR TOTAL	**R$ 966.828,80**

No valor total de **R$ 966.828,80 (novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).** Conforme o Termo de Referência (0053571943), Parecer n.º 529/2024/PGE-SESAU (0052587152), Instrumento Convocatório (0053769349), Relatório Final (0056311600), Motivação da Homologação (0056683072) e Análise n.º 22/2025/SESAU-NAP (0056715539). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056715545

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 34 de 27 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerand o Processo nº 0036.003041/2025-15.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de janeiro de 2025, no Núcleo de Enfermagem Infantil -HB-NUEIN , o (a) servidor(a) LUCILENE BARROS DE FREITAS**,** matrícula ******643**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMILIANO DELGADO NETO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0056773066

Portaria de férias nº 1644 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNA GUIMARAES ALBUQUERQUE**, **PSICÓLOGO**, matrícula ******485, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC36721

Portaria de férias nº 1645 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO LOPES RODRIGUES,** TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , matrícula ******786, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(02/12/2025 a 31/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 15/09/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC36722

Portaria de férias nº 1646 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO,** MÉDICO, matrícula ******997, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

o**15/01/2025 a 24/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**15/01/2025 a 24/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/03/2025 a 12/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC36723

Portaria de férias nº 1647 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELCI MARLEI FREITAG,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******616, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(04/01/2025 a 13/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/01/2025 a 05/02/2025) e (12/05/2025 a 21/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/01/2025 a 13/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/01/2025 a 05/02/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC36724

Portaria de férias nº 1649 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE GOES LIMA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******283, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/02/2025 a 10/02/2025) e (01/06/2025 a 10/06/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/06/2025 a 12/06/2025) e (18/11/2025 a 27/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36726

Portaria de férias nº 1652 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONCA,** ENFERMEIRO, matrícula ******987, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 16/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**12/01/2025 a 16/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/03/2025 a 21/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC36728

Portaria de férias nº 1696 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILSON PIMENTA DOS SANTOS,** ENFERMEIRO, matrícula ******268, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/03/2025 a 31/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/03/2025 a 20/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC36882

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 1612 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL MARQUES FRANCO**, **MÉDICO**, matrícula ******325, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36666

Portaria de férias nº 1614 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******317, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(15/01/2025 a 13/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/06/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36668

Portaria de férias nº 1615 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JALISSON MIRANDA TEIXEIRA,** ENFERMEIRO, matrícula ******912, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 30/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36669

Portaria de férias nº 1616 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EDNA RODRIGUES DA SILVA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******996, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(21/01/2025 a 09/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36670

Portaria de férias nº 1617 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLON VIEIRA GOMES** , **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******579, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/01/2025 a 25/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36671

Portaria de férias nº 1618 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANUSA MARIA VIEIRA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******572, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36672

Portaria de férias nº 1619 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******720, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 20/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36673

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Portaria de férias nº 1620 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******923, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 20/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36674

Portaria de férias nº 1621 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******923, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**01/01/2025 a 20/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2025 a 20/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2025 a 20/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36675

Portaria de férias nº 1622 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******720, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**01/01/2025 a 20/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2025 a 20/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2025 a 20/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36676

Portaria de férias nº 1660 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GOLDA PAIVA DE CARVALHO,** PSICÓLOGO, matrícula ******585, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**18/01/2025 a 01/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**18/01/2025 a 01/02/2025,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 17/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36747

Portaria de férias nº 1661 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GOLDA PAIVA DE CARVALHO**, **PSICÓLOGO**, matrícula ******585, pertencente ao quadro de servidores de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36748

Portaria de férias nº 1662 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2025 a 03/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WYRDELY CARVALHO RELVAS**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******592, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2025 a 03/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36749

Portaria de férias nº 1663 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO ALESON RIBEIRO DE SOUZA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******492, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36750

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

ATA DE REUNIÃO

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024, às 19h30min, de forma on-line, via chamada de vídeo, por meio da ferramenta de videoconferência Google Meet, realizou-se a Reunião, tendo como pauta, exclusivamente,a realização do pleito eleitoral para escolha do Supervisor do Programa de Residência Médica em Infectologia-PRM, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, sob a Presidência da Dra. Mariana Ayres Henrique Bragança, Coordenadora-Suplente da Comissão de Residência médica (COREME) e a Residente do terceiro ano, Vera Ianino Rocha Tavares, como apoio à Presidente, com o comparecimento dos Preceptores: Caroline Nascimento Maia; Harianne Gedeon Barros; Larissa Mendes da Silva Macedo; Maiara Cristina Ferreira Soares e Walleska Karla de Aguiar Lemos e Faria, e ainda a Residente do terceiro ano Rayra Menezes de Almeida, como ouvinte. APresidente iniciou os trabalhos cumprimentando a todos os presentes esclarecendo que colocou a disposição o Cargo de Supervisora do Programa de Residência Médica em Infectologia deste Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, conforme consta na Informação nº 11/2024/CEMETRON-COREME SEI-RO id. 0055464846, em razão das diversas atribuições do Cargo de Diretora Geral desta Unidade Hospitalar e informando que o objetivo da reunião é a escolha do "SUPERVISOR" do PRM em Infectologia, colocando em aberto para as candidaturas. Havendo manifestação como candidata para concorrer ao pleito eleitoral, somente a Dra. Maiara Cristina Ferreira Soares, tendo recebido os votos a seu favor por unanimidade, sendo eleita como SUPERVISORA do PRM em Infectologia, em substituição a Dra. Mariana Ayres Henrique Bragança. Dra. Maiara Soares, solicitou que somente no início dejaneiro de 2025 a mesma tome posse, pois nesse mês de dezembro/2024 está em gozo de férias, sendo acatado pela Presidente, ficando decidido que o mandato de que trata essa eleição entrará em vigor em 1 de janeiro de 2025 e terá vigência até a realização da eleição para nova composição da COREME no ano de 2026. Dra. Mariana Ayres encerrou a reunião informando que irá continuar como Suplente da Coordenação da COREME (Vice Coordenadora), na ausência e impedimentos da titular, Dra. Fernanda Carlos de Góis Oliveira. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Nilva Ocampo Fernandes Pimentel, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

Protocolo 0055821500

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 52 de 28 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO às disposições do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do regime de adiantamento, c/c. art. 10 caput da Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e art. 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que tratam da concessão de suprimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal;

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, que dispõe que os servidores autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento serão nomeados por Portaria única assinada pelo titular do unidade gestora e será reeditada no início de cada exercício financeiro;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº 0052.000102/2025-86

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento ou base mensal, em favor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Rondônia/FHEMERON:

NOME	LOTAÇÃO	MATRICULA
MARCOS REZENDE DE CASTRO	HEMOCENTRO COORDEDADOR	*** *** 226
ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	HEMOCENTRO COORDENADOR	*** *** 011
FRANCISCO TEIXEIRA REGIO DO NASCIMENTO	HEMOCENTRO COORDENADOR	*** *** 154
HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE	HEMOCENTRO COORDENADOR	*** *** 229
LUCIANE SILVA DE AVIZ	HEMOCENTRO COORDENADOR	*** *** 947
JULLIANA ANDREA BARAÚNA FERREIRA ROLIM	HEMOCENTRO COORDENADOR	*** *** 045
LEONARDO DE SOUZA SOARES	HEMOCENTRO COORDENADOR	*** *** 373
ENANDIR GOMES DE SOUZA MAGRIN	HEMOCENTRO REGIONAL DE ARIQUEMES	*** *** 366
LUIZ ANTONIO VIEIRA GARCIA	HEMOCENTRO REGIONAL DE ARIQUEMES	*** *** 222
LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	HEMOCENTRO REGIONAL DE JI PARANÁ	*** *** 477
EVANDRO VIEIRA GOUVEIA	HEMOCENTRO REGIONAL DE JI PARANÁ	*** *** 951
FLAVIA ANDREA OLIVEIRA MOURA BARRETO	HEMOCENTRO REGIONAL DE CACOAL	*** *** 903
ANDRE LUIZ FERREIRA	HEMOCENTRO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	*** *** 532
REGINALDO MARTINS	HEMOCENTRO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	*** *** 508
KARLA PIMENTA FRIGERI	HEMOCENTRO REGIONAL DE VILHENA	*** *** 929
ALEANDRA DA VEIGA	HEMOCENTRO REGIONAL DE VILHENA	*** *** 518
MARILU DIVINA DOS SANTOS	HEMOCENTRO REGIONAL DE GUAJARA MIRIM	*** *** 097

Art. 2º - Os servidores designados deverão CONHECER e CUMPRIR o disposto na legislação vigente, como se segue:

1. Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que Regulamenta a Lei Ordinária nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0056809828

Pagamento Indenizado de Despesa nº 31/2024/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho, RO, neste ato representado pelo Presidente **Reginaldo Girelli Machado**, portador do CPF/MF n° ***.819.***-72, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto 96886/2022 de 30 dezembro de 2022, publicado no DIOF RO nº 251 de 31/12/2022 e

CREDOR: MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA - CNPJ: 06.233.460/0001-46 Avenida Sete de Setembro, nº 2869 - CEP: 76.963-851, Centro - Cacoal, Rondônia/RO, representada por seu representante legal, Rosangela Ramos Balbino, portador do CPF/MF: : ***.969.***-00 .

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.002448/2024-38, aos documentos (ID n° 0055605415, 0055605504, 0055658504, 0055606382, 0055607298, 0055607834, 0055720231, 0055723790, 0055725628, 0055815829, 0055831110, 0055749913, 0055917503, 0055983618 e 0056038199, aos termos do Parecer nº 736/2024/PGE-PA (0055917503), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 219.985,78 (duzentos e dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento (ID n.° 0055831110), correspondente ao **período de novembro de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.° (0055917503) e devidamente aprovada pelo CREDOR (ID n.° 0055605415 e 0055605504).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira (ID n. 0055815829) e Nota de Empenho (ID n. 0056690716), Programa de trabalho: (10.302.2105.2145 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.39); Fonte de recurso: (2.899.0.00001).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON
ROSANGELA RAMOS BALBINO
Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0056038199

Portaria de férias nº 1691 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021,publicada no DOE n.decreto n°99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA PEREIRA LIMA RIBEIRO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******811, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/05/2025 a 31/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/02/2025 a 19/02/2025) e (29/04/2025 a 18/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC36868

Portaria de férias nº 1692 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021,publicada no DOE n.decreto n°99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARIESSA LYRA CAMARGO ORLETI,** BIOMÉDICO , matrícula ******063, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**24/01/2025 a 31/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/04/2025 a 14/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC36869

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

ERRATA

EXTRATO n. 107 - **TERMO DE DOAÇÃO n. 27/2024/AGEVISA-ASJUR**

Pelo presente, chamamos o feito a ordem, para procedermos a Errata do EXTRATO 107 (0055676249)-Termo de Doação n. 27/2024/AGEVISA-ASJUR ID-(0053768816) publicado no DOE-RO n. 234, de 13/12/2024, constante no Processo SEI n.0002.002945/2024-21, no que concerne ao nome da DONATÁRIA, do aludido extrato:

ONDE SE LÊ:

[...] **VERA LUCIA QUADROS**, Secretária Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, [...].

LEIA-SE:

[...] **ANDREIA FERREIRA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, [...].

Porto Velho - RO, 28 de janeiro de 2025.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral/AGEVISA-RO, Respondendo
Portaria n.6 de 13/01/2025

Protocolo 0056812821

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.053806/2024-68
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2025 A 30/01/2025**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2025 a 30/01/2025, pelo endereço eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/01/2025 A 30/01/2025*)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID0054493672
Seringueiras/RO, 28 de Janeiro de2025.
Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0052673196

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018670/2024-40

Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de serviço de **LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/01/2025 a 30/01/2025**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de **LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/01/2025 a 30/01/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de **LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0056725501)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **27/01/2025 a 30/01/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I
Pesquisa de Preços / Proposta
Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade
Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084
E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com
Contato: (69) 9 9967-9737

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado: CEP:

Telefone: E-mail:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza ar-condicionado 18.000 BTUs	Serviço	05		
2	Limpeza ar-condicionado 24.000 BTUs	Serviço	31		
3	Limpeza ar-condicionado piso teto 36.000 BTUs	Serviço	04		
4	Limpeza ar-condicionado piso teto 60.000 BTUs	Serviço	01		
TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA:(MÍNIMA DE 30 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 90 DIAS)
DATA DA EMISSÃO:___/_____/_____
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 27 de janeiro de 2025.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056725893

Resolução N. 241/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 241/24, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede, por quatro anos, à Escola de Educação Básica Estácio FSP, em Rolim de Moura, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta, na modalidade presencial, dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 032/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 068/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 18 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola de Educação Básica Estácio FSP, em Rolim de Moura, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta, na modalidade presencial, dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º Aprovar os Planos de Curso dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho a serem ofertados, na modalidade presencial, pela Escola de Educação Básica Estácio FSP, em Rolim de Moura.

Art. 3º Determinar à Escola de Educação Básica Estácio FSP, em Rolim de Moura, o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO nº. 032/24.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0056712469

Resolução N. 240/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 240/24, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Considera a mudança de endereço do Centro Educacional Multiensino - CEME, mantido pelo Multi Treinamentos Profissionalizantes Ltda., da Rua dos Pioneiros, n.º 1.632, Piso 1, para a Avenida Dois de Junho, nº 3.008, Centro, em Cacoal.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 031/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 103/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 4 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar a mudança de endereço do Centro Educacional Multiensino - CEME, mantido pelo Multi Treinamentos Profissionalizantes Ltda., da Rua dos Pioneiros, n.º 1.632, Piso 1, para a Avenida Dois de Junho, nº 3.008,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Centro, em Cacoal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0056712575

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 (ID 0056615077), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056794231) e o Resultado da Análise (ID 0056796422), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	GEHA - Desenvolvimento de Sistema de Informática	Assinatura anual de programa para elaboração de horário escolar	1.088,00
TOTAL			**1.088,00**

Cacoal/RO, 27 de janeiro de 2025.

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056796646

Portaria de férias nº 1624 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 26/01/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **SONIA RODRIGUES MOREIRA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/01/2025 a 26/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36678

Portaria de férias nº 1625 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANAMARIA LOYOLA FIGUEIRA ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******767, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(14/03/2025 a 28/03/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/04/2025 a 30/04/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36679

Portaria de férias nº 1626 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIENY CORDEIRO DE AGUIAR**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36680

Portaria de férias nº 1627 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IARA GORETE GARCIA GREGIANINI**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******360, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36681

Portaria de férias nº 1628 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANIA FERREIRA SARAIVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2025 a 31/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2025 a 20/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36682

Portaria nº 810 de 16 de janeiro de 2025

Torna público os resultados do anexo único, de acordo com a situação dos participantes de Rondônia, na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos -ENCCEJA NACIONAL/2024, nas áreas do conhecimento do Ensino Fundamental, com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência expedidas pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto nos artigos nº 24, nº 37 e nº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 16, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 515 de 23 de novembro de 2022, Resolução CNE/CEB nº. 1/2021 e o Edital nº. 18, de 8 de março de 2024, Exame Nacional para a Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2024, publicado no DOU em 11/03/2024, Portaria nº.562/2018/SEDUC-GCAE e Portaria nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os resultados do anexo único, de acordo com a situação dos participantes de Rondônia, na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2024, nas áreas do conhecimento do Ensino Fundamental, com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência de acordo com as Portarias nº.562/2018/SEDUC-GCAE e nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

Art. 2º Esta Portaria e o anexo único entrará em vigor na data da publicação.

DÉBORA LÚCIA rAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1dULgK8gwySTGAIGFiBiNcsEewmAL6rPp/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

Protocolo 0056548537

Portaria nº 811 de 16 de janeiro de 2025

Torna público os resultados do anexo único, de acordo com a situação dos participantes de Rondônia, na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos -ENCCEJA NACIONAL/2024, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio, com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência expedidas pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIAADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto nos artigos nº 24, nº 37 e nº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 16, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 515 de 23 de novembro de 2022, Resolução CNE/CEB nº. 1/2021 e o Edital nº. 18, de 8 de março de 2024, Exame Nacional para a Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL 2024, publicado no DOU em 11/03/2024, Portaria nº.562/2018/SEDUC-GCAE e Portaria nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os resultados do anexo único, de acordo com a situação dos participantes de Rondônia, na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2024, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio, com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência de acordo com as Portarias nº.562/2018/SEDUC-GCAE e nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

Art. 2º Esta Portaria e o anexo único entrará em vigor na data da publicação.

DÉBORA LÚCIARAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/18OuQlS8gjTfJ-_S49zHyAi7omnrq3nzg/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

Protocolo 0056549855

Portaria nº 812 de 16 de janeiro de 2025

Torna público os resultados do anexo único, de acordo com a situação dos participantes de Rondônia, na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2024, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio, com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência expedidas pelos Campi do Instituto Federal de Rondônia - IFRO ou pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos CEEJA do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto nos artigos nº 24, nº 37 e nº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 16, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 515 de 23 de novembro de 2022, Resolução CNE/CEB nº. 1/2021 e o Edital nº. 18, de 8 de março de 2024, Exame Nacional para a Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2024, publicado em 11/03/2024, Portaria nº.562/2018/SEDUC-GCAE e Portaria nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os resultados do anexo único, de acordo com a situação dos participantes de Rondônia, na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL/2024, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio com direito à Certificação expedidas pelos Campi do Instituto Federal de Rondônia- IFRO ou Declaração Parcial de Proficiência expedida pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA de acordo com as Portarias nº.562/2018/SEDUC-GCAE e nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

Art. 2º Esta Portaria e o anexo único entrará em vigor na data da publicação.

Débora LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjuntade Estado da Educação

ANEXO ÚNICO:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1B6Xn_IF0wZmdCqWN8z7dI0iQzqDyNULQ/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

Protocolo 0056549955

Portaria nº 813 de 16 de janeiro de 2025

Torna público os resultados do anexo único, de acordo com a situação dos participantes de Rondônia, na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL PPL/2024, nas áreas do conhecimento do Ensino Fundamental,com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência expedidas pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto nos artigos nº 24, nº 37 e nº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 16, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 515 de 23 de novembro de 2022, Resolução CNE/CEB nº. 1/2021 e o Edital nº. 94, de 18 junho de 2024, e Retificação do Edital nº. 94, de 18 de junho de 2024, Publicada no D.O.U. em 18/11/2024, Exame Nacional para a Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL PPL/2024, Portaria nº.562/2018/SEDUC-GCAE e Portaria nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os resultados do anexo único, de acordo com a situação dos participantes de Rondônia, na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL PPL/2024, nas áreas do conhecimento do Ensino Fundamental, com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência expedidas pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA de acordo com as Portarias nº.562/2018/SEDUC-GCAE e nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

Art. 2º Esta Portaria e o anexo único entrará em vigor na data da publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1xP_Md4woeLWmp8SUK2DpHUAZ8FDjZw1Q/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

Protocolo 0056550062

Portaria nº 814 de 16 de janeiro de 2025

Torna público os resultados do anexo único, de acordo com a situação dos participantes de Rondônia, na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL PPL/2024, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio, com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência expedidas pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o disposto nos artigos nº 24, nº 37 e nº 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme estabelece o inciso VI, do artigo 16, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 515 de 23 de novembro de 2022, Resolução CNE/CEB nº. 1/2021 e o Edital nº. 94, de 18 junho de 2024, e Retificação do Edital nº. 94, de 18 de junho de 2024, publicada no D.O.U. em 18/11/2024, Exame Nacional para a Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL PPL 2024, Portaria nº.562/2018/SEDUC-GCAE e Portaria nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os resultados do anexo único, de acordo com a situação dos participantes de Rondônia, na edição do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA NACIONAL PPL/2024, nas áreas do conhecimento do Ensino Médio, com direito à Certificação ou Declaração Parcial de Proficiência expedidas

pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA de acordo com as Portarias nº.562/2018/SEDUC-GCAE e nº. 1432/2023/SEDUC/DGE/GCAE.

Art. 2º Esta Portaria e o anexo único entrará em vigor na data da publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1VO9K98NhasLsVmyILYKheH3FZxjheWsa/edit?usp=sharing&ouid=107653001124292001700&rtpof=true&sd=true

Protocolo 0056550120

Resolução N. 245/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 245/24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica o Parecer CEPS/CEE/RO n.º 005/24, homologado em 25 de março de 2024, e a Resolução CEPS/CEE/RO n.º 217/24, de 11 de março de 2024, publicada no DOE n.º 60, em 3 de abril de 2024, conforme especifica.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando a reanálise procedida no Processo n.º 030/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Parecer CEPS/CEE/RO n.º 005/24, homologado em 25 de março de 2024, e a Resolução CEPS/CEE/RO n.º 217/24, de 11 de março de 2024, publicada no DOE n.º 60, em 3 de abril de 2024, conforme especifica:

I - Onde se lê: Sociedade de Serviços Educacionais Ltda. - EPP.

Leia-se: Sociedade Educacional de Rondônia LTDA - EPP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0056712615

Portaria de férias nº 1632 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA SANTOS ESTRADA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******691, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 21/01/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025) e (12/01/2025 a 21/01/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36709

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Portaria de férias nº 1633 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARISOL SILVA DE LIMA VIEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******202, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/03/2025 a 23/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36710

Portaria de férias nº 1634 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARISOL SILVA DE LIMA VIEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******118, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/03/2025 a 23/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36711

Portaria de férias nº 1635 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******279, pertencente ao quadro de

servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36712

Portaria de férias nº 1636 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARILENE WEBER**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******473, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36713

Portaria de férias nº 1637 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MEIRE XIMENES DA SILVA GARCIA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******308, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36714

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Portaria de férias nº 1638 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYARA GEOVANNA GOMES FERREIRA,** SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula ******158, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2025 a 23/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/03/2025 a 06/04/2025) e (10/04/2025 a 19/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36715

Portaria de férias nº 1639 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MARCIA FAVERO SELVATICI ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******752, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/03/2025 a 04/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2025 a 21/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 (ID 0056637028), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056762389) e o Resultado da Análise (ID 0056762418), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	49.655.853 ANDERSON CLEITON DE MELO CUTISQUE, CNPJ 49.655.853/0001-50	Serviço de instalação de ponto de telecomunicações, Serviço de montagem, instalação e organização de mini rack de parede	R$ 3.450,00
2	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA, CNPJ 05.923.024/0001-36	--------	R$ 0,00
3	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 84.644.962/0001-73	---------	R$ 0,00
Valor Total			R$ 3.450,00

Ji-Paraná/RO, 27 de janeirode 2025

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056762424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Francisco Desmorest Passos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (0056641964), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0056764176) e o Resultado da Análise (0056764292), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ME**	4 e 5	R$ 650,00
2	**GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS**	1,2 e 3	R$ 1.800,00
Valor Total			R$ 2.450,00

Valdirene da Silva Santos Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0056800472

Portaria nº 7726 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.392190/2021-03**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**WILMO VITORIO DE SOUZA**, matrícula **300025639**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de *15/04/1997 A 14/04/2002,15/04/2002 A 14/04/2007,15/04/2007 à 13/04/2012 e de 14/04/2012 à 13/04/2017.***

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022368975

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº0029.004074/2025-63
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2025 a 04/02/2025**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2025 a 04/02/2025**, pelo endereço eletrônicoescolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (gêneros alimentícios), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/01/2025 a 04/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Mirante da Serra/RO, 27 de janeiro de 2025.
WARINA AMONDAWA
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056714989

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.004508/2025-25

Objeto: **Uniformes para manipuladoras de alimentos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2025 a 30/01/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado naRua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Uniformes para manipuladoras de alimentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2025 a 30/01/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Uniformes para manipuladoras de alimentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/01/2025 a 30/01/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0056793280.

Ji-Paraná/RO, 27 de janeiro de 2025.
Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056793281

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0056573597), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056758754) e o Resultado da Análise (ID 0056758767) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Estesol Com. de Equip. Inf. LTDA	Manutenção de impressora Multifuncional Brother 8157 TOMB. 030993115 com substituição de fusor original com limpeza geral de engrenagem. Manutenção de impressora Multifuncional Brother 8157 NS U63264F3N442614 com serviços de substituição de frame lateral e película com limpeza geral e lubrificação de engrenagem. Manutenção de impressora Multifuncional a laser HP M 428 TOMB 030.993.903com serviços de substituição de Unidade fusora Original e roletes de papel , limpeza geral e lubrificação de engrenagem. Manutenção de impressora HP M 404DW N/S BRBSMDDF8Y com serviços de substituição de bandeja de papel / rolo pressor , limpeza geral com lubrificação de engrenagem. Manutenção de impressora HP LASER JET Pro M402DWN/S BRBSHCN1NG com serviços de substituição de unidade fusora Original e limpeza geral e lubrificação de engrenagem. Manutenção de impressora HP LASER M428 N/S BRDSQ3NOQTcom serviços de substituição de unidade laser completa original e limpeza geral e lubrificação de engrenagem. Manutenção de impressora Multifuncional a laser HP M 132 TOMB 1.371.116 com serviços de substituição de laser , scanner e solenoide completa originallimpeza geral e lubrificação de engrenagem. Manutenção de impressora Multifuncional a laser EPSON L3150 TOMB 030.863.326 com serviços de substituição de Jamper e Bomba peristaltica original, limpeza geral e lubrificação de engrenagem. Manutenção de impressora HP M 404DW TOMB 030.993.115 com serviços de substituição de rolo de transferência e separador de papel , limpeza geral e lubrificação de engrenagem. Manutenção de impressora HP M 125A N/S BRBSH4FF8Y com serviços de substituição unidade fusor , limpeza geral e lubrificação de engrenagem.	
2	Nexus Informática ME		
3	Prime Com. Eq. At Informática		
Valor Total: (nove mil e oitenta e cinco reais)			R$ 9.085,00

Vilhena- RO 27 de janeiro de 2025

Flávio Antônio da Graça

Diretor Escolar | Matrícula nº ******575
DIOF/RO nº 159 Pág. nº 048 de 26/08/2024
EEEMTI Marechal Rondon

Protocolo 0056758815

Portaria nº 1183 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.002707/2025-07,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR E SUPERVISÃO,** ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **SORAIA MEDENSKI MARQUES,** matricula nº ******485, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0056775321

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: E**STESOL COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **08.764.791/0001-38**
OBJETO: É objeto desta contratação a **prestação de serviço de Manutenção conservação de equipamentos de processamentos de dados (Elemento: 33.90.39)**
VALOR: R$ 9.085,00 (Nove mil e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
ESTESOL COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Protocolo 0056758158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0056622109), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056745057) e o Resultado da Análise (ID 0056745753), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Christian Rodrigo de Oliveira	Papel Sulfit A4 caixa com 10 Resmas	R$ 1.031,96
Valor Total			R$ 1.031,96

Vilhena- RO 24 de janeiro de 2025.

Flávio Antônio da Graça

Diretor Escolar | Matrícula nº ******575
DIOF/RO nº 159 Pág. nº 048 de 26/08/2024
EEEMTI Marechal Rondon

Protocolo 0056745831

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0056575367), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056758859) e o Resultado da Análise (ID 0056787343), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Climax Climatização CNPJ: 45.851.124/0001-19	Higienização de Bebedouro Industrial Tombamento 0310004281	R$ 400,00
02	Climax Climatização CNPJ: 45.851.124/0001-19	Higienização de Bebedouro IndustrialN/S série 376061	R$ 400,00
03	Climax Climatização CNPJ: 45.851.124/0001-19	Higienização de Bebedouro pequeno n série 011001	R$ 300,00
04	Climax Climatização CNPJ: 45.851.124/0001-19	Instalação de bebedouro acessível 031003861	R$ 450,00
05	Climax Climatização CNPJ: 45.851.124/0001-19	Instalação de bebedouro acessível 031004082	R$ 450,00
Valor Total: (Dois mil Reais)			R$ 2.000,00

Vilhena- RO 24 de Janeiro de 2025.

Flávio Antônio da Graça

Diretor Escolar | Matrícula nº ******575
DIOF/RO nº 159 Pág. nº 048 de 26/08/2024
EEEMTI Marechal Rondon

Protocolo 0056758891

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: CLIMAX CLIMATIZAÇÃO
CNPJ DA CONTRATADA: 45.851.124/0001-19
OBJETO: É objeto desta contratação a **prestação de serviço de Manutenção e Conservação de maquinas e equipamentos(Elemento: 33.90.39)**
VALOR: R$ 2.000,00 **(dois mil reais)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
CLIMAX CLIMATIZAÇÃO

Flávio Antônio da Graça

Diretor Escolar | Matrícula nº ******575
DIOF/RO nº 159 Pág. nº 048 de 26/08/2024
EEEMTI Marechal Rondon

Protocolo 0056758206

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº0029.042648/2024-11
Objeto: Serviço de limpeza de bebedouros (serviços de limpeza e conservação)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/01/2025 a 30/01/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Serviço de limpeza debebedouros (serviços de limpeza e conservação), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/01/2025 a 30/01/2025**, pelo endereço eletrônico **jdpedras@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de limpeza de bebedouros (serviços de limpeza e conservação)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/01/2025 a 30/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1xQM5mBSMaxUJo8pWeM2gY8QVn4-i9uub/view?usp=sharing)

Ariquemes/RO, 27 dejaneiro de 2025.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056803010

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA
CONTRATADA: PROGRESSO CERTIFICADORA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 47.271.270/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação SERVIÇOS CERTIFICAÇÃO DIGITAL
VALOR: R$ 150,00] (CENTO E CINQUENTAREAIS).
VIGÊNCIA: [360] sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:23/01/2025
ASSINAM:
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
LUIS CESAR PASTROLINLEITE
Representante da Empresa

Protocolo 0056751352

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: CONTEXTO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de material de expediente**.
VALOR: R$ 6.042,80 (seis mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Aurislandia Tavares Lima

Protocolo 0056606051

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização**.
VALOR: R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Edivaldo Ribeiro Lima

Protocolo 0056611473

Portaria nº 1179 de 27 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.004291/2025-53),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA NASCIMENTO,** matricula ******591,** para responder como Chefe do Núcleo de Redação / SEDUC-NURED, em substituição da titular **RACHEL DE OLIVEIRA LIMA MORAIS BERNINI,** matrícula ******289**, no período de **20/01/2025 a 03/02/2025,** em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056767221

Portaria nº 1180 de 27 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.004220/2025-51),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA PAULA DA SILVA,** matrícula ******684,** para responder como Controlador Interno / SEDUC-CCI, em substituição do titular **SÁVIO GOMES DE BRITO,** matrícula ******203**, no período de **27/01/2025 a 31/01/2025,** em virtude do recesso administrativo natalino, conforme Portaria nº 1007 de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056769930

Portaria nº 1194 de 27 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.003468/2025-02),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELINE SILVA COSTA,** matricula ******273,** para responder pela Gerência de Avaliações Externas / SEDUC-GAE, em substituição do titular **KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES,** matrícula ******444**, no período de **23/01/2025 a 01/02/2025,** em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056785927

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jaru

CONTRATADA: **Almeida & Oliveira LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 1.840,79 (um mil oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025.
ASSINAM: Leni Maria Martins Vieira e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0056724701

Portaria nº 996 de 21 de janeiro de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º- InstituirComissão de Cotação de Preços Gêneros Alimentícios para realizar os procedimentos de atualização de índices oficiais dos preços dos gêneros alimentícios, no exercício de 2025, referente aos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, para o ano de 2025.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

Lorena Dantas de Andrade Campos - Matrícula ******588, CPF nº ***088.942**

Adivan Louback de Oliveira - Matrícula ******030, CPF nº ***896.912**

Lívia Oliveira de Andrade Nogueira - Matrícula ******768, CPF nº ***769.602**

Kamilla Rocha Rangel Cavalcante - Matrícula nº ******363, CPF Nº ***271.622**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Janeiro de 2025

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056662002

Portaria nº 1039 de 22 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016; o disposto na Lei Federal n°13.019 de 31 julho de 2014; Lei 10.520 de 17 de julho 2020 Lei do Pregão Eletrônico; Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Lei 11.079 de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público - privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Lei 14.422, de 21 de outubro de 2021 que instituiu o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, art. 70 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações constantes no Ofício nº 071/2016-CAOP-Educação do Ministério Público de RO, na realização de uma ação conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, que expediu a Resolução nº 009/2016/Conselho Diretor/Detran- RO, de 10 de junho 2016, quanto à padronização do cumprimento da legislação de trânsito no tocante às inspeções (vistorias) semestrais de veículos de Transporte Escolar, que prestam serviços ao Estado de Rondônia e às Prefeituras de todo Estado, nos termos do art. 136, do CTB;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma prestação de serviço de qualidade e respaldar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, do Estado de Rondônia, quanto ao pagamento mensal da prestadora de serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras das Escolas Estaduais de Ouro Preto do Oeste, distrito Rondominas, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Teixeirópolis e Urupá, constituídas de 03 (três) membros para acompanhar, monitorar e fiscalizar no ato da entrega dos alunos nas escolas;

I - A Prestação de Serviço de Transporte Escolar, direcionado aos estudantes residentes em zona rural das escolas estaduais pertencentes à jurisdição de Ouro Preto do Oeste;

§ 1º A Comissão deverá emitir o Relatório de Fiscalização Mensalmente quanto a prestação de serviço de transporte escolar;

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor as referidas Comissões Fiscalizadoras:

Escola	Nome do Servidor	Matrícula	CPF

EEEFM MONTEIRO LOBATO	Rita de Cássia Oliveira Santana	******927	***.823.852-**
	Kamile Guerra Alves Pinheiro	******788	***.991.912-**
	Luciana Vieira Cavatti	******375	***.537.002-**
EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	Marco Antônio do Nascimento	******785	***.568.742-**
	Elisângela Dalle Laste de Lima	******405	***.507.232-**
	Rozangela Alves de Oliveira	******568	***.204.322-**
EEEF PROF MARGARIDA CUSTÓDIO DE SOUZA	Antônio Adilson Pires	******104	***.773.462-**
	Bento Stoco	******521	***.547.742-**
	Hélio Carlos Soares	******276	***.166.602-**
CEEJA PROF ANTONIO DE ALMEIDA	Francilho Garcia Batista	******397	***.977.272-**
	Rodrigo Caetano de Souza	******465	***.813.522-**
	Sergio Miguel Ferreira	****865	***.112.087-**
EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Arlete Ribeiro de Souza	******518	***.898.502-**
	Elma Martins Ferreira Barbosa Viana	******114	***.172.452-**
	Joelma Lopes de Oliveira	******189	***.117.142-**
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE XII	Alessandra Garcia Hoffmann Silva	******630	***.018.352-**
	Edinam da Silva Freitas	******967	***.558.762-**
	Luzia Ferreira de Souza Zani	******901	***.962.702-**
EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	Damaris Furtado de Araújo	******435	***.110.242-**
	Maria Margarida Dias	******748	***.654.402-**
	Nelci Coradini	******674	***.494.562-**
EEEFM TUBARÃO	Renilda Marques dos Santos	******123	***.643.552-**

	Juliana Borges dos Santos	******067	***.092.419-**
	Daniel Borges dos Santos	******911	***.826.702-**
EEEFM MARIA GORETTI	Fabíola Thomaz Silva Delboni	******829	***.158.822-**
	Valdecir José de Oliveira	******036	***.501.421-**
	Ademir Luiz Gutler	****970	***.945.302-**
EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	Moacir Conceição Silva	****054	***.655.562-**
	Ronisson Carlos da Silva Jovano	******385	***.436.432-**
	Shirley Lacerda de Melo	******123	***.893.302-**
EEEFM MIGRANTES	Francislane de Sousa Eleuterio	******094	***.878.672-**
	Elizeu Medeiros Machado	******927	***.716.942-**
	Rosa Maria Campezatti	******809	***.745.462-**
CEEJA PROF EDSON DUARTE LOPES	Maria da Gloria Alves de Oliveira	******402	***.847.702-**
	Rosa Pereira de Assis Almeida	******799	***.601.222-**
	Leila da Silva Peixoto	******323	***.642.412-**
EEEFM PIONEIRA	Arleuda de Araujo Oliveira	******958	***.508.752-**
	Marcia Sezoski da Silva	******816	***.151.802-**
	Marcelo da Silva Brito	******041	***.642.912-**
EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	Cristina Gomes Coimbra	******584	***.395.902-**
	Domingos Neto Pinto	******698	***.481.445-**
	Paulo Sérgio de Lima	******804	***.791.932-**
CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	Wagner Carneiro dos Santos	******011	***.444.722-**
	Ailton Maceno Mendes	******405	***.122.732-**

	Elias Delogo da Silva	******217	***.031.652-**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 23 de janeiro de 2025.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056689125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90432/2024

Considerando a Ata de Julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.** 90432/2024 (0056645573), Relatório Final SUPEL-NP (0056308473), Despacho SUPEL-CAP (0056539693), Despacho SEDUC-GEA (0056629888) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.046513/2024-24, cujo objeto do presente é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Teixeirópolis - RO, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Ouro Preto do Oeste - RO, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa **R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 24.900.336/0001-79),** vencedora nos grupos: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; perfazendo um valor global de **R$ 176.786,6164** sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056690152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90437/2024

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90437/2024 (0056641639), Relatório final SUPEL-NP (0056238765), Despacho SUPEL-CAP (0056551207), Despacho SEDUC-GEA (0056563351) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.035447/2024-67, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Monte Negro, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **R8 COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n. 24.900.336/0001-79, vencedora do Grupo 01 (itens 01 a 14), Grupo 03 (itens 24 a 35), Grupo 04 (itens 36 a 40), Grupo 05 (itens 41 a 45), Grupo 06 (itens 46 e 47), Lote 07 (itens 48 a 52), no valor total de **R$ 535.695,55** (quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), e **SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n. 12.229.196/0001-70, vencedora do Grupo 02 (itens 15 a 23), no valor de **R$ 76.121,2428**, sendo o valor total global de **R$ 611.816,7905**, conforme percentuais de descontos ofertados na Ata (0056641639) e no Despacho SEDUC-GEA (0056563351), sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056678660

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90406/2024

Considerando a Ata de Julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.** 90406/2024 (0056643951), Relatório Final SUPEL-NP (0056310704), Despacho SUPEL-CAP (0056531629), Despacho SEDUC-GEA (0056590830) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.032918/2024-85, cujo objeto do presente é a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Candeias, Distrito do Triunfo e Itapuã do Oeste, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 24.900.336/0001-79)**,** vencedora nos grupos: 01, 03, 04, 05 e 07,**no valor total de R$ 1.017.653,1314**; **T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA** (CNPJ 54.166.513/0001-04)**,** vencedora nos grupos: 02 e 06, **na monta total de R$ 342.202,3156,** perfazendo um valor global de **R$ 1.359.856,4470** sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056682855

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0056449886), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056451077) e o Resultado da Análise (ID 0056451194), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
01	Proponente 5: Anderson Cleiton de Melo Cutisque CNPJ: 49.655.853/0001-50	2; Bola de Futsal Max 1000 3; Bola de Handebol H1(8 à 12 anos)	R$ 1.717,95
Valor total R$			R$ 1.717,95

Colorado do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2025.

TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056645431

Portaria nº 749 de 15 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Nely Chagas da Silva,** Matrícula ******299, CPF ***.222.382-**, para a função de Gestora do Termo de Contrato **06/2024/SEDUC-GGC** (0055377693)**,** objeto do instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e comunicação de dados móvel (Internet), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato, para atender às necessidades do CONTRATANTE, conforme descrito no anexo único deste instrumento contratual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como contratada a **TELEFÔNICA BRASIL S.A, Companhia Aberta** - CNPJ: 0*.***.***/***1-62

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056498067

Portaria nº 13908 de 27 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.063281/2024-79 ;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012,àex- servidora: MIRIA DA SILVA VOLFF DOS SANTOS , do quadro deinativos do Governo do Estado de Rondônia ,residenteno município de Cacoal. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempoem efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Promoção funcional a contar de 01/09/2004, sendo o período analisado cumprido antes da aposentadoria efetivada em 31/05/2023 (conforme Ficha Funcional, Ato concessório de aposentadoria, Certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******368	MIRIA DA SILVA VOLFF DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	15/04/1997	01/09/2004	01/09/2020	a	01/09/2022	10	01/09/2022

Obs: O Biênio registrado nesta Portaria é sequência do período da Portaria 6509/2021 ID 0055204908 , todavia, os períodos posteriores não serão contabilizados em decorrência da aposentadoria em 31/05/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho,27 de Dezembrode 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0056097281

Portaria nº 911 de 20 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores, para sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato e respectivo Substituto, bem como, servidores para compor a Comissão de Recebimento de Serviços Executados, referentes ao fornecimento de água e esgoto para atender a rede estadual de ensino e a Superintendência do município de Vilhena/RO, objeto do Contrato de Adesão nº 01/SEDUC/2018, celebrado entre Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a empresa Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE-Vilhena, inscrita no CNPJ: 019330300001-13, com a Sede Social na Av. Major Amarante n. 2788-Centro, informações constantes nos Processos nº 0029.204950/2020-45 e nº 0029.081758/2018-50

SERVIDORES PARA FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO N. 001-SEDUC-2018	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fornecimento de água e esgoto	Fiscal	**Roselaine Pereira da Silva Hack**	******387
Fornecimento de água e esgoto	Fiscal Substituto	**Eloisa Cristiane Rehfeld Vieira**	******068

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO-001-SEDUC-2018	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fornecimento de água e esgoto	Presidente	**Elenize Pereira da Silva Fellini**	******211
Fornecimento de água e esgoto	Membro	Anandréia Trovó	******825
Fornecimento de água e esgoto	Membro	Ana Claudia Cirino	******778

Art. 3º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

§ 1º Acompanhar o fornecimento de água e esgoto e realiza, mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Dezembro de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056618079

Portaria nº 1001 de 21 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Joice Morais Corria, Matrícula ******490**,** Técnica Administrativo Educacional II (TAE II), CPF ***.778.952-**, para a função de Gestora do Termo de Contrato nº 1125/2024/PGE-SEDUC (0052770696)**,** a contar de 01 de janeiro de 2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala, para subsidiar o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO/2024**, para atender as redes estadual e municipal, tendo como contratada a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF**,** CNPJ/MF nº 2*.***.***/***1-69.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive as e demais peças integrantes do processo administrativo nº 0029.019979/2024-57, com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056666715

Portaria nº 1086 de 23 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, considerando o Despacho (0052928651) para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022 (0029123062), vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Rolim de Moura, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028024106), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028024103), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028024108) e Planilha SEDUC-CAD (0028024101), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.

Servidores para Fiscais de Contratos

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Francisca Julia da Silva	Fiscal Contrato	Adriane Aparecida Vieira Zimermann	******509

	Fiscal Substituto	Joana Messias da Silva Barbieri	******249
CEEJA Cecília Meireles	Fiscal Contrato	Claudio Pereira Gomes	******586
	Fiscal Substituto	Maria de Fátima Guedes dos Santos	******504
EEEF Alexandre de Gusmão	Fiscal Contrato	Elias Ferreira Da Silva	******471
	Fiscal Substituto	Márcia Jeanette Forcelli	******914
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Fiscal Contrato	Edvania da Silva	******481
	Fiscal Substituto	Elias Dias Pires	******268
CEEJA Professora Barbara Conceição dos Reis	Fiscal Contrato	Eonice Tromnini dos Santos Gomes	******488
	Fiscal Substituto	Nildo da Silva	******369
CEEJA CEL Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal Contrato	Daniela Dias	******398
	Fiscal Substituto	Francisca das Chagas Rios Frez	******994
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII	Fiscal Contrato	Marcelo Lourenço Ferreira	******453
	Fiscal Substituto	Patrícia Farias Padilha	******938
EEEF Monteiro Lobato	Fiscal Contrato	Ana Lúcia Costa	******964
	Fiscal Substituto	Mariangela Dantas Cysnero Oliveira	******497
EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Fiscal Contrato	Janete Molina de Oliveira	******098
	Fiscal Substituto	Gilmara Moura De Oliveira	******931
EEEFM CEL Aluízio Pinheiro Ferreira	Fiscal Contrato	Nilda Tigre Soares Lousada Lopes	******143
	Fiscal Substituto	Gildo Benedito Ramos da Rocha	******488
EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Fiscal Contrato	Evandra Mara Golferari Inheguez	******465
	Fiscal Substituto	Josiane Custodio	******923
EEEFM Nilson Silva	Fiscal Contrato	Maria Solange Santiago Matter	******673
	Fiscal Substituto	Alcione Da Silva B. Carneiro	******937
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal Contrato	Rosângela De Medeiros Ramos	******915
	Fiscal Substituto	Leandro Demeu Martins	******586
EEEMTI Candido Portinari	Fiscal Contrato	Rosiane Barbosa da Silva Otto	******730
	Fiscal Substituto	Riziely Moreira Magesky	******984
CEEJA Domingos Vona	Fiscal Contrato	Mirian Pereira Suave	******575
	Fiscal Substituto	Leandra Ferreira Milagre	******066

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022 (0029123062), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Rita De Cassia De Souza Cabral Degam	******397
Membro	Fabiane Marcilio Paz Da Silva	******376
Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	******488
Suplente	Délis Cristina dos Santos Almeida	******384

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

I - Acompanhar a prestação de serviços de locação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional Rolim de Moura.

II - Realizar, mensalmente o recebimento e certificação das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 10741 de 17 de setembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056719389

Portaria nº 1061 de 22 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar a partir de 1º de janeiro de 2025, sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289)**, presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone**, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.

Servidores para fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Rolim de Moura

Unidade Educacional	Fiscal de Contrato	Matricula	Fiscal de Contrato Substituto	Matricula
EEEFM Francisca Julia da Silva	Adriane Aparecida Vieira Zimermann	******509	Joana Messias da Silva Barbieri	******249
CEEJA Cecília Meireles	Claudio Pereira Gomes	******586	Maria de Fátima Guedes dos Santos	******504
EEEF Alexandre de Gusmao	Elias Ferreira da Silva	******471	Marcia Jeanette Forcelli	******914
EEEFM Aurelio Buarque de Holanda Ferreira	Edvania da Silva	******481	Elias Dias Pires	******268
CEEJA Professora Barbara Conceicao dos Reis	Eonice Tromnini dos Santos Gomes	******488	Nildo da Silva	******369
CEEJA Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	Daniela Dias	******398	Francisca das Chagas Rios Frez	******994
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII	Marcelo Lourenço Ferreira	******453	Patrícia Farias Padilha	******938
EEEF Monteiro Lobato	Ana Lúcia Costa	******964	Mariangela Dantas Cysnero Oliveira	******497
EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Janete Molina de Oliveira	******098	Gilmara Moura De Oliveira	******931
EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	Nilda Tigre Soares Lousada Lopes	******143	Gildo Benedito Ramos da Rocha	******488

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Evandra Mara Golferari Inheguez	******465	Josiane Custodio	******923
EEEFM Nilson Silva	Maria Solange Santiago Matter	******673	Alcione da Silva B. Carneiro	******937
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Rosângela de Medeiros Ramos	******915	Leandro Demeu Martins	******586
EEEMTI Candido Portinari	Rosiane Barbosa da Silva Otto	******730	Riziely Moreira Magesky	******984
CEEJA Domingos Vona	Mirian Pereira Suave	******575	Leandra Ferreira Milagre	******066
EEEF Rocha Pombo	Ivone Schineider Ghilardi	******697	Vanderlei Regino Joao Rosa	******463
EEEFM Américo Brasiliense de Almeida E Melo	Hozano Lopes de Lima	******287	Gilmara de Jesus Santos	******498
EEEFM Marechal Candido Rondon	Marilene Aparecida Dias do Nascimento	******932	Lizete Pereira dos Santos	******249
EEEF Maria Comandolli Lira	Angela Cutolo	******876	Maurinda Aparecida de Lima	******785
EEEF Ulisses Guimaraes	Fatima Terezinha Ramos da Rocha	******576	Elenita Almeida Barbosa	******272
EEEFM Jose Rosales dos Santos	Elizete Monteiro da Silva	******853	Fernanda da Silva Leite	******919
EEEFM Juscelino Kubitschek	José Nilton de Oliveira	******763	Eliete Rodrigues dos Santos	******362
Superintendência Regional de Educação Rolim de Moura	Kenia Lindenberg Barroso	******190	Cristina de Oliveira Gomes	******486

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730) para a Regional de Educação de Rolim de Moura, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Rita De Cassia De Souza Cabral Degam	******397
Membro	Fabiane Marcilio Paz Da Silva	******376
Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	******488
Suplente	Délis Cristina dos Santos Almeida	******384

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à Regional de Rolim de Moura;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 10743 de 17 de setembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056712230

Notificação nº 9/2025/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

NOTIFICADA: INOVVE TURISMO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 45.339.142/0001-16, situada à Rua Monza, n° 226, Sala 701, Bairro Pagani, CEP 88.132-147, Palhoça - SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, inscrito no CPF sob o nº ***.961.479-**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.051748/2024-38

NOTA DE EMPENHO: 2024NE008423

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **INOVVE TURISMO LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Considerando, o Processo Administrativo 0029.051748/2024-38, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestre intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia, necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, oriunda da Ata de Registro de Preços Nº 21/2024 (0052009311), Pregão Eletrônico nº 509/2023 (0052009309), com intuito de assegurar a locomoção dos alunos, técnicos, oficiais da **Regional Mamoré** participantes da Fase **Estadual Infantil** dos Jogos Escolares de Rondônia-JOER, nas modalidades de Atletismo Olímpico e Paralímpico, Bocha Convencional, Badminton, Judô, Karatê, Tênis de Mesa, Xadrez, Vôlei de Praia, Voleibol, Handebol, Basquete e Futsal, na cidade de **Ji-Paraná**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0042501728) e Termo de Contrato nº 430.2024.PGE-SEDUCpdf (0052009313), devidamente empenhado nos termos da NE nº 2024NE008423.

Considerando o **item 11** do Termo de Referência anexado ao edital de licitação que gerou este CONTRATO, a saber:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2. Da Contratada

18.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessária a perfeita execução dos serviços.

18.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumir (Lei Federal nº 8.078/90).

18.2.4. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2.5. Na execução do objeto a CONTRATADA deverá agenciar as viagens (emissão de passagens intermunicipais) a CONTRATANTE, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h30min às 18h (horário de Porto Velho – RO), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura da Nota de Empenho.

18.2.6. As emissões contratadas de bilhetes de passagens terrestres deverão ser entregues, conforme quantidade e especificações pactuadas por evento, observando as disposições deste Termo de Referência. Todo e qualquer ônus

decorrente da entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado;

18.2.7. Prestar informação a CONTRATANTE sobre o melhor trajeto de viagem, horários disponíveis;

18.2.8. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência;

18.2.9. A contratada não poderá interromper o fornecimento das passagens terrestres, apenas quando solicitado;

18.2.10. Entregar os serviços dentro do prazo exigido, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;

18.2.11. Deverá agenciar as viagens e emitir os bilhetes de passagens terrestres intermunicipais em ônibus rodoviários de linha, de acordo com os trechos indicados pela CONTRATADA;

18.2.12. Repassar integralmente as tarifas promocionais para as passagens, sempre que colocados à disposição pelas empresas de ônibus ao agenciamento;

18.2.13. A contratada deverá apresentar fatura, discriminando os serviços prestados e os respectivos valores, bem como o fornecimento da comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens. Ainda no que tange à obrigação da contratada, é salutar que ao efetivar a pesquisa nas companhias rodoviárias, a contratada deve indicar obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive os decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

18.2.14. A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

18.2.15. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

18.2.16. Aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização por parte da Contratante, para acompanhar prestação dos serviços, obrigando se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos, que se fizerem necessários.

18.2.17. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, seguros, impostos, taxas, multas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

18.2.18. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

18.2.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

18.2.20. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis federais, estaduais ou municipais vigentes atinentes a execução dos serviços, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

18.2.21. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.

18.2.22. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

18.2.23. Indicar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, para recebimento de demandas e para entregas e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, preposto, endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, bem como, o mesmo ter os devidos poderes para dirimir dúvida sobre a execução da qualidade dos serviços. O preposto deverá apresentar procuração com poderes especiais como condição de assinatura de contrato.

18.2.24. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

18.2.25. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

18.2.26. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
18.2.28. Dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas portadoras de necessidades especiais.

Considerando o **item 12** do Termo de Referência anexado ao edital de licitação que gerou este CONTRATO, a saber:

SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 10.024/19; art. 3º, I, Lei 10520/02).

19. SANÇÕES

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.
19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 19.11.**), sobre a parcela inadimplida do contrato.
19.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada**.
19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).
19.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
19.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 26.182/21 (Pregão Eletrônico):**
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA DE MULTAS - SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**	**GRAU**	**MULTA***
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 % por dia
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 % por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	03	0,8 % por dia
Para os Itens a seguir, deixar de:			
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
11	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8 % por dia
12	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
13	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 % por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
15	Disponibilizar equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência.	02	0,4 % por dia
16	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Edital/Contrato;	03	0,8 % por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

19.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.22. Tratando-se de sanção do art. 7° da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

Considerando o **Termo de Recebimento (0054579122) e Relatório de Fiscalização (0054579218)**, onde informa que os serviços foram descontinuados, no qual a empresa não conseguiu emitir todas as emissões no dia 20/08, ficando o restante do grupo para emitir dia dia 21/08.

Conclui a mencionada comissão, que diante dos fatos citados acima e dos documentos apresentados que integram o presente processo administrativo, a mencionada aquisição não foi executada de forma adequada e satisfatória, tendo em desconformidade o item **18.2.5 do** TERMO DE REFERÊNCIA pelos motivos descritos abaixo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Devido à localidade contar apenas com um ônibus em cada horário e a quantidade de pessoas que teriam que se deslocar juntos, uma vez que os alunos são menores e não podem viajar desacompanhados, a empresa não consegui fazer as emissões dia 20/08 das pessoas abaixo foram emitidas com a data do dia 21/08.
(...)
As emissões dia 21/08 não firam emitidas todas na data estipulada por que as emissões se encerraram às 17h por parte da empresa e retornaram às 19h. Fato que acarretou adiamento da competição em um dia, e as passagens das pessoas abaixo foram emitidas com a data do dia 22/08.
(...)

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **INOVVE TURISMO LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Considerando o descumprimento parcial das obrigações previstas no Termo de Referência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 21/2024/SUPEL/RO, relativo à prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, em especial a falha no atendimento ininterrupto previsto no item 18.2.5 do Termo de Referência, que resultou em transtornos operacionais e prejuízos à realização de atividades.

Considerando as disposições dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e dos itens 19.2 e seguintes do Termo de Referência, que prevêem sanções em caso de inexecução total ou parcial do contrato, e o direito de ampla defesa e contraditório assegurado à contratada;

RESOLVE:

Do exposto, **NOTIFICO** a empresa **INOVVE TURISMO LTDA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que presente justificativa devidamente fundamentada após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido objeto, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por sua aceitação.

Esclarecer que, caso não haja manifestação no prazo estipulado ou se a Defesa Prévia for considerada insuficiente, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis previstas em contrato, como advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitações, conforme previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e demais normativos aplicáveis.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0056576183

Notificação nº 6/2025/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

NOTIFICADA: INOVVE TURISMO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 45.339.142/0001-16, situada à Rua Monza, n° 226, Sala 701, Bairro Pagani, CEP 88.132-147, Palhoça - SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, inscrito no CPF sob o nº ***.961.479-**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.051420/2024-11

NOTA DE EMPENHO: 2024NE008423

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **INOVVE TURISMO LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Considerando, o Processo Administrativo 0029.051420/2024-11, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestre intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia, necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, oriunda da Ata de Registro de Preços Nº 21/2024 (0052010611), Pregão Eletrônico nº 509/2023 (0052010597), com intuito de assegurar a locomoçãode estudantes atletas, professores, oficiais e chefe de delegação da Regional Zona da Mata na Fase Estadual Infantil de 21/08 a 03 de Setembrodo corrente ano, as emissões dos bilhetes de passagens serão conforme os períodos citados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0042501728) e Termo de Contrato nº 430.2024.PGE-SEDUCpdf (0052010618), devidamente empenhado nos termos da NE nº 2024NE008423.

Considerando o **item 11** do Termo de Referência anexado ao edital de licitação que gerou este CONTRATO, a saber:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2. Da Contratada

18.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessária a perfeita execução dos serviços.

18.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumir (Lei Federal nº 8.078/90).

18.2.4. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2.5. Na execução do objeto a CONTRATADA deverá agenciar as viagens (emissão de passagens intermunicipais) a CONTRATANTE, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h30min às 18h (horário de Porto Velho – RO), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura da Nota de Empenho.

18.2.6. As emissões contratadas de bilhetes de passagens terrestres deverão ser entregues, conforme quantidade e especificações pactuadas por evento, observando as disposições deste Termo de Referência. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado;

18.2.7. Prestar informação a CONTRATANTE sobre o melhor trajeto de viagem, horários disponíveis;

18.2.8. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência;

18.2.9. A contratada não poderá interromper o fornecimento das passagens terrestres, apenas quando solicitado;

18.2.10. Entregar os serviços dentro do prazo exigido, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;

18.2.11. Deverá agenciar as viagens e emitir os bilhetes de passagens terrestres intermunicipais em ônibus rodoviários de linha, de acordo com os trechos indicados pela CONTRATADA;

18.2.12. Repassar integralmente as tarifas promocionais para as passagens, sempre que colocados à disposição pelas empresas de ônibus ao agenciamento;

18.2.13. A contratada deverá apresentar fatura, discriminando os serviços prestados e os respectivos valores, bem como o fornecimento da comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens. Ainda no que tange à obrigação da contratada, é salutar que ao efetivar a pesquisa nas companhias rodoviárias, a contratada deve indicar obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive os decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

18.2.14. A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

18.2.15. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

18.2.16. Aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização por parte da Contratante, para acompanhar prestação dos serviços, obrigando se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos, que se fizerem necessários.

18.2.17. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, seguros, impostos, taxas, multas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

18.2.18. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

18.2.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
18.2.20. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis federais, estaduais ou municipais vigentes atinentes a execução dos serviços, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
18.2.21. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
18.2.22. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
18.2.23. Indicar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, para recebimento de demandas e para entregas e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, preposto, endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, bem como, o mesmo ter os devidos poderes para dirimir dúvida sobre a execução da qualidade dos serviços. O preposto deverá apresentar procuração com poderes especiais como condição de assinatura de contrato.
18.2.24. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
18.2.25. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.
18.2.26. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
18.2.28. Dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas portadoras de necessidades especiais.

Considerando o **item 12** do Termo de Referência anexado ao edital de licitação que gerou este CONTRATO, a saber:

SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 10.024/19; art. 3º, I, Lei 10520/02).

19. SANÇÕES

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.
19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 19.11.**), sobre a parcela inadimplida do contrato.
19.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada**.
19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).
19.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do

Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 26.182/21 (Pregão Eletrônico):**

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA DE MULTAS - SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**	**GRAU**	**MULTA***
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 % por dia
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 % por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	03	0,8 % por dia
Para os Itens a seguir, deixar de:			
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
11	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8 % por dia
12	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
13	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 % por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
15	Disponibilizar equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência.	02	0,4 % por dia
16	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Edital/Contrato;	03	0,8 % por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

19.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
19.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
19.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
19.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
19.22. Tratando-se de sanção do art. 7° da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

Considerando o **Termo de Recebimento (0055747405) e Relatório de Fiscalização (0055747489)**, onde informa em relação à viabilidade se deu na falta da inclusão na fatura e disponibilidade dos bilhetes da ida de todos na data do dia 21/08 sendo emitidos apenas a volta.
As emissões dia 21/08 não foram emitidas para o grupo abaixo por que as emissões se encerraram às 17h por parte da empresa e retornaram às 19h. Fato que acarretou com a autorização por parte da coordenação dos jogos em solicitar a um dos ônibus da frota da Seduc que estava disponível para buscar o grupo e no adiamento da competição em um dia, e as passagens das pessoas abaixo foram emitidas somente a volta.
(...)

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **INOVVE TURISMO LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Considerando o descumprimento parcial das obrigações previstas no Termo de Referência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 21/2024/SUPEL/RO, relativo à prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, em especial a falha no atendimento ininterrupto previsto no item 18.2.5 do Termo de Referência, que resultou em transtornos operacionais e prejuízos à realização de atividades.

Considerando as disposições dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e dos itens 19.2 e seguintes do Termo de Referência, que prevêem sanções em caso de inexecução total ou parcial do contrato, e o direito de ampla defesa e contraditório assegurado à contratada;

RESOLVE:

Do exposto, **NOTIFICO** a empresa INOVVE TURISMO LTDA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que presente justificativa devidamente fundamentada após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido objeto, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por sua aceitação.

Esclarecer que, caso não haja manifestação no prazo estipulado ou se a Defesa Prévia for considerada insuficiente, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis previstas em contrato, como advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitações, conforme previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e demais normativos aplicáveis.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0056541915

Notificação nº 7/2025/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

NOTIFICADA: INOVVE TURISMO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 45.339.142/0001-16, situada à Rua Monza, n° 226, Sala 701, Bairro Pagani, CEP 88.132-147, Palhoça - SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, inscrito no CPF sob o nº ***.961.479-**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.051654/2024-69

NOTA DE EMPENHO: 2024NE009778

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **INOVVE TURISMO LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Considerando, o Processo Administrativo 0029.051654/2024-69, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestre intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia, necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, oriunda da Ata de Registro de Preços Nº 21/2024 (0052011539), Pregão Eletrônico nº 509/2023 (0052011537), com intuito de assegurar a locomoçãode estudantes atletas, professores, oficiais e chefe de delegaçãoda Regional Cone Sul, nas modalidades deAtletismo Paralímpico, Bocha Convencional, Futsal, Badminton, Judô, Karatê, Tênis de Mesa, Xadrez, Vôlei de Praia, Voleibol, Handebol, Basquete da fase Estadual Infantilde 21/08 a 03/09 de setembro do corrente ano, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0042501728) e Termo de Contrato nº 430.2024.PGE-SEDUCpdf (0052011541), devidamente empenhado nos termos da NE nº 2024NE009778.

Considerando o **item 11** do Termo de Referência anexado ao edital de licitação que gerou este CONTRATO, a saber:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2. Da Contratada

18.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessária a perfeita execução dos serviços.

18.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumir (Lei Federal nº 8.078/90).

18.2.4. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2.5. Na execução do objeto a CONTRATADA deverá agenciar as viagens (emissão de passagens intermunicipais) a CONTRATANTE, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h30min às 18h (horário de Porto Velho – RO), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura da Nota de Empenho.

18.2.6. As emissões contratadas de bilhetes de passagens terrestres deverão ser entregues, conforme quantidade e especificações pactuadas por evento, observando as disposições deste Termo de Referência. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado;

18.2.7. Prestar informação a CONTRATANTE sobre o melhor trajeto de viagem, horários disponíveis;

18.2.8. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência;

18.2.9. A contratada não poderá interromper o fornecimento das passagens terrestres, apenas quando solicitado;

18.2.10. Entregar os serviços dentro do prazo exigido, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;

18.2.11. Deverá agenciar as viagens e emitir os bilhetes de passagens terrestres intermunicipais em ônibus rodoviários de linha, de acordo com os trechos indicados pela CONTRATADA;

18.2.12. Repassar integralmente as tarifas promocionais para as passagens, sempre que colocados à disposição pelas empresas de ônibus ao agenciamento;

18.2.13. A contratada deverá apresentar fatura, discriminando os serviços prestados e os respectivos valores, bem como o fornecimento da comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens. Ainda no que

tange à obrigação da contratada, é salutar que ao efetivar a pesquisa nas companhias rodoviárias, a contratada deve indicar obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive os decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

18.2.14. A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

18.2.15. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

18.2.16. Aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização por parte da Contratante, para acompanhar prestação dos serviços, obrigando se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos, que se fizerem necessários.

18.2.17. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, seguros, impostos, taxas, multas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

18.2.18. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

18.2.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

18.2.20. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis federais, estaduais ou municipais vigentes atinentes a execução dos serviços, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

18.2.21. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.

18.2.22. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

18.2.23. Indicar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, para recebimento de demandas e para entregas e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, preposto, endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, bem como, o mesmo ter os devidos poderes para dirimir dúvida sobre a execução da qualidade dos serviços. O preposto deverá apresentar procuração com poderes especiais como condição de assinatura de contrato.

18.2.24. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

18.2.25. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.

18.2.26. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

18.2.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.28. Dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas portadoras de necessidades especiais.

Considerando o **item 12** do Termo de Referência anexado ao edital de licitação que gerou este CONTRATO, a saber:

SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 10.024/19; art. 3º, I, Lei 10520/02).

19. SANÇÕES

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 19.11.**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

19.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada**.

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

19.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 26.182/21 (Pregão Eletrônico):**

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA DE MULTAS - SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**	**GRAU**	**MULTA***
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 % por dia
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 % por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	03	0,8 % por dia
Para os Itens a seguir, deixar de:			
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
11	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8 % por dia
12	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
13	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 % por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
15	Disponibilizar equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência.	02	0,4 % por dia
16	Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Edital/Contrato;	03	0,8 % por dia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

19.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.22. Tratando-se de sanção do art. 7° da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

Considerando o **Termo de Recebimento (0055889467) e Relatório de Fiscalização (0055889496)**, onde informa que os serviços foram descontinuados, no qual a empresa não conseguiu emitir todas as emissões no dia 21/08, ficando o restante do grupo para emitir dia dia 22/08.

Conclui a mencionada comissão, que diante dos fatos citados acima e dos documentos apresentados que integram o presente processo administrativo, a mencionada aquisição não foi executada de forma adequada e satisfatória, tendo em desconformidade o item **18.2.5 do** TERMO DE REFERÊNCIA pelos motivos descritos abaixo..

(...)

As emissões dia 21/08 não foram emitidas todas na data estipulada por que as emissões se encerraram às 17h por parte da empresa e retornaram às 19h. Fato que acarretou adiamento da competição em um dia, e as passagens das pessoas abaixo foram emitidas com a data do dia 22/08

(...)

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **INOVVE TURISMO LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Considerando o descumprimento parcial das obrigações previstas no Termo de Referência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 21/2024/SUPEL/RO, relativo à prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, em especial a falha no atendimento ininterrupto previsto no item 18.2.5 do Termo de Referência, que resultou em transtornos operacionais e prejuízos à realização de atividades.

Considerando as disposições dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e dos itens 19.2 e seguintes do Termo de Referência, que prevêem sanções em caso de inexecução total ou parcial do contrato, e o direito de ampla defesa e contraditório assegurado à contratada;

Do exposto, **NOTIFICO** a empresa **INOVVE TURISMO LTDA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que presente justificativa devidamente fundamentada após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido objeto, o qual,

caberá à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por sua aceitação.

Esclarecer que, caso não haja manifestação no prazo estipulado ou se a Defesa Prévia for considerada insuficiente, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis previstas em contrato, como advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitações, conforme previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e demais normativos aplicáveis.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0056545695

Portaria nº 1109 de 23 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 198 (0056430494);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa com vistas a proceder a revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão de Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	******596
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços(SEDUC-GPCS)	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	******773
Gerência de Provimento e Avaliação de Desempenho (SEDUC-GPAD)	ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA	******166
Coordenadoria de Recursos Humanos (SEDUC-CRH)	WALNEYA COSTA BEZERRA	******954
Coordenador de Planejamento e Orçamento (SEDUC-CPO)	MARIA QUEITE DIAS FEITOSA	******076
Gerência de Gestão Estratégica (SEDUC-GEST)	DEUSZIVANE ALMEIDA DA SILVA	******819
Gerência de Desenvolvimento Organizacional (SEDUC-GDO)	SAMANTHA DE MORAES MOREIRA	******709
Gerência de Gratificações (SEDUC-GRAT)	JOSEANE MATOS LIMA REIS	******193

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 198 (0056430494) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056737196

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: D'RIBEIRO IMUNIZADORA EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação a **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais**.
VALOR: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Darlan Ribeiro Silva

Protocolo 0056617219

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo
CONTRATADA: GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMATICA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço dePROGRAMA URANIA.
VALOR: R$ 1.088,00 (Hum mil e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 27-01-2025 a 31-12-2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025
ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e JOSE ROBERTO ANDRADE FILHO

Protocolo 0056788185

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0056607326), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056763756) e o Resultado da Análise (ID 0056784180), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**J C RESPLANDE LTDA CNPJ: 17.747.568/0001-73**	Açafrão,Aveia em flocos,Café em pó,Farinha de Tapioca,Laranja,Pão Francês,Torrada.	**R$ 2.295,00**
2	**COCO & KRENSKI LTDACNPJ: 32.194.373/0001-37**	Batata Doce,Beterraba,Carne Bovina Moída,Carne Bovina Cubo,Chicória,Creme de Leite,Milho Verde,Queijo muçarela.	**R$ 3.581,09**
3	**JOSE GERALDO CAMPOS EIRELI CNPJ:37.181.600/0001-03**	Abacate,Alho,Biscoito Salgado,Castanha do Brasil,Cebola Branca,Cenoura,Extrato de Tomate,Farinha de Mandioca,Feijão,Frango Congelado Inteiro,Frango Congelado Peito,Leite de Coco,Maçã,Manteiga,Melão,Pimentão Verde,Repolho,Tomate.	**R$ 4.618,85**
Valor Total			**R$ 10.494,94**

Teixeirópolis/RO, 28 de Janeiro de 2025.

Arleuda de Araújo Oliveira.
Presidente do**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

Protocolo 0056784266

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº0029.042648/2024-11

Objeto: Compra de Purificador e Filtros para tratamento de Água

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/01/2025 a 30/01/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Filtros para tratamento de Água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/01/2025 a 30/01/2025**, pelo endereço eletrônico **jdpedras@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o Compra de Filtros para tratamento de Água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/01/2025 a 30/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1qvpqkaCCDC5GoQgrzZ9UB9SIa7O0aTJG/view?usp=sharing)
Ariquemes/RO, 27 dejaneiro de 2025.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056808825

Portaria nº 1186 de 27 de janeiro de 2025

A Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluízio Ferreira**, CNPJxx.788.384/xxxx-xx, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Cleide Eny Carvalho das Neves, matrícula nº ******779, Presidente;

2 - Daniel Portes Guimarães, matrícula nº ******665, Membro;

3 - Jocilene de Oliveira Santos, matrícula nº ******010, Membro;

4 - Ivaneide Torres de Lima, matrícula nº ******225, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 4815 de11 de abril de 2024 (ID 0047655899)

Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira
Matrícula xxxxxx799

Protocolo 0056780020

Portaria nº 1206 de 27 de janeiro de 2025

A Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluízio Ferreira**, CNPJxx.788.384/xxxx-xx, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Laudiceia Souza Santos Chipana, matrícula nº ******896, Presidente;

2 - Jozisnéia Bacetti de Melo, matrícula nº ******096, Membro;

3 - Vanessa de Lima Silva, matrícula nº ******887, Membro;

4 - Greycy Kelly Oliveira Cunha, matrícula nº ******784, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 4817de 11 de abril de 2024 (ID 0047656081)

Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira
Matrícula xxxxxx799

Protocolo 0056802082

Portaria nº 1209 de 28 de janeiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluízio Ferreira, CNPJ nº XX.788.384/0001-XX no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDEnº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Cleide Eny Carvalho das Neves	Técnico Administrativo	xxxxxx779
Secretário	Jocilene de Oliveira Santos,	Professora	xxxxxx010
Membro	Daniel Portes Guimarães	Técnico de apoio	xxxxxx665

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Laudiceia Souza Santos Chipana	Técnico Administrativo	xxxxxx896
Membro	Jozisnéia Bacetti de Melo	Professora	xxxxxx096
Membro	Lucilene Gonzaga da Silva	Técnico de Apoio	xxxxxx904

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº4694de10 de abril de 2024 (ID 0047613519).

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira
Matrícula xxxxxx799

Ji-Paraná/RO, 28 dejaneiro de 2025.

Protocolo 0056807361

Portaria nº 1210 de 28 de janeiro de 2025

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluízio Ferreira**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluízio Ferreira**, CNPJ xx.788.384/xxxx-xx, e particulares, que tem por objeto a aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluízio Ferreira**, nas dependências da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluízio Ferreira**,localizada no município de Ji-Paraná-RO.

1 - GENECI DE JESUS PINTO FIOROTTI, matrícula nº ******833, Fiscal de Contrato;

2 - BIANCA MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº ****** 347, Suplente.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 7312de 06 de junho de 2024 (ID 0049477670).

MARA CRISTINA BERG DA LUZ
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 0056807506

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0056455801), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056461439) e o Resultado da Análise (ID 0056464213), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Izabela Ltda EPP - CNPJ Nº 06.070.797/0001-80	5; Caixa de sulfite com 10 resmas, sendo 500 folhas cada resma, gramatura 075 e formato A4. 6; Caneta esferográfica – caixa com 50 unidades 7; Cartolina simples cores variadas 9; Clips 2/0 10; Clips 3/0 13; Cola de E.V.A. e Isopor – unidade de 90 gramas 14; Cola isopor não tóxica lavável – embalagem de 470 gramas 19; Fita dupla face transparente 12mm X 30mm 26; Marca texto bico largo 27; Marcador para quadro branco com ponta redonda cor preta – caixa com 12 unidades 28; Marcador para quadro branco com ponta redonda cor azul – caixa com 12 unidades 29; Marcador para quadro branco com ponta redonda cor vermelho – caixa com 12 unidades 30; Papel cartão 32; Pistola de cola quente grande (p/refil grosso) 33; Pistola de cola quente pequena (p/refil fino) 35; Resma de papel almaço com 400 folhas – com pauta	R$ 7.869,55
Valor Total			R$ 7.869,55

Colorado do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056465737

Portaria de férias nº 1667 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA MARIA PEREIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******912, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/05/2025 a 21/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36754

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0056455801), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056461439) e o Resultado da Análise (ID 0056464213), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Livraria e Papelaria Ideal Luz CNPJ Nº 02.270.203/0001-23	3; Borracha simples branca caixa com 40 unidades 4; Caixa com lápis preto nº 2 – caixa com 144 unidades 11; Cola branca lavável não tóxica - embalagem de 90 gramas 12; Cola Branca lavável não tóxica - embalagem de 1 litro 17; Envelopes 34 x 24 18; Fita adesiva transparente larga – pacote com 04 unidades 20; Folhas E.V.A. simples liso - cores sortidas 21; Folhas de E.V.A. decorado - sortidos 22; Folhas de E.V.A. com gliter – cores sortidas 23; Grampo plástico estendido branco pacote com 50 unidades 24; Grampos galvenizados 26/6 – caixa com 5.000 unid 31; Pasta plástica com elástico 2mm 37; Tesoura simples multiuso aço inoxidável	R$1.262,26
Valor Total			R$ 1.262,26

Colorado do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056674906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0056455801), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056461439) e o Resultado da Análise (ID 0056464213), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	Papelaria Guapore LTDA CNPJ Nº: 46.868.146/0001-54	1;Bastão de cola quente transparente para aplicação diversas 7,5 mm X 30cm 2; Bastão de cola quente transparente para aplicação diversas 11,2 mm X 30cm 8; Cartucho (refil) de reposição para marcador para quadro branco – caixa com 12 unid 15; Cola glitter – embalagem de 35 gramas 16; Envelopes 32 x 23 25; Grampeador simples tamanho médio 26/6 34; Régua transparente 30 cm 36; Resma de papel almaço com 400 folhas – sem pauta	R$ 863,90
Valor Total			R$ 863,90

Colorado do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056674921

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.030771/2024-99

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(Serviços de higienização e manutenção em bebedouros industriais, com a substituição dos elementos filtrantes)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 31 de Janeiro de 2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (limpeza e manutenção de bebedouros)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2025 a 31/01/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (limpeza e manutenção de bebedouros)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/01/2025 a 31/03/2025** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de Janeiro de 2025

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056785890

Portaria nº 1204 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.073758/2024-24,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - INFRAESTRUTURA EM T.I.**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **GEISE KELY LUCIO COELHO,** matrícula nº **3******56**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/12/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056801226

Portaria nº 1201 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n**º** 0029.003531/2025-01,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E GESTÃO DE PESSOAS,** ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **ISAURA SCHWANZ,** matricula nº **3******07**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0056800582

Portaria nº 1203 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n**º** 0029.003916/2025-60,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **CIÊNCIAS SOCIAIS COM ÊNFASE EM HISTÓRIA, GEOGRAFIA E MEIO AMBIENTE,** ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA,** ao (a) servidor (a) **SILVIA REGINA FARIA DO NASCIMENTO,** matricula nº **3******90**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056800936

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10 (ID 0056645535), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056766084) e o Resultado da Análise (ID 0056765728), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	Climaseg Comercio e Serviços de Refrigeração LTDA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 3.290,00
2	Ricardo Henrique Silva Mesquita Correia	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-
3	Amazonfrio Climatização Fabiola Barbosa Da Silva	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-
4	Super Frio Ar Condicionado	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 625,00
5	Fazolin Comercio e Serviço de Climatização	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Valor Total			R$ 3.915,00

Jaru/RO, 27 de janeirode 2025.
Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente Conselho Escolar União

Protocolo 0056812164

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.002809/2025-14

Objeto: Fornecimento de **Serviço de limpeza, higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa d' água).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/01/2025 a 30/01/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de **Serviço de limpeza, higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa d' água)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/01/2025 a 30/01/2025**, pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de **Serviço de limpeza, higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa d' água)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilson@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo email e.nilson@sedu.ro.com.br, dentro do prazo de **27/01/2025 a 30/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 27 de Janeiro de 2025.

Janileide Alves dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056470470

Portaria de férias nº 1672 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******222 **Nome** CELIO LEANDRO DA SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (03-03-2025) **Fim** (22-03-2025)			**Inicio** (24-03-2025) **Fim** (02-04-2025)
2	**Matricula** ******070 **Nome** DEBORA BARBOSA DA SILVA QUEIROZ **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (23-05-2025) **Fim** (21-06-2025)			
3	**Matricula** ******248 **Nome** DORACI DA SILVA LAZARETTI **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
4	**Matricula** ******731 **Nome** EIDY DE SOUZA ALVES **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (21-02-2025) **Fim** (22-03-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

5	**Matricula** ******817 **Nome** ESTER SANTOS DE LIMA ARAÚJO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
6	**Matricula** ******941 **Nome** FERNANDA SOUZA SANTOS HONORIO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (21-02-2025) **Fim** (22-03-2025)			
7	**Matricula** ******182 **Nome** FRANCISCO MARCELINO DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (03-03-2025) **Fim** (01-04-2025)			
8	**Matricula** ******485 **Nome** GECIANE DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (30-10-2025) **Fim** (28-11-2025)			
9	**Matricula** ******027 **Nome** GEFFERSON SOUZA FERREIRA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
10	**Matricula** ******287 **Nome** ILSILENE DA SILVA BATISTA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (03-03-2025) **Fim** (01-04-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

11	**Matricula** ******296 **Nome** IVONE NASCIMENTO GOMES DA SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
12	**Matricula** ******198 **Nome** JOSE MARIA ALVES NETO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (05-03-2025) **Fim** (03-04-2025)			
13	**Matricula** ******717 **Nome** JOSEMIRA HONORIO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (21-02-2025) **Fim** (22-03-2025)			
14	**Matricula** ******214 **Nome** JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (11-05-2025) **Fim** (09-06-2025)			
15	**Matricula** ******887 **Nome** KISLAYNE OLIVEIRA SILVA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (27-07-2025) **Fim** (25-08-2025)			
16	**Matricula** ******211 **Nome** LAILA FIGUEIRA DEROSSI **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			
17	**Matricula** ******608 **Nome** LEVI JOSÉ DE BARROS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (07-05-2025) **Fim** (05-06-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

18	**Matricula** ******176 **Nome** LUCIMAR SOUZA DOS SANTOS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (08-05-2025) **Fim** (06-06-2025)			
19	**Matricula** ******276 **Nome** MARIA AUXILIADORA FIALIS DINIZ LOPES **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
20	**Matricula** ******517 **Nome** MONICA PATRICIA MORAES BARBOSA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (04-03-2025)			
21	**Matricula** ******441 **Nome** MYRIAN ROSA DA SILVA SPADONI **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
22	**Matricula** ******427 **Nome** QUITERIA DE SOUSA PINHEIRO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (04-05-2025) **Fim** (02-06-2025)			
23	**Matricula** ******306 **Nome** ROSA MARIA BORDIGNON **Cargo** SEDUC - Diretor Escolar - CDS-04 *	**Inicio** (05-03-2025) **Fim** (03-04-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

24	**Matricula** ******113 **Nome** VALDICE DE JESUS ALVES **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (30-07-2025)			

Protocolo DOC36760

Portaria nº 1200 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituiçãodo Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Joice Morais Correia, Matrícula *****490, Técnica Administrativo Educacional II (TAE II), CPF ***.778.952-**, para a função de Gestora de Contrato nº 191/PGE/2019**,** que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, posmart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, pertencente a esta Secretaria de Estado da Educação, que tem como contratada a em favor da empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 0*.***.***/***1-57.

Artigo 2º - Cabe ao gestor de contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como, conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo nº 0029.441695/2019-86, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 26.182/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a de 1 de janeiro de 2025.

Débora Lúcia Raposo da Silva

Secretária-adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056799692

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 203/202 (ID0056512983), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056648102-0056658819) e o Resultado da Análise (ID0056659957), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Renildo Paulo de Farias - ME	1/2/3	R$ 6.150,00
Valor Total			R$ 6.150,00

Novo Horizonte do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025.

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0056660355

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0056421984 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0056421986 e o Resultado da Análise 0056421988, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	LATITUDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ : 19.388.935/0001-15	01 ao 08	1.622,90
2	CASA DA LAVOURA JACINOPOLIS LTDA CNPJ: 26.079.182/0001-21	-	-
3	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP CNPJ: 08.794.898/0001-29	-	-
Valor Total			**1.622,90**

Nova Mamoré/RO, 28 de janeiro de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056421992

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033951/2024-22

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/01/2025 a 31/01/2025

OConselho Escolar Amo Anar Segah, C.N.P.J nº 03.520.976/0001-83 localizado na Aldeia Gapgir, Linha 14, Terra Indígena Sete de Setembro -Cacoal - RO - CEP 76 968 899, doravante Unidade Executora, aderente ao [Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2025 a 31/01/2025, pelo endereço eletrônico setorindigenacac@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, Nº 1259, Bairro Centro - Cacoal - RO - CEP 76 963 868, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/01/2025 a 31/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
OBS: Entrar em contato no e-mail (Setorindigenacac@seduc.ro.gov.br) e solicitar a pesquisa de preços.
IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal - RO, 28 de janeiro de 2025
Izete dos Reis dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056806143

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033752/2024-14
Objeto: Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/01/2025 a 31/01/2025
O Conselho Escolar Pamakoba Wah, C.N.P.J nº 20.214.996/0001-45 localizado na Aldeia Paiter, Linha 09, Terra Indígena Sete de Setembro Cacoal - RO, CEP 76 968 899, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2025 a 31/01/2025, pelo endereço eletrônico setorindigenacac@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à Seção Indígena no endereçoRua Antônio de Paula Nunes, Nº 1259,Bairro Centro - Cacoal/RO - CEP 76963 868, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/01/2025 a 31/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

OBS: Entrar em contato no e-mail (Setorindigenacac@seduc.ro.gov.br) e solicitar a pesquisa de preços.

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal - RO, 27 de janeiro de 2025
Izete dos Reis dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056790380

Portaria nº 595 de 13 de janeiro de 2025
PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato 0056421994, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto Aquisição de Material elétrico e eletrônico, destinados a atender as necessidades da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº ******496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº ******160, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0056421993

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033797/2024-99
Objeto: Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/01/2025 a 31/01/2025
O Conselho Escolar Sodigah Sagah, C.N.P.J nº 20.214.991/0001-12 localizado na Aldeia Lapetanha, Linha 11, Terra Indígena Sete de Setembro, Cacoal - RO,CEP 76 968 868, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2025 a 31/01/2025, pelo endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

eletrônico setorindigenacac@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à Seção Indígena no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, Nº 1259, Bairro Centro- Cacoal/RO - CEP 76 961 868, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/01/2025 a 31/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

OBS: Entrar em contato no e-mail (Setorindigenacac@seduc.ro.gov.br) e solicitar a pesquisa de preços.

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal - RO, 27 de janeiro de 2025
Izete dos Reis dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056781696

Portaria de férias nº 1678 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ANA PAULA GOMES BALTAZAR MALAGGI**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******140, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36782

Portaria de férias nº 1681 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BEATRIZ RAMOS CORREA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36783

Portaria de férias nº 1684 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA FRANCIELE ZANINI DAPONT TASSI,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(25/03/2025 a 08/04/2025) e (16/09/2025 a 30/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/03/2025 a 25/03/2025) e (16/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36784

Portaria de férias nº 1685 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 15/02/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ELISABETH FRISKE GONÇALVES ARRUDA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******737, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 15/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36785

Portaria de férias nº 1686 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GESSICA CAMILA BRESSIANINI FERNANDES,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******272, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 30/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/03/2025 a 31/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2025 a 20/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36787

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID0056454624), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056756686) e o Resultado da Análise (ID0056757060), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	1,2,3,4	R$1.182,00
Valor Total			R$1.182,00

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 28 de Janeiro de 2025.
Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0056816392

Portaria de férias nº 1687 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/01/2025 a 02/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO SANTOS DA SILVA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******984, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/01/2025 a 02/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36788

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.004326/2025-54

OBJETO**: F**ORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE HORÁRIO ESCOLAR

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **28/01/2025 a 31/01/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro(PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em **fornecimento de licençade software** de horário escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2025 a 31/01/2025**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaa contratação de empresa especializada em **fornecimento de licençade software** de horário escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/01/2025 a 31/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro(PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.brdas 07h3Omin às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2025.

CLEIDOMIRO ZUMACK

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0056755609

Portaria de férias nº 1688 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL ANTONIA DE OLIVEIRA RIBEIRO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******962, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/05/2025 a 31/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/11/2025 a 01/12/2025) e (02/12/2025 a 16/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36789

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.049328/2024-91

Objeto: Aquisição de **EXECUÇÃO DE CALÇADA, INSTALAÇÃO DE PORTA E BEBEDOURO** no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2025 a 30/01/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada **EXECUÇÃO DE CALÇADA, INSTALAÇÃO DE PORTA E BEBEDOURO,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de**28/01/2025 a 30/01/2025** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição:**EXECUÇÃO DE CALÇADA, INSTALAÇÃO DE PORTA E BEBEDOURO**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **28/01/2025 a 30/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0056815029

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	CALÇADA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM	M²	95		
02	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Und.	1		
03	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	Und.	1		
04	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E	Und.	1		
Valor Total					

Ismael Silva dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Marcia Almeida dos Reis
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 0056814568

Portaria de férias nº 1689 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 04/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARINA FABIANA DE SIQUEIRA IZIDORIO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******034, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 04/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36790

Portaria nº 1182 de 27 de janeiro de 2025

Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais referentes à contratação de empresa para intermediação no Programa de Estágio para a contratação de 264 (duzentos e sessenta e quatro) estagiários remunerados, pela empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.600.839/0001-55, estabelecida na Rua Tabapuã, nº 540, Bairro Itaim, CEP 04.533-001, no município de São Paulo-SP, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº ***.675.381-**, objeto do Processo nº 0029.259046/2021-58.

Art 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão ora instituída.

1. ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA, MATRÍCULA ******166;
2. VERUSKA DA COSTA BORDALO, MATRÍCULA ******034;
3. FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR, MATRÍCULA ******273.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056774232

Portaria nº 1722/2018/SEDUC-NLPP

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

Considerando o Processo administrativo nº **0029.095894/2018-27.**

R E S O L V E:

Conceder Licença premio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ASENAH CUSTODIO BRUM**, cargo **Tecnico Educacional Nivel 1**, matricula **300010129**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**OURO PRETO D'OESTE**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 03/03/1986 a 02/03/1991**.

Registre-se; Cumpra-se; e publique-se.

Florisvaldo Alves da Silva

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1473507

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº002/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.027960/2024-84

Objeto: Manutenção conservação e limpeza no elemento de Despesa 33.90.36 destinado a Pessoa Física, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27.01.2025 a 30.01.2025**

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Filtros referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27.01.2025 a 30.01.2025,** pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Limpeza e Conservação de Pessoa Física

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27.01.2025 a 30.01.2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 27 de janeiro de 2025.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056797606

Portaria nº 1226 de 28 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM XII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios brasileiros aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos do ano de 2025, celebrado entre o Conselho Escolar28 de Novembro, do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM XII - Ouro Preto do Oeste/RO, CNPJ nº 04.926.424/0001-32, que tem por objeto a prestação dos serviços de Considerando que a constituição desta Comissão se faz imprescindível, para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de todos os programas destinados a esta Unidade Executora: PDDE, PNAE, PEALE, PROAFI, e outros, a ser executados nas dependências do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM XII, localizado no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

1 - Rute Léa do Nascimento Andrade, matrícula nº ******357, Fiscal de Contrato;

2 - Ana Paula Parlote Maia, matrícula nº ******660, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ronielli Nascimento Chagas

Diretor-Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Matrícula nº ******451 e Portaria DIOF/RO N°5031 de 18/06/2024.

Protocolo 0056816979

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.062460/2024-99

Torna-se público que a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da **UASG 926960**, realizará a seleção de empresa para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

Objeto: A*quisição, por dispensa de licitação, de Materiais de Consumo - Fita Adesiva*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (SEI nº 0056290437).

Valor: R$ 21.346,00 (Vinte e um mil e trezentos e quarenta e seis reais).

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Abertura da Sessão: As **08h30m** (horário Oficial de Brasília - DF) do dia **04/02/2025.**

O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.062460/2024-99, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **compras@seduc.ro.gov.br.**

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no https://www.gov.br/compras/pt-br.

Porto Velho, hora e data do sistema.

Adriana Marques Ramos

Coordenadora de Compras da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0056290453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº [17/2024] (ID 0055944757), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056819905) e o Resultado da Análise (ID 0056820728), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI- ME	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL	R$ 1.759,99
Valor Total			R$ 1.759,99

JI - PARANÁ , 28 DE janeiro DE 2025
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0056821428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2025 ID (0056649400), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0056779042) o Resultado da Análise ID (0056819804), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**	
1	Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda - ME	Venceu todos os itens	R$ 2.341,00	Habilitado
2	S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda - EPP	----------	R$ 2.515,20	Habilitado
3	C. T. da Luz Com. & Distribuidora De Alimentos	----------	R$ 2.540,30	Habilitado
Valor Total				

Castanheiras/RO, 28 de Janeiro de 2025.

Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056821337

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.004598/2025-54

Objeto: *Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica - Serviço de Dedetização, desinsetização e Limpeza de Caixa d'água*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/08/2024a13/08/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX] localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490,doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Serviço de Dedetização (desinsetização, desratização, descupinização, manejo de pombos e morcego) e Limpeza de Caixa d'água*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 2**8/01/2025 a 31/01/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Serviço de Dedetização, desinsetização desratização, descupinização, manejo de pombos e morcego e Limpeza de Caixa d'água*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **28/01/2025 a 31/01/2025**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0056815868)

Ji-Paraná-RO, 28 de janeirode 2025.
Cleide Eny Carvalho das Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 0056815869

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

ERRATA

EDITAL Nº 1/2025/SEDUC-CAM - RETIFICADO nº. 1

A Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº. 5.735, de 22 de janeiro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para seleção de profissionais, para atuarem como formadores regionais ou municipais, no âmbito do **PROGRAMA PROALFA RONDÔNIA**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo simplificado, destina-se à formação de cadastro reserva, com a validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atuarem como formadores regionais ou municipais, no âmbito do Programa Proalfa Rondônia, em complemento ao Edital nº. 1/2024/SEDUC-CAM.

Poderão participar deste processo seletivo, para concorrer aos cargos de:

Formador Regional em Alfabetização: orientadores, supervisores e professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia, lotados na jurisdição da respectiva Superintendência Regional de Educação e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

Formador Regional em Matemática: orientadores, supervisores e professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia, lotados na jurisdição da respectiva Superintendência Regional de Educação e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

Formador Municipal em Alfabetização: orientadores, supervisores e professores efetivos da rede estadual ou da respectiva rede municipal e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

Formador Municipal em Matemática: orientadores, supervisores e professores efetivos da rede estadual ou da respectiva rede municipal e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital.

A participação no proceso seletivo não implica na obrigatoriedade de seu recrutamento, apenas ocorrendo a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria de Estado de Educação, o direito de proceder às chamativas em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração Pública.

A designação à função de formador será decorrente de ato discricionário da Secretária de Estado da Educação, devendo escolher dentre os candidatos aprovados pela Comissão de Seleção.

O Processo de Seleção será organizado pela Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da Coordenadoria de Articulação com os Municípios.

DA QUANTIDADE DE BOLSAS, CARGA HORÁRIA, VALOR MENSAL E VIGÊNCIA

DESCRIÇÃO	TOTAL DE BOLSAS	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Formador Regional em Alfabetização	12	R$ 1.000,00	12 meses	40 horas
Formador Regional em Matemática	15	R$ 1.000,00	12 meses	40 horas
Formador Municipal em Alfabetização	28	R$ 1.000,00	12 meses	40 horas
Formador Municipal em Matemática	24	R$ 1.000,00	12 meses	40 horas

A vigência das bolsas poderá ser prorrogada por um único período, até o limite de 24 meses, nos termos do artigo 32, § único, da Lei Estadual nº. 5.735/2024.

A distribuição das bolsas aos formadores regionais será a seguinte:

REGIONAL	FORMADOR REGIONAL EM ALFABETIZAÇÃO	FORMADOR REGIONAL EM MATEMÁTICA
Alta Floresta do Oeste	1	CR
Ariquemes	CR	CR
Buritis	1	1
Cacoal	CR	1
Cerejeiras	1	1
Costa Marques	1	1
Espigão do Oeste	1	1
Extrema	1	CR

Guajará-Mirim	1	1
Jaru	1	1
Ji-Paraná	CR	1
Machadinho do Oeste	CR	1
Ouro Preto do Oeste	1	1
Pimenta Bueno	CR	1
Porto Velho	CR	1
Rolim de Moura	1	1
São Francisco do Guaporé	1	1
Vilhena	1	1

A distribuição das bolsas aos formadores municipais será a seguinte:

MUNICÍPIO	FORMADOR MUNICIPAL EM ALFABETIZAÇÃO	FORMADOR MUNICIPAL EM MATEMÁTICA
Alta Floresta D'Oeste	CR	CR
Alto Alegre dos Parecis	1	1
Alto Paraíso	1	CR
Alvorada d'Oeste	CR	CR
Ariquemes	CR	CR
Buritis	CR	1
Cabixi	1	1
Cacaulândia	CR	1
Cacoal	CR	1
Campo Novo de Rondônia	1	CR
Candeias do Jamari	1	1
Castanheiras	1	CR
Cerejeiras	1	1
Chupinguaia	1	1
Colorado do Oeste	CR	CR
Corumbiara	1	1
Costa Marques	1	1
Cujubim	CR	CR
Espigão do Oeste	1	CR
Governador Jorge Teixeira	CR	CR
Guajará-Mirim	1	1
Itapuã do Oeste	CR	CR
Jaru	1	CR
Ji-Paraná	2	2
Machadinho D'Oeste	CR	CR

Ministro Andreazza	1	1
Mirante da Serra	CR	CR
Monte Negro	1	CR
Nova Brasilândia do Oeste	1	1
Nova Mamoré	1	CR
Nova União	1	1
Novo Horizonte do Oeste	CR	CR
Ouro Preto do Oeste	CR	CR
Parecis	CR	CR
Pimenta Bueno	1	CR
Pimenteiras do Oeste	CR	CR
Porto Velho	1	2
Presidente Médici	CR	CR
Primavera de Rondônia	CR	CR
Rio Crespo	1	CR
Rolim de Moura	1	1
Santa Luzia D'Oeste	CR	CR
São Felipe do Oeste	1	CR
São Francisco do Guaporé	CR	1
São Miguel do Guaporé	1	1
Seringueiras	CR	CR
Teixeirópolis	CR	1
Theobroma	CR	CR
Urupá	CR	1
Vale do Anari	1	1
Vale do Paraíso	1	CR
Vilhena	CR	CR

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de seleção será composta por técnicos da Secretaria de Estado da Educação e das redes municipais, estes indicados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Rondônia, em atendimento ao artigo 30, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº. 5.735/2024.

À Comissão competirá a análise documental e aferição da pontuação dos candidatos, devendo remeter à Secretária de Estado da Educação, relação com os participantes aprovados no processo seletivo, conforme item 7 deste edital.

DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão de forma online, pelo sítio eletrônico https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web, no período indicado no cronograma (Anexo I).

A documentação comprobatória deverá ser juntada no ato de inscrição, **de forma legível, na extensão pdf,tamanho máximo 3MB, e na seguinte ordem:**
Currículo atualizado;
Documentos pessoais (RG e CPF);
Contracheque atualizado;
Diploma de graduação;
Diploma de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado);
Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais), ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), acerca da lotação do servidor, se na secretaria de educação ou na unidade escolar;
Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais), ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), informando o período em que o candidato tem/teve de experiência na docência dos anos iniciais do ensino fundamental;
Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais), ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), informando o período em que o candidato tem/teve de experiência como formador;
Certificado emitido pela Escola Superior de Contas de Rondônia, acerca da aprovação na escola de formação de formadores do PAIC/TCE-RO;
Cartão bancário, preferencialmente do Banco do Brasil.
DA ANÁLISE CURRICULAR
A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 20 pontos, para todos os formadores, será:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Pós-graduação *lato sensu* na área da educação	2
Pós-graduação *stricto sensu* na área da educação/Mestrado	3
Pós-graduação *stricto sensu* na área da educação/Doutorado	4
Experiência em docência acima de 05 anos	3
Experiência como formador da secretaria (municipal e/ou estadual) ou PAIC/TCE-RO	8
Lotado na Secretaria de Educação (estadual e/ou municipal) ou na Regional de Educação	5
Lotado em unidade escolar (estadual e/ou municipal)	1

Justifica-se a pontuação de lotação, com o fito de mitigar prejuízos ao processo ensino-aprendizagem, em decorrência da interrupção do efetivo exercício da docência de professores que estejam em sala de aula;
A pontuação para os diferentes níveis de pós-graduação não é cumulativa.
A pontuação para as diferentes lotações não é cumulativa.
dos critérios de desempate
Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver:
Maior tempo de experiência como formador da secretaria de educação ou do PAIC;
Maior titulação;
Maior tempo de experência na docência.
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
A classificação final ocorrerá em ordem decrescente de pontuação dos candidatos.
DOS RECURSOS
Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo previsto no cronograma (Anexo I), devidamente fundamentado (claro, sucinto e objetivo das razões do pedido de revisão), acompanhado por documentação probatória irrefutável, sob pena de indeferimento sumário do recurso.
O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato sendo ele o único com legitimidade e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos resultados dos recursos.
O recurso e documentação comprobatória deverão ser anexados no sítio eletrônico do processo seletivo simplificado.
DO PAGAMENTO DA BOLSA
O pagamento da bolsa aos formadores fica condicionado ao cumprimento da Portaria 13902 (0056088924), em especial os Capítulos III, IV e V.
DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

Será vedada a contratação do candidato que:
Na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;
Não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;
Esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão;
Esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;
Esteja com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;
Tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos; aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
Não apresentar a documentação exigida neste processo seletivo, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;
Esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;
Não aceitar as condições do Termo de Compromisso.
A rescisão ocorrerá sem direito a indenização, nas hipóteses de:
Término pelo fim da vigência do Termo de Compromisso;
Por iniciativa do bolsista;
Por iniciativa da Administração Pública, a qualquer tempo.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A bolsa será efetivada mediante assinatura do termo de compromisso (Anexo III), via Sistema SEI.
Os articuladores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada poderão participar do presente processo seletivo simplificado.
A Secretaria de Estado da Educação emitirá nota técnica acerca da interligação dos programas de bolsas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Proalfa Rondônia.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com anuência da Secretária de Estado da Educação.
Fica facultado à Secretaria de Estado da Educação, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente processo seletivo.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Coordenador de Articulação com os Municípios
Coordenador Estadual do Proalfa Rondônia
DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Período de inscrição	a partir das 12h do dia 03/02 até às 23h59min do dia 10/02/2025
Divulgação do resultado preliminar	28/02/2025
Período para interposição de recurso	03/03 e 04/03/2025
Divulgação do resultado final	07/03/2025

ANEXO II - DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS
FORMADOR REGIONAL EM ALFABETIZAÇÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou letras;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;

7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Regional do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático- pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Regional do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR REGIONAL EM MATEMÁTICA

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Regional do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático- pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Regional do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR MUNICIPAL EM ALFABETIZAÇÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou letras;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação municipal;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Municipal;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Municipal do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR MUNICIPAL EM MATEMÁTICA

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação municipal;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Municipal;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Municipal do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, [nome do candidato(a)], [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) na [endereço completo com CEP], portador(a) do CPF nº. [número] e Registro Geral nº. [número - órgão expedidor/UF], pelo presente instrumento, formalizo o compromisso em prestar serviço, na condição de bolsista, como [função pela qual foi aprovado(a)] do PROALFA RONDÔNIA, em consonância com a Lei Estadual nº. 5.735/2024, Decreto Estadual nº. 29.785/2024 e Portaria 13902 (0056088924), ou outros normativos que vier a substituir, e declaro que tenho clareza das minhas atribuições e que as desenvolverei, a contento, cônscio de que tal serviço tem caráter temporário, não configurando, por si, vínculo

funcional ou empregatício, e de que não gera quaisquer outros encargos financeiros por parte da Administração Pública.

Porto Velho/RO, *data do sistema.*

Assinatura do(a) Bolsista(a)

Protocolo 0056780041

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030093/2024-64

Objeto: **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2024 a 31/01/2025**

O Conselho EscolarEEEFM Primavera, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro nº 1460, bairro centro, CEP: 76866-000, Theobroma/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2024 a 31/01/2025**, pelo endereço eletrônico escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro nº 1460, bairro centro, CEP: 76866-000, Theobroma/RO – CEP: 76.866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br, proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário**

de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 29/09/2024 a 31/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Criança***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Theobroma – RO, 28 de janeiro de 2025.

Patrícia de Freitas Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0056823590

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.026370/2024-34

Objeto: Aquisição de material de limpeza para manutenção e higienização do ambiente escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2025 a 30/01/2025**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza para manutenção e higienização do ambiente escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2025 a 30/01/2025**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de material de limpeza para manutenção e higienização do ambiente escolar.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Joaquim de Lima Avelino;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/01/2025 a 30/01/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025
Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0056808312

Portaria nº 1007 de 21 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-CCI(0056651049), contido no processo n. 0029.070863/2024-10,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 27 a 31/01/2025,** do servidor SÁVIO GOMES DE BRITO, Matrícula n. ******203 lotada na SEDUC-CCI, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido peloDecreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056790271

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025, (ID: 0056666211), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0056719693) e o Resultado da Análise (ID: 0056719821), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	JACANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	---	---	habilitado
2	L M SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS	---	---	não habilitado
3	B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	1 ao 4	R$ 2.898,00	habilitado
4	MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	---	---	habilitado
5	EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	---		habilitado
	Valor Total		R$ 2.898,00	

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0056720178

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018 / 2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire
CONTRATADO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 32.965.613/0001-50
OBJETO: aquisição de prestação de serviço para aquisição de gás engarrafado (GÁS DE COZINHA)
VALOR: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 300 (TREZENTOS) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 / 01 / 2025
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
ALEXANDRE DE OLIVEIRA - Contratado

Protocolo 0056757752

Portaria nº 666 de 14 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando os Despachos SEDUC-CPC(0056334705), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo , referente ao exercício de 2024, dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDUC-GTE, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Francicléia Cavalcante de Oliveira	******541	Coordenadora	30 a 03/01/2025	21 a 25/04/2025
Selda dos Santos Medinas	******557	Gerente	23 a 27/12/2024	05 a 09/05/2025
Janilce Zarco de Oliveira	******684	Gerente	30 a 03/01/2025	14 a 18/07/2025
Sâmia Dias da Silva Pinilla	******440	Téc. Analista	30 a 03/01/2025	10 a 14/02/2025
Carlos Roberto Alves dos Santos	******527	Gerente	23 a 27/12/2024	14 a 18/04/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Marcia Regina Tavares Marques	******450	Téc. Analista	30 a 03/01/2025	17 a 21/03/2025
Luciano Bento Paixão	******038	Gerente	30 a 03/01/2025	23 a 27/06/2025
Áurea Stela de Oliveira	******694	Administradora	30 a 03/01/2025	01 a 05/08/2025
Maria Berenice Gomes do Carmo	******630	Técnica	30 a 03/01/2025	22 a 26/01/2025
Josilene Barbosa da Silva	******925	Téc. Analista	23 a 27/12/2024	03 a 07/04/2025
Maria Inez de Castro Melo	******306	Gerente	23 a 27/12/2024	06 a 10/02/2025
Cristiana Nogueira de Souza	******876	Gerente	23 a 27/12/2024	17 a 21/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056460207

Portaria nº 1185 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Requerimento (0056257750),

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2024, de **EDELIR SANTOS GUIZON,** Professor Classe C- 40h, matrícula *******975, lotada na SEDUC-CCTE, que de acordo com a Portaria de férias n. 6977-SID, publicada na Ed. Suplementar 222.2 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 22/11/2022, estavam remarcadas para fruição no período de **09 a 18/09/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0056778810

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0056733791), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056807846)e o Resultado da Análise (ID 0056807888), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R Picoli da Silva Me	Serviços Técnicos Profissionais	R$706,00
Valor Total			R$706,00

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de Janeiro de 2025.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056808308

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.002786/2025-48

REPETIÇÃO

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2025 a /31/2025 - PEALE**

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz,** C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que compõem a alimentação escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2025 a 31/01/2025, pelo endereço eletrônico escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar dos estudantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo assinalado no inicio deste aviso, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega dos produtos serão de forma fracionada, semanal ou quinzenalmente conforme a necessidade da EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo, através de Ordem de Fornecimento.

7.6 - A entrega de que trata o item anterior, deverá efetuada em até 24 horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Minuta de Contrato.
São Francisco do Guaporé, 28 de janeiro de 2025
Edvardy Felis dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação em Substituição
Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056826171

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.
CONTRATADA: Sergio Roque Almeida Tose.
CNPJ DA CONTRATADA:49.402.367/0001-20
OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel.
VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho
Sergio Roque Almeida Tose

Protocolo 0056713435

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.020954/2024-04

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28-01-2026 a 31-01-2025
O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa** inscrito no CNPJ nº :00.655.170/0001-04 , Localizada na Rua: João Elias de Souza nº 301, Bairro: Cidade do Lobo, Cep:76810-534, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28-01-2026 a 31-01-2025, pelo endereço eletrônico Escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoConselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0056803572** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28-01-2026 a 31-01-2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0056803572

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2025.

Vanderlei Varini da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Maria de Lourdes Belfort Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056803148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 (ID 0056020370), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056822540) e o Resultado da Análise (ID 0056825000), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	J.A. Santos Tecidos Eireli - ME	Tecido não texturizado - amarelo: tipo tnt (tecido não tecido), cor amarela, em rolo com dimensões aproximadas: 1,40m de largura e 50m de comprimento.	25,00
2	J.A. Santos Tecidos Eireli - ME	Plástico trasnparente 0,13 com estampa	169,90
3	J.A. Santos Tecidos Eireli - ME	Plástico croche 0.50 nas cores banco/berge	149,90
4	J.A. Santos Tecidos Eireli - ME	Tricoline estampado 100% algodão	399,90
5	J.A. Santos Tecidos Eireli - ME	Brim pesado 100% algodão na cor banco.	321,93
6	J.A. Santos Tecidos Eireli - ME	Brim leve 100% algodão em cores.	321,93
Valor Total			1.388,56

Pimenta Bueno/RO,28 de Janeiro de 2025.
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056826051

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037128/2024-96

Objeto: *Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/01/2025 a 30/01/2025

O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de *Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2025 a 30/01/2025, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de *Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedroso;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/01/2025 a 30/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0056828359

Alta Floresta D'Oeste, 28 de Janeiro de 2025

Jose Carla Frizon
Presidente da Comissão de Contratação
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056828536

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 ID (0055451073), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0055538608) e o Resultado da Análise ID (0055623783), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	**Paiva & Santos LTDA_ME**	Saco para Lixo, pacote com 10 unid. de 50 L. (contendo 25 pacotes de 10 unid.)- Limpa alumínio.	R$ 192,10

2	**Isaias Barboza-ME**	Água sanitária, 5L, Desinfetante liquido de 2L, aroma lavanda, 1° qualidade.	R$ 255,00
3	**Supermercado 3 Irmãos**	Detergente neutro 500 ml, embalagem transparente, Papel higiênico de 30 metros, pacote com 04 unidade suave, sem cheiro 1° qualidade,Saco para Lixo, pacote com 10 unid. de 100 L (contendo 25 pacotes de 10 unid.)	R$ 668,30
Total Geral: (hum mil cento e quinze reais e quarenta centavos)			**R$ 1.115,40**

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de dezembro de 2024.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0056806597

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0055366291), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056821639,0056823300,0056824007), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	TEMPERADO COMERCIO DE VIDROS LTDA ME	01, 02,03	R$ 350,00	habilitado
2	VF COMERCIO DE VIDROS LTDA ME	0	R$435,00	habilitado
3	MENDES & MARIANI LTDA ME	0	R$ 465,00	habilitado
Valor Total			R$ 350,00	

Cacoal, 28 de Janeiro de 2025.
ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056827339

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11 / 2025
PROCESSO SEI Nº 0029.043396/2024-47

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28 /01 / 2025 A 03 / 02 / 2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Av Diomero de Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28 / 01 / 2025 a 03 / 02 / 2025, pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Av Diomero Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, Machadinho D'Oeste - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expedientegás, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a CEEJA Paulo Freire

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/ 01 / 2025 a 03 / 02 / 2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro-PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID: (0056824972) - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho do Oeste - RO, 28 de janeiro de de 2025.

Izidio Souza Filho
Presidente da Comissão de Contratação
Marisa Rosane Barioni
Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 0056823638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0055366291), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056824153) e o Resultado da Análise , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilidado	Descrição do Item	Valor Total
1	TEMPERADO COMERCIO DE VIDROS LTDA ME	vidros 1,2,3 ID 0056824153	R$ 350,00
Valor Total			R$ 350,00

Cacoal, 28 de Janeiro de 2025.
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056827828

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **13/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**
CONTRATADA: **LATITUDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **019.388.935/0001-15**
OBJETO: **É objeto desta contratação empresa especializada na Aquisição de Material elétrico e eletrônico.**
VALOR: R$ **R$ 1.622,90 (hum mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025
ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E Flávia Pereira de Souza**

Protocolo 0056421995

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018221/2024-00
Objeto: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/01/2025 a 30/01/2025
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire , CNPJ Nº 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO - CEP: 76.814-136, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2025 a 30/01/2025, pelo endereço eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO, CEP: 76.814-136, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados,considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/01/2025 a 30/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 27 de Janeiro de 2024.
Paulo Roberto de Brito
Presidente da Comissão de Contratação
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 0056792802

Portaria de férias nº 1698 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WATILA RAMOS GRACHET,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 16/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2025 a 16/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/01/2025 a 04/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36884

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.000508/2024-75

Objeto: GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**28/01/2025 à 30/01/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino KubitscheK de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52 localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação defornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2025 à 30/01/2025**, pelo endereço eletrônico escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GENEROS ALIMENTICIOS considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Juscelino Kubitschek ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/01/2025 à 30/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.
Gilmar do Carmo Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Andrelino Morais de Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0056803449

Portaria de férias nº 1699 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADELIR FERNANDES DOS SANTOS,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******883, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2025 a 16/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2025 a 15/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36885

Portaria nº 1168 de 24 de janeiro de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Avenida/Rua Abilio Freire Nº 611 – BAIRRO: 2 de abril - CEP: 76.907.648 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 34216030

Email: carmemrochaborges@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges.

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges, CNPJ nº 00.729.161/0001-10 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Helio Coelho Pereira	Secretario	******794
Secretário	Nadah Habib Kmeih Klaime	Professora	******191
Membro	Cleise Fraga de Andrade	Professora	******221
Suplente (presidente)	Francisca Maria Santos de Carvalho	Tecnico Nivel 2	******531
Suplente (secretário)	Ester Alves Rodrigues,	Agente de Alimentaçao	******982

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sirlene Barbosa Amaro	Orientadora	******494
Membro	Marlene Feitas Stofel	Agente de limpeza e conservação	******409
Membro	Monica Delmira de Aguiar	Supervisora	******683
Suplente	Ester Rodrigues Ribeiro	Agente de Limpeza	******487
Suplente	Imina Rayssa Oliveira dos Santos	Agente de Alimentaçao	******234

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 4641de 09 de Abril de 2024 (ID 0047578507).

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Erinaldo Carlos da Cunha

Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges

Matrícula 300130713

Ji-Paraná/RO, 24 de Janeiro de 2025.

Protocolo 0056755067

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.019490/2024-85

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/01/2025 a 31/01/2025

O Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, CNPJ: 30.012.258/0001-79 , situado na Rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado,

sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2025 a 31/01/2025, pelo endereço eletrônico escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situado na Rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/ROO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0056801092 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalydiajohnson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/01/2025 a 31/01/2025- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0056801092.
Porto Velho, 28 de Janeiro de 2025.

Débora Macêdo Oliveira
Responsável pelo levantamento
Joquebete Lima de Almeida Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056801098

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 299/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.044536/2024-02
0029.029015/2024-17

Objeto: Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2025 à 30/01/2025**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2025 à 30/01/2025, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - /CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/01/2025 à 30/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejerias, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0056770513
Cerejeiras, 27 de janeiro de 2025.
Kelly Fabiane Alves Pires
Presidente da Comissão de Contratação
Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0056619867

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025, (ID: 0056649963), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0056656888) e o Resultado da Análise (ID: 0056656925), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	**JEDS CONSTRUÇÕES**	01,02,03	R$ 3.000,00	habilitado
2	**METALÚGICA METÁLLICA**	---	---	não habilitado
3	**ARTE TOLDO COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**	---	---	não habilitado
	Valor Total			

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2025.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0056657017

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 481/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.073099/2024-26

Objeto: Material de Consumo: Material Processamentos de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2025 à 30/01/2025**.

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para aquisição de Material de Consumo: Material Processamentos de Dados para a Superintendência Regional de Educação, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2025 à 30/01/2025, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada empresa especializada para aquisição de Material de Consumo: Material Processamentos de Dados para a Superintendência Regional de Educação.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/01/2025 à 30/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integra o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0055734905.

Cerejeiras, 28 de janeiro de 2025.

Kelly Fabiane Alves Pires
Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0056812462

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
CONTRATADA: Papelaria Extrema
CNPJ DA CONTRATADA: 51.873.183/000190
OBJETO: É objeto desta contrataçãoMaterial de Expediente
VALOR: R$ 2.411,00 (Dois mil quatrocentos e onze reais)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Marlon Salina Diogenes

Protocolo 0056833823

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANAJ
CONTRATADA: TAVARES & SILVA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 23.318.976/0001-02,
OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de de materiais de expediente e pedagógico
VALOR: R$ 5.854,02 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025
ASSINAM: Marli Peme Arara
Acassia Tavares de Sá

Protocolo 0056820840

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº [02/2025]
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima
CONTRATADA: K.A. SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 39.579.692/0001-00
OBJETO: É objeto do presente contratode Prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Dedetização e Limpeza de caixa d'agua com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025
ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e Kaique Araujo Mendes

Protocolo 0056760241

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
CONTRATADA: Mercado Sonata LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.337.952/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação Materiais de Expediente
VALOR: R$ 663,20 (Seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Rafaela Schazmann

Protocolo 0056834602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 021/2025 (ID0056636348), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056636472) e o Resultado da Análise (ID 0056636475), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAG. LTDA	ÁGUA SANITÁRIA: BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO NO MINÍMO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	56,88
2	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAG. LTDA	CERA INCOLOR LÍQUIDA: GALÃO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 (CINCO) LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	132,00
3	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAG. LTDA	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	314,40
4	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAG. LTDA	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADOR E COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE (APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS), BIODEGRADÁVEL E ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: DESCARTÁVEL E EM MATERIAL RECICLÁVEL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE	128,88
5	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	INSETICIDA DE 300 ML: FRASCO COM VÁLVULA DE PROTEÇÃO, AEROSOL, MATA INSETOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	147,60
6	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	LIMPADOR MULTIUSO: INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES COM FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	151,20
7	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAG. LTDA	LIMPA ALUMÍNIO: PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	66,96
8	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAG. LTDA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G: MATERIAL LÁTEX, TAMANHO GRANDE (G), SEM TALCO, COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE, TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, HIPOALÉRGICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	49,98

9	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAG. LTDA	PANO DE CHÃO TIPO SACO: EM TECIDO, TIPO SACO, ALVEJADO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 40 CM A 55 CM DE LARGURA E 60 CM A 80CM DE COMPRIMENTO. COM ETIQUETA DO FABRICANTE	89,90
10	F E F SANTOS LTDA	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA E MACIA, EM ROLO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM DIMENSÕES DE 10CMX30CM. EMBALAGEM: O PACOTE DEVERÁ CONTER 8 ROLOS, INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	1.332,80
11	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO, BACTERICIDA, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, PEROLADO, PERFUME SUAVE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL, AROMA SUAVE, EMBALAGEM (GALÃO) DE 5 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	319,00
12	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAG. LTDA	TOUCA 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO EM POLIÉSTER E POLIAMIDA ,TAMANHO: 45 X 46 CM +/- 0,5 CM .	29,98
13	DTMIX SHOP LOJA DE DEP. E MAG. LTDA	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	109,00
Valor Total			2.928,58

Vilhena - RO,28de janeiro de 2025
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056636483

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANAJ
CONTRATADA: ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 34.749.515/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de materiais de expediente e pedagógico
VALOR: R$ 803,28 (oitocentos e três reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025
ASSINAM: Marli Peme Arara
Marcelo Fernando Baumann Toschi

Protocolo 0056834335

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº [05/2025]
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima
CONTRATADA: 49.655.853 ANDERSON CLEITON DE MELO CUTISQUE
CNPJ DA CONTRATADA: 49.655.853/0001-50

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS **-** Instalação de ponto de telecomunicações, montagem, instalação e organização de mini rack de parede.

VALOR: R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 90 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025

ASSINAM: Silvana Pereira da Silva e Anderson Cleiton de Melo Cutisque

Protocolo 0056762428

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037269/2024-17

Objeto: Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/01/2024 a 31/07/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/01/2024 a 31/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaafl@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP:76864-000, Cujubim - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo - Material de Manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico e Eletrônico considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/01/2024 a 31/07/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cujubim- RO 28 de janeiro de 2024

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Brás de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056829278

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028588/2024-23

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2025 a 04/02/2025.**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na Travessa Anchieta nº 1145, Bairro Liberdade - Cacoal/RO - CEP 76967-524, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2025 a 04/02/2025**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta nº 1145, Bairro Liberdade - Cacoal/RO - CEP 76967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Maria Aurora do Nascimento;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/01/2025 a 04/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2025

Karine Alves Bonjardim
Presidente da Comissão de Contratação
Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Marca	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Alho nacional branco – **graúdo** do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	Kg		20		
02	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - **pct de 5 kg.**	Und.		72		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

03	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio ,uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	kg		20		
04	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa .Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg		40		
05	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	kg		05		
06	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). **Embalagem de 300g**.	Unid.		120		
07	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06meses a partir da entrega). **Pacote de 1 kg**	kg		25		
08	Macarrão tipo parafuso – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo **1000 gramas**. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho .Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	kg		30		
09	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de **900 ml**, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.		50		
10	Vinagre – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). **Garrafa de 750 ml.**	Unid.		15		
11	Canjiquinha de milho. Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 1 kg**.	kg		04		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

12	Canjica branca despeliculada, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica,transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 500g.**	kg		04		
Valor Total						

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: **CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO**: ( ) Débito **(X) Crédito**
PRAZO DE ENTREGA: Conforme contrato
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: / /
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE.

Protocolo 0056827638

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025877/2024-71

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Pão Francês**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2025 a 03/02/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na Travessa Anchieta nº 1145, Bairro Liberdade - Cacoal/RO - CEP 76967-524, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Pão Francês**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2025 a 03/02/2025**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Travessa Anchieta nº 1145, Bairro Liberdade - Cacoal/RO - CEP 76967-524, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Pão Francês**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Maria Aurora do Nascimento;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/01/2025 a 03/02/2025**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2025

Karine Alves Bonjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

01	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	Kg	150		
Valor Total					

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: **CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO**: ( ) Débito **(X) Crédito**
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: / /
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE.

Protocolo 0056823849

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar das Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ikoloehj
CONTRATADA: TAVARES & SILVA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 23.318.976/0001-02
OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de materiais de expediente e pedagógico
VALOR: R$ 9.153,97 (Nove mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2025
ASSINAM: Roberto Sorabah Gavião
Acassia Tavares de Sá

Protocolo 0056835172

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar das Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ikoloehj
CONTRATADA: ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 34.749.515/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de materiais de expediente e pedagógico
VALOR: R$ 1.653,57 (Um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2025
ASSINAM: Roberto Sorabah Gavião
Marcelo Fernando Baumann Toschi

Protocolo 0056835790

ERRATA

No documento Aviso 117 (0056359835):
Onde lê-se:

- Em Seringueiras, as 10 horas do dia 13 de fevereiro de 2025 na E.E.E.F. Rui Barbosa de Oliveira – Rua São Paulo, Nº 278, bairro Centro;

Leia-se:

- Em Seringueiras, as 10 horas do dia 18 de fevereiro de 2025 na E.E.E.F. Rui Barbosa de Oliveira – Rua São Paulo, Nº 278, bairro Centro;

São Francisco do Guaporé, 24 de janeiro de 2025.

Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente/Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz
Magna Glacielha Silva
Presidente/Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Silvio Viana Louro
Valdery Castro Rodrigues
Vice-Presidente/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Campos Sales
Ronney Carlos Potin Pacheco
Coordenador/Conselho Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Íria dos Reis Freitas
Danielli Perboni Campos
Presidente/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana
Marilda Ana de Melo
Presidente/Conselho Escolar Cecília Meireles
Kênia de Jesus Moraes
Presidente/Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vale do Guaporé
Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente/Conselho Escolar 13 de Maio
Elza Ferreira da Silva Lenzi
Presidente/Conselho escolar 13 de Setembro
Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente/Unidade Escolar Ceeja Getúlio Vargas

Protocolo 0056757712

Portaria de férias nº 1708 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE SILVA LOURES JORDAO**, **SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 ***, matrícula ******027, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36913

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0056697170), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056794886) e o Resultado da Análise (ID 0056816779), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALAN RIBEIRO DOS SANTOS	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.	R$: 10.850,00
Valor Total			R$: 10.850,00

Presidente Médici/RO, 28 de Janeiro de 2025
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056818746

Portaria de férias nº 1709 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANIA MARY NANCI,** ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO, matrícula ******730, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2024 a 31/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**24/01/2024 a 31/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/02/2025 a 11/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36914

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar das Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ikoloehj
CONTRATADA: TOTALLIMP COM. E REP. LTDA - M
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 45.207.012/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de produtos de limpeza e produção de higienização
VALOR: R$ 4.742,46 (Quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2025
ASSINAM: Roberto Sorabah Gavião
Acassia Tavares de Sá

Protocolo 0056836173

Portaria de férias nº 1723 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERALDO GATO DA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******016, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/05/2025 a 03/06/2025) e (17/11/2025 a 01/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36944

Portaria de férias nº 1724 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERTON DAVID FRANK,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******179, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**22/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/01/2025 a 31/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/02/2025 a 13/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36945

Portaria de férias nº 1725 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******541, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/03/2025 a 12/03/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/03/2025 a 06/04/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36946

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 11 de 23 de janeiro de 2025

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a necessidade desta Fundação de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência e Publicidade, garantindo padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o Art. 12, inciso VII e § 1º da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, onde dispõe acerca do Plano de Contratações Anual;

Considerando que o Plano de Contratações Anual, visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recurso públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Contratações de Anual de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas da informação para o exercício de 2025, no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme Anexo Único desta Portaria, sendo dispensada a aprovação específica nos processos de contratação, devendo ser observadas ainda todos os dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, por meio de unidade designada, realizará o monitoramento, revisão e redimensionamento, visando adequar o PCA ao orçamento aprovado para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO - UG 160031

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa	Programa	Ação	Grau de Prioridade
Museu da Memória Rondoniense - MERO						
1	33.90.30	Material de Consumo	• Aquisição de materiais EPI, limpeza para conservação dos acervos e outros materiais de expediente, necessários para a execução das ações.	2090	2219	Alta
2	33.90.31	Premiações Culturais, Artística, Científica e outras	• Premiações Culturais, Artística, Científica e outras	2090	2219	Média
3	33.90.36	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	• Contratação de Serviço de recreação para atividades infantis, eventos expositivos e outros serviços necessários para desenvolvimento das atividades MERO.	2090	2219	Média

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

4	33.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	• Contratação de empresa para fornecimento de Coffee break. • Contratação de empresa para manutenção de sistema de alarme. • Contratação de serviços para instalação de sistema de segurança. • Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico. • Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, estrutura e iluminação.	2090	2219	Média
5	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	• Aquisição de mobília; • Aquisição de material eletrônico. • Aquisição de Câmeras de segurança.	2090	2219	Alta

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa	Programa	Ação	Grau de Prioridade
Casa de Cultura Ivan Marrocos - CCIM						
1	33.90.30	Material de Consumo	• Aquisição de materiais de artísticos e expositivos (telas, cavaletes, tintas etc). • Materiais de expediente. • Material de jardinagem. • Telas de proteção.	2090	2242	Média
2	33.90.36	Premiações Culturais, Artística, Científica e outras	• Contratação de Serviço para realização de oficinas, atividades culturais e recreativas.	2090	2242	Média
3	33.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	• Contratação de empresa para fornecimento de Coffee break; • Contratação empresa para realização de oficinas; • Contratação de serviços para confecção de materiais gráficos. • Contratação de serviços especializados para realização dos eventos desta unidade.	2090	2242	Média
4	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	• Aquisição de mobília; • Aquisição de material eletrônico e tecnologia. • Aquisição de Câmeras de segurança. • Aquisição de linóleo e barras para equipara a sala de oficinas. • Aquisição de material de copa e cozinha. • Aquisição de bebedouro.	2090	2242	Alta

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa	Programa	Ação	Grau de Prioridade

Biblioteca Estadual Doutor José Pontes Pinto - BPE						
1	33.90.31	Premiações Culturais, Artística, Científica e outras	• Premiação através de chamamento público.	2090	2247	Média
2	33.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	• Contratação de empresa para fornecimento de Coffee break • Contratação Sistema GNUTECA • Contratação de serviços para confecção de material gráficos.	2090	2247	Média
3	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	• Aquisição de mobília. • Aquisição de material eletrônico. • Aquisição de Câmeras de segurança.	2090	2247	Alta

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa	Programa	Ação	Grau de Prioridade
Teatro Estadual Ariquemes - TEAR						
1	33.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	• Contratação de empresas serviços técnicos especializados. • Contratação de empresa para fornecimento de coffee break. • Contratação de serviços para confecção de material gráfico.	2090	2252	Alta

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa	Programa	Ação	Grau de Prioridade
Complexo Teatral (Palácio das Artes e Guaporé) - DART						
1	33.90.31	Premiações Culturais, Artística, Científica e outras	• Premiação através de chamamento público.	2090	2448	Média
2	33.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	• Contratação de serviços técnicos para auxiliar no Evento FUNCER. • Contratação de empresa para fornecimento de coffee break. • Contratação de serviços para confecção de figurinos e cenário. • Contratação de empresa para instalação e serviços especializados. • Contratação de Artistas e demais serviços para realização dos eventos da Fundação.	2090	2448	Média
3	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	• Aquisição de mobília. • Aquisição de material eletrônico e tecnológicos. • Aquisição de Câmeras de segurança. • Materias e equipamentos artísticos	2090	2448	Alta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa	Programa	Ação	Grau de Prioridade
Diretoria Administrativa e Financeira - DAF						
1	33.90.14	Diárias - Civil	• Diárias no País (dentro do Estado) e Diárias no País (Fora do Estado)	1015	2087	Média
2	33.90.30	Material de Consumo	• Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos; • Gás e outros materiais engarrafados; • Gêneros de alimentação (açúcar); • Gêneros de alimentação (café); • Gêneros de alimentação (água mineral); • Material de Expediente; • Material de Acondicionamento e embalagem (copo descartável e outros); • Material de copa e cozinha; • Material de limpeza e prod de higienização; • Material de proteção e segurança; • Material elétrico e eletrônico; • Material para manutenção de veículos.	1015	2087	Média
3	33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	• Passagens para o país (Interestadual).	1015	2087	Média
4	33.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	• Contratação de empresa para Serviços de Energia Elétrica; • Contratação de empresa para Serviços de Água e Esgoto; • Contratação de empresa para Serviços Bancários; • Contratação de empresa para Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (Elevadores dos Teatros); • Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE (Banco de Preços); • Contratação de empresa para Recargas e manutenção de Extintores; • Contratação de empresa para Manut e conserv de bens móveis de outras naturezas (poltronas dos Teatros); • Contratação de empresa para Manutenção e Conservação de Veículos; • Contratação de empresa para Fornecimento de coffe-break; • Contratação de empresa para Seguros em Geral (veículos e Outros); • Contratação de empresa para Serviço de Apoio admin técnico e operacionçal (GNUTECA Biblioteca Pontes Pinto); • Contratação de empresa para Hospedagem; • Contratação de empresa para Serviço de desinsetização, desratização e dedetização;	1015	2087	Média

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

			• Contratação de empresa para Manutenção e conservação Ar-condicionado; • Contratação de empresa para realização de Inscrição em cursos de capacitação para servidores; • Contratação de empresa para Emissão de Certificados Digitais; • Contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia FIXA/MOVEL - PCT DADOS; • Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos; • Contratação de empresa para prestação de locação e/ou fornecimento de equipamentos de Iluminação e sonorização; • Contratação de empresa para fornecimento de Material de sinalização visual e outros; • Contratação de empresa para fornecimento de Uniformes Tecidos e Aviamentos; • Contratação de empresa para Locação e/ou Fornecimento de Equipamento de áudio vídeo e foto; • Contratação de empresa para Locação e/ou Fornecimento de Máquinas, utensílios e equipamentos diversos. • Contratação de empresa para recrutamento de Estagiários.			
5	33.90.36	Salário de Internos em Penitenciárias.	• Contratação de mão de obra Reeducanda.			
6	33.90.37	Locação de Mão-de-Obra	• Contratação de empresa para Serviços de vigilância Ostensiva; • Contratação de empresa de Limpeza e Higienização. • Contratação de empresa para recrutamentos de Profissionais Técnicos e/ou volutários.			
7	44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	• Aquisição de mobília em geral e de equipamentos eletrônicos e de ferramentas e maquinários de manutenção, limpeza, dentre outros. Aquisição de veículo.	1015	2087	Alta
8	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	• Contratação de empresa para Locação de SOFTWARE e outros.			
9	33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	• Taxas e Impostos em Geral.	1015	2087	Alta
10	44.90.51	Obras e Instalações	• Obras de reforma e ampliação	1015	2087	Média

Porto Velho - RO, 27 de janeiro de 2025.

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0056718829

Portaria de férias nº 1690 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) GESTOR DA FUNCER , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022,publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Petala Rosalina da SIlva e Castro**, **FUNCER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula ******525, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

LEONILDO NERY RODRIGUES
GESTOR DA FUNCER

Protocolo DOC36804

Portaria nº 2 de 03 de janeiro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do Recesso Administrativo dos responsáveis pelo **setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade e patrimônio,** e demais setores que não puderam se ausentar durante todo o mês de dezembro/2024, com a finalidade de subsidiar os órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de informações e demais documentos necessários atinentes aos atos de encerramento deste exercício, em razão dos dispositivos legais e regulamentares que instituem obrigações às unidades gestoras referentes à matéria, em especial o Decreto nº 29.540, de 10 de outubro de 2024, no que concerne ao acompanhamento dos procedimentos de encerramento do exercício de 2024.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERVIDORES	MATRÍCULA	PERÍODO
HEGIO FEITOSA REIS	******978	10.02.2025 a 14.02.2025
ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	******847	24.02.2025 a 28.02.2025
LUCIVALDO INÁCIO SANTOS	******856	10.02.2025 a 14.02.2025

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0056184993

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 46 de 21 de janeiro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria nº 148 de 12 de agosto de 2024, que Institui a comissão de heteroidentificação e os termos do processo n° 0048.000231/2024-52;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a comissão de heteroidentificação, destinada à implementação do Processo Seletivo Simplificado, para a seleção de Servidores Temporários que atuarão no IDEP, ficando designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão ora instituída, que atuarão com base na Portaria nº 110 de 26 de junho de 2024, publicada em 09/07/2024 no DIOF n° 125 e naLei nº 5.732, de 2024.

Comissão Recursal de Heteroidentificação:

Servidores	Matrícula	Função
Antônio Péricles de Souza Sobrinho	******546	Presidente
Eliciene Xavier Pereira carneiro	******071	Membro
Lenilce Lopes de Oliveira	******	Membro

Comissão de Heteroidentificação:

Servidores	Matrícula	Função
Patrícia de Jesus Silva	******188	Presidente
Alicya Mayara Feitosa de Lima	******525	Membro
Julciano Martins Alves	******331	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,22 de janeiro de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional/IDEP-RO

Protocolo 0056665329

EDITAL Nº 12/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n° 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP,** os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 83/2024/IDEP-GRH** (0054564012), sendo homologado o resultado final das inscrições através do **Edital nº 14/2025/IDEP-GRH** (0056556328).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTEADMINISTRATIVO	ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	NÃO	NÃO	40 horas semanais **(Manhã e Tarde)**	95	1º
	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO		95	2º
	EDILEUZA FARIAS ALVES	NÃO	**SIM**		80	36º
	ALEX DE OLIVEIRA SOARES	NÃO	NÃO		95	3º

	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	**SIM**	NÃO		80	48º
	VALERIA DE SOUZA FERREIRA	NÃO	NÃO		95	4º
	IRENILCE RAMOS PIMENTA	NÃO	NÃO		95	5º
	JULCIANO MARTINS ALVES	NÃO	**SIM**		80	50º
	JACKSON ALENCAR KRIIGER	NÃO	NÃO		95	6º
	LUANA DE OLIVEIRA MACEDO	NÃO	NÃO		95	7º
	LUANA PAULA DE MORAIS PASSOS DE ARAÚJO	NÃO	NÃO		95	8º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA BANDEIRA SILVA	NÃO	NÃO	40 horas semanais **(Tarde e Noite)**	95	1º
	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO		95	2º
	FRANCISCO RAIMISSON P. SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	**SIM**		95	6º
	MAYANA CUNHA SILVA	NÃO	NÃO		95	3º
ANALISTA DE MARKETING	NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	NÃO	NÃO	20 horas semanais (**Tarde)**	80	1º
TÉCNICO PEDAGÓGICO	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FACANHA	NÃO	NÃO	40 horas semanais **(Manhã e Tarde)**	98	1º
	LUIS FELIPE CAMPOS SILVA	NÃO	NÃO		98	2º
	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO		95	3º
	SIMONE SOUZA LIMA	NÃO	NÃO		95	4º
INSPETOR DE PÁTIO	GUILHERME RODRIGUES CARVALHO	NÃO	NÃO	40 horas semanais **(Manhã e Tarde)**	78	1º
	ALCILEIDE DE SOUZA BERNARDO CERQUEIRA	NÃO	NÃO		76	2º
	REGINA BARROZO MENDES	NÃO	**SIM**		36	34º
	FÁGNA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	NÃO		76	3º
INSPETOR DE PÁTIO	PRISCILA COSTA FERREIRA	NÃO	NÃO	40 horas semanais **(Tarde e Noite)**	80	1º
	GUILHERME RODRIGUES CARVALHO	NÃO	NÃO		78	2º

	DIANA RODRIGUES SANTOS	NÃO	**SIM**		66	4º
	FAGNA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	NÃO		76	3º
	HELEN STEFANY DE PAULA RIBEIRO RODRIGUES	**SIM**	NÃO		20	67º
	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO		65	5º
TÉCNICO EM TI	ABELARDO DURAN RONDON	NÃO	NÃO	40 horas semanais **(Tarde e Noite)**	95	1º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DELZUITA ARAÚJO DA SILVA	NÃO	NÃO	40 horas semanais **(Manhã e Tarde)**	80	1º
	CALEBE FREIRE DE QUEIROZ	NÃO	NÃO		80	2º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JARINA LIMA GONÇALVES	NÃO	NÃO	40 horas semanais **(Tarde e Noite)**	80	1º
	JANE MARLIS BEZERRA DA SILVA PINHEIRO	NÃO	NÃO		78	2º
	ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	**SIM**		58	24º
	NÁDIA LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO		78	3º
	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO		76	4º
AGENTE DE PORTARIA	JERGLESSON LIMA FREITAS	NÃO	NÃO	Regime de Escala 12x36	95	1º
	CLEIDSON RODRIGUES FERREIRA	NÃO	NÃO		80	2º
AGENTE DE PORTARIA	SÉRGIO ARAÚJO BELEZ	NÃO	**SIM**	40 horas semanais **(Manhã e Tarde)**	73	12º
	ROSANA BARBOSA DA FROTA	NÃO	NÃO		80	3º
	HELDER LUCIO MARINHO DE LUCENA	**SIM**	NÃO		61	32º
AGENTE DE PORTARIA	AMANDA CHAVES DA SILVA	NÃO	NÃO	40 horas semanais **(Tarde e Noite)**	80	4º
	ARLETE BATISTA DA SILVA REGO	NÃO	NÃO		76	5º
	ODAIR CARDOSO DE ALMEIDA	NÃO	**SIM**		63	29º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com,** no período **de 05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Rondônia observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo Edital **83/2024/IDEP-GR** para fins de efetivação de contratação.;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe (para os cargos que exige);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Curso de Agente de Portaria **(PARA O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil **(Pessoa Física);**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário **Emissão:(** https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ **)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Emissão**: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) **Autenticação**: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** **Emissão :** (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei n° 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Declaração de Imposto de Renda atualizada OU **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;** **Emissão**: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir **Autenticação:** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	
0048.001218/2023-30	83/2024/IDEP-GRH	14/2025/IDEP-GRH	12/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, **Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade**: _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _

16.**Tipo Sanguíneo** _____**Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO ()

_____, ____/_____/_____

Local e data

_____

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

_____

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

"Lei Complementar n. 068/1992..." "Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública."

Em cumprimento ao § 5° do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: _____ /_____ /_____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056536482

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 21 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

Considerando o memorando Id.0056683634, constante nos autos do processo SEI nº0032.000141/2025-11.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA NOJO, pelo período de 08 dias corridos, a contar de 13/01/2025 com base na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", a servidora **ROSÂNGELA PAULA MARQUES**, ocupante do cargo de Assessor III, sob Matricula n° ******205, lotada nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, em virtude do falecimento de eu pai, conforme certidão matricula 095687 01 55 2025 4 00000 000 0000000 61, realizado no CARTORIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, na cidade de PORTO VELHO-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13/01/2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056791896

Portaria nº 20 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSE CARLOS BARBOSA,** matrícula nº ******800,** pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a responder em substituição ao Coordenador Estadual de Esporte e Lazer, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular **EDVALDO BOTELHO ARAUJO,** sob matricula nº ******454,** validando seus atos com efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2024.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 26 de 19 de fevereiro de 2024 (Id.0046044830) e a Portaria nº 34 de 07 de março de 2024 (Id.0046593266).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056767876

Portaria nº 19 de 23 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a **COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, com a finalidade de analisar e selecionar propostas apresentadas em resposta a editais de chamamento público destinados a promover a participação de artesãos em feiras, eventos e outras iniciativas do setor artesanal no âmbito do Estado de Rondônia. Os servidores indicados ficam designados para integrar essa comissão, cumprindo as atribuições que lhes forem conferidas.

SERVIDOR	MATRICULA
José Vicente Mercadante Limper	******457
Talita Rocha Ribeiro	******597
Claudia Ribas de Aquino Vitorino	******481

Art. 2º A Comissão Interdisciplinar será responsável por:

I. Receber e analisar a documentação dos inscritos, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos nos editais.

II. Avaliar detalhadamente os portfólios dos participantes, utilizando como referência os critérios e a escala de pontuação definidos nos editais, para emitir parecer conclusivo sobre a seleção dos participantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056725380

Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de folgas compensatórias no período de gozo no exercício de 2024, de **13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23** e **24** de janeiro de 2025**,** referente ao servidor ALEX GOMES CARDOSO**,** sob matricula ******161,** conforme especificações em Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Juízo da 2ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia (Id.0056322806), que estabelece o direito de usufruir o dobro de dias em que esteve a disposição da Justiça Eleitoral, fazendo Jus a 10 (dez) dias úteis de direito, visto que o mesmo esteve a serviço no período de 15 (quinze) dias no ano de 2024, para fins de regularização de usufruto do período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056368104

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 23 de 20 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

CONSIDERANDO a nº 5.092, de 24 de agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir abaixo a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis no âmbito da Superintendência Estadual do Indígena - SI, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019 e a Lei nº 5.092/21;

Presidente	RENATO ZAHN GUIMIERI	******224
Membro Suplente	ANA BEATRIZ CORREA LIMA	******228
Membro	GEISA SALOMÃO FAGUNDES DE SOUSA	******253
Membro	KERLLYN RODRIGUES DE ARAUJO	******522
Membro	MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE	******620

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Art. 2º A Comissão de Desfazimento de bens móveis e imóveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente;

Art. 3º Esta Portaria Revoga a Portaria nº 26 de 20 de setembro de 2024, Diof. Ed. 187, publicado 04.10.2024.

Art. 4º Entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GASODÁ SURUÍ

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INDÍGENA

Protocolo 0056632815

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

EDITAL Nº 4/2025/SEAS-COHAB

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MEU SONHO

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 4/2024/SEAS-COHAB

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Decreto Estadual nº 29.890, de 26 de dezembro de 2024, torna público a **2ª Retificação do Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB**, **com retificações** que regula o período de inscrições para participação no Programa de Concessão de Subsídios Meu Sonho.

ONDE SE LÊ

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

[...]

7.2. **As inscrições permanecerão abertas enquanto restarem subsídios disponíveis para o custeio do valor da entrada de financiamento de imóveis.**

LEIA-SE:

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

[...]

7.2. **As inscrições permanecerão abertas até o dia 28 de fevereiro de 2025, às 23h59 (horário de Rondônia), impreterivelmente, e após essa data, o sistema de inscrições será encerrado e não serão aceitas novas inscrições.**

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes -Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

Protocolo 0056823919

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 61 de 27 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Memorando nº 27/2024/FEASE-UIMSIIDIRG ID (0054617208), Despacho FEASE-GAB ID (0054854213) e Portaria nº 695 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a substituição de membros:

Onde se lê:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores Francisco das Chagas Carneiro da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809, Francisco Falcão Veiga Cueto, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.919 e JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

Leia-se:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809 , JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891 e OZINEIA DIAS FRANCO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.379, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório;

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0056775515

Portaria nº 65 de 27 de janeiro de 2025

Conceder Promoção Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe e Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Promoção de Classe e Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeito Financeiro
1	******508	ANA CARLA ANDREOLA	Técnica em Enfermagem	31/05/2011	C2-III	C3-I	31/05/2024
2	******290	JAQUELINE ARINOS DE SOUZA	Assistente Social	10/06/2011	C2-III	C3-I	10/06/2024
3	******931	MARCELO PORTELA COELHO DE OLIVEIRA	Agente de Segurança Socioeducativo	28/09/2015	C1-III	C2-I	12/11/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0056795563

Portaria nº 68 de 28 de janeiro de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor NERIVAN DA SILVA FEITOSA, matricula nº ******962, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **ELVIS PEREIRA RIBEIRO,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******925, no período de **11/01/2025** a **30/01/2025,** em virtude do mesmo estar usurfruindo de de suas Férias, ID(0056775154).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0056819638

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, devidamente cadastrado no CNPJ/MF: 03.682.401/ 0001-67, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 08 de abril de 2024, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO E/OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES,** visando suprir o **Sistema de Abastecimento de água tratada do Evento Rondônia Rural Show Internacional,** localizado no Centro Tecnológico Vandeci Rack, lote de terras Rural nº 101-A, Secção "C", Gleba Pyrineos - Zona Rural, Ji-Paraná com ponto de captação localizado na Coordenada Geográfica: **-10.955528° Latitude -61.915039° Longitude.**

Porto Velho, 23 de janeiro de 2024.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0056730875

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 69 de 23 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Jessé de Oliveira Junior, Matrícula: ******718; Rodrigo da Silva Guedes, Matrícula: ******394; Nilton Maximo da Costa Junior, Matrícula: ******568; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº** 0015.006729/2024-14, em relação a Sinistro Veicular, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 23 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0056742562

Portaria nº 73 de 27 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Keilla Pinheiro de Oliveira, Matrícula: ******254; Edinéia Barbosa Rosa, Matrícula: ******747; Darlene Martins Pereira, Matrícula: ******318; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Processo Administrativo de Sindicância**, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº** 0015.016492/2024-71, em relação a Conduta do Servidor **R. R. De A., Matrícula Funcional: *******749**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0056793836

Portaria nº 76 de 28 de janeiro de 2025

Aprova os requisitos para o cadastro simplificado de comerciante de fertilizantes, corretivos, inoculantes, ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas destinados à agricultura em Rondônia

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, nomeado através do Decreto de 10 de fevereiro de 2015 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº.8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII, e

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a agropecuária do Estado;

CONSIDERANDO os prejuízos potenciais que podem causar insumos de baixa qualidade para o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, e o seu regulamento o Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, em especial o Art.4°;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº.8866, de 27 de setembro de 1999.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0015.001406/2025-15,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar os requisitos para o cadastro simplificado de comerciante de fertilizantes, corretivos, inoculantes, ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas destinados à agricultura em Rondônia.

Art. 2° As Pessoas Físicas ou Jurídicas que comercializem ou produzam fertilizantes, corretivos, inoculantes, ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas destinados à agricultura em Rondônia, ficam obrigados a obtenção de Cadastro Simplificado junto à IDARON.

§ 1° O cadastro é obrigatório ao emissor da nota fiscal de comercialização e ao responsável pelas garantias dos produtos comercializados, de acordo com a legislação Federal vigente, seja o comerciante, o produtor, o reembalador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

ou o importador.

§ 2° Os cadastros referidos neste artigo serão efetuados por unidade de estabelecimento, tendo prazo de validade de um ano podendo ser renovados por iguais períodos.

§ 3° Para Cadastro Simplificado junto à DARON o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Cadastro Simplificado, devidamente preenchido e assinada;

b) instrumento social e alterações contratuais devidamente registrados no órgão competente, de que deverá constar endereço e competência para exercer a atividade requerida;

c) inscrições federal, estadual e municipal;

d) especificação das atividades, instalações, equipamentos e capacidade operacional do estabelecimento;

e) nome, tipo e natureza física dos produtos e origem das matérias-primas;

f) descrição do sistema de identificação do produto;

g) Relação dos produtos com que trabalha, indicando origem e procedência;

h) Comprovante de registro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

§ 4° Os documentos citados neste artigo para o cadastramento poderão ser disponibilizados digitalmente pelo interessado por meio de sistema disponibilizado pela Agência IDARON para este fim;

§ 5° Para o Cadastro Simplificado junto à Idaron não há cobrança de taxa;

§ 6° Qualquer alteração nas informações prestadas para o Cadastro Simplificado na IDARON, deverá ser comunicada à Idaron, por escrito, acompanhada da documentação correspondente, no prazo máximo de trinta dias após a ocorrência, a qual será juntada aos autos do processo originário.

§ 7° Quando constatadas quaisquer irregularidades no exercício da categoria cadastrada, a Agência IDARON irá instaurar processo administrativo, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, aplicando medidas cautelares e penalidades estabelecidas na legislação vigente.

§ 8° Os estabelecimentos cadastrados junto à Agência IDARON deverão manter expostos em local visível o certificado de cadastro.

Art. 3° As Pessoas Físicas ou Jurídicas que comercializem produzam ou transportem fertilizantes, corretivos, inoculantes, ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas destinados à agricultura em Rondônia, deverão atender ao disposto na legislação Estadual e Federal.

Parágrafo Único. Os casos omissos na legislação estadual serão interpretados à luz do disposto na Legislação Federal.

Art. 4° A inspeção e a fiscalização previstas na legislação Estadual e Federal serão realizadas pela IDARON.

Parágrafo Único. O Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Engenheiro Agrônomo, poderá efetuar ou supervisionar, obedecendo às normas e metodologias estabelecidas na legislação Federal e Estadual, a coleta de amostras de produtos necessárias às análises fiscais, lavrando o respectivo termo.

Art. 5° O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeita o infrator às sanções estabelecidas pelas legislações Estadual e Federal de defesa agropecuária, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 6° As medidas compulsórias adotadas pela IDARON correrão às expensas dos responsáveis pelos produtos.

Art. 7° Não caberá qualquer indenização a quem sofrer as sanções desta Portaria.

Art. 8° Cumpre ao detentor dos produtos levar ao conhecimento da IDARON, por escrito, as ocorrências que possam vir a comprometer os objetivos visados nesta Portaria.

Art. 9° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e revogam-se as disposições em contrário.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0056811630

Portaria nº 75 de 28 de janeiro de 2025

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004.

RESOLVE:

Artigo 1° - Incluir os nomes abaixo, na relação de servidores que poderão realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos):

Desta feita, a Portaria passará a ter a seguinte composição:

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	**MATRÍCULA**

Alessandra Nascimento de Souza	XXX.614.092-XX	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Sede Adm/Gidsa	XXXXXX572
Alexandre Marques de Lima	XXX.559.682-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Alto Alegre do Parecis	XXXXXX919
Ailton da Silva Ferreira	XXX.038.263-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Regional de Porto Velho	XXXXXX781
Alessandro Campos Araújo	XXX.701.942-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/ Supervisor Regional	Regional de Porto Velho	XXXXXX776
Alex Aparecida Aguiar do Nascimento	XXX.854.142-XX	Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I	Ulsav de São Francisco	XXXXXX898
Antônio Fortunato de Oliveira Neto	XXX.279.154-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/ Gerente de Patrimônio	Sede Adm/Gepad	XXXXXX623
Alan Gardel Batista Biazatti	XXX.306.372-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional	Regional de Pimenta Bueno	XXXXXX995
Alexandre Montibeler Tiusse	XXX.384.557-XX	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Regional de Ji-Paraná	XXXXXX786
Antônio Márcio Souza Lima	XXX.897.002-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Regional de São Francisco	XXXXXX441
Anderson Silveira de Souza	XXX.633.442-XX	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária	Sede Adm/Gepad	XXXXXX973
Camila Barboza Duarte Tavares	XXX.850.192-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Monte Negro	XXXXXX821
Cassio Jose do Prado Augusto	XXX.810.758-XX	Piloto de Aeronave	Sede Adm/Cotec	XXXXXX016
Clariana Lins Lacerda	XXX.970.412-XX	Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal	Sede Adm/Gipoa	XXXXXX286
Edmundo Geronimo de Oliveira	XXX.811.942-XX	Técnico de Diligências e Transporte	Regional de Porto Velho	XXXXXX560
Eleandro Ricardo dos Santos	XXX.775.892-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Machadinho do Oeste	XXXXXX567
Enelzabeth Lima de Mesquita	XXX.910.562-XX	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária	Sede Adm/Gecc	XXXXXX535
Erika Ramalho Alves	XXX.198.734-XX	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Ji-Paraná	XXXXXX852
Everton Lucio Beatto	XXX.654.282-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Cerejeiras	XXXXXX316
Ezequias Azevedo da Rocha	XXX.163.622-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Ouro Preto	XXXXXX653
Franciele Pereira Cirino da Silva	XXX.411.462-XX	Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1/Chefe de Ulsav	Ulsav de Costa Marques	XXXXXX195
Francisca Alexandra R. de Sousa	XXX.223.382-XX	Assessor IV/Gerente de Transporte	Sede Adm/Giel	XXXXXX078
Francismar Texeira De Araujo	XXX.229.162-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Colorado D'Oeste	XXXXXX493
Gedeildo Pereira da Silva	XXX.407.102-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Ulsav de Novo Horizonte do Oeste	XXXXXX847
Gefferson Borges da Silva	XXX.021.712-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Buritis	XXXXXX933
Geovana Manoel da Silva	XXX.418.992-XX	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Cujubim	XXXXXX581

Gevanilson Silva Barros	XXX.157.792-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Pimenteiras	XXXXXX748
Graziela Martinotto	XXX.824.261-XX	Assessor VI	Regional de Jaru	XXXXXX720
Jessé de Oliveira Júnior	XXX.561.437-XX	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário/Gerente de Programa	Sede Adm/Gidsv	XXXXXX718
Juliana Conceição de Oliveira	XXX.130.332-XX	Assessor IV/Chefe de Ulsav	Ulsav de Nova Brasilândia	XXXXXX838
Júnior Aparecido Rocha Lima	XXX.374.538-XX	Entidade Autárquica de Ass. Tec. e Extensão Rural	Regional de Jaru	XXXXXX967
João Otavio Mattos Marena	XXX.472.202-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Ulsav de Ariquemes	XXXXXX386
José Dionísio da Silva	XXX.260.212-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional	Regional de Ariquemes	XXXXXX580
José Milton Martins	XXX.560.321-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Guajará-Mirim	XXXXXX841
Josimar dos Santos Mateus	XXX.967.502-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Ulsav de Alto Paraiso	XXXXXX280
Kennedy Andrade	XXX.153.002-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Vale do Anari	XXXXXX818
Lays Fernanda Pinheiro	XXX.338.688-XX	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Sede Adm/Gidsa	XXXXXX414
Leonardo Augusto de Brito Correia Ferro	XXX.615.112-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Sede Adm/Gidsv	XXXXXX686
Lidiane Carvalho Xavier	XXX.767.932-XX	Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I	Sede Adm/Gidsa	XXXXXX427
Loana de Souza Silva	XXX.465.612-XX	Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2/Chefe de Ulsav	Ulsav de Gov. Jorge Teixeira	XXXXXX284
Lucélia Duarte da Costa	XXX.643.542-XX	Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1	Ulsav de Alta Floresta do Oeste	XXXXXX131
Luiz Ângelo Luchetta	XXX.125.571-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Rolim de Moura	XXXXXX762
Manoel Julio de Andrade Júnior	XXX.025.502-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Ariquemes	XXXXXX763
Marcelo Angelo Abatti	XXX.284.242-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Porto Velho	XXXXXX869
Mariana Fuzari	XXX.494.842-XX	Médica Veterinária	Ulsav de Jacynópolis	XXXXXX546
Oseas Eller	XXX.307.092-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Regional de Jaru	XXXXXX332
Peterson Piovezan Barbosa	XXX.978.602-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional	Regional de Ji-Paraná	XXXXXX521
Rachel Barbosa da Silva	XXX.164.432-XX	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Sede Adm/EducSanitaria	XXXXXX555
Regina Wendt Da cruz	XXX.506.132-XX	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária	Regional de Pimenta Bueno	XXXXXX102
Raimundo Nonato Alves de Araújo	XXX.111.632-XX	Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I	Sede Adm/Astec	XXXXXX635
Ricardo Alves Chui	XXX.359.159-XX	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário/ Supervisor Regional	Regional de Vilhena	XXXXXX978

Rodrigo da Silva Guedes	XXX.713.012-XX	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Sede Adm/Gidsv	XXXXXX394
Ronivon Francisco de Jesus	XXX.155.042-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Ulsav de Alto Paraíso	XXXXXX920
Sandra Almeida da Silva	XXX.851.502-20	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Ulsav de Buritis	XXXXXX709
Sérgio Minoru Koga	XXX.873.068-XX	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Ulsav de Ji-Paraná	XXXXXX167
Solange Medrado de Macedo Trappel	XXX.949.712-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Sede Adm/Gidsa	XXXXXX535
Silvio Quinupe de Oliveira	XXX.189.232-XX	Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1	Ulsav de Rolim de Moura	XXXXXX255
Tiago Lopes Serra	XXX.261.822-XX	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/Supervisor Regional	Regional de São Francisco	XXXXXX067
Vasnil Meireles Souza	XXX.795.587-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário	Ulsav de Porto Velho	XXXXXX701
Wellington Carreta Alves	XXX.562.382-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional	Regional de Rolim de Moura	XXXXXX836
Wilian de Matos	XXX.266.762-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Teixeirópolis	XXXXXX751

Artigo 2º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Portaria, se responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056811395

Portaria de férias nº 1697 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de janeiro de 2019 de 04/01/2019,publicada no DOE n.002, de 04/01/2019.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******581 **Nome** GEOVANA MANOEL DA SILVA **Cargo** IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	**Inicio** (19-02-2025) **Fim** (28-02-2025)	**Inicio** (23-07-2025) **Fim** (01-08-2025)		**Inicio** (01-03-2025) **Fim** (10-03-2025)
2	**Matricula** ******667 **Nome** IVOMAR FRANK FERREIRA **Cargo** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	**Inicio** (22-01-2025) **Fim** (20-02-2025)			
3	**Matricula** ******811 **Nome** LUCELIA DUARTE DA COSTA **Cargo** CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	**Inicio** (21-07-2025) **Fim** (09-08-2025)			**Inicio** (21-05-2025) **Fim** (30-05-2025)
4	**Matricula** ******222 **Nome** MEIRE ANDREA GOMES **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (04-03-2025) **Fim** (13-03-2025)	**Inicio** (01-07-2025) **Fim** (10-07-2025)		**Inicio** (01-04-2025) **Fim** (10-04-2025)
5	**Matricula** ******083 **Nome** REINALDO DA SILVA NOE **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			

Protocolo DOC36883

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Portaria de férias nº 1594 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AGUINALDO BARROS LOPES,** VOLUNTARIO, matrícula ******414, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 20/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2025 a 30/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC36905

Portaria de férias nº 1595 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **APARECIDO NUNES DA FONSECA,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******657, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(23/06/2025 a 12/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/02/2025 a 20/02/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC36906

Portaria de férias nº 1596 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL BONFIM NOVAES,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******834, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(03/07/2025 a 01/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2025 a 01/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC36907

Portaria de férias nº 1598 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACKSON MEDEIROS DE ARAUJO,** MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula ******121, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/02/2025 a 26/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC36908

Portaria de férias nº 1599 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIANE INÊS KUZNIEWSKI,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******525, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(10/02/2025 a 19/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/03/2025 a 21/03/2025) e (16/07/2025 a 25/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/02/2025 a 19/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36909

Portaria de férias nº 1600 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ CAMILO TRINDADE DE SOUZA,** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula ******825, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2025 a 26/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC36910

Portaria de férias nº 1602 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONIVON FRANCISCO DE JESUS,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******920, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(04/03/2025 a 23/03/2025) e (25/03/2025 a 03/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/03/2025 a 03/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2025 a 20/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC36911

Portaria de férias nº 1603 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UEVERTON FRAGA DE PAULA,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******856, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/04/2025 a 22/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/06/2025 a 25/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC36912

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 1613 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILSON JUAREZ PEREZ,** SEDAM - Gerente Regional da Gestão Ambiental de Guajará- Mirim - CDS-08 *, matrícula ******562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36667

Portaria de férias nº 1623 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA,** SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula ******425, pertencente ao quadro de servidores de

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36677

Portaria nº 49 de 23 de janeiro de 2025

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo: 0028.012788/2024-74.

R E S O L V E:

Art.1º - A contar a partir de **29 de agosto de 2024**.

Art.2º - Fica concedido ao Srª JEMYLLY DUARTE RUIZ, Função: GERENTE REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL, CPF:***.351.272-**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para atender as despesas, com serviços de terceiro pessoa jurídica e material de consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, **Projeto Atividade, 2164**, FONTE-1.759.008.005 - FEPRAM, Elementos de Despesa: **3390-39,3390-30**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 609,610 e **Plano de Aplicação**.

Art.3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Depósito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art.4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Art.5º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuara os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferências comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	**VALOR**
3390-30	R$ 2.000,00
3390-39	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$3.000,00**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056737416

Portaria de férias nº 1701 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA FERRONATO NUNES,** ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula ******298, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025) e (14/07/2025 a**

02/08/2025),,referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/02/2025 a 12/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36899

Portaria de férias nº 1702 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILIAN CRISTINA DA CRUZ SOUZA,** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******959, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(11/06/2025 a 25/06/2025) e (03/12/2025 a 17/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/06/2025 a 04/07/2025) e (09/12/2025 a 23/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36900

Portaria de férias nº 1703 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA BARBOSA DA COSTA SOARES,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******396, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(11/02/2025 a 20/02/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/02/2025 a 21/02/2025) e (13/08/2025 a 22/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36901

Portaria de férias nº 1704 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID OLIVEIRA REIS,** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/02/2025 a 15/02/2025) e (06/03/2025 a 15/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36902

Portaria de férias nº 1705 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO SOUSA MARQUES NETO,** ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula ******206, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/12/2025 a 24/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36903

Portaria de férias nº 1706 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2025 a 11/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BEATRIZ PINHEIRO DE SOUZA**, **SEDAM - Gerente de Mineração - CDS-06 ***, matrícula ******925, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 11/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36904

Portaria de férias nº 1707 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIVIA FATIMA CANELA DE MENEZES,** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (06/08/2025 a 15/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 30/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36904

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC CONVOCA a empresa ***TELMA Q. COUTINHO-INDÚSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA***, inscrita no CNPJ nº **05.105.507/0001-23**, a comparecer à Av. Farquar, nº 2986, Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Porto Velho (RO), no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, para apresentar recurso voluntário no processo de cancelamento definitivo de incentivo tributário. O prazo para cumprimento é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação, com o objetivo de sanar as pendências junto a esta unidade.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0056767453

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

AVISO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC CONVOCA a empresa ***GBEL. INDÚSTRIA. E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***, inscrita no CNPJ nº **06.266.419/0001-76**, a comparecer à Av. Farquar, nº 2986, Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Porto Velho (RO), no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, para apresentar recurso voluntário no processo de cancelamento definitivo de incentivo tributário. O prazo para cumprimento é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação, com o objetivo de sanar as pendências junto a esta unidade.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0056767640

Portaria nº 31 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 27/01/2025 a 05/02/2025, a servidora CLAUDIA LEITE SEREJO, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº ******622, lotado na Coordenadoria de Parcerias e Concessões (SEDEC-PARCERIAS), para o exercício do cargo de Direção Superior de Coordenador de Parcerias e Concessões - Símbolo CDS-09, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em SUBSTITUIÇÃO a titular ELEIDA RAMOS NOGUEIRA, durante o gozo de férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056769963

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000952/2024-81

INTERESSADOS: **LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO, NICOLLE CAMACHO DA SILVA, ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA, SALOMÃO NUNES BEZERRA JUNIOR**

Considerando o Parecer nº 6/2025/SETUR-CI (0056589115) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0056201946)
Superintendente Estadual de Turismo em substituição
Matricula ****829

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

YASMIN TEIXEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças –SETUR
Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024
Matricula ****210

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Porto Velho/RO, 27 de Janeiro de 2025
Protocolo 0056791277

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, andar 4.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **RECEBEU** do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia - LP, referente a obra denominada **"PRAÇA DA BÍBLIA"** , localizada Avenida Governador Jorge Teixeira, quadra 579, Setor 20, Lado direito do bolsão do estacionamento do espaço alternativo, Bairro Nova Esperança, Cep 76803-250, município de Porto Velho. Processo SEMA SUL.0000021436/2024-E.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0056776316

Portaria de férias nº 1664 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA,** SEOSP - Secretário Adjunto - CDS-17 *, matrícula ******434, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o**17/06/2024 a 26/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/06/2024 a 26/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/10/2025 a 29/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC36751

Portaria de férias nº 1665 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IANCA ALVES DE OLIVEIRA,** SEOSP - Gerente de Planejamento e Saneamento Basico - CDS-09 *, matrícula ******786, pertencente ao quadro de servidores

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC36752

Portaria de férias nº 1666 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 05/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DILMA MARIA DA SILVA** , **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******165, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 05/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC36753

Portaria de férias nº 1671 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR,** SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *, matrícula ******390, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(28/01/2025 a 06/02/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DOC36755

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho–RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA da Prefeitura de Ariquemes, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** referente à atividade de Construção de galeria celular do tipo Bueiro Triplo Celular de Concreto (BTCC) 2m x 2m, comprimento de 12m, drenagem superficial na RO-456, trecho RO-257 a RO-455, igarapé sem registro localizado nas coordenadas geográficas 9°48'33"S e 62°45'49"W no município de Ariquemes–RO.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0056716324

ATO Nº 0056730196/2025/DER-GECON

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] , e tendo como base no Parecer nº 2080/2023/DER-CI (0040122014), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2021,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, processo administrativo n° 0009.215676/2021-59, que tem por objeto **execução de serviços de pavimentação asfáltica de 5,00 km de vias urbanas.**

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 28 - A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer circunstanciado a cargo do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0056730196

ATO Nº 0056732143/2025/DER-GECON

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] e tendo como base o Parecer nº 2762/2024/DER-CI (id 0055968514), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 040/2022/PGE/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Buritis/RO**, processo administrativo nº 0009.071768/2022-00, que tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) retroescavadeira.**

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Interno

Protocolo 0056732143

ATO Nº 0056720983/2025/DER-GECON

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] e tendo como base o Parecer nº 2702/2024/DER-CI (id 0055771332), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 112/2023/PGE/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO**, processo administrativo nº 0009.010494/2023-55, que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo caminhão com caçamba basculante e 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete.**

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0056720983

Portaria nº 3231 de 23 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia e manter a trafegabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI Nº 0009.014813/2024-82 que prevê a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Elaboração de Projeto Básico/Projeto Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial – Ponte em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais sobre o Rio Comemoração (conhecido popularmente como Rio Melgaço), localizado na Estrada do Capim (rodovia com intenção de estadualizar e se tornar a RO-438), Km 8,64 após entroncamento com a BR-364, trecho: BR-364/Final da Estrada do Capim (Km 49,20), no município de Pimenta Bueno.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Elaboração de Projeto Básico/Projeto Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial – Ponte em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais sobre o Rio Comemoração (conhecido popularmente como Rio Melgaço), localizado na Estrada do Capim (rodovia com intenção de estadualizar e se tornar a RO-438), Km 8,64 após entroncamento com a BR-364, trecho: BR-364/Final da Estrada do Capim (Km 49,20), no município de Pimenta Bueno, com o fito de atender às necessidades deste Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Bruno Mesquita dos Santos	*******23	Presidente da Comissão	Coordenador de Projetos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

José Carlos Dias Curvelo Júnior	*******33	Vice Presidente da Comissão	Coordenador de Projetos Substituto
Ianara Félix Néri da Silva	*******89	Membro da Comissão	Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa /Matriz de Riscos
Thamara Letícia Silva Machado	*******76	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Poliana de Melo Pessoa	*******19	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Poliana de Melo Pessoa	*******19	Membro da Comissão	Suplente responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa /Matriz de Riscos

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar de 23 de janeiro de 2025.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor Substituto/DER-RO

Protocolo 0056002932

Portaria nº 203 de 27 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023c/c § 2º, do Art. 201, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo, **JONES SILVA DE MENDONÇA**, matrícula nº ***029***, lotado na Corregedoria Geral/DER/RO, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2024/CPPAD/CORRG/DER/RO, SEI n° 0009.011024/2024-90 na condição de DEFENSOR DATIVO do ex-servidor **FRANCISCO MOSELI DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando a contagem de prazo a partir da ciência do servidor ora designado.

NAIARA ALVES CASINI
Corregedora Geral/DER-RO

Protocolo 0056776545

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 9 de 27 de janeiro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o Processo Administrativo 0018.002421/2024-61, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, do servidor Nicolas de Souza Carvalho, Técnico de Registro do Comércio, matrícula 300135 ***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao período Compreendido entre 22/07/2014 à 22/07/2019 (3º quinquênio).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLEBIO BILLYANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0056773961

Portaria nº 8 de 27 de janeiro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Edneire Dantas Cavalcante de Miranda**, Pedagoga/Orientadora, para **substituir** a servidora **Liflávia Tindale de Souza Costa**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

exercendo a função de Controlador Interno/CDS 06, no período de **28/01/2025 a 30/01/2025,** em virtude da titular estar em gozo do recesso administrativo.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 0056773137

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 6 de 17 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º **Marcação** do período de férias do servidor, lotado nesse Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2025, tendo em vista a perca de prazo devido ao problema no sistema SID - Sistema Integrado de Descanso e não homologação não sendo convalidada devidamente;

- **Bruno Eduardo Costa Ribeiro**, Matrícula: **3*******890;

Art. 2º **Convalidar** o para os Períodos;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
Bruno Eduardo Costa Ribeiro	**3*******890	**1º** 06/01/2025 à 15/01/2025 - 10 dias **2º** 26/05/2025 à 04/06/2025 - 10 dias Abono: 16/01/2025 à 25/01/2025

Esta publicação entrará em vigor após a publicação, revogando as Portarias anteriores.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira em Substituição ao Presidente - IPEM-RO - Portaria ID 0044678769

Protocolo 0056571347

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.500045/2019-89,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora EUNILDE FIALHO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº ******618, cargo Secretária, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para continuar exercendo suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de janeiro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056069859

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 14/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62 de 15 de janeiro de 2025, considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI** ou entrega do documento de habilitação, no prazo estabelecido.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação está especificada no Anexo I.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para interposição de recurso, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, nº 4500 – Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou para o endereço eletrônico cpc1@detran.ro.gov.br ou enviada através de remessa postal para o endereço: **1ª Comissão de Penalidade de Condutores da Capital - Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas, CEP.: 76.801-490 - Porto Velho/RO.**

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0056705364

Portaria de férias nº 1631 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA DE ARAUJO QUEIROZ**, **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, matrícula ******979, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36708

Portaria de férias nº 1641 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE SOARES SANTIAGO ,** MOTORISTA, matrícula ******638, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/02/2025 a 01/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2025 a 20/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36718

Portaria de férias nº 1642 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO FARIAS PEREIRA,** DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula ******688, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(19/02/2025 a 28/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/03/2025 a 22/03/2025) e (31/03/2025 a 09/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/02/2025 a 28/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (14/12/2025 a 23/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36719

Portaria de férias nº 1643 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CELIANE COSTA HOLANDA** , **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******968, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36720

Portaria de férias nº 1648 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/01/2025 a 11/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **INDIANARA BELINI DE GODOI**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******011, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/01/2025 a 11/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36725

Portaria de férias nº 1651 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN FRANCHESCO GILIOLI,** DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula ******353, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(30/01/2025 a 28/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/03/2025 a 28/03/2025) e (02/04/2025 a 11/04/2025) e (07/05/2025 a 16/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36727

Portaria de férias nº 1653 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JECIARA LIMA BESSA ,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******414, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(10/03/2025 a 19/03/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/03/2025 a 02/04/2025) e (16/06/2025 a 25/06/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36729

Portaria de férias nº 1654 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2025 a 10/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE PEREIRA LIMA**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******970, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 10/01/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36730

Portaria de férias nº 1655 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA MARIA MELO,** DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula ******441, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(28/01/2025 a 26/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2025 a 26/03/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025) e (21/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36731

Portaria de férias nº 1656 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIO CESAR FERREIRA**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******960, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36732

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Portaria de férias nº 1657 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LADY LAISE AZEVEDO MACEDO COUTINHO**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******922, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36733

Portaria de férias nº 1658 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZA DE JESUS ALVES** , **ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO**, matrícula ******720, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36734

Portaria de férias nº 1659 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUZINETE BARBOSA DA SILVA**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******310, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC36735

EXTRATO

EXTRATO DO 3ºTACONV **Nº** 016/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/02/2025.

PROCESSO SEI Nº 0010.327804/2021-77.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo 0056792969

ERRATA

Na Portaria nº 1712 de 28 de novembro de 2024 (0055197779), procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

...

no período de **09/08/2024** a **01/04/2025.**

...

Leia-se:

...

no período de **09/08/2024** a **04/02/2025.**

...

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0056764889

Portaria nº 115 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.070516/2024-88;

Resolve:

Art. 1º **Publicar**, a relação dos servidores **ATIVOS** e **INATIVOS**, para fins de cumprimento do disposto do Art. 13, da Constituição Estadual, com posição até 31.12.2024.

ESTATUTÁRIOS

Relação dos servidores ESTATUTÁRIOS - DETRAN - 2024				
Qtd.	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**
01	******733	ABRAHAO SILVA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
02	******061	ADALTETE DE MELO NEVES	TECNICO EM CONTABILIDADE	PORTO VELHO
03	******415	ADELINO SILVA DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
04	******695	ADEMIR RODRIGUES NASCIMENTO BAU	MOTORISTA	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

05	******694	ADIL MIRANDA OLIVEIRA	MOTORISTA	PORTO VELHO
06	******676	ADONIAS RODRIGUES DE DEUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
07	******775	ADRIADNE CORREA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
08	******591	ADRIANA DA SILVA SOARES	DIGITADOR	PORTO VELHO
09	******672	ADRIANA REINHEIMER	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
10	******314	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
11	******377	ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
12	******664	ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
13	******970	ADRIANO ROSENDO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
14	******180	ADRIANO SANTOS APOLUCENO RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
15	******710	AGUINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
16	******737	ALDECLEY RAMOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
17	******567	ALESSANDRO DA SILVA RAMALHO	MOTORISTA	PORTO VELHO
18	******115	ALEXANDRE LOPES MACHADO	ANALISTA EM TRÂNSITO/CONTADOR	PORTO VELHO
19	******959	ALEX LABORDA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
20	******398	ALEX LACERDA RIBEIRO	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
21	******216	ALINE FERNANDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
22	******474	ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
23	******784	ALLAN REPISO MESQUITA	ANALISTA EM TRÂNSITO/ADMINISTRADOR	PORTO VELHO
24	******687	ALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
25	******628	ALMIR SOARES PEDROSA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
26	******989	ALUISIO CORDEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
27	******470	ALUIZIO GOMES DO AMARAL FILHO	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
28	******789	AMANDA MACIEL NOGUEIRA	DESENHISTA	PORTO VELHO
29	******695	AMARILDO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
30	******625	ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SECRETARIA	PORTO VELHO
31	******657	ANA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
32	******058	ANA MARIA MORAIS DA SILVA NASCIMENTO	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

33	******979	ANA PAULA DE ARAUJO QUEIROZ	TECNICO EM CONTABILIDADE	PORTO VELHO
34	******673	ANA PAULA LOPES COELHO BARIANI	DIGITADOR	PORTO VELHO
35	******623	ANA WALERIA MENDONCA BRASIL	SECRETARIA	PORTO VELHO
36	******003	ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
37	******391	ANDRE FRANC ARAUJO GALEAZZI	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
38	******741	ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
39	******135	ANDREIA JULIANI LEVINO AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
40	******734	ANDREIA PAULA BOTELHO REGIS VAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
41	******640	ANDREIA PROCOPIO FEITOSA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
42	******733	ANDRE KLEY	ANALISTA EM TRÂNSITO/SISTEMA DE INFORMATICA	PORTO VELHO
43	******638	ANDRE SOARES SANTIAGO	MOTORISTA	PORTO VELHO
44	******272	ANDRIA POVODENIAK STENZEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
45	******010	ANELICE DOS SANTOS MAIA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
46	******471	ANGELA MARIA LABORDA PRESTES	CELETISTA AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
47	******572	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
48	******620	ANGINEA MIGUEL DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
49	******443	ANTONIA CONSUELO OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
50	******472	ANTONIA DE SOUZA CAVALCANTE MENDANHA	CELETISTA AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
51	******841	ANTONIO CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
52	******190	ANTONIO DE PADUA RICARDO DE BARROS	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
53	******660	ANTONIO FEITOSA DE ARAUJO	MOTORISTA	PORTO VELHO
54	******393	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
55	******037	ARIADNE DIAS CALDAS	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	PORTO VELHO
56	******899	ARIANE DOS SANTOS SOUZA	OPERADOR DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
57	******328	ARLEI SERGIO PIRES	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	PORTO VELHO
58	******685	ARNALDO SANTOS SANTANA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO

59	******162	ATILA LOTUFO ALCARAS	ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA	PORTO VELHO
60	******515	ATILA NERY INFANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
61	******526	AUREO ALVES DE SOUZA NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
62	******142	AYRTON RODRIGUES FERREIRA	ANALISTA EM TRÂNSITO/ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
63	******671	BERENICE DA SILVA NABOA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
64	******140	BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
65	******388	BRUNO FORTES FRANÇA	ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA	PORTO VELHO
66	******696	CAIO CESAR CHIANCA LEITE	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
67	******391	CARLA OLIVEIRA DA SILVA COUTINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
68	******512	CARLOS ALBERTO CHAVES CAPOUCHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
69	******408	CARLOS ALESSANDRO DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
70	******960	CARLOS ANDRE DE SOUZA BENEDITO	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
71	******599	CARLOS ANTONIO TRAJANO BORGES	ANALISTA EM TRÂNSITO/ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
72	******952	CARLOS AUGUSTO ANTUNES MALTY JUNIOR	TECNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
73	******509	CARLOS AUGUSTO BASQUES DE ALMEIDA	ANALISTA EM TRÂNSITO/SISTEMA DE INFORMATICA	PORTO VELHO
74	******138	CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	PORTO VELHO
75	******762	CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
76	******476	CELSO FERNANDES	CELETISTA AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
77	******321	CHARLES JOHN FERREIRA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
78	******909	CHRISTIANNE GONCALVES GARCEZ	PROCURADOR AUTARQUICO	PORTO VELHO
79	******932	CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
80	******056	CINTIA VIANA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
81	******641	CLAUDEILSON CORREIA DE SOUZA	MOTORISTA	PORTO VELHO
82	******673	CLAUDEMIR CARVALHO PINHEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
83	******196	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
84	******666	CLAUDIA REGINA TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

85	******961	CLAUDINETE DE JESUS PARARY DA COSTA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
86	******007	CLEBER ARAUJO DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
87	******605	CLEIA SILMARA MARINHO SILVA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
88	******606	CLEIDE MERENSO DOS REIS	ANALISTA EM TRÂNSITO/PEDAGOGO	PORTO VELHO
89	******295	CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
90	******723	CLEO ELISOMAR ORTIZ BARROS	ELETRICISTA	PORTO VELHO
91	******638	CLEUZEMER SORENE UHLENDORF	PROCURADOR AUTARQUICO	PORTO VELHO
92	******470	CLEZIO SILVA CARVALHO	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
93	******635	CLOVIS PEDRO CAPELLI	MOTORISTA	PORTO VELHO
94	******810	CRISTIANE DE OLIVEIRA ELLER SANTANA	ANALISTA EM TRÂNSITO/PSICOLOGO	PORTO VELHO
95	******710	CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
96	******949	DAIANE AMBROSIO GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
97	******563	DAMARIS AUGUSTO DA SILVA	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
98	******370	DANIELE AMARAL LOPES DE LIMA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
99	******138	DANIELE BRITO VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
100	******807	DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORIO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
101	******043	DANIEL GONCALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
102	******818	DANIELLE BRAGA FERREIRA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
103	******342	DANIEL STEELE DIAS	OPERADOR DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
104	******882	DANUBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	TELEFONISTA	PORTO VELHO
105	******740	DARIO CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
106	******940	DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO EM INFORMATICA	PORTO VELHO
107	******239	DAVI DE SOUSA SANTOS	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
108	******667	DENILSON NOGUEIRA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
109	******670	DENIS JANUARIO BERTOLEZA	ANALISTA EM TRÂNSITO/ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
110	******695	DEODECLER MEDIAM GUERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
111	******917	DERIO KRAUSE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
112	******433	DEUSA ALVES DO NASCIMENTO CALIXTO	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO

113	******157	DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO	PROCURADOR AUTARQUICO	PORTO VELHO
114	******496	DIANE KELI ALVES TIAGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
115	******910	DJALMA ALVES JUNIOR	MOTORISTA	PORTO VELHO
116	******427	DLEITON JADERSON CAMPOS VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
117	******599	EDCLEIA DE OLIVEIRA JUCA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
118	******204	EDICLEIA BARBOZA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
119	******557	EDILAINE CECILIA DALLA MARTHA	PROCURADOR AUTARQUICO	PORTO VELHO
120	******225	EDILSON COSTA CRUZ	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
121	******921	EDILSON PEREIRA DE ALENCAR	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
122	******806	EDINAMAR LIMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
123	******478	EDMILSON ROSATO DE SOUZA	CELETISTA AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
124	******798	EDMO BARROSO FREIRE	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
125	******479	EDNEY GONCALVES FERREIRA	CELETISTA TECNICO EM CONTABILIDADE	PORTO VELHO
126	******697	EDSON DA SILVA MATTOS	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
127	******451	EDSON LUIZ KLINGENFUS	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
128	******724	EDWANDRO FELIX DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
129	******688	EGBERTO CASIMIRO DE LIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
130	******868	EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
131	******480	ELAINE AQUINO DA SILVA	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
132	******953	ELAINE BIANCHI	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
133	******793	ELAINE CRISTINA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
134	******481	ELBA LUCIA MATIAS PEREIRA	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
135	******956	ELDER NOGUEIRA DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
136	******458	ELENICE VASCONCELOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
137	******680	ELIANE MARQUES DE MORAES	SECRETARIA	PORTO VELHO
138	******432	ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
139	******592	ELIELMA PEREIRA DA SILVA UCHOA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
140	******926	ELIENAI PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
141	******710	ELISANDRA DE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
142	******000	ELOIZA DOS ANJOS ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
143	******396	EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

144	******365	EMERSON DA SILVA BEZERRA	TELEFONISTA	PORTO VELHO
145	******345	EMERSON LUIS GONCALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
146	******621	EMILDA CARVALHO BRASIL	SECRETARIA	PORTO VELHO
147	******418	ERIQUE PARDO DA COSTA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
148	******176	ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
149	******015	EUNICE TAZAWA DOENHA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
150	******659	EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
151	******127	EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
152	******735	EVA NEGRETTI DOMINGUES	TECNICO EM CONTABILIDADE	PORTO VELHO
153	******746	FABENILDA DA SILVA PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
154	******647	FABIANA DA CRUZ SOUZA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
155	******679	FABIANO ALVES DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
156	******924	FABIANO DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	PORTO VELHO
157	******643	FABIO GIL SOUZA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	PORTO VELHO
158	******733	FABIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
159	******502	FABIO JOSE DE OLIVEIRA MONTEIRO	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
160	******721	FABIO LUIZ AGUIAR RIBEIRO	OPERADOR DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
161	******464	FABRICIO DA SILVA PAIVA	TECNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
162	******628	FERNANDO HENRIQUE CAVALCANTE NEPOMUCENO	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
163	******149	FERNANDO NUNES MADEIRA	PROCURADOR AUTARQUICO	PORTO VELHO
164	******908	FLAVIA LEMOS FELICIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
165	******796	FLAVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS	TELEFONISTA	PORTO VELHO
166	******358	FLAVIO BERNARDO DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
167	******364	FRANCE CARLA FURTADO BANDEIRA	TELEFONISTA	PORTO VELHO
168	******972	FRANCILENE DE SOUZA FIRMINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
169	******731	FRANCINEIA SANGUINA MOREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
170	******647	FRANCINEI COSTA DE ARAUJO	OPERADOR DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
171	******133	FRANCISCA SABLINA ALMEIDA ALBUQUERQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO

172	******538	FRANCISCO ALBERTO ROCHA DE ALBUQUERQUE	OPERADOR DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
173	******982	FRANCISCO ARAUJO MACHADO	MOTORISTA	PORTO VELHO
174	******413	FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
175	******696	FRANCISCO DA SILVA FILHO	MOTORISTA	PORTO VELHO
176	******483	FRANCISCO DE LUCENA CORREA	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
177	******633	FRANCISCO RONEY LEANDRO ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
178	******484	FRANCISCO SOUZA SAMPAIO	CELETISTA EMPLACADOR	PORTO VELHO
179	******021	FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
180	******539	FRANKLIN ANDRE LEMOS FELICIO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
181	******014	GABRIELLY BOAVENTURA SMITH	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
182	******499	GEOVANE COSTA RAMOS	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
183	******852	GESSICA DANDARA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
184	******190	GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
185	******753	GICELE OLIVEIRA	ANALISTA EM TRANSITO/PEDAGOGO	PORTO VELHO
186	******003	GIOTO ALVES LOURENCO	TECNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
187	******844	GISELE DA SILVA SOARES	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
188	******814	GISLAINE DOS SANTOS SIQUEIRA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
189	******767	GLAUCE SOUZA DE ABREU	ANALISTA EM TRÂNSITO/PEDAGOGO	PORTO VELHO
190	******590	GRACA LILIANE BARROS OLIVEIRA BENSIMAN	SECRETARIA	PORTO VELHO
191	******948	GUILHERME SOUZA FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
192	******199	GUSTAVO SANTOS BENTES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
193	******506	GUSTAVO VILELA REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
194	******774	HASSAN MOHAMAD HIJAZI	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
195	******789	HELIO DE SOUZA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
196	******485	HELIO MONTEIRO DO NASCIMENTO	CELETISTA AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
197	******961	HELLEN CRISTINA FERREIRA DOS S FLORENCIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
198	******347	HERBERT DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
199	******652	HUMBERTO SILVA DE SOUZA	EMPLACADOR	PORTO VELHO

200	******705	IAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
201	******036	IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
202	******230	IGOR GIULIANO SANTOS SILVA	DESENHISTA	PORTO VELHO
203	******380	ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
204	******011	INDIANARA BELINI DE GODOI	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
205	******486	IOLANDA GONCALVES DA COSTA	CELETISTA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
206	******788	IREMAR TORRES LIMA	ANALISTA EM TRÂNSITO/ESTATISTICO	PORTO VELHO
207	******374	IRENO RAIMUNDO FLOR DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
208	******487	IRIETE BATISTA FIGUEIRA	CELETISTA AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
209	******488	ISABEL REIS BRAGA	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
210	******903	ISAC DE PAULA BARBOSA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
211	******759	ISRAEL DA SILVA SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
212	******645	ISRAEL MILHOMEM DOS SANTOS	EMPLACADOR	PORTO VELHO
213	******809	IVANA MAMEDE DAS CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
214	******629	IVANETE PAES FARIAS AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
215	******477	IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	MOTORISTA	PORTO VELHO
216	******344	IVONDERLEY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
217	******657	IVONE SOUZA DE CASTRO	ANALISTA EM TRÂNSITO/CONTADOR	PORTO VELHO
218	******668	IZABEL CRISTINA VIEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
219	******498	JACKELINE SOARES LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
220	******490	JACKSON JOE MAIA SOARES	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
221	******698	JACQUELINE LUIZA DA COSTA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
222	******073	JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES	TELEFONISTA	PORTO VELHO
223	******693	JANAINA ROCHA DE ALENCAR	ANALISTA EM TRÂNSITO/PEDAGOGO	PORTO VELHO
224	******491	JANDERLEI BRAMBILA FERREIRA	CELETISTA AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
225	******414	JANEIDE GOMES DOS SANTOS	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
226	******603	JANIO LIMA COSTA	OPERADOR DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
227	******728	JANUARIO MORAIS GUSMAO	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
228	******774	JAQUELINE LIMA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
229	******933	JAQUELINE MACEDO BATISTA DA SILVA	TELEFONISTA	PORTO VELHO
230	******701	JEAN FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
231	******753	JEAN RODRIGUES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

232	******414	JECIARA LIMA BESSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
233	******492	JEOVANI MACHADO TEIXEIRA	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
234	******634	JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
235	******952	JERSON ANDRE CRUZ MAGALHAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
236	*******456	JOAO ALMEIDA DE BARROS LIMA NETO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
237	******714	JODEILSON DE LIMA DIAS	ANALISTA EM TRÂNSITO/SISTEMA DE INFORMATICA	PORTO VELHO
238	******955	JOE ARAUJO DOS SANTOS	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
239	******420	JOHELYTON HARTMANN SALDANHA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
240	******603	JOHNNY JOSE MARECA	CARPINTEIRO	PORTO VELHO
241	******765	JONAS MENEZES MARINHO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
242	******738	JONAT HAN DO CARMO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
243	******536	JONATHAN REGINALDO LEANDRO DE SOUZA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
244	******381	JONES RODRIGUES DO NASCIMENTO	ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA	PORTO VELHO
245	******215	JONNES PINHEIRO RODRIGUES	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
246	******637	JORGE JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO	PROCURADOR AUTARQUICO	PORTO VELHO
247	******577	JORGE MAURO COELHO SARAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
248	******583	JORGE ROSENDO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
249	******613	JOSE AMERICO TAVARES BATISTA	MOTORISTA	PORTO VELHO
250	******060	JOSE ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
251	******394	JOSE EDVALDO DE ABREU CHAGAS	OPERADOR DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
252	******738	JOSE ERIBERTO DE LIMA ROCHA	CARPINTEIRO	PORTO VELHO
253	******104	JOSE ESTEFE ZAVORNE LIMA	ELETRICISTA	PORTO VELHO
255	******597	JOSE ISAAC SAUD MORHEB	PROCURADOR AUTARQUICO	PORTO VELHO
256	******122	JOSE WILLIAM AIRES DE ALMEIDA	ANALISTA EM TRÂNSITO/ECONOMISTA	PORTO VELHO
257	******113	JOSIANE PINTO DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
258	******207	JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
259	******610	JOSUE MARTINS LUNA	ANALISTA EM TRÂNSITO/CONTADOR	PORTO VELHO
260	******951	JOSUE SILVA ARZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

261	******692	JOVENIL MOREIRA DE CARVALHO	MOTORISTA	PORTO VELHO
262	******689	JOYCE DE FATIMA CORBIM CASTRO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
263	******576	JUAREZ GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA	PORTO VELHO
265	******602	JUCILEIDE ALVES DIAS	SECRETARIA	PORTO VELHO
266	******382	JULIANA SILVEIRA JOCHIMS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
267	******727	JULIANA SOARES CAMPOS	ANALISTA EM TRÂNSITO/SISTEMA DE INFORMATICA	PORTO VELHO
268	******831	JULIO CESAR RAPOSO DE FRANCA MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
269	******185	JULIO CEZAR LOPES	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
270	******106	JULIO VALDEMAR MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
271	******708	JUNIOR FERNANDO PEREZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
272	******798	KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
273	******421	KATIA CILENE DA SILVA SANTOS	PROCURADOR AUTARQUICO	PORTO VELHO
274	******334	KETY LIMA PEREIRA RAMOS	TELEFONISTA	PORTO VELHO
275	******001	KLERIA DE OLIVEIRA BATISTA LISBOA	ANALISTA EM TRÂNSITO/ADMINISTRADOR	PORTO VELHO
276	******922	LADY LAISE AZEVEDO MACEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
277	******413	LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
278	******890	LAUDELINE DE OLIVEIRA GAMA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
279	******457	LAUDENICE FREITAS DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
280	******639	LAURA IRIS SIMIZU	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
281	******25	LEANDRO LUIZ VIEIRA ALVES	TECNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
282	******310	LEIA MARIZA DE CARVALHO	ANALISTA EM TRÂNSITO/PEDAGOGO	PORTO VELHO
283	******578	LENA LUCIA HENRIQUES DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
284	******191	LESLIO MENDONÇA DE SALES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
285	******116	LINDOMARA GASPAR DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
286	******409	LIZIANDRE NOGUEIRA SILVA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
287	******925	LORENA DE ALENCAR BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
288	******738	LORRANA DE LIMA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
289	******724	LUANA FERREIRA VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
290	******274	LUCAS DA SILVA RESENDE	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

291	******771	LUCIANA LOBATO DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
292	******212	LUCIANE MARCELE DE OLIVEIRA SILVA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
293	******420	LUCIANO FERREIRA BITTENCOURT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
294	******766	LUCIANO NOBERTO ROCHA DO CARMO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
295	******592	LUCIENE CRISTINA STAUT	PROCURADOR AUTARQUICO	PORTO VELHO
296	******223	LUCILEIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
297	******587	LUCY ANDREIA SOARES CASTRO DE ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
298	******609	LUIS ANTONIO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
299	******195	LUIS CARLOS VIANA COSTA	MOTORISTA	PORTO VELHO
300	******720	LUIZA DE JESUS ALVES	ANALISTA EM TRÂNSITO/PEDAGOGO	PORTO VELHO
301	******030	LUIZ AUGUSTO KLITZKE VITOR	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	PORTO VELHO
302	******660	LUZIE SANTOS BOTELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
303	******649	LUZINETE DE BRITO PEREIRA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
304	******604	MANOEL MOREIRA DE FREITAS	MOTORISTA	PORTO VELHO
305	******399	MANUEL BOSCO ALMEIDA BISPO	OPERADOR DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
306	******568	MARCELO PESSOA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
307	*******671	MARCEMILIA DE ARAUJO RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
308	******529	MARCIA DA SILVA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
309	******416	MARCIA FREITAS DA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
310	******589	MARCIELA ZEMKE MONTANARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
311	******714	MARCIO FRANCO DA SILVA SECUNDO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
312	******376	MARCIO JOSE MELO BARROSO	ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA	PORTO VELHO
313	******746	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA ANDRADE	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
314	******139	MARCOS ANTONIO SILVA RODRIGUES	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
315	******804	MARCOS CELIO DE OLIVEIRA BARROSO	OPERADOR DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
316	******647	MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
317	******383	MARCOS SILVA DA COSTA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
318	******717	MARDHONI SOUZA DE PAIVA	TÉCNICO EM INFORMATICA	PORTO VELHO
319	******501	MARIA AMELIA BOTELHO PASSOS	CELETISTA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

320	******791	MARIA AUGUSTA CORDEIRO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
321	******632	MARIA CELIA RAMOS CIPRIANO LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
322	******603	MARIA DE NAZARE VICTOR DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
323	******555	MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
324	******663	MARIA GINA DA COSTA SICSU	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
325	******611	MARIA HELENA BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
326	******292	MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
327	******508	MARIA ORISLEIDE MOTA DE SOUSA	CELETISTA AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
328	******509	MARIA ROSARIO NOGUEIRA SANTIAGO	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
329	******699	MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
330	******636	MARILETE GOMES DE OLIVEIRA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
331	******629	MARLEIDE ALVES DA SILVA	RECEPCIONISTA	PORTO VELHO
332	******927	MARLI FABIANA DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
333	******417	MARLON RODRIGUES GUEDES	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
334	******474	MAXIMIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VALOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
335	******780	MAYARA CRISTINA DINIZ	ANALISTA EM TRÂNSITO/ARQUITETO	PORTO VELHO
336	******756	MERCILIA PEREIRA SILVA	TELEFONISTA	PORTO VELHO
337	******218	MINIRLEIDE DOS SANTOS MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
338	******791	MIRIAM MARQUES DUARTE	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
339	******558	MIRIAN BRITO DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
340	******089	MIRIAN CRUZ AMARO	ANALISTA EM TRÂNSITO/PEDAGOGO	PORTO VELHO
341	******072	NADIA AMARAL MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
342	******729	NADIA LIZIE DE PAULA SOUZA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
343	******407	NADIA MARIA DOS SANTOS	TELEFONISTA	PORTO VELHO
344	******922	NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
345	******758	NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS	TELEFONISTA	PORTO VELHO
347	******513	NATALICE DE JESUS CASTRO DIAS	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
348	******552	NATANAEL FALCAO BARBOSA	MOTORISTA	PORTO VELHO
349	******184	NATAN BENTO SANTOS	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO

350	******714	NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER	ANALISTA EM TRÂNSITO/PEDAGOGO	PORTO VELHO
351	******698	NELSIMAR DINIZ DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
352	******690	NEUZA COSTA PEREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
353	******612	OBED LIMA DE ARAUJO	TECNICO EM CONTABILIDADE	PORTO VELHO
354	******210	ONESIO VIANA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
355	******889	OTACILIO SALDANHA RODRIGUES NETO	TECNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
356	******929	OZANIRA ROZENO NETA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
357	******363	OZEIAS MAIA DA SILVA	OPERADOR DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
358	******995	OZINETE DE SOUZA ARAUJO	TECNICO EM CONTABILIDADE	PORTO VELHO
359	******101	PABLO MUGRABI DARWICH	ANALISTA EM TRÂNSITO/ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO
360	******500	PATRICIA PINHEIRO SOARES	TELEFONISTA	PORTO VELHO
361	******099	PATRIK DOUGLAS MICHAEL DO CARMO MULLER	ANALISTA EM TRÂNSITO/SISTEMA DE INFORMATICA	PORTO VELHO
362	******751	PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
364	******706	PAULO EDUARDO DA SILVA DE VASCONCELOS	ANALISTA EM TRÂNSITO/SISTEMA DE INFORMATICA	PORTO VELHO
365	******784	PEDRO DE AGUIAR MARTINS	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
366	******686	PEDRO MIGUEL DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
367	******743	PEDRO SILVA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
368	******166	PERCILEY GALDINO DE SOUZA	OPERADOR DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
369	******185	PHILIPE DIONISIO MENDONCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
370	******134	QUEILA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
371	******466	QUELI BOTELHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
372	******645	RAFAEL FIRMINO CHAVES	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
373	******703	RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
374	******750	RAFAEL RAMOS CAVALCANTE	ANALISTA EM TRÂNSITO/SISTEMA DE INFORMATICA	PORTO VELHO
375	******537	RAFAEL VITTI SARMENTO RATTS	ANALISTA EM TRÂNSITO/ADMINISTRADOR	PORTO VELHO
376	******717	RAIMUNDO BELARMINO DO CARMO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
377	******514	RAIMUNDO DA SILVA CARDOSO	CELETISTA AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
378	******515	RAIMUNDO TORRES FILHO	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
379	******433	RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	ANALISTA EM TRÂNSITO/CONTADOR	PORTO VELHO
380	******935	RAPHAEL ANDRE RIBEIRO GUSMÃO	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO

381	******111	RAPHAEL ERIK FERNANDES DE ARAUJO	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
382	******678	REGINA CELIA FELIPE MENDES MANCEBO	DIGITADOR	PORTO VELHO
383	******699	REGINA FERNANDES SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
384	******677	REGINIA COSTA PANTOJA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
385	******627	RENATA LEIRAS TEIXEIRA	PROCURADOR AUTARQUICO	PORTO VELHO
386	******991	RENATA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
387	******607	ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
388	******504	RONALDO DE SOUSA SAVARIS	OPERADOR DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
389	******710	ROSALINA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
390	******665	ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA	DIGITADOR	PORTO VELHO
391	******786	ROSANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
392	******460	ROSANGELA LESSA PEREIRA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
393	******404	ROSANGELA MARIA SIERRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
394	******946	ROSANGELA NUNES DOS SANTOS	TELEFONISTA	PORTO VELHO
395	******670	ROSELI DA COSTA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
397	******600	ROZINEIDE SERVALHE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
398	******904	RUYMAR PEREIRA DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
399	******126	SAIMON RIO NILDO FLORES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
400	******419	SAMARA BRITO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
401	******684	SAMIA DE LIMA ALMEIDA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
402	******874	SANDRA LEMOS DOS SANTOS	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
403	******986	SANDRIOMAR SILVA DE SOUSA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
404	******471	SAULO LEVINO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
405	******759	SEBASTIAO APARECIDO CATANHA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
406	******653	SELMA ALVES FERREIRA	EMPLACADOR	PORTO VELHO
407	******582	SELMA MARTINS DE LIMA	SECRETARIA	PORTO VELHO
408	******060	SERGIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
409	******004	SHEILA CRISTINA GOMES DE AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
410	******949	SHEILA XIMENES DE SOUZA	ANALISTA EM TRÂNSITO/PEDAGOGO	PORTO VELHO
411	******150	SHERDILEY DA SILVA ARDAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
412	******516	SIDMAR CORREA BESSA	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO

413	******075	SIDNEY FERREIRA SILVA	ELETRICISTA	PORTO VELHO
414	******679	SIMONE DE SÁ AMORIM DA SILVA	SECRETARIA	PORTO VELHO
415	******211	SIRLENE SILVA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
416	******517	SOLANGE VEIGA DE ALMEIDA PRIHL	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
417	******947	SUELI DE PAULA BARBOSA VENTURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
418	******253	SUELI SILVA DE OLIVEIRA	ANALISTA EM TRÂNSITO/PEDAGOGO	PORTO VELHO
419	******461	SUELI SILVA SOUZA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
420	******672	SYDNEY EDUARDO REGO MAIA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
421	******857	TAINA ALMEIDA CASANOVAS	PROCURADOR AUTARQUICO	PORTO VELHO
422	******392	TAINA CRISTINA GOMES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
423	******511	TAIS HERCILIA DE OLIVEIRA RAVANI	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
424	******122	TALITA COSTA DE JESUS SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
425	******934	TALITA LIRA VERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
426	******711	TATIANA NOLETO NEVES	ANALISTA EM TRÂNSITO/PEDAGOGO	PORTO VELHO
427	******629	TATIANE GOMES NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
428	******450	TELMA FERREIRA DA SILVA	ANALISTA EM TRÂNSITO/PEDAGOGO	PORTO VELHO
429	******650	TEREZINHA DARC DA COSTA ROSA TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
430	******518	TEREZINHA DE JESUS LOPES FARIAS	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
431	******691	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	ANALISTA EM TRÂNSITO/PSICOLOGO	PORTO VELHO
432	******503	TEREZINHA LIMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
433	******756	THAISE VASCONCELOS CARVALHO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
434	******691	TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
435	******337	TIAGO GALDINO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
436	******338	TIAGO GOMES DE MEDEIROS	TECNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
437	******218	TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
438	******659	TIAGO REAL DE SOUZA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
439	******182	TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	TECNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
440	******435	TULIO MARTINHO PAES	CARPINTEIRO	PORTO VELHO
441	******387	UILIAN AMORIM DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO

442	******508	UILLIAN PEREIRA ORTEGA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
443	******707	VALDIR STELTER RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
444	******715	VALDRIANO SILVA FEITOSA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
445	******705	VALERIA TRINDADE DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
446	******893	WAGNER DE SOUZA UCHOA	ANALISTA EM TRÂNSITO/SISTEMA DE INFORMATICA	PORTO VELHO
447	******664	WALDEMAISA PEREIRA DE ARAUJO MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
448	******693	WALDEMIR FREIRE MACHADO	MOTORISTA	PORTO VELHO
449	******011	WALDIRCLEY LOPES GALVAO	TECNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	PORTO VELHO
450	******520	WALTER PEREIRA DA SILVA NETO	CELETISTA VIGIA	PORTO VELHO
452	******062	WANDERLAN JOSE DA CONCEIÇÃO LOBATO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
453	******661	WANIA MARIA DO CARMO ANDRADE DE MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
454	******600	WELINGTON DA SILVA OLIVEIRA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
455	******517	WELTON RONEY NUNES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
456	******168	WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS	ANALISTA EM TRÂNSITO/ADMINISTRADOR	PORTO VELHO
457	******682	WLADSON BRAUM GOMES	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTO VELHO
458	******356	YARA MARIA VARJAO COELHO	TELEFONISTA	PORTO VELHO
459	******690	ANA PAULA KRUGERR PEREIRA	AUX. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	POSTO AVANÇADO DE EXTREMA
460	******209	NAIARA BRITO VELOZO	AGENTE ADMINISTRATIVO	POSTO AVANÇADO DE JACI PARANÁ
461	******437	LETICIA FERNANDES MOREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	POSTO AVANÇADO DE UNIÃO BANDEIRANTES
462	******573	ALINE DE MORAES PIRES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ALTA FLORESTA DO OESTE
463	******425	ARNALDO DE SOUZA JUNIOR	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ALTA FLORESTA DO OESTE
464	******558	CLOVES VAZ FARIA	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALTA FLORESTA DO OESTE
465	******472	ELISEU LOPES DE MEIRA	AGENTE DE TRANSITO	ALTA FLORESTA DO OESTE
466	******253	FERNANDO GODOI DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ALTA FLORESTA DO OESTE
467	******740	JANDERSON BEZERRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALTA FLORESTA DO OESTE
468	******608	JOSE CARLOS BRESSANINI	AGENTE DE TRANSITO	ALTA FLORESTA DO OESTE
469	******188	MARCELO DIAS DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ALTA FLORESTA DO OESTE
470	******760	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALTA FLORESTA DO OESTE
471	******674	ROSENILDA BORGES MACIEL	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ALTA FLORESTA DO OESTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

472	******877	FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
473	******591	JOSIANE DA SILVA SOUZA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
474	******763	ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALTO PARAISO
475	******973	INDIAMARA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALTO PARAISO
476	******202	NILMA DE SOUZA MACHADO DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSITO	ALTO PARAISO
477	******680	REGINALDO SOARES MARTINS	AGENTE DE TRANSITO	ALTO PARAISO
478	******825	VALDEMIR TAVARES DIAS	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ALTO PARAISO
479	******765	DAVID VIEIRA STOFEL	AGENTE DE TRANSITO	ALVORADA DO OESTE
480	******665	JOAO DE SOUZA MELO FILHO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ALVORADA DO OESTE
481	******733	LAURO SERGIO BAILIOT	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ALVORADA DO OESTE
482	******914	ROSELAINE VIANA GALDINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALVORADA DO OESTE
483	******442	ROZELI NICOLINI PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALVORADA DO OESTE
484	******945	SHIRLEY PEREIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALVORADA DO OESTE
485	******492	ALEX ANTONIO DE SOUZA	AGENTE DE TRANSITO	ARIQUEMES
486	******058	ANGELITA RECH	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
487	******912	CLEYTON CANDIDO PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
488	******655	CRISTIANE WIRGINIA SANCHES LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
489	******053	ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ARIQUEMES
490	******133	ELKJEANS MOERSCHBACHER	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ARIQUEMES
491	******634	ELVIS MAYCON FERNANDES	AGENTE DE TRANSITO	ARIQUEMES
492	******782	EVELINE TORICAQUIRI DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
493	******723	GABRIEL BRITES PEREIRA DOS SANTOS	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ARIQUEMES
494	******856	IARLEY JOSE VILARIM DOS PASSOS	AGENTE DE TRANSITO	ARIQUEMES
495	******507	JANICE GOMES LOZANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
496	******677	JELIA ANTUNES GOMES	AGENTE DE TRANSITO	ARIQUEMES
497	******506	JOAO BATISTA NUNES ROSA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ARIQUEMES
498	******954	JOSUE MATEUS BALBINO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ARIQUEMES
499	******720	KENNYA BATISTA DA CUNHA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ARIQUEMES
500	******676	LUANA PRADO NERES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSITO	ARIQUEMES
501	******442	LUCILENE DE ALMEIDA GUEDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
502	******173	MARCEL MORAIS CASTRO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ARIQUEMES

503	******126	MAURICIO IHIDA PEDROTTI	TECNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	ARIQUEMES
504	******546	NAEL PEDRO DA SILVA	CELETISTA AGENTE ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
505	******523	PEDRO JOSE PEREIRA	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
506	******377	PRISCILA DO AMARAL DA ROSA PORTUGAL DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
507	******459	SANDRA MARIA VIANA DA SILVA MENDES PRESTES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
508	******085	SIMEJORGE JESUS MAIA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ARIQUEMES
509	******905	SINTHIA ROSSATO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
510	******680	SIVONE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSITO	ARIQUEMES
511	******429	SONIA MARIA MACCARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
512	******167	VANESSA GEORGIA MOLLULO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
513	******287	VANESSA TRINDADE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
514	******884	WALDECIR SAITH	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
515	******695	ABEL LEITE DE BARROS	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	BURITIS
516	******183	ANDREIA RONSANI GOMES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	BURITIS
517	******398	ARLY DIAS CABRAL	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	BURITIS
518	******636	DIRCEIA DORNELA CORDEIRO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	BURITIS
519	******068	DIVINO GABRIEL NUNES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	BURITIS
520	******651	GLEICIELY CARDOSO EFFGEN	AGENTE DE TRANSITO	BURITIS
521	******706	JANET CANDIDA GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BURITIS
522	******766	KALIANA SOUZA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	BURITIS
523	******723	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	BURITIS
524	******834	MARCOS INACIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSITO	BURITIS
525	******579	ROBSON LISBOA DE SÁ	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	BURITIS
526	******895	SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BURITIS
527	******175	ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI	AGENTE DE TRANSITO	CABIXI
528	******669	EMERSON ASSUNÇÃO DE MATOS	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CABIXI
529	******663	ISLEI MACHADO ALVES	AGENTE DE TRANSITO	CABIXI
530	******830	SANDRO CHEFRE SCHEFFER	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CABIXI
531	******767	SEBASTIÃO REZENDE BENTO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CABIXI
532	******063	THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CABIXI
533	******645	EDU LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSITO	CACAULANDIA

534	******204	EVERALDO FALCAO METZKER ANDRE	AGENTE DE TRANSITO	CACAULANDIA
535	******134	FERNANDO FRANCISCO BERNAZ	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CACAULANDIA
536	******938	GENIVALDO GILEARDE ALVES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CACAULANDIA
537	******253	ADRIANA TEIXEIRA DE LIMA BRANDÃO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CACOAL
538	******284	ADRIANO ESCOBAR CORDEIRO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CACOAL
539	******223	ANDREIA SILVA DAMASCENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CACOAL
540	******796	ANGELA PIMENTEL	AGENTE DE TRANSITO	CACOAL
541	******778	CARLOS GREGORIO CUNHA DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	CACOAL
542	******931	DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CACOAL
543	******608	DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CACOAL
544	******075	EDUARDO KENEDY COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CACOAL
545	******781	EDUARDO LOURENÇO DIAS	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CACOAL
546	******728	ERICSON CASSIANO RIBEIRO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CACOAL
547	******046	ERIKA SHINKODA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CACOAL
548	******676	ERMELINDA FUMERO GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CACOAL
549	******841	FABRICIO MARQUES DA SILVA SANTOS	AGENTE DE TRANSITO	CACOAL
550	******960	JULIO CESAR FERREIRA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CACOAL
551	******836	LEILIANE DE JESUS ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CACOAL
552	******310	LUZINETE BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	CACOAL
553	******644	MARCELA EREIRA FONTENELE	AGENTE ADMINISTRATIVO	CACOAL
554	******338	MARIANA DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CACOAL
555	******460	MIRIAN ANTUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CACOAL
556	******769	PATRICIA ROSA OLIVEIRA SILVA LANES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CACOAL
557	******718	REINALDO DE LIMA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CACOAL
558	******770	RODRIGO COSTA RAIZER	AGENTE ADMINISTRATIVO	CACOAL
559	******789	SHEILA APARECIDA SERAFIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CACOAL
560	******212	SUELY TAVARES ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CACOAL
561	******580	VIVIANE SOARES DE MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO	CACOAL
562	******640	CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMPO NOVO DE RONDONIA
563	******198	GILSON CARLOS DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	CAMPO NOVO DE RONDONIA
564	******174	ERIKA NUNES DE OLIVEIRA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CANDEIAS DO JAMARI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

565	******970	JOSE PEREIRA LIMA	AGENTE DE TRANSITO	CANDEIAS DO JAMARI
566	******414	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CANDEIAS DO JAMARI
567	******612	SILVANETE VIEIRA SOARES	AGENTE DE TRANSITO	CANDEIAS DO JAMARI
568	******554	AGNALDO DE OLIVEIRA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CASTANHEIRAS
569	******634	ARILSON JOSE DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CASTANHEIRAS
570	******981	JOSINO PEREIRA LUCAS	AGENTE DE TRANSITO	CASTANHEIRAS
571	******927	NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO	AGENTE DE TRANSITO	CASTANHEIRAS
572	******574	THARLES ARAÚJO LIRA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CASTANHEIRAS
573	******618	AERIKA ALMEIDA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	CEREJEIRAS
574	******451	ALVARO DOS SANTOS PEREIRA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CEREJEIRAS
575	******767	FERNANDO GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEREJEIRAS
576	******699	JEDSON DOUGLAS GABRIEL REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEREJEIRAS
577	******763	JOSEANE SPARVOLI DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEREJEIRAS
578	******789	MICHAEL ROMANIN NAVARRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CEREJEIRAS
579	******515	RENATO TRIZOTI	AGENTE DE TRANSITO	CEREJEIRAS
580	******119	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEREJEIRAS
581	******984	AROLDO MACHADO DE LIMA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CHUPINGUAIA
582	******983	GILMAR CARNEIRO LIMA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CHUPINGUAIA
583	******527	JULIANA DA SILVA COSTA GOMES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CHUPINGUAIA
584	******641	ADRIANA SOUZA AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	COLORADO DO OESTE
585	******692	BRUNNA RAFAELA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	COLORADO DO OESTE
586	******322	CELSO LUIZ CHAVES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	COLORADO DO OESTE
587	******402	CINTIA CANCIAN DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	COLORADO DO OESTE
588	******822	DEBORA GENUINO DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	COLORADO DO OESTE
589	******757	FRANCIELE CARAGNATTO TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	COLORADO DO OESTE
590	******729	GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	AGENTE DE TRANSITO	COLORADO DO OESTE
591	******662	JEDIEL DE SA RIBEIRO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	COLORADO DO OESTE
592	******338	JOSE SOUZA DOS SANTOS	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	COLORADO DO OESTE
593	******464	ANDERSON RICARDO DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	CORUMBIARA
594	******764	DANILO LAURENÇO DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CORUMBIARA
595	******747	ELEANDRO KECHNER SANTOS	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CORUMBIARA
596	******736	ELIAS DO NASCIMENTO CERQUEIRA	AGENTE DE TRANSITO	CORUMBIARA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

597	******785	DEBORA VERAS DOS SANTOS GOULART	AGENTE ADMINISTRATIVO	COSTA MARQUES
598	******985	ELISANDRA DE MORAIS	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	COSTA MARQUES
599	******679	ADRIANO BALTAZAR DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	CUJUBIM
600	******015	FABIO ZACARIAS DE JESUS	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CUJUBIM
601	******963	JOSE EDIMILSON SALGUEIRO LIMA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	CUJUBIM
602	******839	WANDERSON MARTINS GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DISTRITO DE COLINA VERDE PAV
603	******163	ZILDA QUIRINO DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	DISTRITO DE COLINA VERDE PAV
604	******624	PAULO NUNES DANTAS	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	DISTRITO DE NOVA DIMENSAO PAV
605	******274	GERALDO RONCONI JUNIOR	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	DISTRITO DO 5º BEC PAV
606	******928	ANA PAULA DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ESPIGAO DO OESTE
607	******845	ANDREIA SANTOS SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ESPIGAO DO OESTE
608	******672	CELIO COSTA BORGES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ESPIGAO DO OESTE
609	******874	EMANUELA VERAS RAMOS	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ESPIGAO DO OESTE
610	******048	FABIO DURAES GOMES	AGENTE DE TRANSITO	ESPIGAO DO OESTE
611	******579	RAQUEL FERREIRA GARCIA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ESPIGAO DO OESTE
612	******512	RENATO SATLHER	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGAO DO OESTE
613	******055	SUELI DE SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGAO DO OESTE
614	******694	WILSON CEZAR FERREIRA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ESPIGAO DO OESTE
615	******072	EVANI DOS SANTOS SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
616	******790	RENATA ADRIANA SABAINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
617	******757	RODRIGO GRAZIOLLA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
618	******383	AILA DELISE OLIVEIRA DE SA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUAJARA MIRIM
619	******968	CELIANE COSTA HOLANDA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	GUAJARA MIRIM
620	******709	EDNA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GUAJARA MIRIM
621	******940	EDNA ANDRADE DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	GUAJARA MIRIM
622	******105	ELY SANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA	ANALISTA EM TRANSITO/PEDAGOGO	GUAJARA MIRIM
623	******646	ESTELITA FERREIRA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUAJARA MIRIM
624	******410	FRANCISCO QUEREMA MEJIA	TECNICO EM CONTABILIDADE	GUAJARA MIRIM
625	******724	GESCENI BISPO DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	GUAJARA MIRIM
626	******745	JAIRO DE CASTRO FELIX	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	GUAJARA MIRIM
627	******419	JEAN PEDRO ALVES MAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUAJARA MIRIM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

628	******810	JUAMAIRA FERNANDES LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUAJARA MIRIM
629	******539	KELLYANE EGUEZ SANTOS	OPERADOR DE COMPUTADORES	GUAJARA MIRIM
630	******876	LUIGUE ANTELMO FREIRE FRAGA ROCHA COUTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUAJARA MIRIM
631	******643	MARCIA ELHAGE PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUAJARA MIRIM
632	******627	PAOLA RODRIGUES BRASIL DO AMARAL	AGENTE DE TRANSITO	GUAJARA MIRIM
633	******503	SUELEN DEODATO SALES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUAJARA MIRIM
634	******631	ANDRE SALES PAGLIA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ITAPUA DO OESTE
635	******372	ANDERSON RICARDO DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JARU
636	******564	DIRLEY GUERRA DE ALMEIDA	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JARU
637	******318	EMERSON CALIXTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSITO	JARU
638	******717	EQUILAR BATISTA DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JARU
639	******466	EVERALDO SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSITO	JARU
640	******584	FABIANA DO AMARAL	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JARU
641	******067	FRANCISNALDO PEREIRA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JARU
642	******566	JOSE ADAILTON BENTO PINHEIRO	CELETISTA AGENTE ADMINISTRATIVO	JARU
643	******933	MANSULENA CARLA FABRIS BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	JARU
644	******005	MAURICIO FERREIRA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	JARU
645	******454	MIGUEL ANGELO MENDES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JARU
646	******624	NATHALIA COIMBRA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	JARU
647	******973	RICARDO NUNES MARINHO	AGENTE DE TRANSITO	JARU
648	******598	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA GUERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	JARU
649	******568	ROGERIO ROCHA DE MIRANDA	CELETISTA AGENTE ADMINISTRATIVO	JARU
650	******971	SILVANIR COUTINHO SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JARU
651	******822	SOLANGE PENHA DE PAULA	AGENTE DE TRANSITO	JARU
652	******643	VALERIA SOUZA PORTUGAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JARU
653	******734	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JARU
654	******528	ALICIO FABIO MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	JIPARANA
655	******876	ALLAN RODRIGUES MARTINELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	JIPARANA
656	******700	ANA PAULA SANTIAGO GAMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JIPARANA
657	******122	ANDERSON LUCIANO DE SOUZA	OPERADOR DE COMPUTADORES	JIPARANA
658	******651	ANDERSON RIBEIRO JORGE	EMPLACADOR	JIPARANA

659	******875	ANDREIA ALVES DE SA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JIPARANA
660	******833	BARBARA FERNANDES PERAZZO	AGENTE DE TRANSITO	JIPARANA
661	******637	CRISTINA MARIA DAS CHAGAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JIPARANA
662	******762	DOUGLAS NERY PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	JIPARANA
663	******159	FLAVIANE LOBO DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JIPARANA
664	******242	FRANCISCO GREGORIO FERREIRA	AGENTE DE TRANSITO	JIPARANA
665	******549	HELENILCE SALES DE BRITO	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JIPARANA
666	******550	IDAIZA FRANCISCA DOS SANTOS	CELETISTA AGENTE ADMINISTRATIVO	JIPARANA
667	******551	INAISA PORTO DOS SANTOS	CELETISTA AGENTE ADMINISTRATIVO	JIPARANA
668	******584	JOSE ANTONIO DA CRUZ TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JIPARANA
669	******771	JOSE DAMIAO LIMA DE AZEVEDO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JIPARANA
670	******553	JULIO CESAR RODRIGUES JUNQUEIRA	CELETISTA AGENTE ADMINISTRATIVO	JIPARANA
671	******732	JUNIOR DE ALMEIDA BARBOSA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JIPARANA
672	******991	LEANDRO GOBBO	AGENTE ADMINISTRATIVO	JIPARANA
673	******821	LINDONETE GOMES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	JIPARANA
674	******557	LUCIA ELAINE RODRIGUES JUNQUEIRA	CELETISTA AGENTE ADMINISTRATIVO	JIPARANA
675	******064	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JIPARANA
676	******704	MARIA LILIAN FAUSTINO FLORES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JIPARANA
677	******959	MARLI CARVALHO BARBOSA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JIPARANA
678	******736	MARLON GONÇALVES HOLANDA JUNIOR	PROCURADOR AUTARQUICO	JIPARANA
679	******380	MARTA ROSA DOS SANTOS	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JIPARANA
680	******269	MAYRA ENAILA CARVALHO MORET	AGENTE ADMINISTRATIVO	JIPARANA
681	******701	MIRA HILDA APARECIDA DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	JIPARANA
682	******929	MIRIAN CAPACLA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JIPARANA
683	******678	OLGA ZAIAS	AGENTE DE TRANSITO	JIPARANA
684	******660	PABLO ARAUJO DE SOUZA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JIPARANA
685	******001	PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JIPARANA
686	******167	PREVES SANTONIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JIPARANA
687	******450	RICARDO DE PAULO PEREIRA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	JIPARANA

688	******129	RONALDO MÜLLER SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	JIPARANA
689	******693	SAMUEL CORREIA DE SOUZA	AGENTE DE TRANSITO	JIPARANA
690	******146	SIDNEY SIFRONIO DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	JIPARANA
691	******556	SIVALDO MACIEL MOURA	CELETISTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JIPARANA
692	******284	TALYSSON MACHADO BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	JIPARANA
693	******619	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	JIPARANA
694	******212	DENIZ FERNANDO BELINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MACHADINHO
695	******506	ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS	AGENTE DE TRANSITO	MACHADINHO
696	******829	FERNANDA APARECIDA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	MACHADINHO
697	******802	VALDENILDO DE JESUS MIRANDA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	MACHADINHO
698	******897	VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	MACHADINHO
699	******790	DAIANE GISELE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	MIGRANTINOPOLIS PAV
700	******784	OZIEL DA SILVA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	MIGRANTINOPOLIS PAV
701	******401	MARCOS SILVEIRA DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	MINISTRO ANDREAZZA
702	******568	TALLES CUSTODIO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	MINISTRO ANDREAZZA
703	******726	ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	MIRANTE DA SERRA
704	******561	RICARDO CARDOSO BARBOSA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	MIRANTE DA SERRA
705	******809	BOLIVAR BATISTA DE MELO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	MONTE NEGRO
706	******097	ELISANGELA MARIA MARINHO BATISTA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	MONTE NEGRO
707	******074	JOSIEL NINK BARROS	AGENTE DE TRANSITO	MONTE NEGRO
708	******609	KEILA RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE DE TRANSITO	MONTE NEGRO
709	******636	TIAGO DOS SANTOS LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONTE NEGRO
710	******731	ALESSANDRA COMELI	AGENTE DE TRANSITO	NOVA BRASILANDIA
711	******316	ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NOVA BRASILANDIA
712	******837	DOUGLAS FABIANO DUTRA CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NOVA BRASILANDIA
713	******708	HUDSON DE OLIVEIRA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	NOVA BRASILANDIA
714	******603	THIAGO LAPORTI BERGE	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	NOVA BRASILANDIA
715	******928	VALDENICE JOSÉ DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NOVA BRASILANDIA
716	******205	WENDERSON LUCIO COELHO	AGENTE DE TRANSITO	NOVA BRASILANDIA
717	******267	JULIANE COSMO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NOVA MAMORE
718	******779	VANDERLUCIA DE SOUZA FARIAS	AGENTE DE TRANSITO	NOVA MAMORE

719	******925	CRISTIANE DE SOUZA ALVES LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NOVA UNIAO
720	******886	JOSIMAR EVAIR VIEIRA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	NOVA UNIAO
721	******280	LUIS FERNANDO DE SOUSA FRANCISCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NOVA UNIAO
722	******837	SOLANGE PEREIRA DAMAZIO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	NOVA UNIAO
723	******964	JOSE DOMINGOS DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	NOVO HORIZONTE
724	******921	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	NOVO HORIZONTE
725	******610	LEONEL SIMÕES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NOVO HORIZONTE
726	******610	ANTONIO JOSE COSTA CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	OURO PRETO DO OESTE
727	******714	APARICIO MALINOWSKI	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	OURO PRETO DO OESTE
728	******767	DOUGLAS DA SILVA TAVARES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	OURO PRETO DO OESTE
729	******752	EDIVALDO PEREIRA DA COSTA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	OURO PRETO DO OESTE
730	******682	HUGO MACEDO BERNARDINI BARBOSA	AGENTE DE TRANSITO	OURO PRETO DO OESTE
731	******818	LUANA RAMOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	OURO PRETO DO OESTE
732	******058	LUCIVALDA DA LUZ LOPES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	OURO PRETO DO OESTE
733	******494	MARCOS APARECIDO MACHADO	AGENTE DE TRANSITO	OURO PRETO DO OESTE
734	******361	MARIA CAROLINA DA COSTA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	OURO PRETO DO OESTE
735	******708	MARIA SIRLEI RODRIGUES DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO PRETO DO OESTE
736	******754	MARIZA ALZIRA MOREIRA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	OURO PRETO DO OESTE
737	******604	MAURO DE CARVALHO BARACHO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	OURO PRETO DO OESTE
738	******895	MIRLEY SUELEM ANDRADE SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	OURO PRETO DO OESTE
739	******838	PAULA PINHO DE GODOY	AGENTE ADMINISTRATIVO	OURO PRETO DO OESTE
740	******884	PRISCILA OKADA ARAUJO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	OURO PRETO DO OESTE
741	******628	VALDINEU ANTONIO DE ANDRADE	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	OURO PRETO DO OESTE
742	******672	VIVIANE MARTINELLI	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	OURO PRETO DO OESTE
743	******332	WILLIAN RODRIGO FERREIRA FABRIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	OURO PRETO DO OESTE
744	******527	EQUITERIA MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSITO	PARECIS
745	******556	DANIELLE FABIANE ROCHA MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PIMENTA BUENO
746	******840	DIOGO AUGUSTINHO BROD	AGENTE ADMINISTRATIVO	PIMENTA BUENO
747	******575	EUNICE FELIPE MOTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PIMENTA BUENO
748	******070	FLAVIA TENORIO DE MATOS	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	PIMENTA BUENO

749	******765	GILMAR APARECIDO PINHEIRO	AGENTE DE TRANSITO	PIMENTA BUENO
750	******315	JEFERSON ROBERTO MENDES	AGENTE DE TRANSITO	PIMENTA BUENO
751	******570	JOSE EDILSON RABELO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	PIMENTA BUENO
752	******533	JOSE PEDRO DAS NEVES	CELETISTA VIGIA	PIMENTA BUENO
753	******201	LEANDRO CARVALHO DE SOUZA	AGENTE DE TRANSITO	PIMENTA BUENO
754	******631	LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PIMENTA BUENO
755	******596	LUCILENE GOMES DA SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PIMENTA BUENO
756	******950	MARCILENE DE ALMEIDA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	PIMENTA BUENO
757	******680	MARCIO REGINALDO DA COSTA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	PIMENTA BUENO
758	******922	REINALDO ALVES DE SOUZA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	PIMENTA BUENO
759	******320	RODRIGO LUIZ MACEDO CHIGGIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PIMENTA BUENO
760	******715	SANDRA DARC DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PIMENTA BUENO
761	******754	VICTOR HUGO PEQUENO COSTA	AGENTE DE TRANSITO	PIMENTA BUENO
762	******786	VIVIANE ARAUJO MACIEL NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PIMENTEIRAS
763	******446	GILMAR ANTUNES PEREIRA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	PRESIDENTE MEDICI
764	******842	GISELE MARTINS LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE MEDICI
765	******629	MAYCON MARIANO CORREIA	AGENTE DE TRANSITO	PRESIDENTE MEDICI
766	******451	NEIDE LOBATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE MEDICI
767	******189	DEBORA MIQUELE FRANCINO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRIMAVERA DE RONDONIA
768	******375	ELISSANDRA DA SILVA BRAGADO GIRELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PRIMAVERA DE RONDONIA
769	******331	JUSSARA ROSCHEL MAESTRIPIERI EMIDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PRIMAVERA DE RONDONIA
770	******802	MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE TRANSITO	PRIMAVERA DE RONDONIA
771	******826	WESLEY CRISTIANO TEIXEIRA SOARES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	PRIMAVERA DE RONDONIA
772	******771	DIOGO BAGATIM DE LIMA	AGENTE DE TRANSITO	RIO CRESPO
773	******678	ADEGILDO ELI CARNEIRO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ROLIM DE MOURA
774	******694	ADRIANA CARLA FEBA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ROLIM DE MOURA
775	******037	ALINE ROBERTA FEBA	AGENTE DE TRANSITO	ROLIM DE MOURA
776	******561	ALTAMIRA PEREIRA DA SILVA	CELETISTA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROLIM DE MOURA
777	******585	AMANCIO FERNANDES MANDARANO FILHO	AGENTE DE TRANSITO	ROLIM DE MOURA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

778	******400	ANDREIA TOLVAI	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ROLIM DE MOURA
779	******626	APARECIDA DA SILVA PONTES	RECEPCIONISTA	ROLIM DE MOURA
780	******293	CARISSON RENE SILVA BUENO	AGENTE DE TRANSITO	ROLIM DE MOURA
781	******399	CELISMAR BURATTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA
782	******762	CLEUSI RAMOS DE OLIVEIRA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ROLIM DE MOURA
783	******377	DANIEL CORREIA MACEDO	MOTORISTA	ROLIM DE MOURA
784	******562	ELIAS PEREIRA PEDRO	CELETISTA VIGIA	ROLIM DE MOURA
785	******131	ELICIANE FULIOTTO CHAVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA
786	******952	ELZELI BRAUM BAUTZ DE SOUZA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ROLIM DE MOURA
787	******322	GEOSIANE MENEGUETTI HERCULANO SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA
788	******987	HEDEGILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE TRANSITO	ROLIM DE MOURA
789	******590	JOAO BATISTA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA
790	******749	KELLY SILVA ALVES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ROLIM DE MOURA
791	******009	MARCEL LUIS FREITAS	OPERADOR DE COMPUTADORES	ROLIM DE MOURA
792	******843	MEIRE PARO NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	ROLIM DE MOURA
793	******662	NATANY DUTRA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA
794	******516	NELCI APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE TRANSITO	ROLIM DE MOURA
795	******586	PATRICIA CACULAKIS TRINDADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA
796	******653	PEDRO AUGUSTO ROMEIRO ELOY	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA
797	******766	ROBSON HERCULANO	AGENTE DE TRANSITO	ROLIM DE MOURA
798	******650	ROSANGELA MARIA NOGUEIRA	AGENTE DE TRANSITO	ROLIM DE MOURA
799	******589	SAULO ROGERIO DE SOUZA	PROCURADOR AUTARQUICO	ROLIM DE MOURA
800	******993	SIDNEIA GOMES DE ANDRADE	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	ROLIM DE MOURA
801	******548	VANDA BACKES DA SILVA SANTOS	AGENTE DE TRANSITO	ROLIM DE MOURA
802	******596	WAGNER TOMAS DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROLIM DE MOURA
803	******694	ADILSON RODRIGUES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	SANTA LUZIA
804	******809	ALCY RAMOS	AGENTE DE TRANSITO	SANTA LUZIA
805	******551	CLEONIR JOSE DE GREGORI	AGENTE DE TRANSITO	SANTA LUZIA
806	******583	ELIETE DO NASCIMENTO	AGENTE DE TRANSITO	SANTA LUZIA
807	******838	JOSEFA GOMES PESSOA CAMPOS	AGENTE DE TRANSITO	SANTA LUZIA
808	******569	VANESSA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANTA LUZIA
809	******679	ALEKSANDRO LELIS DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	SAO FELIPE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

810	******643	ANTONIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA	AGENTE DE TRANSITO	SAO FELIPE
811	******446	GETULIO ALVES LEMES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	SAO FELIPE
812	******810	JOÃO BATISTA MACIEL DE MEIRELES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	SAO FELIPE
813	******327	MARCELO DA SILVA BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAO FELIPE
814	******339	SIMONE ZANETTE NOVAKOWSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAO FELIPE
815	******324	GLAUCIA MACEDO PIRES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAO FRANCISCO
816	******037	CRISLEY TAVARES DE SOUZA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	SAO MIGUEL
817	******935	EVALDO DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	SAO MIGUEL
818	******606	GILLIARD CLEMENTE BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAO MIGUEL
819	******832	JOSEANE MONTEIRO LIMA	AGENTE DE TRANSITO	SAO MIGUEL
820	******826	JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	SAO MIGUEL
821	******424	NILTON DE MELLO PEREIRA	AGENTE DE TRANSITO	SAO MIGUEL
822	******610	NORIENNE DA SILVA RODRIGUES BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAO MIGUEL
823	******942	SILVIA JULIA DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	SAO MIGUEL
824	******336	VALERIA OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	SAO MIGUEL
825	******109	OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	SERINGUEIRAS
826	******773	VANDO FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSITO	SERINGUEIRAS
827	******642	JORGE FERREIRA DE SOUZA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	TARILANDIA
828	******605	ADRIANO CEZAR	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	TEIXEIROPOLIS
829	******542	EDINELMA DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	TEIXEIROPOLIS
830	******452	GILCIMAR GALVANI	AGENTE DE TRANSITO	TEIXEIROPOLIS
831	******421	HELEM MARA CAVALCANTE OLIVEIRA CORA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	TEIXEIROPOLIS
832	******448	ODENEIVA GODINHO MACHADO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	TEIXEIROPOLIS
833	******588	DEBORA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THEOBROMA
834	******285	RENATA PINHO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	THEOBROMA
835	******313	ROBSON FELISBERTO OCANHA	AGENTE DE TRANSITO	THEOBROMA
836	******394	ITACIR SCATOLIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	URUPA
837	******428	JOSE EVAIR FILHO	AGENTE DE TRANSITO	URUPA
838	******839	LIDIA DE OLIVEIRA MANZONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	URUPA
839	******359	JORLANDE ALVES PEREIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE	VALE DO ANARI
840	******847	LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALE DO ANARI

841	******750	EDILMA DELMONDES BASTOS	AGENTE DE TRANSITO	VALE DO PARAISO
842	******502	JEOVANE POSSMOSER ALVES	AGENTE DE TRANSITO	VALE DO PARAISO
843	******189	MARCIA BINZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALE DO PARAISO
844	******693	ALEX ARCE MARTINS	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	VILHENA
845	******657	ANA DALVA RIBEIRO CARRIJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	VILHENA
846	******707	ANA MARIA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILHENA
847	******713	ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	VILHENA
848	******560	ANDREZA CAVALCANTE TORRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VILHENA
849	******385	AURILENE PEREIRA DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	VILHENA
850	******630	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BRIGEL	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	VILHENA
851	******786	CRISCIELLI RITA DE CASSIA FACHINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VILHENA
852	******604	DAIANE LOPES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	VILHENA
853	******497	ELINES DE AVILA LARA	AGENTE ADMINISTRATIVO	VILHENA
854	******069	ELISANE FERNANDES DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	VILHENA
855	******582	ESTEVAO MOREIRA ROCHA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	VILHENA
856	******803	FRANCIELI BARBOSA TORRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	VILHENA
857	******871	GABRIELE LIBERA BAONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	VILHENA
858	******136	GICELI FURTADO DA SILVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	VILHENA
859	******774	GUSTAVO OZEIKA COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VILHENA
860	******580	JAQUELINE KUHN SANCHES	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	VILHENA
861	******465	JOAO ELIAS GONCALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSITO	VILHENA
862	******453	JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA	AGENTE DE TRANSITO	VILHENA
863	******458	JUCILENE DOS SANTOS DA MOTA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	VILHENA
864	******459	LEANDRO TEIXEIRA MIGUEL	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	VILHENA
865	******356	MARCIO ANTONIO DE PADOVA	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	VILHENA
866	******617	MARCOS LIMA AGUIAR	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	VILHENA
867	******454	MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE TRANSITO	VILHENA
868	******768	PAMELA CRISTINA PATRICIO PAGANI	AGENTE ADMINISTRATIVO	VILHENA
869	******405	RENATA TATIANA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VILHENA
870	******076	ROBSON SIQUEIRA DA COSTA	OPERADOR DE COMPUTADORES	VILHENA
871	******965	SAMUEL MASTERSON DE MELO	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	VILHENA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

872	******445	SANDRO SALES DE ANDRADE	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	VILHENA
873	******944	SILVANA CORREIA DE ALMEIDA BURATTI	AGENTE DE TRANSITO	VILHENA
874	******174	SILVIA MARIA PEREIRA	OPERADOR DE COMPUTADORES	VILHENA
875	******384	TARCISIO DE OLIVEIRA VARGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	VILHENA
876	******572	THIAGO VICELLI	AUX. FISCALIZAÇAO DE TRANSITO	VILHENA

CELETISTAS

Relação dos servidores CELETISTA - DETRAN - 2024				
Qtd.	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**
1	******470	ALUIZIO GOMES DO AMARAL FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
2	******471	ANGELA MARIA LABORDA PRESTES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
3	******472	ANTONIA DE SOUZA CAVALCANTE MENDANHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
4	******476	CELSO FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
5	******563	DAMARIS AUGUSTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
6	******478	EDMILSON ROSATO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
7	******479	EDNEY GONCALVES FERREIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE	PORTO VELHO
8	******480	ELAINE AQUINO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
9	******481	ELBA LUCIA MATIAS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
10	******483	FRANCISCO DE LUCENA CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
11	******484	FRANCISCO SOUZA SAMPAIO	EMPLACADOR	PORTO VELHO
12	******485	HELIO MONTEIRO DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
13	******486	IOLANDA GONCALVES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
14	******487	IRIETE BATISTA FIGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
15	******488	ISABEL REIS BRAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
16	******490	JACKSON JOE MAIA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
17	******491	JANDERLEI BRAMBILA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
18	******492	JEOVANI MACHADO TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
19	******501	MARIA AMELIA BOTELHO PASSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO
20	******508	MARIA ORISLEIDE MOTA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
21	******509	MARIA ROSARIO NOGUEIRA SANTIAGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
22	******513	NATALICE DE JESUS CASTRO DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
23	******514	RAIMUNDO DA SILVA CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
24	******515	RAIMUNDO TORRES FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
25	******516	SIDMAR CORREA BESSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
26	******517	SOLANGE VEIGA DE ALMEIDA PRIHL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
27	******518	TEREZINHA DE JESUS LOPES FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTO VELHO
28	******520	WALTER PEREIRA DA SILVA NETO	VIGIA	PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

29	******558	CLOVES VAZ FARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A. FLORESTA DO OESTE
30	******546	NAEL PEDRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
31	******523	PEDRO JOSE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARIQUEMES
32	******564	DIRLEY GUERRA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JARU
33	******566	JOSE ADAILTON BENTO PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	JARU
34	******568	ROGERIO ROCHA DE MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	JARU
35	******549	HELENILCE SALES DE BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JI-PARANA
36	******550	IDAIZA FRANCISCA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	JI-PARANA
37	******551	INAISA PORTO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	JI-PARANA
38	******553	JULIO CESAR RODRIGUES JUNQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	JI-PARANA
39	******557	LUCIA ELAINE RODRIGUES JUNQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	JI-PARANA
40	******556	SIVALDO MACIEL MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JI-PARANA
41	******533	JOSE PEDRO DAS NEVES	VIGIA	PIMENTA BUENO
42	******561	ALTAMIRA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROLIM DE MOURA
43	******562	ELIAS PEREIRA PEDRO	VIGIA	ROLIM DE MOURA

ESTATUTÁRIOS DETRAN CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS

Relação dos servidores ESTATUTÁRIOS DETRAN cedidos para outros Órgãos - 2024				
Qtd.	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**
1	*****709	ALEX ISHIDA	Analista de Sistemas de Informação	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO
2	******112	ANDERSON ASSUNÇÃO	Analista em Trânsito/administrador	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP
3	******659	ARIANE DIAS DE ALMEIDA	Analista de sistema de informática	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG/RO
4	******787	EDNALDO TEIXEIRA DA SILVA	Programador de Computador	MINISTÉRIO PÚBLICO- MP/RO
5	******618	EUNILDE FIALHO SILVA DE OLIVEIRA	Secretária	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - ALE/RO
6	******616	FERNANDO LOPES STENHEUSEN	Analista em Trânsito/Contador	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON
7	******109	JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	Programador de Computador	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
8	******793	JOÃO PEDRO DE SOUZA MOTTA	Técnico em informática	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-SETIC/RO
9	******405	JORGE LUIS DE SOUSA ALEXANDRE	Técnico em informática	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO
10	******957	JULIANA SOARES DE SOUSA	Auxiliar Administrativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

11	******286	LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA	Analista de Trânsito/Administrador	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEOSP/RO
12	******558	LUIZ BATISTA PEREIRA FILHO	Agente de Trânsito	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RO - TJ/RO
13	******346	NATALIA GASPAR DE MELO SALGADO	Auxiliar Administrativa	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
14	******104	PAULO ALBERTO FERREIRA NETO	Analista de Trânsito/Psicólogo	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
15	******942	RAFAEL FERREIRA LOPES	Auxiliar Administrativo	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG/RO
16	******662	ROSMERI MANFROI	Secretária	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA - DETRAN/SC
17	******811	SIMONE MENEZES DA COSTA PONTES	Telefonista	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON
18	******385	SUELEN DOS SANTOS CORTEZ	Auxiliar Administrativo	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON
19	******059	THAMIRES FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/RO
20	******777	TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS	Operador de Computador	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-SETIC/RO
21	******398	WALTER RONALDO MOUZINHO GUIMARÃES JUNIOR	Auxiliar administrativo	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - TRE/RO

SERVIDORES REQUISITADOS PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/RO

Relação dos servidores REQUISITADOS PARA O TRE/RO - DETRAN - 2024					
Qtd.	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**OBS:**
1	*****766	LUCIANO NOBERTO ROCHA DO CARMO	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTO VELHO	REQUISITADO PELO TRE/RO
2	*****560	ANDREZA CAVALCANTE TORRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE VILHENA	REQUISITADO PELO TRE/RO
3	*****914	ROSELAINE VIANA GALDINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DE ALVORADA DO OESTE	REQUISITADO PELO TRE/RO
4	*****912	CLEYTON CANDIDO PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE ARIQUEMES	REQUISITADO PELO TRE/RO
5	*****856	IARLEY JOSE VILARIM DOS PASSOS	AGENTE DE TRÂNSITO	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE ARIQUEMES	REQUISITADO PELO TRE/RO
6	*****769	PATRICIA ROSA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE CACOAL	REQUISITADO PELO TRE/RO
7	*****316	ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DE NOVA BRASILANDIA DO OESTE	REQUISITADO PELO TRE/RO
8	*****765	GILMAR APARECIDO PINHEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE PIMENTA BUENO	REQUISITADO PELO TRE/RO
9	*****287	VANESSA TRINDADE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE ARIQUEMES	REQUISITADO PELO TRE/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

10	*****928	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DE ESPIGÃO DO OESTE	REQUISITADO PELO TRE/RO

SERVIDORES DE LICENÇA SEM VENCIMENTO / TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR

Relação dos servidores de LICENÇA SEM VENCIMENTO - DETRAN/2024

Qtd.	CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	******702	ROSEANE DA SILVA MOQUEDACE SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DECRETO ESTADUAL/RO Nº 6647 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994
2	******680	MARÍLIA MARIA DE LIMA VICENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTARIA Nº 493/GAB/DETRAN/RO, DE 19/02/2008
3	******761	ELESSANDRA BRUNASSI	OPERADOR DE COMPUTADOR	Portaria nº. 2687/GAB/DETRAN de 20 de junho de 2011
4	******108	ELISANGELA GUIMARÃES PADILHA	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTARIA Nº 343/GAB/DETRAN/RO, DE 07/01/2008
5	******379	ELIZANGELA PIRES MACIEL	AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Portaria nº. 2687/GAB/DETRAN de 20 de junho de 2011
6	******931	DAIANE SANTOS PADOVAN	ANALISTA EM TRANSITO/PSICOLOGO	Portaria nº.784/GAB/DETRAN de 12 de março de 2010
7	******409	MARCOS JOSÉ DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTARIA Nº 3576/GAB/DETRAN/RO
8	******357	NAYARA SAMPAIO DE ALENCAR	TELEFONISTA	PORTARIA Nº 343/GAB/DETRAN/RO
9	******282	RENAN SUAIDEN PARMEJIANI	AGENTE DE TRÂNSITO	PORTARIA Nº 2214/GAB/DETRAN/RO DE 19/07/2016
10	******546	JOAQUIM SANTOS MACHADO	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	PORTARIA N° 2388/GAB/DETRAN-RO EM 30 DE AGOSTO DE 2017
11	******017	DELKER KLEMES MIRANDA	AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTARIA Nº 730/GAB/DETRAN/RO, 05/02/2008
12	******564	DEUZIJANE DE SOUZA REIS MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Portaria n.3374/GAB/DETRAN de 01 de dezembro de 2009
13	******814	VANUSA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTARIA Nº 319 GAB/DETRAN/RO
14	******568	ROSELI APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Portaria nº.422/GAB/DETRAN de 11 de fevereiro de 2010
15	******255	EDENYR ALBINO	AGENTE DE TRÂNSITO	Portaria n.3591/GAB/DETRAN de 22 de dezembro de 2009
16	******518	HELENILDE PEREIRA DE ARAÚJO SANTIAGO	AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Portaria 119/GAB/DETRAN-RO Em: 16.01.2008 (REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)
17	******845	LUCAS WASHINGTON MUZI MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTARIA Nº 2214/GAB/DETRAN/RO DE 19/07/2016

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

18	******146	DIAN PRATA VENÂNCIO	AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	PORTARIA Nº 1951/GAB/DETRAN/RO
19	******818	ANA ELISA MATOS DOS SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PORTARIA Nº 1136/GAB/DETRAN/RO DE 28/04/2008

SERVIDORES FEDERAIS LOCALIZADOS NO DETRAN

Relação dos servidores FEDERAL LOCALIZADOS no DETRAN - 2024				
Qtd.	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**
1	******801	HELIO LOPES DA CRUZ	Motorista	GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE/GERLOT/DIPAFI
2	******797	AGENOR FERREIRA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA - NOVO HORIZONTE
3	******690	LUSISTELA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar Operacional De Serviços Diversos	GERENCIA DE PESSOAL/CRH/DGP
4	******891	LILSON JOSE BELCHIOR	Auxiliar Administrativo	CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA - PRESIDENTE MÉDICE
5	******916	ESTER PEREIRA CARDOSO SANTOS	Agente Administrativo	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA - JI-PARANA
6	******802	ANTONIO NASCIMENTO DE CARVALHO	Motorista	GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE/GERLOT/DIPAFI
7	******318	MARIA DO SOCORRO TRAJANO CARVALHO	Agente Administrativo	DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL/DIVPROGER/DIPAFI
8	******818	ELIZEU NASCIMENTO DE CARVALHO	Auxiliar Operacional De Serviços Diversos	POSTO AVANÇADO DE 1º CATEGORIA-ZONA LESTE
9	******692	PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO	Agente De Atividades Agropecuárias	POSTO AVANÇADO DE 1ª CATEGORIA - ZONA SUL
10	******816	MARIA SUZETE DA SILVA	Auxiliar Administrativo	DIVISÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS/DTV
11	******627	JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	DIRETORIA TÉCNICA DE VEÍCULOS/DTV
12	******817	WALDENIRA CAMELO DE MENEZES	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DIPAFI
13	******126	ELIANE GERVASIO DA ROCHA	Agente de Serviços de Saúde	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE OURO PRETO
14	******977	IZULEIDE CORREA DE MIRANDA MELO	Auxiliar de Serviços Diversos	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE JI-PARANA
15	******275	HATHUS WAGNER CURCI	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	COORDENADORIA DE RENAINF/DTFAT
16	******029	ELIZABETH SIMAO GUIMARAES RODRIGUES	Auxiliar em Atividades Administrativas	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DIPAF

17	******409	SERGIO CARVALHO AGRA	Desenhista	COORDENADORIA DE ENGENHARIA-DITET
18	******217	MARIA AUXILIADORA MENEZES	Agente em Atividades Administrativas	GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNCIOS/DIPAFI
19	******787	ISMAEL SOARES DE ALMEIDA	Motorista	COMISSÃO EXAMINADORA DA CAPITAL/DTH
20	******918	JOSELINA MAIA RODRIGUES	Auxiliar Em Atividades Administrativas	COORD. FORMAÇÃO DE CONDUTORES/DTH
21	******146	JOÃO MOREIRA TAVARES	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	CIRETRAN DE 3º MIRANTE DA SERRA
22	******026	MARIA JOSE DA SILVA NETA	Agente Administrativo	GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE/GERLOT/DIPAFI
23	******940	EDIVAM MENDES SILVA	Auxiliar Em Atividades Administrativas	DIRETORIA GERAL ADJUNTA/DIRADJ
24	******956	NIVIA DURAN SERRA	Auxiliar Em Atividades Administrativas	GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNCIOS/DIPAFI
25	******947	MARIA LIMA	Auxiliar Administrativo	COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E AO DESPACHANTE/CRV/DTV
26	******681	DAVID PEREIRA GOMES DUARTE	Motorista	DIVISÃO DE RECOLHIMENTO E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS/DTV
27	******470	MARIA DO CARMO COSTA MIRANDA	Agente Administrativo	DIVISÃO DE HABILITAÇÃO/DTH
28	******621	MARICELMO TIBURCIO DA SILVA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
29	******101	ANTONIO SERGIO MELO DA CUNHA	Motorista	GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE/GERLOT/DIPAFI
30	******115	MANOEL MESSIAS PEREIRA TAVARES	Auxiliar em Atividades Administrativas	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DIPAFI
31	******673	CARLOS RAINERIO LESSA PEREIRA	Agente Administrativo	DIVISÃO DE HABILITAÇÃO/DTH
32	******694	CRISTOVAO CEGOSA DE MOURA	Auxiliar Operacional De Serviços Diversos	GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNCIOS/DIPAFI
33	******793	EDVAR JOSE MODESTO	Agente Administrativo	COORDENADORIA DE VISTORIA, EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS/DTV
34	******386	LINIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	Motorista	CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE NOVO HORIZONTE
35	******863	MANOEL PINTO DA SILVA	Agente Administrativo	DIRETORIA FINANCEIRA/DIPAFI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

36	******782	ANTONIO LAIR GUILHERMON	Motorista	CIRETRAN DE 3º CATEGORIA PIMENTEIRAS-CIRETRAN3POE
37	******846	LUIZ ORMIDIO DA SILVA	Vigilante	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE CACOAL
38	******901	CARLOS DE OLIVEIRA BRITO	Auxiliar Operacional De Serviços Diversos	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE GUAJARÁ MIRIM
39	******419	JOSUE RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO	Agente Administrativo	COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E AO DESPACHANTE/CRV/DTV
40	******983	FRANCISCO FURTUOSO GOMES	Motorista	GERLOT/DIPAFI
41	******598	MARIA APARECIDA DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	CIRETRAN DE CACOAL
42	******255	MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA	Auxiliar Operacional De Serviços Diversos	CIRETRAN OURO PRETO
43	******997	WAGNER ROBERTO DE ALMEIDA	Auxiliar Operacional De Serviços Diversos	CIRETRAN DE 1º CATEGORIA OURO PRETO
44	******717	ANTONIO CARLOS BARBOSA FEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO/DIREP
45	******483	CLEIDE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Tecnico Em Contabilidade	GERÊNCIA DE PESSOAL/CRH/DGP
46	******410	LAIRTON SANTOS MOREIRA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	ESCOLA PUBLICA DE TRÂNSITO/EPTRAN
47	******203	HAILTON ARTIAGA DE SANTIAGO	Tecnico em Agropecuaria	CIERETRAN DE 2º CATEGORIA DE PRESIDENTE MEDICI
48	******296	TANIA MARIAD ANTAS DE MELO PARADA	Agente Administrativo	GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE/GERLOT/DIPAFI
49	******687	EDILUCIA FERREIRA LIMA	Agente Administrativo	GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO/DIPAFI

SERVIDORES CEDIDOS ESTADUAIS

Relação dos servidores CEDIDO ESTADUAL para o DETRAN - 2024				
Qtd.	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**
1	******596	ADRIANE VIEIRA FRANCO DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO/DIREP
2	******135	ALINE LIMA PINTO	ESCRIVÃ DE POLICIA	DIRETORIA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO / DIRGERAL
3	******434	ALUISIO DA SILVA BARROS	MOTORISTA	GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TRÂNSPORTE/DIPAFI

4	******929	ANA CAROLINA LIMA PEREIRA	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2	DETRAN/GERCON/DIPAFI
5	******256	ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA	AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO/EPTRAN
6	******270	ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA	AGENTE PENITECIÁRIA	JARI
7	******900	ANATALHA SILVA MORAIS NEVES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ASSESSORIA DE GABINETE/DIRGERAL
8	******504	ÂNGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE LEGISLATIVO	GERPES/CRH/DGP
9	******928	ANTÔNIO JARBAS DE MIRANDA OLIVEIRA	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DIVSEG/DIPAFI
10	******307	CARLA SUZETE BARBA CHAVES	PROFESSOR CLASSE C	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO/EPTRAN
11	******643	CAROLINE CHAVES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C	JARU/EDUCAÇÃO
12	******190	DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	CIRETRAN DE 2ºCATEGORIA DE CEREJEIRAS
13	******516	EDNA RITA DE LIMA ARAÚJO	TÉCNICO EDUCACIONAL NIVEL I	CIRETRAN de 1ª CATEGORIA CACOAL
14	******214	ELISEU ALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III	POSTO AVANÇADO DE 3ª CATEGORIA DE MIGRANTINÓPOLIS
15	******164	EMILIANA DA SILVA VLAXIO	PROFESSOR CHEFE CLASSE C	CONTROLADORIA REGIONAL DE TRÂNSITO/ CRT/DTH
16	******306	ERICA CRISTINA CASA GRANDE	PROFESSOR CLASSE C	CIRETRAN DE 1º CATEGORIA DE OURO PRETO D'OESTE
17	******423	EVANDRO LUIZ TORRES SOARES	Técnico Administrativo	DIVISÃO DE TRANSPORTE/DIVTRANS/DIPAFI
18	******527	FABIANNI NUNES DE SOUZA	ANALISTA PROCESSUAL	CORREGEDORIA GERAL - COR
19	******368	FABIANO DE LIMA OLIVEIRA	MOTORISTA	CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA-CANDEIAS DO JAMARI
20	******903	FRANCISCA COSME DA SILVA	AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO/EPTRAN
21	******073	FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO/EPTRAN
22	******279	FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR	CAPITÃO DA PM	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA-COADM/DIPAFI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

23	******65	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR CLASSE C	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO/EPTRAN
24	******994	HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA	CEL PM - Policial Miliar	DIRETORIA ADJUNTA / DIRGERAL
25	******088	JARLANA DAS GRAÇAS ALVES SERRA DAVY	PROFESSOR NIVEL III	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/ CCOM/ DIRGERAL
26	******673	JEDEON DE SOUZA LIMA	PROFESSOR CLASSE C	CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DE COLORADO DO OESTE
27	******252	JOABSON DE OLIVEIRA SANTOS	3° SARGENTO PM	CIRETRAN DE 3º CATEGORIA DE MINISTRO ANDREZZA
28	******079	KATIA LUZIA CAVALCANTE SANTANA	Auxiliar Atividade Administrativa	GERPES/CRH/DGP
29	******338	LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EDUCACIONAL	DIVISÃO DE TRANSPORTE/DIVTRANS/DIPAFI
30	******344	LAURA DEZANETTI	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL I	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO/DIREP
31	******895	MARCOS BRASIL GARCIA LEAL	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL I	SEÇÃO DE TESOURARIA/DIPAFI
32	******569	MARIA ALDILENE SARMENTO LEITE	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	GERCREFI/DTH
33	******436	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	DIREP
34	******275	MARUEDSON VASCONCELOS DE SANTANA	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE OURO PRETO DO OESTE
35	******192	MARIA DE NAZARE PINTO DE SOUZA CARVALHO	ASSITENTE EM PREVIDÊNCIA	COORDENADORIA DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO USUÁRIO E AO DESPACHANTE/ CRV/DTV
36	******084	MARIA LUIZA MELO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	COORDENADORIA DE REGISTRO E ATENDIMENTO AO USUÁRIO E AO DESPACHANTE/ CRV/DTV
37	******201	MARLUCIO EMIDIO DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE CAMPANHAS/ DIVEC/EPTRAN
38	******692	MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA	CAPITÃO/PM	DIPAFI / DIRGERAL
39	******933	NAIARA DOS SANTOS GONÇALVES	TÉCNICO DA PROCURADORIA S/ ESPECIALIDADE	PGE-DETRAN
40	******216	NELSON DO CARMO RODRIGUES	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO/EPTRAN
41	******845	OBEDE SOUZA ASSIS	MOTORISTA	ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO/EPTRAN

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

42	******594	OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO	AGENTE DE POLÍCIA	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/GERADM/DIPAFI
43	******047	PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA	COORDENADORIA DE APOIO TÉCNICO-CTEC
44	******746	PRISCILA PONTES COSTA	PROFESSOR CLASSE C	COFORC/DTH
45	******534	RAIMUNDO PINTO LEÃO	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E AO DESPACHANTE - CRV/DTV
46	******655	RICARDO GUEDES BRANDÃO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	PGE-DETRAN
47	******886	ROBSON PEREIRA DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	OUVIDORIA - DETRAN-OUV/DIRGERAL
48	******744	ROBERTO CESAR COSTA REIS	3° SARGENTO PM	CPCINT2/DTFAT
49	******654	RONALDO CESAR VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA DE COLORADO DO OESTE
50	******213	ROSA ÂNGELA FERREIRA LUCIANO DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIVISÃO DE CAMPANHAS EDUCACIONAIS/DCE/EPTRAN
51	******669	ROSIMAR GUEDES REZENDE DA COSTA MORAES	PROFESSOR CLASSE C	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE CACOAL
52	******372	RUFINO LIMA PEREIRA	MOTORISTA	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE CACOAL
53	******808	SAMUEL CARLOS DOS SANTOS	3° SARGENTO PM	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE CACOAL
54	******156	SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III	DIVISÃO DE CAMPANHAS EDUCACIONAIS/DCE/EPTRAN
55	******603	SÔNIA LUZIA SALEME DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE ARIQUEMES
56	******862	TASSIA VALE BARROSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GERLOP/DTFAT
57	******785	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	CCONT/DIPAFI
58	******379	ULCIMAR BALDUINO BARBOSA	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL I	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE PIMENTA BUENO
59	******230	VALTER MUND	MOTORISTA	DIVISÃO DE TRANSPORTE/GERLOT/DIPAFI
60	******594	VALTOIR FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CIRETRAN DE 2º CATEGORIA DE ALVORADA DO OESTE
61	******216	VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS	DELEGADO DE POLÍCIA	CORREGEDORIA GERAL - COR / DIRGERAL
62	******216	WALMINALDO DE FREITAS NEVES	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL I	DIVISÃO DE TRANSPORTE/GERLOT/DIPAFI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

63	******569	NILTON DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CIRETRAN DE OURO PRETO

SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS AO DETRAN/RO

Relação dos servidores CEDIDO MUNICIPAL para o DETRAN - 2024				
Qtd.	**CADASTRO**	**NOME**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**
1	******473	AMANDA SANTIAGO MENEZES	AGENTE ADMINSTRATIVO	CIRETRAN DE JI PARANÁ
2	******947	CÉLIA DA SILVA BEZERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEÇÃO DE DIÁRIAS/DIPAFI
3	******346	CLAUDIENE DIAS DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL IV	CIRETRAN DE ARIQUEMES
4	******387	CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL II	GERPED /EPTRAN
5	******796	EDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL IV	CIRETRAN DE 1º CATEGORIA DE ARIQUEMES
6	******477	IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	MOTORISTA	DIVISÃO DE TRANSPORTE/GERLOT/DIPAFI
7	******773	JANE DE JESUS FERREIRA GUARATE	TÉCNICO ADMINSTRATIVO	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/GERCONV/DIPAF
8	******633	JEANNE GOMES DOS SANTOS	AGENTE ADMINSTRATIVO	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE ARIQUEMES
9	******186	JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA	PROFESSOR MAGISTÉRIO PN I	CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE COSTA MARQUES
10	******082	JOVITA SILVA SANTANA	RECEPCIONISTA	POSTO AVANÇADO DE 3ª CATEGORIA DE NOVA DIMENSÃO
11	******120	KRISNA MELINA DA PAZ CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSESSORIA DA CRH/DGP
12	******960	LUSIANNE APARECIDA BARCELOS	AGENTE ADMINSTRATIVO	CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE SERINGUEIRAS
13	******057	LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI	AUXILIAR DE ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS	CIRETRAN DE 1º CATEGORIA DE JI-PARANÁ
14	******880	MARCELO BELEZA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS	SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL/DIREP
15	******331	MARCELO KUNIO MURATA	GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	CIRETRAN DE 3º CATEGORIA DE CAMPO NOVO
16	******459	MARIA LÚCIA MARCELINO	PROFESSOR	COFAP/EPTRAN
17	******182	OCIMAR FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO/DIREP
18	******160	ONILDO PIRES ARAUJO	AUXILIAR DE ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS-DGP
19	******789	PATSY EUGÊNIA SOUZA DA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	DIVDVS/CRH/DGP

20	******847	PAULO CÉSAR BASÍLIO	AGENTE ADMINSTRATIVO	CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE SERINGUEIRAS
21	******661	SANDRA DA SILVA DUARTE	PROFESSOR NIVEL IV	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE ARIQUEMES
22	******575	UIRA CARVALHO FROES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GERENCIA LEILÃO/DTV
23	******599	VAVÁ EDNALVA SILVA DE CASTRO	MONITORA ESCOLAR	DIVISÃO DE CAMPANHAS EDUCACIONAIS/ DCE/EPTRAN

INATIVOS

Relação dos servidores INATIVOS - DETRAN - 2024 - Aposentados				
Qtd.	CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	******469	Alberdite Marques Leite	Auxiliar Administrativo	CLT-DETRAN(Extinção)
2	******605	Alberto Nobuo Kuroda	Engenheiro Civil	Estatutário-DETRAN
3	******539	Aline Turrini	Agente Adm.	CLT-DETRAN(Extinção)
4	******642	Antônio Carlos Cortês	Engenheiro	Estatutário-DETRAN
5	******473	Antônio Marlos Silva	Aux. adm	CLT-DETRAN(Extinção)
6	******474	Ari Balbino da Silva	Aux. adm	CLT-DETRAN(Extinção)
7	******631	Aristides C. Silvino Weby	Motorista	Estatutário-DETRAN
8	******525	Claudemar Theodoro Guimaraes	Agente Administrativo	CLT-DETRAN(Extinção)
9	******454	Claudino Sérgio de Alencar Ribeiro	Procurador	Estatutário-DETRAN
10	******477	Cosmo Jose de Souza	Aux. Serv. Gerais	CLT-DETRAN(Extinção)
11	******146	Edgar Landgraff do Amaral	Agente adm	Estatutário-DETRAN
12	******527	Eraldina Alves Santos	Auxiliar de serviços Gerais	CLT-DETRAN(Extinção)
13	******606	Estela Dalva Bezerra Boero	Agente Administrativo	Estatutário-DETRAN
14	******951	Evandro Ferreira Cardoso	Artifice-Bombeiro Hidraúlico	Estatutário-DETRAN
15	******713	Francimeire Fonseca dos Santos	Aux. Serv. Gerais	Estatutário-DETRAN
16	******565	Geralda Pereira de Almeida	Auxiliar Administrativo	CLT-DETRAN(Extinção)
17	******354	Getúlio Cesar Costa Dionísio	Aux. Serv. Gerais	Estatutário-DETRAN
18	******489	Izaura Rodrigues da Silva	Tec. Contabilidade	CLT-DETRAN(Extinção)
19	******145	Janniany Kelly de Oliveira Lobo	Analista Em Trânsito/Administrador	Estatutário-DETRAN
20	******493	João Batista Rodrigues	Emplacador	CLT-DETRAN(Extinção)
21	******704	José Amaral da Fonseca	Eletricista	Estatutário-DETRAN

22	******435	Jose Carlos Silva de Lima	Procurador	Estatutário-DETRAN
23	******462	José de Arimatéia Belarmino da Silva	Agente adm	Estatutário-DETRAN
24	******583	José Hélvio do Nascimento	Motorista	Estatutário-DETRAN
25	******552	Jose Nivaldo Mendes de Melo	Aux. adm	CLT-DETRAN(Extinção)
26	******436	José Santos Dias	Procurador	Estatutário-DETRAN
27	******614	José Victor Leite	Desenheista	Estatutário-DETRAN
28	******625	Josenilda Almeida de Barros	Aux. adm	Estatutário-DETRAN
29	******452	Joventino Willians	Aux. Serv. Gerais	Estatutário-DETRAN
30	******534	Juscelia Veronica do Carmo de Carvalho	Agente Administrativo	CLT-DETRAN(Extinção)
31	******495	Lucidalva Maria da Cunha	Agente Administrativo	Estatutário-DETRAN
32	******601	Luiz Gilfredo Boretti	Agente adm	Estatutário-DETRAN
33	******498	Luiz Teixeira de Souza	Digitador	Estatutário-DETRAN
34	******951	Marcia Cleia Reis	Aux. Serv. Gerais	Estatutário-DETRAN
35	******528	Margarida de Oliveira	Agente Administrativo	CLT-DETRAN(Extinção)
36	******569	Maria Aparecida Alves	Auxiliar Administrativo	CLT-DETRAN(Extinção)
37	******608	Maria Aparecida Izidoro dos Santos	Analista em Trânsito/Administrador	Estatutário-DETRAN
38	******536	Maria Célia Martins Matos	Agente adm	CLT-DETRAN(Extinção)
39	******502	Maria da Conceição do Socorro Sa Chaves	Agente adm	CLT-DETRAN(Extinção)
40	******503	Maria das Graça de Amorim Sobrinho	Auxiliar de serviços Gerais	CLT-DETRAN(Extinção)
41	******616	Maria das Graças Sales	Arquiteta	Estatutário-DETRAN
42	******537	Maria Gomes Serafim	Agente Administrativo	CLT-DETRAN(Extinção)
43	******506	Maria José Monteiro da Costa	Aux. Serv. Gerais	CLT-DETRAN(Extinção)
44	******619	Maria Julia Pontes Bezerra Vianna	Contador	Estatutário-DETRAN
45	******450	Maria Luiza Lopes de Souza	Aux. ADM	Estatutário-DETRAN
46	******507	Maria Moura da Fonseca Rodrigues	Secretária	Estatutário-DETRAN
47	******580	Maria Tereza Nicácio dos Santos	Analista em Trânsito/Arquiteta	Estatutário-DETRAN
48	******571	Marisa Rocha	Auxiliar em Fiscal. De Trânsito	Estatutário-DETRAN
49	******570	Marlene Vitalis	Agente Administrativo	CLT-DETRAN(Extinção)
50	******510	Marly Mara Azevedo Lima	Aux. adm	CLT-DETRAN(Extinção)
51	******511	Miguel Algaranho	Emplacador	CLT-DETRAN(Extinção)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

52	******512	Mirian de Jesus Dantas Fernandes Macedo	Aux. adm	CLT-DETRAN(Extinção)
53	******581	Miuza Aparecida Iamundo de Castro	Procurador	Estatutário-DETRAN
54	******587	Osmar Fernandes Brito	Age. Transito	Estatutário-DETRAN
55	******600	Pedro Augusto Gomes Tavares	Analista em Trânisto - Administrador	Estatutário-DETRAN
56	******555	Pedro Rodrigues da Costa	Aux. adm	CLT-DETRAN(Extinção)
57	******457	Plínio Ramalho Sobrinho	Procurador	Estatutário-DETRAN
58	******721	Rafael Giordano Barboza Gondin	Eletricista	Estatutário-DETRAN
59	******675	Rejane Evaristo Gomes	Digitador	Estatutário-DETRAN
60	******463	Raquel Gisele Da Silva Santos	Agente de Transito	Estatutário-DETRAN
61	******743	Rogério Munhoz	Técnico de Manutenção de Computador	Estatutário-DETRAN
62	******700	Rosana Maria Matos Silva	Analista em Trânsito/Pedagogo	Estatutário-DETRAN
63	******585	Sâmia Dantas de Lima	Agente Administrativo	Estatutário-DETRAN
64	******714	Tereza Suinka de Campos	Aux. Serv. Gerais	Estatutário-DETRAN
65	******542	Valdereis Fatima R. de Souza	Agente Administrativo	CLT-DETRAN(Extinção)
66	******519	Vera Lucia Botelho da Silva	Aux. adm	CLT-DETRAN(Extinção)
67	******246	Victor Emmanoel Alencar Silveira	Agente Administrativo	Estatutário-DETRAN
68	******780	Wallas Nogueira Carvalho	Analista em Trânsito/Engenheiro Civil	Estatutário-DETRAN
69	******475	Benjamin Schockness de Souza	Agente Administrativo	CLT-DETRAN(Extinção)
70	******671	Walter Dias Lima	Agente Administrativo	Estatutário-DETRAN
71	******810	Dalva Andrade Wan-Burk	Telefonista	Estatutário-DETRAN

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de01/01/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor - Geral

Protocolo 0056783947

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente aoPregão Eletrônico Nº 90324/2024 – Processo Nº 0016.001320/2024-93, cujo objeto é a aquisição e instalação de sistemas de fonte de energia ininterrupta (Nobreaks) para o DataCenter do Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência id 0052644769;

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **J. F. ALVES DE MORAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ 46.538.607/0001-20**, para o Item Único, no valor total de **R$ 136.932,28** (cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e

oito centavos) para a execução do objeto do certame, por apresentar o menor preço e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0056783340

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por intermédio do Processo Administrativo nº 0016.006448/2024-43, que tem como objeto a aquisição de água mineral sem gás para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em favor das empresas **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME**, CNPJ nº 34.467.753/0001-23, no valor de R$ **5.700,00** (cinco mil e setecentos reais), e **STAR COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, no valor de **R$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais), totalizando o valor de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais), com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial nº 1/2024/PGE/GAB-RO (0056301419).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0056781392

Portaria nº 60 de 27 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria de férias nº 13648 de 1º de novembro de 2024 (0055769977);

Considerando o teor do processo 0016.006626/2024-36.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 **(dez)** dias de férias em abono pecuniário, referentes ao exercício de **2025**, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
******887	ANA CLAUDIA BARROSO	Assessor IX	04/02/2025 até 13/02/2025
******479	ARTUR MENDES LIMA	Chefe de Equipe	16/02/2025 até 25/02/2025
******769	CAMILA REIS LUZ DE FREITAS	Assessor V	03/02/2025 até 12/02/2025
******868	CASSIANA BATISTA LIRA	Analista em previdência - Analista de Sistema/Assessor VI	03/02/2025 até 12/02/2025
******223	CIBELY DOS SANTOS LEITE	Assessor IX	04/02/2025 até 13/02/2025
******056	DOROTEA DO SOCORRO ASSUNCAO	Técnico em Previdência/Assessor VIII	01/02/2025 até 10/02/2025
******441	EDSON JOSE CORBIM CAULA	Técnico em Previdência	03/02/2025 até 12/02/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

******900	GABRIEL VAZ SEVERO	Analista em Previdência - Analista de Sistema/Assessor IX	24/02/2025 até 05/03/2025
******004	IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA	Técnico em Previdência	28/02/2025 até 09/03/2025
******502	INGRID DE CASTRO RODRIGUES	Assessor XI	01/02/2025 até 10/02/2025
******331	JOSE MARIA DIOGO GARCIA	Técnico em Previdência	04/02/2025 até 13/02/2025
******658	LETICIA ALVARENGA VEDOVETO	Assessor V	01/02/2025 até 10/02/2025
******318	LUIS ANTONIO OLIVEIRA MAIA	Analista em Previdência - Analista de Sistema	03/02/2025 até 12/02/2025
******302	LUTHIENE SA AMORIM	Assessor VIII	13/02/2025 até 22/02/2025
******415	MARCELI HAASE	Técnico em Previdência/Chefe de Regional	01/02/2025 até 10/02/2025
******622	MARIA DE NAZARE DE BRITO PAIVA	Técnico em Previdência	03/02/2025 até 12/02/2025
******189	MARIA VITÓRIA REIS URDIALES	Assessor IX	04/02/2025 até 13/02/2025
******280	MARIZETE BATISTA DA SILVA	Assistente em Previdência	10/02/2025 até 19/02/2025
******280	PAULO JORGE DA SILVA ATAIDE	Assistente em Previdência	01/02/2025 até 10/02/2025
******383	PAULO OREAY	Técnico em Previdência	04/02/2025 até 13/02/2025
******074	RAFAELA GUILHERMON DE CARVALHO	Assessor IX	25/02/2025 até 06/03/2025
******202	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	Técnico em Previdência	01/02/2025 até 10/02/2025
******093	SILVIO MARCIO RODRIGUES	Técnico em Tecnologia da Informação	10/02/2025 até 19/02/2025
******820	SOPHIA BEZERRA DE FIGUEIREDO	Assessor IX	03/02/2025 até 12/02/2025
******385	SUELEN DOS SANTOS CORTEZ	Assessor IX	03/02/2025 até 12/02/2025
******937	TAINA MATOS GOMES SILVA	Assessor XI	07/02/2025 até 16/02/2025
******958	WELLIDA SODRE BARROS	Assistente em Previdência	03/02/2025 até 12/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056785845

Portaria nº 59 de 27 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Considerando o teor da Decisão nº 164/2025/IPERON-GAB (0056679340).;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0056716264).

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os efeitos da Portaria nº 785 de 04 de dezembro de 2024, publicada no DOE/RO n° 228 de 5/12/2024 (0055369383), a contar de **24/12/2024 a 21/1/2025**, conforme Decisão nº 164/2025/IPERON-GAB (0056679340).

Art. 2º **PRORROGAR** a Portaria nº 785 de 04 de dezembro de 2024, publicada no DOE/RO n° 228 de 5/12/2024 (0055369383), que instaurou o processo administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar o possível cometimento da infração funcional capitulada como abandono de cargo da servidora **M.C.L**, conforme manifestação constante na Decisão n.º 2205/2024/IPERON-GAB (0055309346), incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso II do art. 170 da LCE nº 68/92.

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	Presidente	******372
Edna Maria Ribeiro dos Santo	Técnico em Previdência	Membro	******816
Idebert Santos Correia Souza	Técnico em Previdência	Membro	******004

Art.4º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **20** (**vinte**) dias, a contar de **22/1/2025,** conforme Decisão nº 164/2025/IPERON-GAB (0056679340).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056779736

Portaria nº 58 de 23 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o processo 0016.005817/2024-81;

Considerando o teor da Portaria nº 9.700, de 20 de novembro de 2023 (0054531270);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0056551992).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a alteração do período de gozo de férias e abono pecuniário do servidor **SAULO BORGES GUIMARAES,** matricula ******268, ocupante do cargo de Gerente X, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024,** anteriormente marcado para o período de **1/11/2024** a **10/11/2024** (Abono Pecuniário) e **18/11/2024** a **27/11/2024** (Férias), o qual ficou marcado para fruição nos períodos de **1/11/2024** a **10/11/2024** (Férias) e **18/11/2024** a **27/11/2024** (Abono Pecuniário)**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056736327

Resolução N. 1/2025/IPERON-CAD

Dispõe sobre a transmissão das reuniões do Conselho de Administração do IPERON por meio audiovisual, em tempo real e pela Internet.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 85, inciso XVII, e §4º da Lei Complementar nº 1.100/2021, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 9ª Reunião Ordinária do Conselho de Adminsitração do Iperon de 17/9/2024 (0056798957);

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução visa implementar e disciplinar a transmissão das reuniões do Conselho de Administração do IPERON por meio audiovisual, em tempo real e pela Internet.

Art. 2º. As reuniões se realizarão conforme o Capítulo VIII, do Regimento Interno deste Conselho, podendo ser remotas, presenciais ou híbridas (com participantes remotos e presenciais).

Art. 3º. A diretoria de Tecnologia e Informação e Comunicação do IPERON ficará responsável por providenciar os recursos tecnológicos para as transmissões das reuniões: software, hardware, plataforma eletrônica, além de pessoal qualificado caso seja necessário. Estes recursos devem garantir qualidade da reunião, com transmissão de sons e imagens em tempo real, que permitam perfeita interação entre os participantes, troca de mensagens, troca de documentos e outros dados pertinentes à reunião.

Art. 4º. A plataforma eletrônica adotada para as videoconferências deve assegurar:

I - A segurança, o controle de acesso, a confiabilidade e a transparência necessárias para a validade da sessão remota, nos termos da legislação e das normas regulamentares pertinentes;

II - A possibilidade de visualização de documentos apresentados durante a sessão;

III - A desativação e ativação individual de microfones e câmeras pelos participantes;

IV - Registro de presença dos participantes;

V - Sistema de registro e contagem de votos.

Art. 5º. Os participantes remotos deverão observar a urbanidade, trajes adequados, boa velocidade de internet e locais apropriados que permitam a perfeita participação e concentração na reunião.

Art. 6º. O Conselho observará as regras previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 7º.O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, através do Departamento de Tecnologia, Informação e Comunicação (DTIC) deverá transmitir por meio audiovisual, em tempo real e pela internet, todas as sessões deste Conselho de Administração, observando a Lei 12.527/2011 e a Lei 13.709/2018.

§ 1º A transmissão pode ocorrer por meio da página ou perfis do Instituto em redes sociais.

§ 2º O acesso às transmissões será público, gratuito e livre, independentemente de qualquer cadastro ou autenticação.

§ 3º A gravação deverá ser armazenada pelo Departamento de Tecnologia, de que trata o caput, permanecendo à disposição dos membros deste colegiado e do público, por pelo menos três anos.

Art. 8º. Não haverá interação entre o Conselho e os espectadores durante a transmissão das reuniões de que trata esta Resolução.

Art. 9º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Piedade de Oliveira Soler

Presidente do Conselho de Administração do Iperon

Protocolo 0056799098

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação Eletrônica Pregão Eletrônico SRP n° 90003/2025/CAERD/RO. Processo Administrativo nº 0003.002010/2024-35/CAERD. Modo de disputa: Aberto. Forma: Eletrônica. Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**. Objeto: Contratação de empresa especializada em comercialização e/ou produção do produto químicos, cilindros para armazenamento de cloro líquido (gás), peças de reposição, instalação e serviços de manutenção dos cilindros e sistemas de dosagens de cloro gás. **OBSERVAÇÃO:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência. Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16. Data de Abertura: dia 11 de Fevereiro de 2025 às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

somente nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br (site oficial) e https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes (site alternativo).

Porto Velho – RO, 27 de Janeiro de 2025.
DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0056797965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CAERD torna público, que foi HOMOLOGADO o procedimento licitatório conforme artigos 31 e 60 Lei nº 13.303/2016. Ref.: **PE nº 90007/2024/CAERD/RO**, modo de disputa aberto, Menor Preço Por Item, **Proc. Adm. nº** 0003.001923/2024-34/CAERD. Objeto: Aquisições de materiais de limpeza e higiene, em favor das empresas: 01 - DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 40.223.106/0001-79, vencedora do item (12), valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais),02 - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 50.202.063/0001-07, vencedora dos itens (02, 06, 11, 19, 20, 29, 31, 32, e 33), valor total de R$ 44.915,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quinze reais), 03 - ECOLIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, vencedora dos itens (08, 09, 17, 28 e 30), valor total de R$ 3.708,50 (três mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos) e4 - SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ 25.684.429/0002-57, vencedora dos itens (03, 05, 07, 13, 16, 18, 25 e 26), valor total de R$ 43.673,00 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e três reais), conforme Despacho/PRE. ID nº (0056596820) anexo aos autos.

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2025.
CLEVERSON BRANCALHAO DA SILVA
Diretor Presidente

Protocolo 0056810750

EXTRATO

CONTRATO Nº 004/2025/CAERD (id 0056740388)
PROC. SEI RO Nº 0003.006514/2024-24
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: HIDROMAR INDÚSTRIA QUIMICA LTDA

OBJETO: A contratação emergencial de empresa, para fornecimento de 70.000 (Setenta mil) quilos (kg) do produto químico Cloro liquefeito (Cloro-gás) (Fórmula química: Cl2), utilizados no tratamento da água destinada ao abastecimento público nas unidades operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto – SAE's da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD, em todo o Estado de Rondônia, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

VIGÊNCIA: 180 dias.

VALOR: R$ 1.432.200,00

ELEMENTO DE DESPESA: 412.101.205 – Material de Tratamento

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, D**iretor Financeiro/CAERD**

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

EVANGELARIBEIRO PACHECO DUARTE, Representante Legal/HIDROMAR INDÚSTRIA QUIMICA LTDA

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0056818103

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2025/CAERD (id 0056748096)
PROC. SEI RO Nº 0003.005762/2024-58
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: KURODA INFRAESTRUTURA URBANA

OBJETO: A contratação de empresa especializada em estudos de viabilidade técnica para identificar alternativas que melhorem o sistema de captação de água, visando atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

VIGÊNCIA: 180 dias.

VALOR: R$ 420.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 132.101.010 – Benfeit. no Sist. de Abastecimento de Agua/Esgoto

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, D**iretor Financeiro/CAERD**

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

NIVEA PEDROSO KURODA, Representante Legal/KURODA INFRAESTRUTURA URBANA

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0056810532

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025/CAERD (id 0056565151)

PROC. SEI RO Nº 0003.002514/2024-55

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

OBJETO: A contratação por meio de **Ata Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de serviço de telefonia móvel e acesso a de internet através de chips, (linhas novas), para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD, conforme condições e especificações contidas no termo de referência

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R$ 132.894,00

ELEMENTO DE DESPESA: 413.107.353 – Comunicações.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

LEANDRO CARLOS SILVEIRA, Representante Legal/DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0056822890

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025/CAERD

A **CAERD** torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 130, inciso II da Instrução Normativa Nº 01/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.002476/2024-31**. Objeto: A aquisição de café torrado e moído da espécie "Café Robusta Amazônico", produzido por agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou produtores rurais estabelecidos no Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei nº 5.804/2024, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**. Em favor da empresa **COOPERATIVA COOPERAR DAS AGROINDÚSTRIA DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR, CNPJ: 34.049.694/0001-73,** conforme Autorização 0056057471 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais),** através do recurso orçamentário **412.109.247 - Gêneros Alimentícios**, em favor da empresa COOPERATIVA COOPERAR DAS AGROINDÚSTRIA DE ARIQUEMES E REGIÃO - COOPERAR, **CNPJ: 34.049.694/0001-73**, para contratação de empresa para aquisição de café torrado e moído da espécie "Café Robusta Amazônico", produzido por agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou produtores rurais estabelecidos no Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

em conformidade com a Lei nº 5.804/2024, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 130, inciso II da Instrução Normativa Nº 01/2024/CAERD.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0056782170

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER N° 076/2024/CMR-CCI ID (0056088983**), exarado no Processo Administrativo nº 0008.000149/2024-02 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora TATIANE FIGUEIREDO SANTOS – Coordenadora de Compras, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) , referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 27 de Janeiro de 2025.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 0056797026

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 002/2025
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 1473/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
Valor estimado: R$ 1.311,92 (mil trezentos e onze reais e noventa e dois centavos)
Acolhimento de propostas: 24/01/2025 às 08:00h – 29/01/2025 às 07:59h
Abertura de propostas: 24/01/2025 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 29/01/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 24 de JANEIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO32244

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 101/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 807/2024.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MOBILIARIO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor estimado: R$ 671.709,97 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 29/01/2025 às 08:00h – 11/02/2025 às 09:00h

Abertura de propostas: 29/01/2025 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 11/02/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de janeiro de 2025.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO32261

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EDITAL DE CITAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO,CNPJ 04.092.680/0001-71, representada nesse ato pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, vem através desse Edital, DAR CIÊNCIA E NOTIFICAR a interessada JANAINA CAMILA ALVES DA SILVA, vinculada ao Processo Administrativo n° 4288/2020, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno localizada na Avenida Castelo Branco, n° 1046, no bairro Pioneiros, no horário das 7h30 às 13h30, ou se manifestar junto à Superintendência de Recursos Humanos**, no prazo de 20 dias** a contar da Publicação deste Edital, e exercer seu direito constitucional à ampla defesa e contraditório e regularizar sua situação no processo administrativo n° 4288/2020.

Pimenta Bueno/RO, 24 de janeiro de 2025

Gilmara Alves Macedo Guerreiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo DO32241

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O município de Rio Crespo - RO, através da COMISSÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 2211/2025, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01(um) Secador estático de café, estufa metálica fixa 18.000L-BUDNY-N/S 13122023/LP14928-15. 01 (um) Perfurador de Solo Hidráulico, broca 09,12,18/N°206220640, marca WOODS, Modelo:PH45 e 04 (quatro) Transplantadeira, Plantadeira de mudas de café, BUDNY-TC1 LINHA-MONODRIVE, conforme especificação no Projeto Básico anexo I do edital. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

Localizada na Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo – RO.

Sala destinada a Comissão, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min,

Abertura dos envelopes no dia 25 de fevereiro de 2025.

Horário: As 09h:30min (Horário de Local) que iniciara a sessão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.riocrespo.ro.gov.br) e/ou solicitação via E-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br. Rio Crespo – RO, 23 de janeiro de 2025.

Renata Nunes Romão
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Protocolo DO32229

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

DECRETO Nº 116/GAB/2025

"Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONFINANCIAMENTO ESTADUAL SUAS 2025** e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais com base no Art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal – LOM, de 23 de Março de 1990;

CONSIDERANDO o Ofício **nº 00009/SEMASC/2025**, de 13 de janeiro de 2025, de Lavra da Senhora Joelma Freitas de Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO a Resolução nº0010/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Costa Marques;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

R E S O L V E:

Art.1º – Aprovar a Execução do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques, **14 de janeiro de 2025.**

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal

Protocolo DO32239

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO PE 01/25

Campo Novo de Rondônia/RO informa que realizará a Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025/PMCNR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com itens EXCLUSIVOS para ME E EPP, pelo portal de licitações site: www.licitanet.com.br com abertura em 10/02/2025, 09h00min (Brasília-DF). O Edital encontra-se à disposição no referido site e no site da prefeitura municipal. Objeto: Aquisição de Filtros, Lubrificantes, Pneus, Câmaras de Ar e Baterias. Proc. 826/SEMEC/2024. Valor Estimado R$ 2.539.943,09. CNRO, 27/01/2025.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira

Protocolo DO32240

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 001/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 529/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.
Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 265.159,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais).
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de Janeiro de 2025.
Assinam:
PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA

Helenilson Anderson Amorim Lenk
Procurador Juridico
OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo DO32243

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32778/2024

O Município de Cacoal através da Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio nomeada através da Portaria Nº 79/GP/2024, no uso de suas atribuições, torna público o Chamamento Público, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento de requerimentos do credenciamento se inicia no dia 27/01/2025, pelo endereço eletrônico semusacredenciamento@gmail.com. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/) e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail semusacredenciamento@gmail.com, fone (69) 3441-8069.
Cacoal, 24 de janeiro de 2025.
Publique-se

Weslei de Souza Pires Santos
Agente de Contratação
Port. Nº 79/GP/2024

Protocolo DO32248

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

3° TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 026/PMAP/2024
PROCESSO: 1-725/SEMSAU/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa MJ CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74.
OBJETO: O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido no período de 29/01/2025 a 27/02/2025, sem interrupção.

Alto Paraíso – RO, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO32245

1° TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 026/PMAP/2024
PROCESSO: 1-725/SEMSAU/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa MJ CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74.
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de quantitativo do valor inicial do Contrato N° 026/PMAP/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e acordo com as especificações contidas no processo administrativo N°1-725/2024.

Alto Paraíso – RO, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO32250

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. º 3280/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031- Centro - Alto Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista impugnação do edital de licitação, qual houve a necessidade de alteração no instrumento convocatório, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame a ser realizado dia 12/02/2025 às 10h00min (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, para o transporte de alunos da rede pública de ensino do município de Alto Paraíso- RO." Valor estimado: R$ 4.499.930,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais) O Edital, anexos e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ http://www.altoparaiso.ro.gov.br. e https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 28 de janeiro de 2025.

Thiago S. de Souza
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO32255

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público para os interessados a abertura do Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é selecionar 01 (UMA) Associação sem fins lucrativos, para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, para fornecimento do equipamento adquirido através do Convênio n° CNV-Emenda Especial 202339450005-/SEMGOV/2024, sendo 01 (Um) ônibus de transporte de passageiros, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento e seus anexos. O prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir do dia 28/01/2025 a 02/02/2025 das 7h:30min as 13h:30min (horário local) na Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV). O Edital de Chamamento está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Governo.

Alto Paraíso/RO, 28 de janeiro de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora
Documento assinado eletronicamente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

Protocolo DO32262

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°035/PMAP/2024

CONTRATO: Nº 035/PMAP/2024

PROCESSO: 1-2874/2024/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91.

DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de entrega do Contrato nº 035/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo Filhote 1-2874/2024/SEMSAU e no Processo Administrativo Original (mãe) 1-1607/2024.

Alto Paraíso – RO, 28 de janeiro 2024

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO32263

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 136/2024

PROC. N.º 23.985/SEMSAU/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes e o Superintendente Municipal de Licitação, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2.888/2024 e Decreto Municipal 21.886/2025, com base Relatório FINAL PE 136-24 de 24/01/2025 (ID 2926012) e com razões remissivas ao Parecer 93 de 27/01/2025 (ID 2928680) ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo fios cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 136/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 23.985/2024, em favor das empresas: HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.382.970/0001-13, com valor de R$86.810,40 (oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos); JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54, com valor de R$1.256,64 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37, com valor de R$13.204,32 (treze mil, duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos); DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14, com valor de R$54.308,40 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de R$157.669,26 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

HENRIQUE DA SILVA

Superintendente Municipal de Licitação

Protocolo DO32246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1416.02.08-2024/SEMOURB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1416.02.08-2024/SEMOURB, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA Nº 09032022-0338688/2023, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMORIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ: 33.492.741/0001-96, NO VALOR TOTAL DE R$ 629.546,98 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

JAIR LUIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32249

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1253/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades do Setor de Saúde Bucal junto a Secretaria Municipal De Saúde de Presidente Médici/RO por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 127.450,30 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos)**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de fevereiro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 28 de janeiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

PREGOEIRO

Protocolo DO32256

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1268/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, fracassados no pregão anterior para atender os pacientes de Mandado Judicial, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 188.155,67 (Cento e oitenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de fevereiro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 28 de janeiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

PREGOEIRO

Protocolo DO32257

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/SEMED/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 11 de fevereiro de 2025, às 09h00min. (Brasília) OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS. O VALOR ESTIMADO: R$ 1.063.845,86, (Um milhão sessenta e três mil oitocentos quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).** Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 28 de janeiro de 2025.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Protocolo DO32252

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMJ/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12170/PMJ/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 294/GP/2024), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO,*** *Com Recursos Provenientes do Convênio* ***N° 948638/2023, NO MUNICÍPIO DE JARU***. No valor estimado de ***R$ 242.206,99 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).*** Início da Sessão Pública: **12 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).** Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br ".

Jaru, terça-feira, 28 de janeiro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria n° 294/GP/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO32254

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMOSP, SEMAS, GABINETE, SEMECELT, e SEMSAU.

Processo nº 1334/2024

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMOSP, SEMAS, GABINETE, SEMECELT, e

SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 20.099.865,00 (vinte milhões, noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

Data para cadastro de propostas: 29/01/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 12/02/2025 Início da Sessão Pública: 12/02/2025**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Janeiro de 2025.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO32259

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1155/2024

Objeto: Processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DE GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

O credenciamento inicia dia 29/01/2025.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29/01/2025
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	29/01/2025 a 29/01/2027
Prazo para esclarecimento ou impugnação ao Edital	Até 29/01/2026 (A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido)

Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5 (cinco) dias úteis após conclusão da petição.
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da Decisão.
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

O usuario externo deverá solicitar seu cadastro junto ao setor responsavel pelo email cgprocgjt@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e/ou telefone 3524-1234. Anexo VIII.

A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: email cgprocgjt@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e/ou telefone 3524-1234.

Para todas as pessoas, que queiram ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.
https://eproc2.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/eproc - Portal de Serviços – Modelo em anexo

Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o Credenciamento 001/2025 , conforme modelo anexo VII.

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (69) 3524-1283 com o Sr. Marcio de Souza, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, Governador Jorge Teixeira-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e- mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Janeiro de 2025.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO32260

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010/CMPM/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

Dispensa na forma Eletrônica, do tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet com velocidade mínima de 400 MBPS (quatrocentos megabits por segundo), full duplex, com garantia mínima de 80% da banda, com IP (INTERNET PROTOCOL) fixo disponível, pelo período de 12 (doze) meses. As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Projeto atividade 2.001. Valor estimado**: R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).** Da sessão de abertura: às 09h00min (horário oficial de Brasília) do dia 04/02/2025. Local da disputa virtual: https://www.licitanet.com.br. Retirada do Edital e seus anexos: https://www.licitanet.com.br ou https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/licitacao.

Presidente Médici/RO, 28 de janeiro de 2025

Wallison Henrique Ferreira Da Silva

Comissão de contratação direta

Protocolo DO32258

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSOLIDADA
N.º ATC00293/2024

Processo n.º 0000293.02.01-2024. Pregão Eletrônico n.º 90035/2024.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de pavimento articulado (piso modular flexível), para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.
Valor Global: R$ 223.436.100,00 (duzentos e vinte e três milhões quatrocentos e trinta e seis mil e cem reais). Vigência: 12 meses, contador a partir da publicação.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo — CINDERONDÔNIA

Protocolo DO32251

AVULSOS

DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA

CENTROESTE DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S/A
A CENTROESTE DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S/A, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Dispensa de Licenciamento nº 016.01798.007/2024-SUL válida até 15/12/2025, para a atividade 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Não exercer no endereço informado 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.) Não exercer no endereço informado 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis Não exercer no endereço informado 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings- Conforme resolução do COMDEMA 08 publicada no dia 12 de julho de 2019 Lista de Empreendimentos de Impactos locais passíveis de Licenciamento Ambiental no âmbito do município de Porto Velho/RO-DOM N° 2499.
Lailson Mattos Fonseca - Supervisor de Operações

Protocolo DO32242

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24609
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/01/2025, às 14:39